

DOCUMENTO 01

Estacionamento - Reunião Interbuild

Ticket: 709913
 Cupom de Estacionamento: 000442255

GARAGEINN
 CNPJ: 16.870.311/0002-22
 CCM 4.71663-1
 RUA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
 TAMBORE / SP
 CEP: 06460-040
 Ticket: 0341998739
 Entrada: Pgto:
 16/03/22 16:53:00 16/03/22 17:59:15
 Permanencia: 01:06

ROTATIVO R\$ 21,00

CARTAO CREDITO POSR\$ 21,00

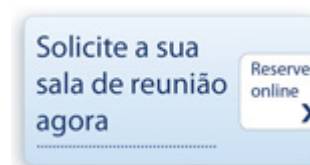


DOCUMENTO 02

Reserva Sala Regus - Reunião Interbuild

Lucineia Moreira Souza

De: Regus Sala de Reunião (Custo por Sala) Reservas
<alphaville.jacaranda@regus.com>
Enviado em: terça-feira, 15 de março de 2022 14:39
Para: Lucineia Moreira Souza
Assunto: Regus Sala de Reunião (Custo por Sala) Recordatorio Reserva 119105699



Cara Mauricio GALVAO DE ANDRADE

Obrigado por ter confirmado a sua reserva com a Regus. Será um prazer poder ajudá-lo. Consulte abaixo os detalhes da sua reserva.

Resumo da Confirmação de Reserva

REFERÊNCIA: **119105699**
Centro: **Sao Paulo, Alphaville**
Nome do Cliente: **MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA.**

Detalhes da Sala de Reunião

Nome do Cliente: **Mauricio GALVAO DE ANDRADE**
Data de Início: **quarta-feira, 16 de março de 2022**
Hora de Início: **17:00**
Data de Termo: **quarta-feira, 16 de março de 2022**
Hora de Termo: **18:00**
Participantes: **5**
Configuração da Sala: **Sala de Reunião**

Temos todo o prazer em fornecer informações adicionais sobre os seguintes serviços, conforme solicitado:

Quantidade Serviço		Valor	Preço
1	Sala de Reunião (Aluguel de Sala) <i>Inclui 10% de Desconto</i>	BRL133,20	BRL133,20
TOTAL			BRL133,20

Pela limitação da disponibilidade dos escritórios e para sua conveniência, solicitamos que nos avise sobre possíveis alterações nesta reserva.

Os cancelamentos são gratuitos se realizados até duas horas após o agendamento da reserva.

* NOTA: os valores apresentados não incluem taxas ou valores adicionais cobrados por empresas de cartão de crédito, etc. O valor apresentado não requer pagamento antecipado

Utilize os seguintes dados para nos contatar:

Telefone: **+55 1128442250**
Correio electrónico: **alphaville.jacaranda@regus.com**
Fax:

Regus Detalhes de Localização

Centro: **Sao Paulo, Alphaville**

Morada: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939,
8º andar - Torre Jacarandá
06460-040
São Paulo
Brasil
[Clique aqui para visualizar um mapa](#)

Telefone +55 1128442250
Correio electrónico alphaville.jacaranda@regus.com

Os dados da sua empresa

Nome do Cliente: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA.
Nome de Contacto: Mauricio GALVAO DE ANDRADE
Telefone: +55 1128442250
E-Mail: l.souza@mgaconsultoria.com.br
Morada: AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN.
1550 CONJ 2903
04711130
Sao Paulo
Brazil

Seu método de pagamento é Pagar na conta.

Nota: Reservas de Sala de Reunião que excedam o tempo reservado ou o número de participantes, terão custos adicionais calculados à taxa standard por hora no check in

As informações neste e-mail são confidenciais e podem também ser privilegiadas. Se você não for o destinatário correto, por favor, notifique-nos imediatamente.

Consulte novamente os [termos e condições](#) para esta reserva, efetuada com a Regus do Brasil Ltda



The information contained in this e-mail (including any attachments) is intended only for the personal and confidential use of the recipient(s) named above. If you are not an intended recipient of this message, please notify the sender by replying to this message and then delete the message and any copies from your system. Any use, dissemination, distribution, or reproduction of this message by unintended recipients, is not authorised and may be unlawful.

DOCUMENTO 03

Diligência Registro de Imagens e Elaboração de Relatório

DILIGÊNCIAS EMERSON SANTOS - 03/2022

Data do serviço	Processo nº	Local da diligência	Valor	Finalidade	Solicitante	Observações
29/03/2022	1010288-12.2018.8.26.0114	Avenida Anchieta, 174, centro, Campinas / SP	800,00	Fotos / relatório	DR. Ricardo	EMPRESA INTERBUILD CONSTRUÇÕES
		Total	R\$ 800,00			

RECIBO

Eu, **EMERSON LEONARDO M. SANTOS**, CPF Nº **362.041.348-76**, recebi de **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **22.508.211/0001-72**, a importância no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDENTE A MARÇO/2022.**

Sendo por tanto efetuado transferência bancária no valor total de R\$ 800,00 referente às diligências realizadas no mês de março, na conta bancária a seguir informada.

BANCO ITAÚ (341)

AGÊNCIA: 0184

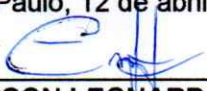
C/C 09514-9

EMERSON LEONARDO M. SANTOS – CPF 362.041.348-76

Com a efetivação do depósito em conta acima mencionada, dou plena, geral e irrevogável quitação aos serviços realizados, para mais nada reclamar a qualquer título.

Para tanto, firmo o presente termo de quitação.

São Paulo, 12 de abril de 2022.



EMERSON LEONARDO M. SANTOS
CPF Nº 362.041.348-76

DOCUMENTO 04

Inventário dos Bens Arrecadados e Avaliação

PRODUTOS ARRECADADOS NA EMPRESA INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO REF. 1010288-12.2018.8.26.0114

01 - Mesa em L marrom para escritório: R\$ 800,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1775025247-mesa-em-l-para-escritorio-com-gaveteiro-articulado- JM>

01-Armário marrom para escritório baixo 2 portas: R\$320,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1914236285-armario-para-escritorio-baixo-fechado-2-portas-preto-usado- JM#position=16&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fe3d3321-6e4e-4998-a81d-0e18ed0daec7

01-Balcão preto para recepção reto: R\$300,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1924018903-balco-ilha-atendimento-lojafarmaciaroupas-JM?searchVariation=88666817729#searchVariation=88666817729&position=37&search_layout=stack&type=item&tracking_id=0f5f844d-d16d-4e90-9500-620d8a0d2ccc

02- Armário/Gabinete branco escritório 2 portas: R\$450,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2199031178-armario-branco-2-portas-com-chave-JM#position=3&search_layout=stack&type=item&tracking_id=788c55a1-d87b-45a7-942e-2aea2176c11a

03- Gaveteiro 2 gavetas suporte de pasta suspensa: R\$199,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2176853461-gaveteiro-2-gavetas-suporte-de-pasta-suspensa-JM?searchVariation=174201003081#searchVariation=174201003081&position=5&search_layout=stack&type=item&tracking_id=d510b47b-75d2-4b9e-acc4-a3fbb744af4b

04- Armário alto branco 2 portas escritório: R\$715,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1699492624-armario-escritorio-mackey-branco-2-portas-JM#position=40&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ace18d3b-95ff-4299-ab5f-b13c248ddee6

03- Arquivo de aço 4 gavetas cinza: R\$700,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1537212208-arquivo-de-aco-4-gavetas-pasta-suspensa-excelente-qualidade-_JM?searchVariation=56810211335#searchVariation=56810211335&position=38&search_layout=stack&type=item&tracking_id=5b21f929-0ac8-48c6-af4e-1570912d5603

01-Armário branco 1 porta multiuso escritório: R\$150,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2089680887-armario-multiuso-sofia-ja-branco-_JM?searchVariation=173922964736#searchVariation=173922964736&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=c85176b3-a6ce-4f21-8000-414b6b9ac4f8

01-Armário alto 2 portas cinza escritório: R\$350,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2139611635-armario-mdf-branco-com-prateleiras-para-escritorio-usado-_JM#position=37&search_layout=stack&type=item&tracking_id=86636728-48d7-49e4-8eaa-074006c0bec9

01-Mesa para computador sem gaveta escritório: R\$250,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1904537102-mesa-de-computador-com-cadeira-_JM

01-Mesa escrivaninha cinza escritório: R\$ 230,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1992215740-mesa-escrivaninha-120cm-home-office-escritorio-cinza- JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=a76c2bf9-5e2a-4eee-95dd-da6750a1cab5

01-Conjunto de mesas em L escritório plataforma trabalho 6 lugares marrom: R\$3.200,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2176212296-conjunto-de-estaco-6-lugares-mesa-dupla-de-gerencia- JM?searchVariation=174198634912#searchVariation=174198634912&position=2&search_layout=stack&type=item&tracking_id=fdbfa139-a5ff-4b16-b9b5-f174255a0f28

06- Cadeira de escritório giratória tecido azul: R\$200,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-ecoflex-467-preta-com-estofado-de-tecido/p/MLB15977818#reco_item_pos=1&reco_backend=machinalis-cheaper-product2&reco_backend_type=low_level&reco_client=similar-cheaper&reco_id=9edb7fec-bed4-4b65-9817-230ba6819b22

01-Cadeira de escritório giratória preta com estofado couro sintético: R\$300,00 (Valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-pelegrin-pel-8009-preta-com-estofado-de-couro-sintetico-y-mesh/p/MLB10494286?pdp_filters=category:MLB193945#searchVariation=MLB10494286&position=32&search_layout=grid&type=product&tracking_id=f190e20d-d2b2-4a04-8ea9-61e3f0b91e7a

02- Cadeira de escritório preta giratória com estofado em tecido: R\$230,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-trevalla-tl-cde-12-1-preta-com-estofado-de-mesh/p/MLB13122025?pdp_filters=seller_id%3A229779392#reco_item_pos=6&reco_backend=machinalis-seller-items-pdp&reco_backend_type=low_level&reco_client=vip-seller_items-above&reco_id=a6739c1c-2d7d-4edb-ac31-98552ccbe1f2

01-Cadeira de escritório preta giratória estofado sintético apoio de braço: R\$150,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-ecoflex-467-preta-com-estofado-de-tecido/p/MLB15977818#reco_item_pos=0&reco_backend=machinalis-pdp-v2p&reco_backend_type=low_level&reco_client=pdp-v2p&reco_id=0f9d0d5f-5e5e-4086-a71d-f65d685c7988

01-Impressora HP Officejet Pro 8600 preta: R\$399,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2111512319-impresora-hp-officejet-pro-8600-leia-a-descricao-JM?searchVariation=173997336902#searchVariation=173997336902&position=8&search_layout=grid&type=item&tracking_id=5b62725b-bf7b-428a-8b0b-ebfe8cc179ea

01-Notebook Acer preto Windows8 Modelo Z5WAH série ES-S71/E5-531: R\$1.840,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2116743107-notebook-acer-es1-531-proc-celeron-n3150-mem-8gb-ssd-240gb-JM?searchVariation=174016248153#searchVariation=174016248153&position=12&search_layout=grid&type=item&tracking_id=b6aacf87-d239-4b87-a7e5-7e429b76d646

01-Notebook Acer Aspire cinza Windows7 Modelo ZQH série 4739: R\$ 1.000,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1125472968-notebook-acer-aspire-4739z-4647-i3-semi-novo-JM>

01-Notebook Acer cinza Aspire Modelo ZQZ série E1-421-0868: R\$800,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1157751884-notebook-acer-aspire-e1-421-14-amd-e1-14ghz-4gb-320gb-hd-JM>

01-Mouse azul com fio para notebook: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1772331221-mouse-optico-com-fio-para-pc-notetbook-usb-gaming-mouse-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

01-Ar condicionado Komeco creme: R\$1.500,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2207385281-ar-condicionado-split-window-komeco-9000btus-quentefrio-220v-_JM?searchVariation=174310053509#searchVariation=174310053509&position=5&search_layout=stack&type=item&tracking_id=d11dd47b-f24d-48ac-a009-477819648790

01-Ar condicionado Daikin gelo: R\$1.600,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2211463361-ar-condicionado-9000btu-quentefrio-daikin-com-modo-conforto-_JM?searchVariation=174321284171#searchVariation=174321284171&position=8&search_layout=stack&type=item&tracking_id=da257667-e862-40d2-99f1-5a821a102070

01-Bebedouro de água compressor Esmaltec gel água cinza e branco: R\$ 400,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/bebedouro-de-agua-esmaltec-egm30-preto-127v/p/MLB10409741?pdp_filters=category:MLB21171#searchVariation=MLB10409741&position=1&search_layout=stack&type=product&tracking_id=bb76226b-05dc-4580-be10-c9036a154865

05- Persiana horizontal Pvc cinza: R\$ 90,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2149372042-persiana-horizontal-pvc-cinza-120m-x-130m-primafer-atlas->

[_JM?searchVariation=174116781945#searchVariation=174116781945&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f59af255-dd48-40cf-9e62-c50df96635a5](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2149372042-persiana-horizontal-pvc-cinza-120m-x-130m-primafer-atlas-JM?searchVariation=174116781945#searchVariation=174116781945&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f59af255-dd48-40cf-9e62-c50df96635a5)

01-Persiana vertical tecido bando marrom: R\$ 200,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1665443608-persiana-vertical-tecid-bando-crisdan-l-180-x-130-a-branco->

[_JM?searchVariation=173782887554#searchVariation=173782887554&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ebaae43e-f309-435f-a1b1-714adedae0f7](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1665443608-persiana-vertical-tecid-bando-crisdan-l-180-x-130-a-branco-JM?searchVariation=173782887554#searchVariation=173782887554&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ebaae43e-f309-435f-a1b1-714adedae0f7)

05-Placa em vidro com espaçador de parede: R\$180,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2060128068-placa-em-vidro-com-endereco-residencial-60x40cm-_JM#position=46&search_layout=stack&type=item&tracking_id=b54f7188-9e41-405a-9b02-751b4ed353c2

01-Placa alumínio recepção: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2173500303-placa-aluminio-sua-escolha-personalizada-sala-recepco-aviso- JM#position=4&search_layout=stack&type=item&tracking_id=a0856352-487f-402d-8fc8-d89a7ff937fb

05-Telefone Intelbras pleno com fio: R\$40,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/telefone-fixo-intelbras-pleno-cinza-artico/p/MLB15235676?pdp_filters=category:MLB1053#searchVariation=MLB15235676&position=2&search_layout=stack&type=product&tracking_id=69d33e03-506c-4c1d-81dd-6edd9f11c7a7

04-Grampeador metal para folhas: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1797872533-grampeador-266-metal-13cm-para-25-folhas-systematic-goller- JM?searchVariation=76304352385#searchVariation=76304352385&position=4&search_layout=grid&type=item&tracking_id=a513b697-bbdc-4765-b413-6ff9ab5318ab

01-Organizador para escritório acrílico 3 lugares: R\$60,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1935885358-caixa-correspondencia-organizadora-3-lugares-acrilica- JM#position=3&search_layout=stack&type=item&tracking_id=31e081fc-efac-4ef8-be8b-b3f1c75af235

01-Bandeja organizadora de acrílico transparente para mesa de escritório: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2059046705-bandeja-organizadora-multiuso-de-mesa-de-escritorio-preta- JM#position=33&search_layout=stack&type=item&tracking_id=9d94f13a-8df2-4571-8715-b3b0c92882fe

01-Porta caneta duplo quadrado acrílico: R\$15,00 (valor unitário)



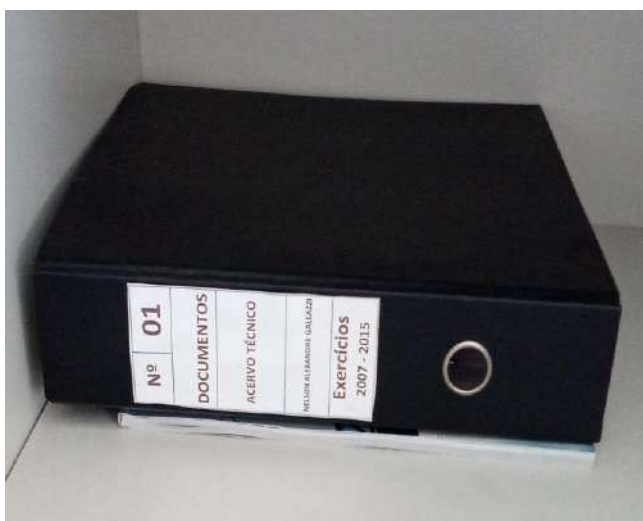
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2202141796-porta-caneta-duplo-cristal-modelo-quadrado-para-lapis-clips- JM#position=6&search_layout=stack&type=item&tracking_id=f5e4c422-8b09-46e4-ace0-a88e959876d2

20-Carimbo automático/personalizado: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1863397662-carimbo-automatico-personalizado-nykon-302-38x14mm-JM?searchVariation=173546083344#searchVariation=173546083344&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=7943906c-7c05-46d3-aab2-010b8a3cecd1

01-Pasta registradora escritório A-Z preta: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2184408700-pasta-registradora-az-reforoficio-ll-azul-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

01-Pasta catálogo organizadora escritório: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1878666069-pasta-catalogo-organizadora-escritorio-50-plasticos-c-visor-JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fb124bef-f1ff-4010-bda8-0867945c5428

01-Calculadora de mesa 12 dígitos – Elgin: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2217202172-calculadora-de-mesa-12-digito-mv-4122-elgin-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

02-Perfurador de papel folhas 4 e 2 furos metal: R\$40,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2110969116-perfurador-de-papel-4-furos-furador-folhas-metal-vazador-JM#position=7&search_layout=grid&type=item&tracking_id=eab356d8-9a38-4010-8572-3217ac466e19

01-Régua extensão elétrica 6 tomadas bivolt: R\$25,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2148164679-filtro-linha-regua-6-tomadas-10a-bivolt-certificado-JM#position=20&search_layout=stack&type=item&tracking_id=ff673314-2607-49b7-b239-0091a864a518

03-Lixeira cesto preta 5L escritório: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2067000084-cesto-lixo-lixeria-banheiro-cozinha-escritorio-pia-5-litros-JM?searchVariation=173845925131#searchVariation=173845925131&position=28&search_layout=stack&type=item&tracking_id=4134542e-38ab-451f-a97e-759bb5cafb2f

02-Galão de água mineral azul 20 L: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2142735856-galo-novo-vazio-de-20-litros-p-agua-mineral-c-tampa-JM?searchVariation=174099252793#searchVariation=174099252793&position=10&search_layout=grid&type=item&tracking_id=8f39c1b6-6b0e-412f-84a7-796df7453988

04- Pasta arquivo suspensa: R\$3,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1368526679-pasta-arquivo-suspensa-completa-cor-azul-caixa-com-50-unid-JM#position=17&search_layout=stack&type=item&tracking_id=1cf7272c-c8e3-4c1c-a714-0cc5832683ed

Relação de Bens Arrecadados - Empresa Interbuild Engenharia e Construções LTDA.
Processo: ref. 1010288-12.2018.8.26.0114

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa em L marrom	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Armário marrom baixo 2 portas	R\$ 320,00	R\$ 320,00
1	Balcão preto para recepção reto	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Armário/Gabinete branco 2 portas	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Gaveteiro 2 gavetas com suporte de pasta suspensa	R\$ 199,00	R\$ 597,00
4	Armário alto branco 2 portas	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
3	Arquivo de aço 4 gavetas cinza	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
1	Armário branco 1 porta multiuso	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Armário alto 2 portas cinza	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	Mesa para computador sem gaveta	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Mesa escrivaninha cinza	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1	Conjunto de mesas em L plataforma trabalho 6 lugares	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
6	Cadeira giratória tecido azul	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
1	Cadeira giratória preta com estofado couro sintético	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Cadeira giratória preta com estofado em tecido	R\$ 230,00	R\$ 460,00
1	Cadeira preta giratória estofado sintético apoio de braço	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Impressora HP Officejet Pro 8600 preta	R\$ 399,00	R\$ 399,00
1	Notebook Acer preto Modelo Z5WAH série ES-S71/E5-531	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
1	Notebook Acer Aspire cinza Modelo ZQH série 4739	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Notebook Acer cinza Aspire Modelo ZQZ série E1-421-0868	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Mouse azul com fio para notebook	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Ar condicionado Komeco creme	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Ar condicionado Daikin gelo	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	Bebedouro de água compressor Esmaltec gel água	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	Persiana horizontal Pvc cinza	R\$ 90,00	R\$ 450,00
1	Persiana vertical tecido	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	Placa em vidro com espaçador de parede	R\$ 180,00	R\$ 900,00
1	Placa alumínio recepção	R\$ 20,00	R\$ 20,00
5	Telefone Intelbras pleno com fio	R\$ 40,00	R\$ 200,00
4	Grampeador metal para folhas	R\$ 20,00	R\$ 80,00
1	Organizador acrílico 3 lugares	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	Bandeja organizadora de acrílico transparente	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Porta caneta duplo quadrado acrílico	R\$ 15,00	R\$ 15,00
20	Carimbo automático/personalizado	R\$ 15,00	R\$ 300,00
1	Pasta registradora ofício A-Z preta	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Pasta catálogo organizadora escritório	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Calculadora de mesa 12 dígitos	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Perfurador de papel folhas 4 e 2 furos metal	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1	Régua extensão elétrica 6 tomadas bivolt	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3	Lixeira cesto preta 5L	R\$ 30,00	R\$ 90,00
2	Galão de água mineral azul 20 L	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	Pasta arquivo suspensa	R\$3,00	R\$12,00
	TOTAL		R\$ 24.298,00

Planilha de bens arrecadados (sem valor de mercado) - Empresa Interbuild Engenharia e construções.

Relação de Bens Arrecadados - Empresa Interbuild Engenharia e Construções LTDA.		
Processo: ref. 1010288-12.2018.8.26.0114		
Item	Quant.	Descrição
1	166	Pasta arquivo de papelão
2	7	Caixa de papelão
3	18	Bolsa de tecido azul

1.Pasta arquivo Papelão



2.Caixa de Papelão



3.Bolsa de tecido azul personalizada



**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114

Recuperação Judicial convolada em Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial da “Massa Falida” nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente á presença de V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme se denota dos autos, o edital previsto no artigo 99 da Lei n.º 11.101/05, já se encontra disponível nos autos (fls. 5.929/5.931), cuja mídia digital foi encaminhada pela Administração Judicial em 25/08/2023 aos cuidados da r. serventia.

Ato contínuo, foram certificadas as custas para publicação do edital e determinando que o “Requerente” providenciasse o respectivo recolhimento (fls. 5.932).

Contudo, trata-se de Recuperação Judicial convolada em Falência, sendo o recolhimento das custas para publicação do Edital de responsabilidade da Massa Falida.

O fato é que não há caixa disponível para o recolhimento das custas, eis que a tentativa de venda direta dos bens móveis restou infrutífera e o imóvel ainda não foi levado a leilão.

Desta feita, **REQUER** seja autorizada a publicação do edital de forma gratuita, como diligência do Juízo.

Outrossim, reitera os pedidos de homologação do leiloeiro indicado as fls. 5.840/5.841 e fls. 5.878/5.879, para que este possa iniciar os procedimentos para alienação do imóvel arrecadado

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

OAB/SP n.º 424.626

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114

Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de dezembro de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP nº 424.626

ANDRÉA W. DE OLIVEIRA MIRANDA
OAB/SP nº 469.770

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP nº 189.069

FALÊNCIA

Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP

Interbuild Construções LTDA

("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

(Novembro/2023)

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes de adentrar ao tema deste relatório, cumpre a esta Administração Judicial apresentar breve histórico do processo até aqui:

- ✓ O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 09/03/2018 (fls. 01/13) e o processamento foi deferido em 18/07/2018 (fls. 729/735) e publicado em 07/08/2018 (fls. 795/797);
- ✓ A Relação de Credores do Edital previsto no art. 7º §2º foi publicada 01/02/2019, por meio da r. decisão de fls. 2307/2314;
- ✓ O **Plano de Recuperação Judicial e Aditivo foram aprovados** na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 05/09/2019 e homologado por meio da r. decisão publicada no DJE em 16/10/2019, fls. 3.378/3.381;
- ✓ O Plano de Recuperação Judicial previa a alienação da UPI Magé - que consiste em um imóvel localizado em Magé, RJ - para pagamento dos credores. A princípio o leilão foi suspenso pelo juízo, mas em sede de agravo de instrumento a Recuperanda conseguiu reverter a decisão;
- ✓ O plano também previa o prazo para pagamento dos credores trabalhistas com a venda da referida UPI, ou em até 12 (doze) meses, em virtude da suspensão do leilão e dos prejuízos causados pela pandemia do COVID-19 a Recuperanda requereu prorrogação de 90 (noventa) dias, a partir do vencimento, para pagamento dos credores trabalhistas ou, alternativamente, a realização de Assembleia de Credores para apresentação de nova proposta para pagamento dos credores;
- ✓ Por meio da decisão das fls. 3.838/3.842 publicada em 22/07/2020, o MM. Juízo deferiu a realização de nova AGC. A Recuperanda apresentou o referido Aditivo em 04/09/2020 versando somente sobre a prorrogação por 90 (noventa) dias para pagamento dos credores trabalhistas. O Aditivo foi aprovado em Assembleia realizada em 04/12/2020 e homologado por meio da decisão de fls. 4.276, publicada em 20/01/2021;
- ✓ Quanto ao pagamento dos credores da classe III e IV, a Cláusula 7.2.1.1 do Plano aprovado prevê que as parcelas quadrimestrais serão pagas sempre nos dias 20 de Janeiro, 20 de Maio e 20 de Setembro de cada ano, sendo que a primeira parcela deveria ser paga em 20 de Janeiro de 2021;

- ✓ Alegando dificuldades para pagamento dos credores quirografários em virtude da pandemia, a Recuperanda, mais uma vez, requereu a realização de nova Assembleia Geral de Credores para apresentação de uma nova proposta para pagamento dos credores das Classes III e IV, o que foi deferido pelo juízo às fls. 4.340/4.341;
- ✓ O Leilão da UPI Magé transcorreu normalmente, tendo se encerrado SEM LICITANTES, no dia 23/03/2021, conforme informou a gestora de leilões Hasta Vip, às fls. 4.605/4.607;
- ✓ Em virtude do resultado negativo do leilão a Recuperanda ficou impossibilitada de cumprir com o pagamento dos credores trabalhistas dentro do prazo estabelecido, conforme informado na petição de fls. 4.608/4.610. Assim, a Recuperanda encerrou suas atividades;
- ✓ Por meio da petição de fls. 4.612/4.613 a Administração Judicial opinou pela convocação da recuperação judicial em falência, sendo que o Ministério Público apresentou manifestação no mesmo sentido às fls. 4.633;
- ✓ Através do ACÓRDÃO proferido nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2022714-85.2021.8.26.0000 interposto pelo Ministério Público, prolatado em 09/11/2021, com trânsito em julgado em 13/12/2021, foi decretada a convocação em falência;
- ✓ Em complemento ao V. Acórdão de fls. 4.804/4826, foi proferida decisão na data de 03/03/2022 (fls. 4.827/4.830), fixando os seguintes termos:

(i) O termo legal da falência o período de 90 (noventa) dias antecedentes ao pedido de recuperação judicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga, de acordo com o art. 99, II, da LRF;

(ii) Mantêm, como ADJ, para fins do art. 22, II e III, da LRF, a sociedade empresária MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

A falida deve apresentar a relação nominal de credores, descontando eventuais valores pagos ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (art. 99, III, da LRF), se for o caso, indicando a possibilidade de aproveitar o edital do art. 7º, §2º, da LRF, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial, sob pena de desobediência.

Deve o administrador da falida cumprir o disposto no art. 104 da LRF, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, referidas declarações por escrito.

Deve o administrador judicial proceder a arrecadação dos bens, documentos e livros (art. 110 da LRF), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110 da LRF), para realização do ativo (arts. 139 e 140 da LRF), sendo que ficarão eles sob guarda e responsabilidade "do falido e seus representantes legais", desde já nomeados depositários dos bens (art. 108, § único, da LRF), podendo providenciar a lacração para fins do art. 109 da LRF.

Os sócios da falida deverão apresentar relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, deduzindo eventuais pagamentos realizados no curso da recuperação judicial e incluindo os créditos não sujeitos a ela, sob pena de desobediência; b) em 05 (cinco) dias, firmar termo de comparecimento e prestar esclarecimentos por escrito, cumprindo os deveres do art. 104 da LRF, sob pena de desobediência.

(iii) Determina, nos termos do art. 99, V, da LRF, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da LRF, ficando suspensa, também, a prescrição.

(iv) Proíbe a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores, se houver (art. 99, VI, da LRF).

Ficam advertidos os sócios e administradores que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na LRF, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII, da LRF).

(v) Determina a lacração imediata de seu estabelecimento, expedindo-se o competente mandado.

(vi) A serventia: a) expedição de ofício aos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), para que encaminhe todas as correspondências direcionadas à falida ao administrador judicial; b) expedição de ofício ao Banco Central, a fim de que comunique às instituições financeiras a decretação da falência, bem como informe este juízo quanto à existência de ativos ou passivos. c) expedição de ofício ao INSS, comunicando a falência, e aos registros de imóveis e Detran, para que informem a existência de bens e direitos da falida d) expedição de ofícios, intimações e comunicações aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e

Município; Receita Federal etc.), previstas nos incisos X e XIII, do art. 99, da LRF; e) expedição do edital contendo a íntegra desta sentença e da relação de credores (LRF, art. 99, § único); f) expedição de ofício à JUCESP, a quem determino seja anotada a falência no registro da devedora, fazendo constar a expressão "Falido", a data da decretação da quebra e a inabilitação de que trata o art. 102 da LRF.

Deverá o administrador judicial apresentar nova relação de credores do art. 7º, §2º, da LRF, tendo em vista a convocação da recuperação judicial em falência.

Eventuais impugnações judiciais já apresentadas pelos credores no curso da recuperação judicial deverão ser entregues em definitivo ao administrador judicial e processadas como divergências administrativas, assim como as novas divergências que forem eventualmente apresentadas no prazo legal cujo prazo de 15 dias se inicia com a publicação do edital de falência (art. 7º, §1º, da LRF).

Quando da apresentação do relatório previsto no art. 22, III, 'e' da LRF, deverá o administrador protocolá-lo digitalmente como incidente à falência, bem como eventuais manifestações deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente.

(vii) Fixa o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial (AJ) "suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao AJ. Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da LRF, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado.

Os falidos ficam inabilitados para exercer qualquer atividade empresarial a partir desta data e até a sentença que extingue suas obrigações.

Os sócios das falidas deverão cumprir rigorosamente as obrigações que lhes são impostas pela LRF, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinarem o termo de comparecimento, declarando suas obrigações e ficando cientes que no caso de descumprimento delas poderá lhes ser imposta a pena compatível.

(viii) Defere a expedição de mandado para inspeção e constatação, assim como a arrecadação de bens, a ser cumprido com urgência.

- ✓ A Administração Judicial apresentou as fls. 5.224/5.231, o RELATÓRIO DE CAUSAS, CIRCUNSTÂNCIAS E RESPONSABILIDADE e as fls. 5.232/5.239, apresentou o LAUDO CONTÁBIL.
- ✓ O edital de convocação com a Relação de Credores foi expedido e acostado as fls. 5.282/5.302 dos autos.
- ✓ A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens e documentos realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou frutífera, sendo localizado parcialmente os documentos administrativos.
- ✓ Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do Art. 75, da Lei n.º 11.101/05¹, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

II. DA LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO:

a) Alienação de bens móveis arrecadados:

Em cumprimento a decisão de convocação da Recuperação Judicial em Falência de fls. 4.827/4.830 e nos termos do artigo 108 da Lei n.º 11.101/05, o preposto da Administração Judicial acompanhou o Sr. Oficial de Justiça na diligência do dia 29/03/2022 (fls. 4.913), procedendo a arrecadação dos bens móveis na sede da falida localizada na Avenida Anchieta, n.º 173, sala 41, Centro, Campinas/SP. Sendo que as chaves foram entregues ao advogado da falida empresa, Dr. Flávio José Lobato Nogueira, OAB 116.264, eis que os sócios da falida

¹ **Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual

foram nomeados como depositários dos bens arrecadados conforme decisão de fls. 4.827/4.830.

Desta feita, nos termos já mencionado artigo 108 da Lei n.º 11.101/05, a Administração Judicial realizou a avaliação dos bens móveis arrecadados de titularidade da falida, por meio de pesquisa de valores junto ao site www.mercadolivre.com.br, cujo valor total corresponde a quantia de R\$ 24.298,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais).

Desta forma, requereu a Administração Judicial, nos termos do artigo 110 da Lei n.º 11.101/05, que o inventário dos bens e respectiva avaliação conforme anexo DOC.04 integrem o “auto de arrecadação”, em complemento a certidão do Oficial de Justiça de fls. 4.913, bem como a homologação da avaliação apresentada, o que fora deferido pelo Juízo.

Outrossim, levando-se em consideração o tipo de bens móveis arrecadados (mobiliários e equipamentos) e os respectivos valores, os altos custos com armazenagem e remoção não compensam, a Administração Judicial requereu autorização para a venda antecipada dos bens móveis arrecadados, nos termos da Lei, com o depósito do produto nos autos, para os fins e efeitos de direito.

Destarte, também foram arrecadados os seguintes veículos alinhados ao BB Leasing Arrendamento Mercantil (fls. 4.920/4.922), os quais deverão ser objeto de pedido de restituição pelo respectivo credor (artigo 85 da LRF):

- Camioneta MMC/L200, Mitsubishi Triton Flex, ano2104/mod. 2015, Cor Preta, Placa FSX-7793, Renavan n.º 0100175349;
- Toyota Corolla, ano 2014/mod. 2015, Cor preta, Placa FSK-7585, Renavan n.º 0100634502;

Fora arrecadado também o veículo abaixo descrito, livre de restrições:

- Carroceria/Reboque Aberta Free Hobby FH1, ano/mod. 2012, Cor preta, Placa FGR-4010, Renavan n.º 00488365805.

Referidos veículos encontram-se na posse do sócio da falida, o Sr. Leonardo de Moraes Aviani, dos quais foi nomeado fiel depositário (fls. 4.827/4.830), sendo apresentadas as respectivas avaliações pela Falida (Tabela FIPE) às fls. 5.361/5.363.

Foi expedida Carta Precatória para o Juízo da Comarca de Munhoz/MG em 27/06/2023, tendo sido realizada a arrecadação do veículo Toyota/Hilux SW4, ano 2014, mod. 2015, cor branca, Placa FVH3887, Renavan 01016342028, o qual se encontra na posse do Depositário, o Sr. Leonardo de Moraes Aviani, podendo ser retirado no endereço: Rua José Alexandrino Palazzo, 416, Campinas-SP, CEP 13085-048.

III. DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL ARRECADADO:

b) Alienação de imóvel arrecadado:

A falida é proprietária do bem imóvel sem benfeitorias, localizado na Estrada do Contorno do Guanabara, s/n.º, Sítio Roncador, no Município de Magé/RJ, Matrícula 06/2755 (registro anterior), constando atualmente a Matrícula 42.788 do 02º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Magé/RJ, sendo certo que foi realizada tentativa de leilão antes da convolação em falência, sem sucesso, o qual deverá ser arrecadado nos termos do artigo 108 da Lei n.º 11.101/05, razão pela qual, a Administração Judicial requereu às fls. 4954/4956, a expedição de ofício ao 02º Cartório de Registro de Imóveis de Magé/RJ, para fins de bloqueio e

averbação da quebra na respectiva matrícula n.º 42.788, servindo a decisão como auto de arrecadação do referido imóvel, aguardando-se as providências da r. serventia quanto a expedição do ofício para que seja possível formalizar a arrecadação e posterior alienação.

A Administração Judicial manifestou que às fls. 5.690/5.694 dos autos, foi averbado o bloqueio da Matrícula n.º 42.788 do Cartório do 02º Ofício de Registro de Notas do 1º, 3º e 6º Distrito de Magé/RJ, em decorrência da presente falência. Nesse sentido, no intuito de prosseguir com a realização do ativo, indicou para a prestação de serviços profissionais especializados, relativos à realização de Leilão Judicial, o Leiloeiro Público Oficial Sr. Eduardo Jordão Boyadjian – JUCESP nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma Hasta Vip Leilões – www.hastavip.com.br, com endereço à Praça dos Omaguás, nº. 98, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP - CEP 05419-020 e endereço eletrônico para intimações contato@hastavip.com.br, para realizar a alienação do imóvel Matrícula n.º 42.788 do Cartório do 02º Ofício de Registro de notas do 1º,3º e 6º Distrito de Magé/RJ.

IV. DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

a) Despesas pagas pela Administradora Judicial

Visando agilizar o andamento do processo, algumas despesas da massa falida estão sendo pagas pela Administradora Judicial para serem oportunamente reembolsadas, conforme mostra a tabela abaixo.

Caixa de Despesas Adiantadas Pela Administração Judicial					
Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114 – Falência					
Falida: Interbuild Construções Ltda					
Data	Histórico	Anexo	Débito	Crédito	Saldo (R\$)
16/03/2022	Estacionamento - Reunião Interbuild	DOC 01	21,00		-21,00
16/03/2022	Reserva Sala Regus - Reunião Interbuild	DOC 02	133,20		-154,20
29/03/2022	Diligência Registro de Imagens e Elaboração de Relatório	DOC 03	800,00		-954,20
Saldo de caixa AJ em 30/11/2023					-954,20

Valores expressos em Reais (R\$) - ** Valor pago no local em espécie e reembolsados ao Dr. Emerson

b) Fluxo de Caixa

Fluxo de caixa				
Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114 – Falência				
Falida: Interbuild Construções Ltda				
Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo (R\$)
30/11/2023	Saldo Disponível			0,00
30/11/2023	Saldo a Reembolsar – Administração Judicial	954,20		-954,20
Saldo de Caixa Geral				-954,20

V. RELAÇÃO DE CREDORES

Conforme decisão de fls. 4827/4830, foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital para os credores apresentarem ao administrador judicial (AJ) "suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao AJ.

Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da LRF, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado.

O edital de convocação com a Relação de Credores foi expedido e acostado às fls. 4.988/5.013 dos autos. No entanto, a relação de credores apresentada pela falida à época continha equívocos, razão pela qual, o edital acabou não sendo publicado.

Desta forma, foi expedido novo Edital (fls. 5.282/5.302), o qual ainda não continha falhas no que concerne a Relação de Credores, além de constar que

as habilitações e divergências de crédito a serem apresentadas deveriam ser protocolizadas junto ao cartório da 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, o qual acabou sendo publicado.

A Falida juntou nova Relação de Credores - Reclassificação de Créditos, atualizada (LRF, art. 99), bem como requereu a republicação do Edital contendo a relação correta de credores e respectivos créditos, apontando-se que as habilitações e divergências de crédito deverão ser encaminhadas para o e-mail da Administração Judicial flinterbuild@mgaconsultoria.com.br, haja vista tratar-se de processo digital, não sendo cabível o protocolo em Cartório, como constou do Edital erroneamente publicado.

O Ministério Público se manifestou as fls. 5.397, concordando com a republicação do edital, devendo a Administração Judicial fornecer a minuta correta à serventia, contendo os termos exatos que entenda deva a republicação guardar, bem como requereu que a Administração Judicial apresente o roteiro de providências e respectivo cronograma que pretende utilizar alienação do único imóvel de propriedade o da falida,

A Administração Judicial se manifestou as fls. 5.420/5.421 denunciando o contrato de locação referente ao imóvel onde funcionava a sede da falida para fins de rescisão, requerendo a intimação da Falida, na pessoa de seu sócio, Sr. Leonardo Aviani, na qualidade de fiel depositário dos bens móveis arrecadados, para que providencie a retirada dos bens arrecadados do imóvel locado, providenciando ainda novo local para guarda e conservação dos mesmos, devendo informar o novo local nos autos, possibilitando assim a devolução do imóvel ao locador com a entrega das chaves, o que aguardar manifestação do Ministério Público e apreciação pelo Juízo.

Às fls. 5.941, a empresa falida INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA, informa que os bens móveis e equipamentos arrecadados em favor da Massa Falida, então

localizados na Sala Comercial nº 41, pertencente ao Edifício Willian Zamataro, Bairro Centro, Campinas-SP, antiga sede da empresa, foram **removidos** no dia 18/09/2023, encontrando-se armazenados de forma provisória na residência do fiel depositário, Sr. Leonardo de Moraes Aviani. Sito na Rua, Engenheiro José Alexandrino Palazzo, nº 416, Residencial Barão do Café, Distrito de Barão Geraldo, Campinas-SP, CEP 13085-048, esclarece também que, as chaves do imóvel não foram entregues ao seu proprietário por conta da efetivação do Mandado de Imissão de Posse em seu favor.

Não houve qualquer tipo de pagamento a credor no curso da Recuperação Judicial.

Eventuais impugnações judiciais já apresentadas pelos credores no curso da recuperação judicial deverão ser entregues em definitivo ao administrador judicial e processadas como divergências administrativas, assim como as novas divergências que forem eventualmente apresentadas no prazo legal cujo prazo de 15 dias se iniciará com a publicação do edital de falência (art. 7º, §1º, da LRF).

VI. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A Administradora Judicial informa que, todos os documentos inerentes à movimentação financeira ora apresentada estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do 2º Ofício do Foro da Comarca de Jandira/SP.

A Administradora Judicial ressalta que, em seu website www.mgaconsultoria.com.br, na aba “*Informação Processual*”, será mantida plataforma com informações aos credores, contendo as principais peças deste processo de falência.


Conforme já informado neste relatório, a relação de credores retificada pela falida, foi juntada nos autos às fls. 5.342/5.360, aguarda se publicação.

O escritório da Administradora Judicial está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: flinterbuild@mgaconsultoria.com.br ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

VII. ENCERRAMENTO

Nada Mais - Dando por encerrado este trabalho, apresentamos o **RELATÓRIO DO MÊS DE NOVEMBRO/2023** contendo a Conta Demonstrativa da Administração, nos termos do Art. 22, III, “p” da Lei 11.101/05, estando convictos de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

Campinas/SP, 11 de dezembro de 2023.



MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRC1SP 168.436/O-0

CRA-SP 135.527 – OAB/SP 424.626

DOCUMENTO 01

Estacionamento - Reunião Interbuild

Ticket: 709913
Cupom de Estacionamento: 000442255

GARAGEINN
CNPJ: 16.870.311/0002-22
CCM 4.71663-1
RUA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
TAMBORE / SP
CEP: 06460-040
Ticket: 0341998739
Entrada: Pgto:
16/03/22 16:53:00 16/03/22 17:59:15
Permanencia: 01:06

ROTATIVO R\$ 21,00

CARTAO CREDITO POSR\$ 21,00

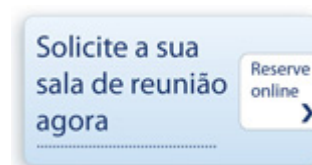


DOCUMENTO 02

Reserva Sala Regus - Reunião Interbuild

Lucineia Moreira Souza

De: Regus Sala de Reunião (Custo por Sala) Reservas
<alphaville.jacaranda@regus.com>
Enviado em: terça-feira, 15 de março de 2022 14:39
Para: Lucineia Moreira Souza
Assunto: Regus Sala de Reunião (Custo por Sala) Recordatorio Reserva 119105699



Cara Mauricio GALVAO DE ANDRADE

Obrigado por ter confirmado a sua reserva com a Regus. Será um prazer poder ajudá-lo. Consulte abaixo os detalhes da sua reserva.

Resumo da Confirmação de Reserva

REFERÊNCIA: **119105699**
Centro: **Sao Paulo, Alphaville**
Nome do Cliente: **MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA.**

Detalhes da Sala de Reunião

Nome do Cliente: **Mauricio GALVAO DE ANDRADE**
Data de Início: **quarta-feira, 16 de março de 2022**
Hora de Início: **17:00**
Data de Termo: **quarta-feira, 16 de março de 2022**
Hora de Termo: **18:00**
Participantes: **5**
Configuração da Sala: **Sala de Reunião**

Temos todo o prazer em fornecer informações adicionais sobre os seguintes serviços, conforme solicitado:

Quantidade Serviço	Valor	Preço
1 Sala de Reunião (Aluguel de Sala) <i>Inclui 10% de Desconto</i>	BRL133,20	BRL133,20
TOTAL		BRL133,20

Pela limitação da disponibilidade dos escritórios e para sua conveniência, solicitamos que nos avise sobre possíveis alterações nesta reserva.

Os cancelamentos são gratuitos se realizados até duas horas após o agendamento da reserva.

* NOTA: os valores apresentados não incluem taxas ou valores adicionais cobrados por empresas de cartão de crédito, etc. O valor apresentado não requer pagamento antecipado

Utilize os seguintes dados para nos contatar:

Telefone: **+55 1128442250**
Correio electrónico: **alphaville.jacaranda@regus.com**
Fax:

Regus Detalhes de Localização

Centro: **Sao Paulo, Alphaville**

Morada: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939,
8º andar - Torre Jacarandá
06460-040
São Paulo
Brasil
[Clique aqui para visualizar um mapa](#)

Telefone +55 1128442250
Correio electrónico alphaville.jacaranda@regus.com

Os dados da sua empresa

Nome do Cliente: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA.
Nome de Contacto: Mauricio GALVAO DE ANDRADE
Telefone: +55 1128442250
E-Mail: l.souza@mgaconsultoria.com.br
Morada: AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN.
1550 CONJ 2903
04711130
Sao Paulo
Brazil

Seu método de pagamento é Pagar na conta.

Nota: Reservas de Sala de Reunião que excedam o tempo reservado ou o número de participantes, terão custos adicionais calculados à taxa standard por hora no check in

As informações neste e-mail são confidenciais e podem também ser privilegiadas. Se você não for o destinatário correto, por favor, notifique-nos imediatamente.

Consulte novamente os [termos e condições](#) para esta reserva, efetuada com a Regus do Brasil Ltda



The information contained in this e-mail (including any attachments) is intended only for the personal and confidential use of the recipient(s) named above. If you are not an intended recipient of this message, please notify the sender by replying to this message and then delete the message and any copies from your system. Any use, dissemination, distribution, or reproduction of this message by unintended recipients, is not authorised and may be unlawful.

DOCUMENTO 03

Diligência Registro de Imagens e Elaboração de Relatório

DILIGÊNCIAS EMERSON SANTOS - 03/2022

Data do serviço	Processo nº	Local da diligência	Valor	Finalidade	Solicitante	Observações
29/03/2022	1010288-12.2018.8.26.0114	Avenida Anchieta, 174, centro, Campinas / SP	800,00	Fotos / relatório	DR. Ricardo	EMPRESA INTERBUILD CONSTRUÇÕES
		Total	R\$ 800,00			

RECIBO

Eu, **EMERSON LEONARDO M. SANTOS**, CPF Nº **362.041.348-76**, recebi de **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **22.508.211/0001-72**, a importância no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDENTE A MARÇO/2022.**

Sendo por tanto efetuado transferência bancária no valor total de R\$ 800,00 referente às diligências realizadas no mês de março, na conta bancária a seguir informada.

BANCO ITAÚ (341)

AGÊNCIA: 0184

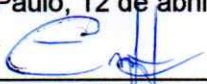
C/C 09514-9

EMERSON LEONARDO M. SANTOS – CPF 362.041.348-76

Com a efetivação do depósito em conta acima mencionada, dou plena, geral e irrevogável quitação aos serviços realizados, para mais nada reclamar a qualquer título.

Para tanto, firmo o presente termo de quitação.

São Paulo, 12 de abril de 2022.



EMERSON LEONARDO M. SANTOS
CPF Nº 362.041.348-76

DOCUMENTO 04

Inventário dos Bens Arrecadados e Avaliação

PRODUTOS ARRECADADOS NA EMPRESA INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO REF. 1010288-12.2018.8.26.0114

01 - Mesa em L marrom para escritório: R\$ 800,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1775025247-mesa-em-l-para-escritorio-com-gaveteiro-articulado- JM>

01-Armário marrom para escritório baixo 2 portas: R\$320,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1914236285-armario-para-escritorio-baixo-fechado-2-portas-preto-usado- JM#position=16&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fe3d3321-6e4e-4998-a81d-0e18ed0daec7

01-Balcão preto para recepção reto: R\$300,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1924018903-balco-ilha-atendimento-lojafarmaciaroupas-JM?searchVariation=88666817729#searchVariation=88666817729&position=37&search_layout=stack&type=item&tracking_id=0f5f844d-d16d-4e90-9500-620d8a0d2ccc

02- Armário/Gabinete branco escritório 2 portas: R\$450,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2199031178-armario-branco-2-portas-com-chave-JM#position=3&search_layout=stack&type=item&tracking_id=788c55a1-d87b-45a7-942e-2aea2176c11a

03- Gaveteiro 2 gavetas suporte de pasta suspensa: R\$199,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2176853461-gaveteiro-2-gavetas-suporte-de-pasta-suspensa-JM?searchVariation=174201003081#searchVariation=174201003081&position=5&search_layout=stack&type=item&tracking_id=d510b47b-75d2-4b9e-acc4-a3fbb744af4b

04- Armário alto branco 2 portas escritório: R\$715,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1699492624-armario-escritorio-mackey-branco-2-portas-JM#position=40&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ace18d3b-95ff-4299-ab5f-b13c248ddee6

03- Arquivo de aço 4 gavetas cinza: R\$700,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1537212208-arquivo-de-aco-4-gavetas-pasta-suspensa-excelente-qualidade-_JM?searchVariation=56810211335#searchVariation=56810211335&position=38&search_layout=stack&type=item&tracking_id=5b21f929-0ac8-48c6-af4e-1570912d5603

01-Armário branco 1 porta multiuso escritório: R\$150,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2089680887-armario-multiuso-sofia-ja-branco-_JM?searchVariation=173922964736#searchVariation=173922964736&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=c85176b3-a6ce-4f21-8000-414b6b9ac4f8

01-Armário alto 2 portas cinza escritório: R\$350,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2139611635-armario-mdf-branco-com-prateleiras-para-escritorio-usado-_JM#position=37&search_layout=stack&type=item&tracking_id=86636728-48d7-49e4-8eaa-074006c0bec9

01-Mesa para computador sem gaveta escritório: R\$250,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1904537102-mesa-de-computador-com-cadeira-_JM

01-Mesa escrivaninha cinza escritório: R\$ 230,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1992215740-mesa-escrivaninha-120cm-home-office-escritorio-cinza- JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=a76c2bf9-5e2a-4eee-95dd-da6750a1cab5

01-Conjunto de mesas em L escritório plataforma trabalho 6 lugares marrom: R\$3.200,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2176212296-conjunto-de-estaco-6-lugares-mesa-dupla-de-gerencia- JM?searchVariation=174198634912#searchVariation=174198634912&position=2&search_layout=stack&type=item&tracking_id=fdbfa139-a5ff-4b16-b9b5-f174255a0f28

06- Cadeira de escritório giratória tecido azul: R\$200,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-ecoflex-467-preta-com-estofado-de-tecido/p/MLB15977818#reco_item_pos=1&reco_backend=machinalis-cheaper-product2&reco_backend_type=low_level&reco_client=similar-cheaper&reco_id=9edb7fec-bed4-4b65-9817-230ba6819b22

01-Cadeira de escritório giratória preta com estofado couro sintético: R\$300,00 (Valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-pelegrin-pel-8009-preta-com-estofado-de-couro-sintetico-y-mesh/p/MLB10494286?pdp_filters=category:MLB193945#searchVariation=MLB10494286&position=32&search_layout=grid&type=product&tracking_id=f190e20d-d2b2-4a04-8ea9-61e3f0b91e7a

02- Cadeira de escritório preta giratória com estofado em tecido: R\$230,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-trevalla-tl-cde-12-1-preta-com-estofado-de-mesh/p/MLB13122025?pdp_filters=seller_id%3A229779392#reco_item_pos=6&reco_backend=machinalis-seller-items-pdp&reco_backend_type=low_level&reco_client=vip-seller_items-above&reco_id=a6739c1c-2d7d-4edb-ac31-98552ccbe1f2

01-Cadeira de escritório preta giratória estofado sintético apoio de braço: R\$150,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-ecoflex-467-preta-com-estofado-de-tecido/p/MLB15977818#reco_item_pos=0&reco_backend=machinalis-pdp-v2p&reco_backend_type=low_level&reco_client=pdp-v2p&reco_id=0f9d0d5f-5e5e-4086-a71d-f65d685c7988

01-Impressora HP Officejet Pro 8600 preta: R\$399,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2111512319-impresora-hp-officejet-pro-8600-leia-a-descricao-JM?searchVariation=173997336902#searchVariation=173997336902&position=8&search_layout=grid&type=item&tracking_id=5b62725b-bf7b-428a-8b0b-ebfe8cc179ea

01-Notebook Acer preto Windows8 Modelo Z5WAH série ES-S71/E5-531: R\$1.840,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2116743107-notebook-acer-es1-531-proc-celeron-n3150-mem-8gb-ssd-240gb-JM?searchVariation=174016248153#searchVariation=174016248153&position=12&search_layout=grid&type=item&tracking_id=b6aacf87-d239-4b87-a7e5-7e429b76d646

01-Notebook Acer Aspire cinza Windows7 Modelo ZQH série 4739: R\$ 1.000,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1125472968-notebook-acer-aspire-4739z-4647-i3-semi-novo-JM>

01-Notebook Acer cinza Aspire Modelo ZQZ série E1-421-0868: R\$800,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1157751884-notebook-acer-aspire-e1-421-14-amd-e1-14ghz-4gb-320gb-hd-JM>

01-Mouse azul com fio para notebook: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1772331221-mouse-optico-com-fio-para-pc-notetbook-usb-gaming-mouse-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

01-Ar condicionado Komeco creme: R\$1.500,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2207385281-ar-condicionado-split-window-komeco-9000btus-quentefrio-220v-_JM?searchVariation=174310053509#searchVariation=174310053509&position=5&search_layout=stack&type=item&tracking_id=d11dd47b-f24d-48ac-a009-477819648790

01-Ar condicionado Daikin gelo: R\$1.600,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2211463361-ar-condicionado-9000btu-quentefrio-daikin-com-modo-conforto-_JM?searchVariation=174321284171#searchVariation=174321284171&position=8&search_layout=stack&type=item&tracking_id=da257667-e862-40d2-99f1-5a821a102070

01-Bebedouro de água compressor Esmaltec gel água cinza e branco: R\$ 400,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/bebedouro-de-agua-esmaltec-egm30-preto-127v/p/MLB10409741?pdp_filters=category:MLB21171#searchVariation=MLB10409741&position=1&search_layout=stack&type=product&tracking_id=bb76226b-05dc-4580-be10-c9036a154865

05- Persiana horizontal Pvc cinza: R\$ 90,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2149372042-persiana-horizontal-pvc-cinza-120m-x-130m-primafer-atlas->

[_JM?searchVariation=174116781945#searchVariation=174116781945&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f59af255-dd48-40cf-9e62-c50df96635a5](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2149372042-persiana-horizontal-pvc-cinza-120m-x-130m-primafer-atlas-JM?searchVariation=174116781945#searchVariation=174116781945&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f59af255-dd48-40cf-9e62-c50df96635a5)

01-Persiana vertical tecido bando marrom: R\$ 200,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1665443608-persiana-vertical-tecid-bando-crisdan-l-180-x-130-a-branco->

[_JM?searchVariation=173782887554#searchVariation=173782887554&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ebaae43e-f309-435f-a1b1-714adedae0f7](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1665443608-persiana-vertical-tecid-bando-crisdan-l-180-x-130-a-branco-JM?searchVariation=173782887554#searchVariation=173782887554&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ebaae43e-f309-435f-a1b1-714adedae0f7)

05-Placa em vidro com espaçador de parede: R\$180,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2060128068-placa-em-vidro-com-endereco-residencial-60x40cm-_JM#position=46&search_layout=stack&type=item&tracking_id=b54f7188-9e41-405a-9b02-751b4ed353c2

01-Placa alumínio recepção: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2173500303-placa-aluminio-sua-escolha-personalizada-sala-recepco-aviso- JM#position=4&search_layout=stack&type=item&tracking_id=a0856352-487f-402d-8fc8-d89a7ff937fb

05-Telefone Intelbras pleno com fio: R\$40,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/telefone-fixo-intelbras-pleno-cinza-artico/p/MLB15235676?pdp_filters=category:MLB1053#searchVariation=MLB15235676&position=2&search_layout=stack&type=product&tracking_id=69d33e03-506c-4c1d-81dd-6edd9f11c7a7

04-Grampeador metal para folhas: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1797872533-grampeador-266-metal-13cm-para-25-folhas-systematic-goller- JM?searchVariation=76304352385#searchVariation=76304352385&position=4&search_layout=grid&type=item&tracking_id=a513b697-bbdc-4765-b413-6ff9ab5318ab

01-Organizador para escritório acrílico 3 lugares: R\$60,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1935885358-caixa-correspondencia-organizadora-3-lugares-acrilica- JM#position=3&search_layout=stack&type=item&tracking_id=31e081fc-efac-4ef8-be8b-b3f1c75af235

01-Bandeja organizadora de acrílico transparente para mesa de escritório: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2059046705-bandeja-organizadora-multiuso-de-mesa-de-escritorio-preta- JM#position=33&search_layout=stack&type=item&tracking_id=9d94f13a-8df2-4571-8715-b3b0c92882fe

01-Porta caneta duplo quadrado acrílico: R\$15,00 (valor unitário)



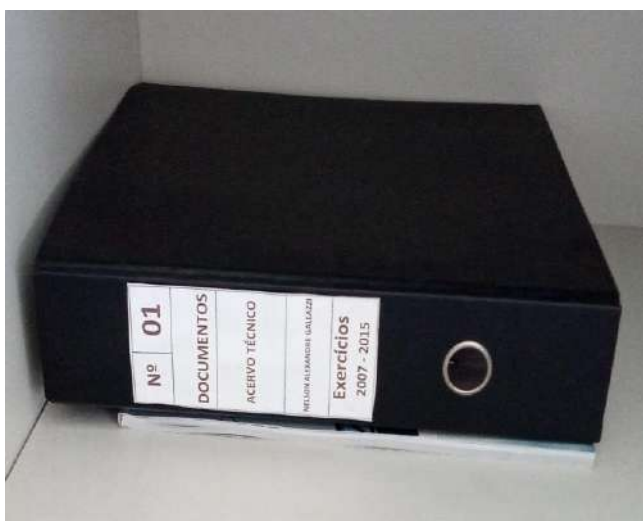
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2202141796-porta-caneta-duplo-cristal-modelo-quadrado-para-lapis-clips- JM#position=6&search_layout=stack&type=item&tracking_id=f5e4c422-8b09-46e4-ace0-a88e959876d2

20-Carimbo automático/personalizado: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1863397662-carimbo-automatico-personalizado-nykon-302-38x14mm-JM?searchVariation=173546083344#searchVariation=173546083344&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=7943906c-7c05-46d3-aab2-010b8a3cecd1

01-Pasta registradora ofício A-Z preta: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2184408700-pasta-registradora-az-reforoficio-ll-azul-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

01-Pasta catálogo organizadora escritório: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1878666069-pasta-catalogo-organizadora-escritorio-50-plasticos-c-visor-JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fb124bef-f1ff-4010-bda8-0867945c5428

01-Calculadora de mesa 12 dígitos – Elgin: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2217202172-calculadora-de-mesa-12-digito-mv-4122-elgin-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

02-Perfurador de papel folhas 4 e 2 furos metal: R\$40,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2110969116-perfurador-de-papel-4-furos-furador-folhas-metal-vazador-JM#position=7&search_layout=grid&type=item&tracking_id=eab356d8-9a38-4010-8572-3217ac466e19

01-Régua extensão elétrica 6 tomadas bivolt: R\$25,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2148164679-filtro-linha-regua-6-tomadas-10a-bivolt-certificado-JM#position=20&search_layout=stack&type=item&tracking_id=ff673314-2607-49b7-b239-0091a864a518

03-Lixeira cesto preta 5L escritório: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2067000084-cesto-lixo-lixeria-banheiro-cozinha-escritorio-pia-5-litros-JM?searchVariation=173845925131#searchVariation=173845925131&position=28&search_layout=stack&type=item&tracking_id=4134542e-38ab-451f-a97e-759bb5cafb2f

02-Galão de água mineral azul 20 L: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2142735856-galo-novo-vazio-de-20-litros-p-agua-mineral-c-tampa-JM?searchVariation=174099252793#searchVariation=174099252793&position=10&search_layout=grid&type=item&tracking_id=8f39c1b6-6b0e-412f-84a7-796df7453988

04- Pasta arquivo suspensa: R\$3,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1368526679-pasta-arquivo-suspensa-completa-cor-azul-caixa-com-50-unid-JM#position=17&search_layout=stack&type=item&tracking_id=1cf7272c-c8e3-4c1c-a714-0cc5832683ed

Relação de Bens Arrecadados - Empresa Interbuild Engenharia e Construções LTDA.
Processo: ref. 1010288-12.2018.8.26.0114

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa em L marrom	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Armário marrom baixo 2 portas	R\$ 320,00	R\$ 320,00
1	Balcão preto para recepção reto	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Armário/Gabinete branco 2 portas	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Gaveteiro 2 gavetas com suporte de pasta suspensa	R\$ 199,00	R\$ 597,00
4	Armário alto branco 2 portas	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
3	Arquivo de aço 4 gavetas cinza	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
1	Armário branco 1 porta multiuso	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Armário alto 2 portas cinza	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	Mesa para computador sem gaveta	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Mesa escrivaninha cinza	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1	Conjunto de mesas em L plataforma trabalho 6 lugares	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
6	Cadeira giratória tecido azul	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
1	Cadeira giratória preta com estofado couro sintético	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Cadeira giratória preta com estofado em tecido	R\$ 230,00	R\$ 460,00
1	Cadeira preta giratória estofado sintético apoio de braço	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Impressora HP Officejet Pro 8600 preta	R\$ 399,00	R\$ 399,00
1	Notebook Acer preto Modelo Z5WAH série ES-S71/E5-531	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
1	Notebook Acer Aspire cinza Modelo ZQH série 4739	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Notebook Acer cinza Aspire Modelo ZQZ série E1-421-0868	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Mouse azul com fio para notebook	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Ar condicionado Komeco creme	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Ar condicionado Daikin gelo	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	Bebedouro de água compressor Esmaltec gel água	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	Persiana horizontal Pvc cinza	R\$ 90,00	R\$ 450,00
1	Persiana vertical tecido	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	Placa em vidro com espaçador de parede	R\$ 180,00	R\$ 900,00
1	Placa alumínio recepção	R\$ 20,00	R\$ 20,00
5	Telefone Intelbras pleno com fio	R\$ 40,00	R\$ 200,00
4	Grampeador metal para folhas	R\$ 20,00	R\$ 80,00
1	Organizador acrílico 3 lugares	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	Bandeja organizadora de acrílico transparente	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Porta caneta duplo quadrado acrílico	R\$ 15,00	R\$ 15,00
20	Carimbo automático/personalizado	R\$ 15,00	R\$ 300,00
1	Pasta registradora ofício A-Z preta	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Pasta catálogo organizadora escritório	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Calculadora de mesa 12 dígitos	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Perfurador de papel folhas 4 e 2 furos metal	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1	Régua extensão elétrica 6 tomadas bivolt	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3	Lixeira cesto preta 5L	R\$ 30,00	R\$ 90,00
2	Galão de água mineral azul 20 L	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	Pasta arquivo suspensa	R\$3,00	R\$12,00
	TOTAL		R\$ 24.298,00

Planilha de bens arrecadados (sem valor de mercado) - Empresa Interbuild Engenharia e construções.

Relação de Bens Arrecadados - Empresa Interbuild Engenharia e Construções LTDA.		
Processo: ref. 1010288-12.2018.8.26.0114		
Item	Quant.	Descrição
1	166	Pasta arquivo de papelão
2	7	Caixa de papelão
3	18	Bolsa de tecido azul

1.Pasta arquivo Papelão



2.Caixa de Papelão



3.Bolsa de tecido azul personalizada



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114

BETUMAT QUÍMICA LTDA., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo substabelecimento.

Por fim, requer sejam todas as publicações e intimações expedidas exclusivamente em nome do patrono, **DR. OCTÁVIO LOPES SANTOS TEIXEIRA BRILHANTE USTRA**, inscrito na OAB/SP nº 196.524, sob pena de nulidade de todos os atos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 20 de dezembro de 2023.



CAMILA SOMADOSSI G DA SILVA
OAB/SP 277.622

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM RESERVA DE IGUAIS**, nas pessoas de **José Luis Finocchio Junior**, inscrito na OAB/SP 208.779 e no CPF/MF 269.479.538-20; **Octávio Lopes Santos Teixeira Brilhante Ustra**, inscrito na OAB/SP 196.524 e no CPF/MF 119.425.668-67; **Veridiana Moreira Police**, inscrita na OAB/SP 155.838 e no CPF/MF 142.562.488-03; **Felipe Lopes de Faria Cervone**, inscrito na OAB/SP 301.285 e no CPF/MF 320.631.348-12; **Camila Somadossi Gonçalves da Silva**, inscrita na OAB/SP 277.622 e no CPF/MF 338.950.088-00; **Leandro Lucon**, inscrito na OAB/SP 289.360 e no CPF/MF 337.437.198-19; **Luis Felipe Dalmedico Silveira**, inscrito na OAB/SP 256.737 e no CPF/MF 322.367.348-24; **Adaiana Cardoso Borborema**, inscrita na OAB/SP 385321 e no CPF/MF 424.048.368-97; **Alice Maldonade Bryan**, portadora do RG 54.456.863-1 e CPF/MF 367.021.948-03; **Aline Nozaki Sasaki**, inscrita na OAB/SP 341.203 e no CPF/MF 396.691.588-00; **Amanda Goulart Terra de Jesus**, inscrita na OAB/SP 405.718 e no CPF/MF 448.482.438-82; **Ana Carolina Nicolodi Paes Barreto**, portadora do RG 38.183.515-7 e CPF/MF 369.112.208-66; **Ana Clara Borges Gonçalves**, portadora do RG 55.792.060-7 e CPF/MF 517.162.548-41; **Ana Julia de Barros Penteado Furlan**, portadora do RG 53.225.584-7 e CPF/MF 485.242.898-05; **Ana laura Ambiel Lestingi**, portadora do RG 50.876.913-9 e CPF/MF 521.858.018-05; **Ana Letícia Alcantara Rua**, inscrita na OAB/SP 411.287 e CPF/MF 365.396.348-62; **Ana Letícia Fagundes**, inscrita na OAB/SP 461.545 e CPF/MF 417.833.258-95; **Ana Lígia Alves Ferreira Fantinato**, inscrita na OAB/SP 344.899 e no CPF/MF 393.950.678-88; **Andrea Ometto Gonçalves Bittar**, inscrita na OAB/SP 299.799 e no CPF/MF 342.098.428-69; **Anna Maria Rizzo e Zocchio**, inscrita na OAB/SP 455.630 e no CPF/MF 452.115.358-55; **Ariane Kerlen Borges**, inscrita na OAB/SP 349.595 e no CPF/MF 092.465.126-18; **Ariani Teixeira da Silva**, portadora do RG 52.350.809-8 e CPF/MF 120.837.018-95; **Arthur Pereira Carvalhaes**, inscrito na OAB/SP 347.441 e no CPF/MF 342.513.438-83; **Bárbara Beatriz Zanellatto dos Santos**, portadora do RG 52.046.328-6 e CPF/MF 503.788.038-67; **Bárbara Fernandes**, inscrita na OAB/SP 327.052 e no CPF/MF 364.233.078-90; **Beatriz de Araújo Fonseca**, portadora do RG 39.607.219-7 e CPF/MF 418.070.468-42; **Beatriz Julio Simão**, portadora do RG 50.222.708-4 e CPF/MF 465.846.608-26; **Brenda Gilmaria Pinto**, portadora do RG 46.876.674-1 e CPF/MF: 442.432.628-45; **Breno Henrique Lourenço Miranda**, portador o RG 53.222.374-3 e no CPF/MF 480.455.688-52; **Brunna Louise Spedro Arantes**, inscrita na OAB/SP 426.645 e no CPF/MF 409.464.068-12; **Bruno Marques Santo**, inscrito na OAB/SP 326.465 e no CPF/MF 368.347.618-45; **Camila Dal Poz Santana**, inscrita na OAB/SP 460.824 e no CPF/MF 485.244.328-96; **Camila de Godoy Ferreira**, inscrita na OAB/SP 345.389 e no CPF/MF 409.635.748-09; **Cannie Mayumi Uehara**, inscrita na OAB/SP 335.007 e no CPF/MF 366.305.668-66; **Carolina Bueno de Olivera**, inscrita na OAB/SP 391.512 e no CPF/MF 427.745.388-07; **Carolina Vasconcelos Tonelli**, portadora do RG 19.493.709 e CPF/MF 132.062.136-81; **Claudine Matos Vieira**, inscrita na OAB/SP 467.993 e CPF/MF 449.565.658-95; **Daniela Justino Dantas Martelli**, inscrita na OAB/SP 178.847 e no CPF/MF 269.132.178-97; **Enrico Abrahão Oliveira**, portador

do RG 50.539.820-5 e do CPF/MF 522.681.358-96; **Enéias Queiroz de Amorim**, inscrito na OAB/SP 344.439 e no CPF/MF 373.988.728-10; **Felipe Moraes Martins**, inscrito na OAB/SP 322.773 e no CPF/MF 370.605.608-90; **Felipe Soares Vivas de Castro**, inscrito na OAB/SP 427.254 e no CPF/MF 105.394.697-00; **Fernanda de Almeida Prado Sampaio**, inscrita na OAB/SP 344.973 e no CPF/MF 374.418.128-60; **Fernanda Casagrande Stenghel**, portadora do RG 52.226.655-1 e CPF/MF 420.905.498-40; **Fernanda Kaori Baptistella Choli Hayama**, portadora do RG 38.309.669-8 e CPF/MF 437.918.038-75; **Fernanda de Melo Ferreira**, inscrita na OAB/SP 425.723 e no CPF/MF 433.552.638-50; **Flavia Cantinho Pinheiro**, inscrita na OAB/SP 289.179 e no CPF/MF 311.332.988-42; **Flávia de Mello Seixas Pereira**, portadora do RG 50.631.304-9 e CPF/MF 470.809.708-57; **Gabriela Benetton**, portadora do RG 39.565.720-9 e do CPF/MF 494.699.078-09; **Gabriella Calbaiser**, portadora do RG 55.933.227-0 e do CPF/MF 448.713.398-07; **Gabriela Caroline Ramos Silva**, inscrita na OAB/PE 52777 e no CPF/MF 096.816.784-51; **Gabriela Giralдин**, portadora do RG 56.531.999-1 e CPF/MF 474.416.398-08; **Gabriella Silva de Oliveira**, inscrita na OAB/SP 470.309 e no CPF/MF 467.822.282-44; **Gabriel de Oliveira Brejora**, portador do RG 54.121.640-5 e CPF/MF 483.871.178-62; **Gabriel Seixas Savaccine**, portador do RG 52.234.620-0 e CPF/MF 465.496.158-52; **Gabriel Vinícius Marciano**, portador do RG 49.606.471-x e CPF/MF 344.170.098-80; **Giovana Cantelli Galassi**, portadora do RG 50.676.318-3 e CPF/MF 470.193.568-93; **Giovana Silva**, portadora do RG 55.203.068-5 e CPF/MF 397.922.108-39; **Giovanna Del Moral Colognesi**, inscrito na OAB/SP 444.017 e no CPF/MF 470.219.228-09; **Giovanna Mendes de Oliveira Conti**, portadora do RG 53.002.406-8 e do CPF/MF 409.322.928-79; **Giovanni Anderlini Rodrigues da Cunha**, inscrito na OAB/SP 393.275 e no CPF/MF 388.373.808-52; **Guilherme Cremonesi Caurin**, inscrito na OAB/SP 272.098 e no CPF/MF 312.822.908-27; **Henrique Augusto Correa**, inscrito na OAB/SP 465.692 e no CPF/MF 444.310.148-96; **Henrique Zigart Pereira**, inscrito na OAB/SP 386.652 e no CPF/MF 045.155.591-09; **Isabela Corradini Antunes**, inscrita na OAB/SP 468.175 e no CPF/MF 469.040.828-95; **Isabela Moreno**, portadora do RG 39.330.120-5 e do CPF/MF 423.039.915-97; **Isabela Zumstein Guido**, inscrita na OAB/SP 439.284 e no CPF/MF 441.960.718-13; **Isabella Finarde Souza Lima**, portadora do RG 55.096.101-X e do CPF/MF 527.392.428-67; **Isabelle Teixeira Ruellas**, portadora do RG 50.474.477-x e do CPF/MF 377.403.068-51; **Isadora Batistella Devólio**, inscrita na OAB/SP 468.070 e no CPF/MF 374.715.168-01; **Isadora Coimbra Diniz**, portadora do RG 42.142.278-5 e CPF/MF 394.713.238-78; **Isadora Nogueira Barbar Buffolo**, inscrita na OAB/SP 332.212 e no CPF/MF 388.260.138-88; **Isadora Tasso Grava**, inscrita na OAB/SP 475.850 e CPF/MF 446.205.938-77; **Jaqueline Galbiatti Venâncio da Silva**, inscrita na OAB/SP 445.451 e no CPF/MF 379.858.118-50; **João Octávio Moizés**, inscrito na OAB/SP 357.267 e CPF/MF 406.293.588-00; **João Paulo Toledo de Rezende**, inscrito na OAB/SP 278.783 e CPF/MF 340.956.938-35; **João Victor Junqueira Aranha**, inscrito na OAB/SP 427.271 e no CPF/MF 405.479.098-45; **José Thomaz Cavalcanti de Albuquerque Lapa**, inscrito na OAB/SP 318.372 e no CPF/MF 049.730.434-19; **Júlia Abdala Pulz**, portadora do RG 52.832.866-9 e CPF/MF 404.928.498-70; **Júlia Bueno**

da Conceição, portadora do RG 38.541.458-4 e CPF/MF 488.870.938-65; **Júlia Cristina Arruda Savioli**, inscrita na OAB/SP 467.765 e no CPF/MF 472.159.288-45; **Julia Ferreira Cossi**, inscrita na OAB/SP 364.524 e no CPF/MF 395.436.528-64; **Júlia Olmos Duarte**, inscrita na OAB/SP 455.776 e no CPF/MF 480.586.868-67; **Juliana Camargo Amaro Fávaro**, inscrita na OAB/SP 258.184 e no CPF/MF 324.565.648-39; **Juliana Werly de Campos**, portadora do RG 46673862-6 e CPF/MF 474.928.948-56; **Karen Yarschel**, inscrita na OAB/SP 413.647 e no CPF/MF 079.343.309-60; **Kemmilyn Vitória de Oliveira**, portadora do RG 56.147.440-0 e CPF/MF 451.255.178-60; **Kinberly Sousa Santos**, inscrita na OAB/SP 426.902 e no CPF/MF 426.820.168-80; **Laura Vidal Regueiro**, portadora do RG 38.705.991-X e CPF/MF 490.649.228-29; **Letícia Vieira Salviato**, inscrita na OAB/SP 462.069 e CPF/MF 484.348.378-89; **Letícia Vitória Guimarães Norberto**, portadora do RG 43.563.218-8 e CPF/MF 467.160.408-62; **Livia Rodrigues Leite de Almeida**, inscrita na OAB/SP 392.988 e no CPF/MF 331.223.748-38; **Lorena Cristina Tomaz de Almeida**, portadora do RG 43.710.017-0 e CPF/MF 467.103.978-82; **Lorena Rodrigues Justiniano de Souza**, inscrita na OAB/SP 446.675 e no CPF/MF 430.170.428-04; **Luana Silveira Magnani**, portadora do RG 535.083.117 e CPF/MF 511.215.948-08; **Lucas Gabriel Cabral de Castro**, portador do RG 54445840-0 e CPF/MF 507.845.088-28; **Lucas Henrique Pistori Obice**, inscrito na OAB/SP 358.234 e no CPF/MF 351.366.238-61; **Lucas Montenegro Figueiredo**, inscrito na OAB/SP 424.762 e no CPF/MF 847.276.402-87; **Lucas Vieira Cicala**, inscrito na OAB/SP 409.882 e no CPF/MF 393.049.448-56; **Luciana Camponez Pereira Morales**, inscrita na OAB/SP 141.982 e no CPF/MF 174.181.668-85; **Luísa Frasson Lopes**, portadora do RG 56150422-2 e CPF/MF 400.022.095; **Luiza Fernandes de Andrade Ramos de Oliveira**, portadora do RG 19746911 e CPF/MF 102.681.936-90; **Luíza Pattero Foffano**, inscrita na OAB/SP 424.983 e no CPF/MF 455.573.508-02; **Luna Floriano Ayres**, inscrita na OAB/SP 391.329 e no CPF/MF 368.460.218-33; **Marcela Steckelberg Nicoletti**, portadora do RG 37385002-5 e CPF/MF 381.050.368-19; **Marco Aurélio Nogueira**, inscrito na OAB/SP 499.000 e no CPF/MF 463.915.808-47; **Maria Clara Carleti Monteiro**, portadora do RG 57.549.681-2 e CPF/MF 469.934.268.03; **Maria Eduarda Pirani**, portadora do RG 55.958.430-1 e CPF/MF 448.962.538-33; **Maria Gabriela de Carvalho**, inscrita na OAB/SP 482.867 e CPF/MF 409.544.248.40; **Maria Julia Guanaes Picelli**, portadora do RG 54.865.821-3 e CPF/MF 487.586.868-51; **Maria Luísa Aguiar Oliveira**, inscrita na OAB/SP 468.431 e CPF/MF 470.126.668-03; **Maria Rita Barbosa Calegon**, portadora do RG 39.980.223-x e CPF/MF 364.661.448-01; **Maria Vitória Resende Alves**, inscrita na OAB 380.329/SP e no CPF/MF 419.274.108-35; **Mariana Quintanilha Ribeiro**, inscrita na OAB/SP 435.524 e no CPF/MF 437.352.958-27; **Mariana Rodrigues**, inscrita na OAB/SP 379.213 e no CPF/MF 418.046.208-74; **Marianna Couto Canavezi**, portadora do RG 54.169.920-9 e CPF/MF 463.647.988-29; **Mariane Ferri dos Santos**, inscrita na OAB/SP 468.090 e CPF/MF 470.894.868-93; **Marina Allodi Rossit Timm**, inscrita na OAB/SP 445.265 e CPF/MF sob nº 395.367.078-61; **Marina Cremasco Mendes**, inscrita na OAB/SP 343.827 e CPF/MF sob nº 375.021.998-29; **Marina Di Nardo Silva**, inscrita na OAB/SP 401.372 e no CPF/MF 407.640.228-65; **Matheus Bonifácio de Souza**, portador do

RG 55.744.298-9 e CPF/MF sob nº 474.937.108-48; **Matheus de Castro Ferreira Bastos**, portador do RG 37.416.228-1 e CPF/MF sob nº 507.849.038-83; **Melina de Pieri Simão**, inscrita na OAB/SP 393.828 e no CPF/MF 433.062.498-23; **Melissa Tsutae Takai Thome**, inscrita na OAB/SP 498.415 e no CPF/MF 410.648.148-08; **Natasha Sayuri Urushibata Sato**, portadora do RG 37.276.453-8 e CPF/MF 452.395.378-36; **Neville de Oliveira Lopes**, inscrito na OAB/SP 259.467 e no CPF/MF 312.246.808-55; **Paloma Carotta Flávio**, portadora do RG 55511207x e do CPF/MF 509.919.018-94; **Patrícia Bruzzi Carrion Paraguay**, inscrita na OAB/SP 358.802 e no CPF/MF 396.869.628-08; **Patricia Forster Franco Salgado**, inscrita na OAB/SP 225.319 e no CPF/MF 294.122.338-09; **Piera Ferraro Barduchi**, portadora do RG 55.392.645-7 e CPF/MF 441.024.798/05; **Rachel Cerqueira Salvador Marques**, inscrita na OAB/SP 287.210 e no CPF/MF 350.414.248-02; **Rafaella Carballo de Freitas**, inscrita na OAB/SP 447.448 e no CPF/MF 438.347.758-51; **Raïssa Simenes Martins Fanton**, inscrita na OAB/SP 318.139 e no CPF/MF 369.959.658-33; **Talita Orsini de Castro Garcia**, inscrita na OAB/SP 317.600 e no CPF/MF 329731578-46; **Thais Lorena Noveletto**, inscrita na OAB/SP 456.678 e no CPF/MF 454.405.168-16; **Thais Zenaide Scaravonato de Oliveira**, inscrita na OAB/PR 96.149 e no CPF/MF 088.169.689-74; **Tiago Emmanuel Martins Crespo**, inscrito na OAB/SP 386.151 e no CPF/MF 371.718.498-99; **Victor Matheus Campana**, inscrito na OAB/SP 473.039 e CPF/MF 400.734.648-80; **Victória Coutinho Galvão dos Santos**, portadora do RG 55.029.782-0 e CPF/MF 110.212.907-00; **Victoria Lissoni Cornélio**, portadora do RG 56.543.780-X e CPF/MF 076.755.276-82; **Vinícius Caetano Gagliardi**, inscrito na OAB/SP 357.016 e no CPF/MF 395.841.958-59; **Vinícius Henrique Bastos**, inscrito na OAB/SP 448.451 e no CPF/MF 449.570.968-21; **Vinicius Mongelli De Nadai**, inscrito na OAB/SP 445.658 e no CPF/MF 445.517.158-40; **Vinicius Moraes de Oliveira Rissatto**, portador do RG 39.720.181-3 e CPF/MF 486.017.178-02; **Vitor Henrique Fernandes**, inscrito na OAB/SP 446.723 e no CPF/MF 424.861.978-42; **Viviane Miranda Legname Marques**, inscrito na OAB/SP 393.097 e CPF/MF 433.920.158-81; **Yasmin Mafra Lameu**, portadora do RG 53.744.684-9 e do CPF/MF 320.207.188-20, todos advogados e/ou estagiários da **FINOCCHIO & USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 7.622, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Avelino Silveira Franco, n.º 149 – Cj. 438, Sousas, CEP 13.105-822, telefone (19) 3252-6176 e filial na cidade de São Paulo, na Pacaembu, nº 1976 – Sala 17 - Pacaembu, CEP 01234-000, telefone (11) 3511-1143, os poderes que foram a mim conferidos por **BETUMAT QUÍMICA LTDA**, nos autos das demandas de Recuperação Judicial e Falência a seguir elencadas:

PROCESSO	PARTE	VARA	COMARCA	ESTADO
0703887-82.2021.8.02.00001	Cerutti Engenharia Ltda	3ª	Maceió	Alagoas

1010288-12.2018.8.26.0114	Interbuild Constru. Ltda	2ª	Campinas	São Paulo
---------------------------	--------------------------------	----	----------	-----------

Campinas, 19 de dezembro de 2023.

ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA Assinado de forma digital por
ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA
Dados: 2023.12.14 14:49:20
-03'00'

ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA
OAB/SP 56.944

CAMILA FERIANI Assinado de forma digital por
CAMILA FERIANI
Dados: 2023.12.14 14:55:31 -03'00'

CAMILA FERIANI
OAB/SP 286.933

SIMONE DA COSTA E SILVA Assinado de forma digital por
SIMONE DA COSTA E SILVA
Dados: 2023.12.14 14:57:31 -03'00'

SIMONE DA COSTA E SILVA
OAB/SP 259.760

LILYANI DE CASSIA PEIXOTO DOS SANTOS:29028657835 Assinado de forma digital por LILYANI DE
CASSIA PEIXOTO DOS SANTOS:29028657835
Dados: 2023.12.14 12:18:30 -03'00'

LILYANI DE CÁSSIA PEIXOTO DOS SANTOS
OAB/SP 277.492

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114

RAFAEL MONACO MARTINS, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 355.226, nos autos em epígrafe, que é movida por **Interbuild Construções Ltda** em face de **On Facilities Eireli EPP e outros**, vem à presença de V.Exa. requerer a **sua exclusão de seu nome como representante da Hasta Vip Leilões Judiciais, por não mais fazer parte do quadro de colaboradores desde fevereiro/2022.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de dezembro de 2023.

Rafael Monaco Martins

OAB/SP nº 355.226

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114

Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP nº 424.626

ANDRÉA W. DE OLIVEIRA MIRANDA
OAB/SP nº 469.770

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP nº 189.069

FALÊNCIA

Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP


Interbuild Construções LTDA

("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

(Dezembro/2023)



MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes de adentrar ao tema deste relatório, cumpre a esta Administração Judicial apresentar breve histórico do processo até aqui:

- ✓ O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 09/03/2018 (fls. 01/13) e o processamento foi deferido em 18/07/2018 (fls. 729/735) e publicado em 07/08/2018 (fls. 795/797);
- ✓ A Relação de Credores do Edital previsto no art. 7º §2º foi publicada 01/02/2019, por meio da r. decisão de fls. 2307/2314;
- ✓ O **Plano de Recuperação Judicial e Aditivo foram aprovados** na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 05/09/2019 e homologado por meio da r. decisão publicada no DJE em 16/10/2019, fls. 3.378/3.381;
- ✓ O Plano de Recuperação Judicial previa a alienação da UPI Magé - que consiste em um imóvel localizado em Magé, RJ - para pagamento dos credores. A princípio o leilão foi suspenso pelo juízo, mas em sede de agravo de instrumento a Recuperanda conseguiu reverter a decisão;
- ✓ O plano também previa o prazo para pagamento dos credores trabalhistas com a venda da referida UPI, ou em até 12 (doze) meses, em virtude da suspensão do leilão e dos prejuízos causados pela pandemia do COVID-19 a Recuperanda requereu prorrogação de 90 (noventa) dias, a partir do vencimento, para pagamento dos credores trabalhistas ou, alternativamente, a realização de Assembleia de Credores para apresentação de nova proposta para pagamento dos credores;
- ✓ Por meio da decisão das fls. 3.838/3.842 publicada em 22/07/2020, o MM. Juízo deferiu a realização de nova AGC. A Recuperanda apresentou o referido Aditivo em 04/09/2020 versando somente sobre a prorrogação por 90 (noventa) dias para pagamento dos credores trabalhistas. O Aditivo foi aprovado em Assembleia realizada em 04/12/2020 e homologado por meio da decisão de fls. 4.276, publicada em 20/01/2021;
- ✓ Quanto ao pagamento dos credores da classe III e IV, a Cláusula 7.2.1.1 do Plano aprovado prevê que as parcelas quadrimestrais serão pagas sempre nos dias 20 de Janeiro, 20 de Maio e 20 de Setembro de cada ano, sendo que a primeira parcela deveria ser paga em 20 de Janeiro de 2021;

- ✓ Alegando dificuldades para pagamento dos credores quirografários em virtude da pandemia, a Recuperanda, mais uma vez, requereu a realização de nova Assembleia Geral de Credores para apresentação de uma nova proposta para pagamento dos credores das Classes III e IV, o que foi deferido pelo juízo às fls. 4.340/4.341;
- ✓ O Leilão da UPI Magé transcorreu normalmente, tendo se encerrado SEM LICITANTES, no dia 23/03/2021, conforme informou a gestora de leilões Hasta Vip, às fls. 4.605/4.607;
- ✓ Em virtude do resultado negativo do leilão a Recuperanda ficou impossibilitada de cumprir com o pagamento dos credores trabalhistas dentro do prazo estabelecido, conforme informado na petição de fls. 4.608/4.610. Assim, a Recuperanda encerrou suas atividades;
- ✓ Por meio da petição de fls. 4.612/4.613 a Administração Judicial opinou pela convocação da recuperação judicial em falência, sendo que o Ministério Público apresentou manifestação no mesmo sentido às fls. 4.633;
- ✓ Através do ACÓRDÃO proferido nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2022714-85.2021.8.26.0000 interposto pelo Ministério Público, prolatado em 09/11/2021, com trânsito em julgado em 13/12/2021, foi decretada a convocação em falência;
- ✓ Em complemento ao V. Acórdão de fls. 4.804/4826, foi proferida decisão na data de 03/03/2022 (fls. 4.827/4.830), fixando os seguintes termos:

(i) O termo legal da falência o período de 90 (noventa) dias antecedentes ao pedido de recuperação judicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga, de acordo com o art. 99, II, da LRF;

(ii) Mantêm, como ADJ, para fins do art. 22, II e III, da LRF, a sociedade empresária MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

A falida deve apresentar a relação nominal de credores, descontando eventuais valores pagos ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (art. 99, III, da LRF), se for o caso, indicando a possibilidade de aproveitar o edital do art. 7º, §2º, da LRF, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial, sob pena de desobediência.

Deve o administrador da falida cumprir o disposto no art. 104 da LRF, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, referidas declarações por escrito.

Deve o administrador judicial proceder a arrecadação dos bens, documentos e livros (art. 110 da LRF), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110 da LRF), para realização do ativo (arts. 139 e 140 da LRF), sendo que ficarão eles sob guarda e responsabilidade "do falido e seus representantes legais", desde já nomeados depositários dos bens (art. 108, § único, da LRF), podendo providenciar a lacração para fins do art. 109 da LRF.

Os sócios da falida deverão apresentar relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, deduzindo eventuais pagamentos realizados no curso da recuperação judicial e incluindo os créditos não sujeitos a ela, sob pena de desobediência; b) em 05 (cinco) dias, firmar termo de comparecimento e prestar esclarecimentos por escrito, cumprindo os deveres do art. 104 da LRF, sob pena de desobediência.

(iii) Determina, nos termos do art. 99, V, da LRF, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da LRF, ficando suspensa, também, a prescrição.

(iv) Proíbe a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores, se houver (art. 99, VI, da LRF).

Ficam advertidos os sócios e administradores que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na LRF, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII, da LRF).

(v) Determina a lacração imediata de seu estabelecimento, expedindo-se o competente mandado.

(vi) A serventia: a) expedição de ofício aos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), para que encaminhe todas as correspondências direcionadas à falida ao administrador judicial; b) expedição de ofício ao Banco Central, a fim de que comunique às instituições financeiras a decretação da falência, bem como informe este juízo quanto à existência de ativos ou passivos. c) expedição de ofício ao INSS, comunicando a falência, e aos registros de imóveis e Detran, para que informem a existência de bens e direitos da falida d) expedição de ofícios, intimações e comunicações aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e

Município; Receita Federal etc.), previstas nos incisos X e XIII, do art. 99, da LRF; e) expedição do edital contendo a íntegra desta sentença e da relação de credores (LRF, art. 99, § único); f) expedição de ofício à JUCESP, a quem determino seja anotada a falência no registro da devedora, fazendo constar a expressão "Falido", a data da decretação da quebra e a inabilitação de que trata o art. 102 da LRF.

Deverá o administrador judicial apresentar nova relação de credores do art. 7º, §2º, da LRF, tendo em vista a convocação da recuperação judicial em falência.

Eventuais impugnações judiciais já apresentadas pelos credores no curso da recuperação judicial deverão ser entregues em definitivo ao administrador judicial e processadas como divergências administrativas, assim como as novas divergências que forem eventualmente apresentadas no prazo legal cujo prazo de 15 dias se inicia com a publicação do edital de falência (art. 7º, §1º, da LRF).

Quando da apresentação do relatório previsto no art. 22, III, 'e' da LRF, deverá o administrador protocolá-lo digitalmente como incidente à falência, bem como eventuais manifestações deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente.

(vii) Fixa o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial (AJ) "suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao AJ. Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da LRF, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado.

Os falidos ficam inabilitados para exercer qualquer atividade empresarial a partir desta data e até a sentença que extingue suas obrigações.

Os sócios das falidas deverão cumprir rigorosamente as obrigações que lhes são impostas pela LRF, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinarem o termo de comparecimento, declarando suas obrigações e ficando cientes que no caso de descumprimento delas poderá lhes ser imposta a pena compatível.

(viii) Defere a expedição de mandado para inspeção e constatação, assim como a arrecadação de bens, a ser cumprido com urgência.

- ✓ A Administração Judicial apresentou as fls. 5.224/5.231, o RELATÓRIO DE CAUSAS, CIRCUNSTÂNCIAS E RESPONSABILIDADE e as fls. 5.232/5.239, apresentou o LAUDO CONTÁBIL.
- ✓ O edital de convocação com a Relação de Credores foi expedido e acostado as fls. 5.282/5.302 dos autos.
- ✓ A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens e documentos realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou frutífera, sendo localizado parcialmente os documentos administrativos.
- ✓ Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do Art. 75, da Lei n.º 11.101/05¹, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

II. DA LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO:

a) Alienação de bens móveis arrecadados:

Em cumprimento a decisão de convocação da Recuperação Judicial em Falência de fls. 4.827/4.830 e nos termos do artigo 108 da Lei n.º 11.101/05, o preposto da Administração Judicial acompanhou o Sr. Oficial de Justiça na diligência do dia 29/03/2022 (fls. 4.913), procedendo a arrecadação dos bens móveis na sede da falida localizada na Avenida Anchieta, n.º 173, sala 41, Centro, Campinas/SP. Sendo que as chaves foram entregues ao advogado da falida empresa, Dr. Flávio José Lobato Nogueira, OAB 116.264, eis que os sócios da falida

¹ **Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual

foram nomeados como depositários dos bens arrecadados conforme decisão de fls. 4.827/4.830.

Desta feita, nos termos já mencionado artigo 108 da Lei n.º 11.101/05, a Administração Judicial realizou a avaliação dos bens móveis arrecadados de titularidade da falida, por meio de pesquisa de valores junto ao site www.mercadolivre.com.br, cujo valor total corresponde a quantia de R\$ 24.298,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais).

Desta forma, requereu a Administração Judicial, nos termos do artigo 110 da Lei n.º 11.101/05, que o inventário dos bens e respectiva avaliação conforme anexo DOC.04 integrem o “auto de arrecadação”, em complemento a certidão do Oficial de Justiça de fls. 4.913, bem como a homologação da avaliação apresentada, o que fora deferido pelo Juízo.

Outrossim, levando-se em consideração o tipo de bens móveis arrecadados (mobiliários e equipamentos) e os respectivos valores, os altos custos com armazenagem e remoção não compensam, a Administração Judicial requereu autorização para a venda antecipada dos bens móveis arrecadados, nos termos da Lei, com o depósito do produto nos autos, para os fins e efeitos de direito.

Destarte, também foram arrecadados os seguintes veículos alinhados ao BB Leasing Arrendamento Mercantil (fls. 4.920/4.922), os quais deverão ser objeto de pedido de restituição pelo respectivo credor (artigo 85 da LRF):

- Camioneta MMC/L200, Mitsubishi Triton Flex, ano2104/mod. 2015, Cor Preta, Placa FSX-7793, Renavan n.º 0100175349;
- Toyota Corolla, ano 2014/mod. 2015, Cor preta, Placa FSK-7585, Renavan n.º 0100634502;

Fora arrecadado também o veículo abaixo descrito, livre de restrições:

- Carroceria/Reboque Aberta Free Hobby FH1, ano/mod. 2012, Cor preta, Placa FGR-4010, Renavan n.º 00488365805.

Referidos veículos encontram-se na posse do sócio da falida, o Sr. Leonardo de Moraes Aviani, dos quais foi nomeado fiel depositário (fls. 4.827/4.830), sendo apresentadas as respectivas avaliações pela Falida (Tabela FIPE) às fls. 5.361/5.363.

Foi expedida Carta Precatória para o Juízo da Comarca de Munhoz/MG em 27/06/2023, tendo sido realizada a arrecadação do veículo Toyota/Hilux SW4, ano 2014, mod. 2015, cor branca, Placa FVH3887, Renavan 01016342028, o qual se encontra na posse do Depositário, o Sr. Leonardo de Moraes Aviani, podendo ser retirado no endereço: Rua José Alexandrino Palazzo, 416, Campinas-SP, CEP 13085-048.

III. DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL ARRECADADO:

b) Alienação de imóvel arrecadado:

A falida é proprietária do bem imóvel sem benfeitorias, localizado na Estrada do Contorno do Guanabara, s/n.º, Sítio Roncador, no Município de Magé/RJ, Matrícula 06/2755 (registro anterior), constando atualmente a Matrícula 42.788 do 02º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Magé/RJ, sendo certo que foi realizada tentativa de leilão antes da convolação em falência, sem sucesso, o qual deverá ser arrecadado nos termos do artigo 108 da Lei n.º 11.101/05, razão pela qual, a Administração Judicial requereu às fls. 4954/4956, a expedição de ofício ao 02º Cartório de Registro de Imóveis de Magé/RJ, para fins de bloqueio e

averbação da quebra na respectiva matrícula n.º 42.788, servindo a decisão como auto de arrecadação do referido imóvel, aguardando-se as providências da r. serventia quanto a expedição do ofício para que seja possível formalizar a arrecadação e posterior alienação.

A Administração Judicial manifestou que às fls. 5.690/5.694 dos autos, foi averbado o bloqueio da Matrícula n.º 42.788 do Cartório do 02º Ofício de Registro de Notas do 1º, 3º e 6º Distrito de Magé/RJ, em decorrência da presente falência. Nesse sentido, no intuito de prosseguir com a realização do ativo, indicou para a prestação de serviços profissionais especializados, relativos à realização de Leilão Judicial, o Leiloeiro Público Oficial Sr. Eduardo Jordão Boyadjian – JUCESP nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma Hasta Vip Leilões – www.hastavip.com.br, com endereço à Praça dos Omaguás, nº. 98, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP - CEP 05419-020 e endereço eletrônico para intimações contato@hastavip.com.br, para realizar a alienação do imóvel Matrícula n.º 42.788 do Cartório do 02º Ofício de Registro de notas do 1º,3º e 6º Distrito de Magé/RJ.

IV. DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

a) Despesas pagas pela Administradora Judicial

Visando agilizar o andamento do processo, algumas despesas da massa falida estão sendo pagas pela Administradora Judicial para serem oportunamente reembolsadas, conforme mostra a tabela abaixo.

Caixa de Despesas Adiantadas Pela Administração Judicial					
Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114 – Falência					
Falida: Interbuild Construções Ltda					
Data	Histórico	Anexo	Débito	Crédito	Saldo (R\$)
16/03/2022	Estacionamento - Reunião Interbuild	DOC 01	21,00		-21,00
16/03/2022	Reserva Sala Regus - Reunião Interbuild	DOC 02	133,20		-154,20
29/03/2022	Diligência Registro de Imagens e Elaboração de Relatório	DOC 03	800,00		-954,20
Saldo de caixa AJ em 30/12/2023					-954,20

Valores expressos em Reais (R\$) - ** Valor pago no local em espécie e reembolsados ao Dr. Emerson

b) Fluxo de Caixa

Fluxo de caixa				
Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114 – Falência				
Falida: Interbuild Construções Ltda				
Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo (R\$)
30/12/2023	Saldo Disponível			0,00
30/12/2023	Saldo a Reembolsar – Administração Judicial	954,20		-954,20
Saldo de Caixa Geral				-954,20

V. RELAÇÃO DE CREDORES

Conforme decisão de fls. 4827/4830, foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital para os credores apresentarem ao administrador judicial (AJ) "suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao AJ.

Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da LRF, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado.

O edital de convocação com a Relação de Credores foi expedido e acostado às fls. 4.988/5.013 dos autos. No entanto, a relação de credores apresentada pela falida à época continha equívocos, razão pela qual, o edital acabou não sendo publicado.

Desta forma, foi expedido novo Edital (fls. 5.282/5.302), o qual ainda não continha falhas no que concerne a Relação de Credores, além de constar que as habilitações e divergências de crédito a serem apresentadas deveriam ser

protocolizadas junto ao cartório da 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, o qual acabou sendo publicado.

A Falida juntou nova Relação de Credores - Reclassificação de Créditos, atualizada (LRF, art. 99), bem como requereu a republicação do Edital contendo a relação correta de credores e respectivos créditos, apontando-se que as habilitações e divergências de crédito deverão ser encaminhadas para o e-mail da Administração Judicial flinterbuild@mgaconsultoria.com.br, haja vista tratar-se de processo digital, não sendo cabível o protocolo em Cartório, como constou do Edital erroneamente publicado.

O Ministério Público se manifestou as fls. 5.397, concordando com a republicação do edital, devendo a Administração Judicial fornecer a minuta correta à serventia, contendo os termos exatos que entenda deva a republicação guardar, bem como requereu que a Administração Judicial apresente o roteiro de providências e respectivo cronograma que pretende utilizar alienação do único imóvel de propriedade o da falida,

A Administração Judicial se manifestou as fls. 5.420/5.421 denunciando o contrato de locação referente ao imóvel onde funcionava a sede da falida para fins de rescisão, requerendo a intimação da Falida, na pessoa de seu sócio, Sr. Leonardo Aviani, na qualidade de fiel depositário dos bens móveis arrecadados, para que providencie a retirada dos bens arrecadados do imóvel locado, providenciando ainda novo local para guarda e conservação dos mesmos, devendo informar o novo local nos autos, possibilitando assim a devolução do imóvel ao locador com a entrega das chaves, o que aguardar manifestação do Ministério Público e apreciação pelo Juízo.

Às fls. 5.941, a empresa falida INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA, informa que os bens móveis e equipamentos arrecadados em favor da Massa Falida, então localizados na Sala Comercial nº 41, pertencente ao Edifício Willian Zamataro, Bairro

Centro, Campinas-SP, antiga sede da empresa, foram **removidos** no dia 18/09/2023, encontrando-se armazenados de forma provisória na residência do fiel depositário, Sr. Leonardo de Morais Aviani. Sito na Rua, Engenheiro José Alexandrino Palazzo, nº 416, Residencial Barão do Café, Distrito de Barão Geraldo, Campinas-SP, CEP 13085-048, esclarece também que, as chaves do imóvel não foram entregues ao seu proprietário por conta da efetivação do Mandado de Imissão de Posse em seu favor.

Não houve qualquer tipo de pagamento a credor no curso da Recuperação Judicial.

Eventuais impugnações judiciais já apresentadas pelos credores no curso da recuperação judicial deverão ser entregues em definitivo ao administrador judicial e processadas como divergências administrativas, assim como as novas divergências que forem eventualmente apresentadas no prazo legal cujo prazo de 15 dias se iniciará com a publicação do edital de falência (art. 7º, §1º, da LRF).

VI. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A Administradora Judicial informa que, todos os documentos inerentes à movimentação financeira ora apresentada estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do 2º Ofício do Foro da Comarca de Jandira/SP.

A Administradora Judicial ressalta que, em seu website www.mgaconsultoria.com.br, na aba “*Informação Processual*”, será mantida plataforma com informações aos credores, contendo as principais peças deste processo de falência.

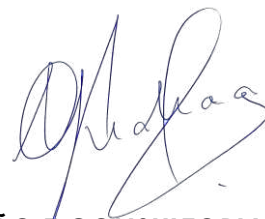
Conforme já informado neste relatório, a relação de credores retificada pela falida, foi juntada nos autos às fls. 5.342/5.360, aguarda se publicação.

O escritório da Administradora Judicial está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: flinterbuild@mgaconsultoria.com.br ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

VII. ENCERRAMENTO

Nada Mais - Dando por encerrado este trabalho, apresentamos o **RELATÓRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/2023** contendo a Conta Demonstrativa da Administração, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, estando convictos de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

Campinas/SP, 10 de janeiro de 2024.



MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRC1SP 168.436/O-0

CRA-SP 135.527 – OAB/SP 424.626

DOCUMENTO 01

Estacionamento - Reunião Interbuild

Ticket: 709913
Cupom de Estacionamento: 000442255

GARAGEINN
CNPJ: 16.870.311/0002-22
CCM 4.71663-1
RUA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
TAMBORE / SP
CEP: 06460-040
Ticket: 0341998739
Entrada: Pgto:
16/03/22 16:53:00 16/03/22 17:59:15
Permanencia: 01:06

ROTATIVO R\$ 21,00

CARTAO CREDITO POSR\$ 21,00

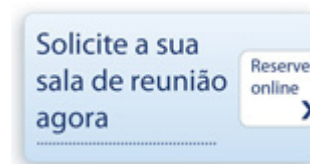


DOCUMENTO 02

Reserva Sala Regus - Reunião Interbuild

Lucineia Moreira Souza

De: Regus Sala de Reunião (Custo por Sala) Reservas
<alphaville.jacaranda@regus.com>
Enviado em: terça-feira, 15 de março de 2022 14:39
Para: Lucineia Moreira Souza
Assunto: Regus Sala de Reunião (Custo por Sala) Recordatorio Reserva 119105699



Cara Mauricio GALVAO DE ANDRADE

Obrigado por ter confirmado a sua reserva com a Regus. Será um prazer poder ajudá-lo. Consulte abaixo os detalhes da sua reserva.

Resumo da Confirmação de Reserva

REFERÊNCIA: **119105699**
Centro: **Sao Paulo, Alphaville**
Nome do Cliente: **MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA.**

Detalhes da Sala de Reunião

Nome do Cliente: **Mauricio GALVAO DE ANDRADE**
Data de Início: **quarta-feira, 16 de março de 2022**
Hora de Início: **17:00**
Data de Termo: **quarta-feira, 16 de março de 2022**
Hora de Termo: **18:00**
Participantes: **5**
Configuração da Sala: **Sala de Reunião**

Temos todo o prazer em fornecer informações adicionais sobre os seguintes serviços, conforme solicitado:

Quantidade Serviço		Valor	Preço
1	Sala de Reunião (Aluguel de Sala) <i>Inclui 10% de Desconto</i>	BRL133,20	BRL133,20
TOTAL			BRL133,20

Pela limitação da disponibilidade dos escritórios e para sua conveniência, solicitamos que nos avise sobre possíveis alterações nesta reserva.

Os cancelamentos são gratuitos se realizados até duas horas após o agendamento da reserva.

* NOTA: os valores apresentados não incluem taxas ou valores adicionais cobrados por empresas de cartão de crédito, etc. O valor apresentado não requer pagamento antecipado

Utilize os seguintes dados para nos contatar:

Telefone: **+55 1128442250**
Correio electrónico: **alphaville.jacaranda@regus.com**
Fax:

Regus Detalhes de Localização

Centro: **Sao Paulo, Alphaville**

Morada: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939,
8º andar - Torre Jacarandá
06460-040
São Paulo
Brasil
[Clique aqui para visualizar um mapa](#)

Telefone +55 1128442250
Correio electrónico alphaville.jacaranda@regus.com

Os dados da sua empresa

Nome do Cliente: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA.
Nome de Contacto: Mauricio GALVAO DE ANDRADE
Telefone: +55 1128442250
E-Mail: l.souza@mgaconsultoria.com.br
Morada: AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN.
1550 CONJ 2903
04711130
Sao Paulo
Brazil

Seu método de pagamento é Pagar na conta.

Nota: Reservas de Sala de Reunião que excedam o tempo reservado ou o número de participantes, terão custos adicionais calculados à taxa standard por hora no check in

As informações neste e-mail são confidenciais e podem também ser privilegiadas. Se você não for o destinatário correto, por favor, notifique-nos imediatamente.

Consulte novamente os [termos e condições](#) para esta reserva, efetuada com a Regus do Brasil Ltda



The information contained in this e-mail (including any attachments) is intended only for the personal and confidential use of the recipient(s) named above. If you are not an intended recipient of this message, please notify the sender by replying to this message and then delete the message and any copies from your system. Any use, dissemination, distribution, or reproduction of this message by unintended recipients, is not authorised and may be unlawful.

DOCUMENTO 03

Diligência Registro de Imagens e Elaboração de Relatório

DILIGÊNCIAS EMERSON SANTOS - 03/2022

Data do serviço	Processo nº	Local da diligência	Valor	Finalidade	Solicitante	Observações
29/03/2022	1010288-12.2018.8.26.0114	Avenida Anchieta, 174, centro, Campinas / SP	800,00	Fotos / relatório	DR. Ricardo	EMPRESA INTERBUILD CONSTRUÇÕES
		Total	R\$ 800,00			

RECIBO

Eu, **EMERSON LEONARDO M. SANTOS**, CPF Nº **362.041.348-76**, recebi de **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **22.508.211/0001-72**, a importância no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDENTE A MARÇO/2022.**

Sendo por tanto efetuado transferência bancária no valor total de R\$ 800,00 referente às diligências realizadas no mês de março, na conta bancária a seguir informada.

BANCO ITAÚ (341)

AGÊNCIA: 0184

C/C 09514-9

EMERSON LEONARDO M. SANTOS – CPF 362.041.348-76

Com a efetivação do depósito em conta acima mencionada, dou plena, geral e irrevogável quitação aos serviços realizados, para mais nada reclamar a qualquer título.

Para tanto, firmo o presente termo de quitação.

São Paulo, 12 de abril de 2022.



EMERSON LEONARDO M. SANTOS
CPF Nº 362.041.348-76

DOCUMENTO 04

Inventário dos Bens Arrecadados e Avaliação

PRODUTOS ARRECADADOS NA EMPRESA INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO REF. 1010288-12.2018.8.26.0114

01 - Mesa em L marrom para escritório: R\$ 800,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1775025247-mesa-em-l-para-escritorio-com-gaveteiro-articulado- JM>

01-Armário marrom para escritório baixo 2 portas: R\$320,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1914236285-armario-para-escritorio-baixo-fechado-2-portas-preto-usado- JM#position=16&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fehd3321-6e4e-4998-a81d-0e18ed0daec7

01-Balcão preto para recepção reto: R\$300,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1924018903-balco-ilha-atendimento-lojafarmaciaroupas-JM?searchVariation=88666817729#searchVariation=88666817729&position=37&search_layout=stack&type=item&tracking_id=0f5f844d-d16d-4e90-9500-620d8a0d2ccc

02- Armário/Gabinete branco escritório 2 portas: R\$450,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2199031178-armario-branco-2-portas-com-chave-JM#position=3&search_layout=stack&type=item&tracking_id=788c55a1-d87b-45a7-942e-2aea2176c11a

03- Gaveteiro 2 gavetas suporte de pasta suspensa: R\$199,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2176853461-gaveteiro-2-gavetas-suporte-de-pasta-suspensa-JM?searchVariation=174201003081#searchVariation=174201003081&position=5&search_layout=stack&type=item&tracking_id=d510b47b-75d2-4b9e-acc4-a3fbb744af4b

04- Armário alto branco 2 portas escritório: R\$715,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1699492624-armario-escritorio-mackey-branco-2-portas-JM#position=40&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ace18d3b-95ff-4299-ab5f-b13c248ddee6

03- Arquivo de aço 4 gavetas cinza: R\$700,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1537212208-arquivo-de-aco-4-gavetas-pasta-suspensa-excelente-qualidade-_JM?searchVariation=56810211335#searchVariation=56810211335&position=38&search_layout=stack&type=item&tracking_id=5b21f929-0ac8-48c6-af4e-1570912d5603

01-Armário branco 1 porta multiuso escritório: R\$150,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2089680887-armario-multiuso-sofia-ja-branco-_JM?searchVariation=173922964736#searchVariation=173922964736&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=c85176b3-a6ce-4f21-8000-414b6b9ac4f8

01-Armário alto 2 portas cinza escritório: R\$350,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2139611635-armario-mdf-branco-com-prateleiras-para-escritorio-usado-_JM#position=37&search_layout=stack&type=item&tracking_id=86636728-48d7-49e4-8eaa-074006c0bec9

01-Mesa para computador sem gaveta escritório: R\$250,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1904537102-mesa-de-computador-com-cadeira-_JM

01-Mesa escrivaninha cinza escritório: R\$ 230,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1992215740-mesa-escrivaninha-120cm-home-office-escritorio-cinza- JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=a76c2bf9-5e2a-4eee-95dd-da6750a1cab5

01-Conjunto de mesas em L escritório plataforma trabalho 6 lugares marrom: R\$3.200,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2176212296-conjunto-de-estaco-6-lugares-mesa-dupla-de-gerencia- JM?searchVariation=174198634912#searchVariation=174198634912&position=2&search_layout=stack&type=item&tracking_id=fdbfa139-a5ff-4b16-b9b5-f174255a0f28

06- Cadeira de escritório giratória tecido azul: R\$200,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-ecoflex-467-preta-com-estofado-de-tecido/p/MLB15977818#reco_item_pos=1&reco_backend=machinalis-cheaper-product2&reco_backend_type=low_level&reco_client=similar-cheaper&reco_id=9edb7fec-bed4-4b65-9817-230ba6819b22

01-Cadeira de escritório giratória preta com estofado couro sintético: R\$300,00 (Valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-pelegrin-pel-8009-preta-com-estofado-de-couro-sintetico-y-mesh/p/MLB10494286?pdp_filters=category:MLB193945#searchVariation=MLB10494286&position=32&search_layout=grid&type=product&tracking_id=f190e20d-d2b2-4a04-8ea9-61e3f0b91e7a

02- Cadeira de escritório preta giratória com estofado em tecido: R\$230,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-trevalla-tl-cde-12-1-preta-com-estofado-de-mesh/p/MLB13122025?pdp_filters=seller_id%3A229779392#reco_item_pos=6&reco_backend=machinalis-seller-items-pdp&reco_backend_type=low_level&reco_client=vip-seller_items-above&reco_id=a6739c1c-2d7d-4edb-ac31-98552ccbe1f2

01-Cadeira de escritório preta giratória estofado sintético apoio de braço: R\$150,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-ecoflex-467-preta-com-estofado-de-tecido/p/MLB15977818#reco_item_pos=0&reco_backend=machinalis-pdp-v2p&reco_backend_type=low_level&reco_client=pdp-v2p&reco_id=0f9d0d5f-5e5e-4086-a71d-f65d685c7988

01-Impressora HP Officejet Pro 8600 preta: R\$399,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2111512319-impresora-hp-officejet-pro-8600-leia-a-descricao-JM?searchVariation=173997336902#searchVariation=173997336902&position=8&search_layout=grid&type=item&tracking_id=5b62725b-bf7b-428a-8b0b-ebfe8cc179ea

01-Notebook Acer preto Windows8 Modelo Z5WAH série ES-S71/E5-531: R\$1.840,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2116743107-notebook-acer-es1-531-proc-celeron-n3150-mem-8gb-ssd-240gb-JM?searchVariation=174016248153#searchVariation=174016248153&position=12&search_layout=grid&type=item&tracking_id=b6aacf87-d239-4b87-a7e5-7e429b76d646

01-Notebook Acer Aspire cinza Windows7 Modelo ZQH série 4739: R\$ 1.000,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1125472968-notebook-acer-aspire-4739z-4647-i3-semi-novo-JM>

01-Notebook Acer cinza Aspire Modelo ZQZ série E1-421-0868: R\$800,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1157751884-notebook-acer-aspire-e1-421-14-amd-e1-14ghz-4gb-320gb-hd-JM>

01-Mouse azul com fio para notebook: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1772331221-mouse-optico-com-fio-para-pc-notetbook-usb-gaming-mouse-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

01-Ar condicionado Komeco creme: R\$1.500,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2207385281-ar-condicionado-split-window-komeco-9000btus-quentefrio-220v-_JM?searchVariation=174310053509#searchVariation=174310053509&position=5&search_layout=stack&type=item&tracking_id=d11dd47b-f24d-48ac-a009-477819648790

01-Ar condicionado Daikin gelo: R\$1.600,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2211463361-ar-condicionado-9000btu-quentefrio-daikin-com-modo-conforto-_JM?searchVariation=174321284171#searchVariation=174321284171&position=8&search_layout=stack&type=item&tracking_id=da257667-e862-40d2-99f1-5a821a102070

01-Bebedouro de água compressor Esmaltec gel água cinza e branco: R\$ 400,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/bebedouro-de-agua-esmaltec-egm30-preto-127v/p/MLB10409741?pdp_filters=category:MLB21171#searchVariation=MLB10409741&position=1&search_layout=stack&type=product&tracking_id=bb76226b-05dc-4580-be10-c9036a154865

05- Persiana horizontal Pvc cinza: R\$ 90,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2149372042-persiana-horizontal-pvc-cinza-120m-x-130m-primafer-atlas->

[_JM?searchVariation=174116781945#searchVariation=174116781945&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f59af255-dd48-40cf-9e62-c50df96635a5](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2149372042-persiana-horizontal-pvc-cinza-120m-x-130m-primafer-atlas-JM?searchVariation=174116781945#searchVariation=174116781945&position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f59af255-dd48-40cf-9e62-c50df96635a5)

01-Persiana vertical tecido bando marrom: R\$ 200,00 (valor unitário)



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1665443608-persiana-vertical-tecid-bando-crisdan-l-180-x-130-a-branco->

[_JM?searchVariation=173782887554#searchVariation=173782887554&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ebaae43e-f309-435f-a1b1-714adedae0f7](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1665443608-persiana-vertical-tecid-bando-crisdan-l-180-x-130-a-branco-JM?searchVariation=173782887554#searchVariation=173782887554&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=ebaae43e-f309-435f-a1b1-714adedae0f7)

05-Placa em vidro com espaçador de parede: R\$180,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2060128068-placa-em-vidro-com-endereco-residencial-60x40cm-_JM#position=46&search_layout=stack&type=item&tracking_id=b54f7188-9e41-405a-9b02-751b4ed353c2

01-Placa alumínio recepção: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2173500303-placa-aluminio-sua-escolha-personalizada-sala-recepco-aviso- JM#position=4&search_layout=stack&type=item&tracking_id=a0856352-487f-402d-8fc8-d89a7ff937fb

05-Telefone Intelbras pleno com fio: R\$40,00 (valor unitário)



https://www.mercadolivre.com.br/telefone-fixo-intelbras-pleno-cinza-artico/p/MLB15235676?pdp_filters=category:MLB1053#searchVariation=MLB15235676&position=2&search_layout=stack&type=product&tracking_id=69d33e03-506c-4c1d-81dd-6edd9f11c7a7

04-Grampeador metal para folhas: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1797872533-grampeador-266-metal-13cm-para-25-folhas-systematic-goller- JM?searchVariation=76304352385#searchVariation=76304352385&position=4&search_layout=grid&type=item&tracking_id=a513b697-bbdc-4765-b413-6ff9ab5318ab

01-Organizador para escritório acrílico 3 lugares: R\$60,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1935885358-caixa-correspondencia-organizadora-3-lugares-acrilica- JM#position=3&search_layout=stack&type=item&tracking_id=31e081fc-efac-4ef8-be8b-b3f1c75af235

01-Bandeja organizadora de acrílico transparente para mesa de escritório: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2059046705-bandeja-organizadora-multiuso-de-mesa-de-escritorio-preta- JM#position=33&search_layout=stack&type=item&tracking_id=9d94f13a-8df2-4571-8715-b3b0c92882fe

01-Porta caneta duplo quadrado acrílico: R\$15,00 (valor unitário)



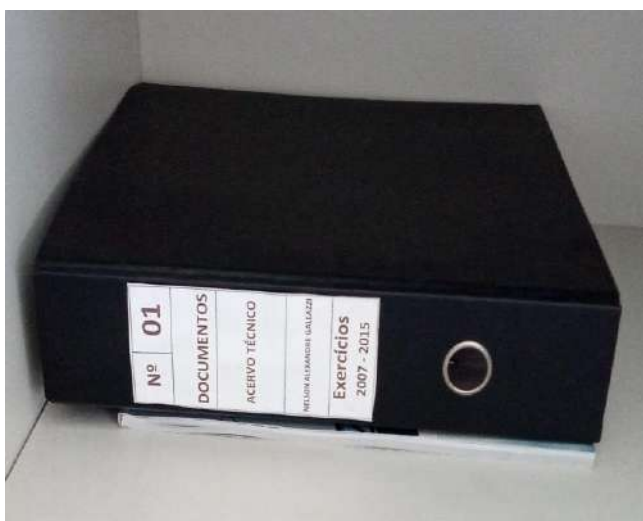
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2202141796-porta-caneta-duplo-cristal-modelo-quadrado-para-lapis-clips- JM#position=6&search_layout=stack&type=item&tracking_id=f5e4c422-8b09-46e4-ace0-a88e959876d2

20-Carimbo automático/personalizado: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1863397662-carimbo-automatico-personalizado-nykon-302-38x14mm-JM?searchVariation=173546083344#searchVariation=173546083344&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=7943906c-7c05-46d3-aab2-010b8a3cecd1

01-Pasta registradora escritório A-Z preta: R\$20,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2184408700-pasta-registradora-az-reforoficio-ll-azul-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

01-Pasta catálogo organizadora escritório: R\$15,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1878666069-pasta-catalogo-organizadora-escritorio-50-plasticos-c-visor-JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fb124bef-f1ff-4010-bda8-0867945c5428

01-Calculadora de mesa 12 dígitos – Elgin: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2217202172-calculadora-de-mesa-12-digito-mv-4122-elgin-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

02-Perfurador de papel folhas 4 e 2 furos metal: R\$40,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2110969116-perfurador-de-papel-4-furos-furador-folhas-metal-vazador-JM#position=7&search_layout=grid&type=item&tracking_id=eab356d8-9a38-4010-8572-3217ac466e19

01-Régua extensão elétrica 6 tomadas bivolt: R\$25,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2148164679-filtro-linha-regua-6-tomadas-10a-bivolt-certificado-JM#position=20&search_layout=stack&type=item&tracking_id=ff673314-2607-49b7-b239-0091a864a518

03-Lixeira cesto preta 5L escritório: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2067000084-cesto-lixo-lixeria-banheiro-cozinha-escritorio-pia-5-litros-JM?searchVariation=173845925131#searchVariation=173845925131&position=28&search_layout=stack&type=item&tracking_id=4134542e-38ab-451f-a97e-759bb5cafb2f

02-Galão de água mineral azul 20 L: R\$30,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2142735856-galo-novo-vazio-de-20-litros-p-agua-mineral-c-tampa-JM?searchVariation=174099252793#searchVariation=174099252793&position=10&search_layout=grid&type=item&tracking_id=8f39c1b6-6b0e-412f-84a7-796df7453988

04- Pasta arquivo suspensa: R\$3,00 (valor unitário)



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1368526679-pasta-arquivo-suspensa-completa-cor-azul-caixa-com-50-unid-JM#position=17&search_layout=stack&type=item&tracking_id=1cf7272c-c8e3-4c1c-a714-0cc5832683ed

Relação de Bens Arrecadados - Empresa Interbuild Engenharia e Construções LTDA.
Processo: ref. 1010288-12.2018.8.26.0114

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa em L marrom	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Armário marrom baixo 2 portas	R\$ 320,00	R\$ 320,00
1	Balcão preto para recepção reto	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Armário/Gabinete branco 2 portas	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Gaveteiro 2 gavetas com suporte de pasta suspensa	R\$ 199,00	R\$ 597,00
4	Armário alto branco 2 portas	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
3	Arquivo de aço 4 gavetas cinza	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
1	Armário branco 1 porta multiuso	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Armário alto 2 portas cinza	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	Mesa para computador sem gaveta	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Mesa escrivaninha cinza	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1	Conjunto de mesas em L plataforma trabalho 6 lugares	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
6	Cadeira giratória tecido azul	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
1	Cadeira giratória preta com estofado couro sintético	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Cadeira giratória preta com estofado em tecido	R\$ 230,00	R\$ 460,00
1	Cadeira preta giratória estofado sintético apoio de braço	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Impressora HP Officejet Pro 8600 preta	R\$ 399,00	R\$ 399,00
1	Notebook Acer preto Modelo Z5WAH série ES-S71/E5-531	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
1	Notebook Acer Aspire cinza Modelo ZQH série 4739	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Notebook Acer cinza Aspire Modelo ZQZ série E1-421-0868	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Mouse azul com fio para notebook	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Ar condicionado Komeco creme	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Ar condicionado Daikin gelo	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	Bebedouro de água compressor Esmaltec gel água	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	Persiana horizontal Pvc cinza	R\$ 90,00	R\$ 450,00
1	Persiana vertical tecido	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	Placa em vidro com espaçador de parede	R\$ 180,00	R\$ 900,00
1	Placa alumínio recepção	R\$ 20,00	R\$ 20,00
5	Telefone Intelbras pleno com fio	R\$ 40,00	R\$ 200,00
4	Grampeador metal para folhas	R\$ 20,00	R\$ 80,00
1	Organizador acrílico 3 lugares	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	Bandeja organizadora de acrílico transparente	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Porta caneta duplo quadrado acrílico	R\$ 15,00	R\$ 15,00
20	Carimbo automático/personalizado	R\$ 15,00	R\$ 300,00
1	Pasta registradora ofício A-Z preta	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Pasta catálogo organizadora escritório	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Calculadora de mesa 12 dígitos	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Perfurador de papel folhas 4 e 2 furos metal	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1	Régua extensão elétrica 6 tomadas bivolt	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3	Lixeira cesto preta 5L	R\$ 30,00	R\$ 90,00
2	Galão de água mineral azul 20 L	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	Pasta arquivo suspensa	R\$3,00	R\$12,00
	TOTAL		R\$ 24.298,00

Planilha de bens arrecadados (sem valor de mercado) - Empresa Interbuild Engenharia e construções.

Relação de Bens Arrecadados - Empresa Interbuild Engenharia e Construções LTDA.		
Processo: ref. 1010288-12.2018.8.26.0114		
Item	Quant.	Descrição
1	166	Pasta arquivo de papelão
2	7	Caixa de papelão
3	18	Bolsa de tecido azul

1.Pasta arquivo Papelão



2.Caixa de Papelão



3.Bolsa de tecido azul personalizada



Advocacia
& Consultoria



Ao Juízo de Direito da Vara **Cível** da Comarca de **Campinas/SP**

Autos do processo nº **1010288-12.2018.8.26.0114**

Falência

Comunicação de **cessão de crédito** e juntada de **procuração**

ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.139.857/0001-28, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, no Município e Estado de São Paulo, vem ante Vossa Excelência, nestes autos da **FALÊNCIA** de **INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA** em que a **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.** é credora, informar e requerer o quanto segue:

1 Consoante se infere do incluso TERMO DE INFORMAÇÃO DE CESSÃO E REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL (Doc. 01), a **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.** cedeu e transferiu a totalidade do crédito perseguido nesta ação à petionária **ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, de modo que essa última se sub-rogou em todos os direitos e obrigações dele decorrentes.




+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

2 À vista disso, requer-se que **(A-1)** seja regularizado o cadastro processual, a fim de que nele passe a constar a denominação da atual credora, **ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, que se sub-rogou nos direitos da **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, **(A-2)** seja juntada a inclusa procuração e **(A-3)** passe a figurar como representante desta credora apenas o advogado que ao final subscreve.

Pede deferimento
Campinas/SP, 02 de janeiro de 2023.


Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531

TERMO DE INFORMAÇÃO DE CESSÃO E REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Av. João XXIII, 6.777, Santa Cruz, CEP nº 23.565-235, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.761/0001-69; **GERDAU S.A.**, com sede em São Paulo, SP, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Conjunto 2, Bairro Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19; **GERDAU AÇOMINAS S.A.**, com sede na Rodovia MG 443, Km 07, Fazenda do Cadete, Ouro Branco, MG, CEP nº 36420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.422/0001-05; e **METALÚRGICA GERDAU S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 92.690.783/0001-09, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº. 8501, 8º andar, conj. 01, Bairro: Pinheiros, CEP 05.425-070, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários vigentes, bem como suas demais coligadas e afiliadas, doravante “CEDENTES”, e (b) **ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 51.139.857/0001- 28 (“Fundo”), representado por sua administradora REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP: 01452-000, doravante “CESSIONÁRIO”, nos termos Instrumento Particular de Cessão de Crédito Direitos Creditórios”, firmado em 15 de dezembro de 2023, pelos Cedentes e pelo Cessionário (o Cessionário e os Cedentes são designados, em conjunto, as “Partes”), **informam a Cessão dos Direitos Creditórios oriundos das ações judiciais listadas no ANEXO A.**

1. Em razão da Cessão realizada, serve a presente comunicação para informar esse Juízo da efetivação da Cessão Direitos Creditórios objeto desta demanda em favor do Cessionário, em sua integralidade, bem como para requerer a substituição do polo processual da demanda, para que passe a constar o Cessionário e seus respectivos patronos nos registros e cadastrados vinculados a este processo.
2. As partes declaram que o presente reflete as disposições e as obrigações estipuladas no Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios, no qual se inclui as condições do negócio, nesta data, ratificando suas disposições, servindo o presente como Instrumento de Informação.
3. Os Cedentes confirmam, ratificam e certificam as declarações e garantias

fornecidas nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante os Cedentes.

4. Este Instrumento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

6. Por conseguinte, com o presente Termo de Informação de Cessão, fica autorizado desde já a alteração do polo processual, bem como que todas as intimações e publicações relacionadas a esta demanda sejam veiculadas exclusivamente em nome do patrono do Cessionário a saber, Dr. Marco Antonio Innocenti, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.329 , com endereço profissional na Alameda Santos, nº 74, 10º andar, São Paulo/SP, CEP: 01418-000, sob pena de nulidade.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURA DO CEDENTE – GRUPO GERDAU:

CÉSAR OBINO DA ROSA PERES

CPF: 346.819.490-00

MAURO DE PAULA

CPF: 742.303.017-15

ASSINATURA DO CESSIONÁRIO

RAMON PESSOA

DANTAS:30901275808

Assinado de forma digital por RAMON
PESSOA DANTAS:30901275808
Dados: 2023.12.22 15:06:31 -03'00'

ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Representado por sua administradora Reag Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Bruna da Silva Moreira
DA41FACD96514B8...

Nome: Bruna da Silva Moreira
CPF nº:482.567.598-01

JANAINA DE CASTRO
GALVAO:31786274809
Assinado de forma digital por
JANAINA DE CASTRO
GALVAO:31786274809
Dados: 2024.01.10 12:20:23 -03'00'

Nome:
CPF/ME nº

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32 , sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

ANEXO A

TABELA DE PROCESSOS DOS CRÉDITOS CEDIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO

Execuções:

Número do Processo	Parte Contrária	Parte Contrária CPF/CNPJ	Tipo de Ação	Valor da Causa	Pedido - Valor
0019685-13.2018.8.19.0210	125 VIEIRA OLIVEIRA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	04.094.037/0001-87	Ação de Execução	84.008,24	84.008,24
0019748-38.2018.8.19.0210	125 VIEIRA OLIVEIRA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	04.094.037/0001-87	Ação de Cobrança	90.660,59	74.472,72
0020021-31.2016.8.18.0140	A BEZERRA SANTOS - ME	01.035.766/0001-74	Ação de Execução	25.821,56	25.821,56
0800306-18.2020.8.14.0050	A DE J CARVALHO COMERCIO	30.297.216/0001-21	Ação de Execução	26.314,05	26.314,05
0711552-96.2014.8.02.0001	A M S MATERIAIS DE CONSTRUÇOES E FERRAGENS LTDA ME	01.042.109/0001-54	Ação de Execução	22.476,51	22.476,51
0837455-21.2021.8.12.0001	A T R MARQUES FABRICACAO DE CARROCERIAS METALICAS EIRELI	19.950.657/0001-48	Ação de Execução	39.033,50	31.086,30
0044551-27.2013.8.06.0112	A V INCORPORACAO E CONSTRUCAO DE HOSPITAIS LTDA	14.119.933/0001-07	Ação de Execução	50.853,88	44.389,63
0001332-19.2013.8.16.0133	A. BONIFÁCIO METALÚRGICA ME	16.637.414/0001-66	Ação de Execução	4.691,37	4.691,37
0051838-43.2011.8.10.0001	A. R. G. GONCALVES ME	10.581.063/0001-32	Ação Monitória	65.792,07	65.792,07

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0029326-12.2016.8.17.2001	ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	00.376.507/0001-44	Ação de Execução	45.789,92	106.079,96
5004765-11.2015.8.13.0245	ACO VEGAS LTDA ME	13.642.362/0001-28	Ação de Execução	26.839,07	19.789,13
1035345-88.2016.8.26.0506	ACOCORT COMERCIAL LTDA	20.139.909/0001-32	Ação de Execução	6.254,48	6.254,48
0362817-92.2016.8.09.0049	ACOS E METAIS CAROLINE LTDA EPP	18.476.633/0001-36	Ação de Execução	133.355,00	130.341,65
0000498-53.2006.8.24.0031	ADEMIR FERNANDES O LAPIDADOR	01.445.515/0001-68	Ação de Execução	9.476,27	9.476,27
0003809-50.2017.8.21.1001	ADMIX METALÚRGICA LTDA ME	03.959.425/0001-10	Ação de Execução	27.425,84	27.425,84
0056490-94.2016.8.21.0010	ADRIANA BURLANI ME	20.552.430/0001-23	Ação de Execução	10.291,89	10.291,89
0043170-92.2011.8.19.0014	AIR DE SOUZA ABREU - ME	07.195.253/0001-07	Ação de Execução	27.690,05	7.315,28
0391595-80.2011.8.09.0006	ALCANTARA E PULQUERIO MONTAGEM MANUTENCAO INDUSTRIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.873.794/0001-00	Ação de Execução	33.405,33	33.405,33
0003983-35.2009.8.24.0038	ALDUINO PEIXE - ME	02.643.240/0001-30	Ação de Execução	5.015,95	5.015,95
0010025-85.2016.8.21.0023	ALFA MONTAGENS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	91.276.584/0001-88	Ação de Execução	49.824,47	49.824,47
0012800-56.2017.8.13.025	ALPHA TEC TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA ME	17.331.793/0001-24	Ação de Execução	100.313,85	86.371,66

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

1					
0004113-17.2014.8.19.0029	ALTERNATIVA PRE-FABRICADO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	15.549.788/0001-67	Ação de Execução	108.718,69	106.299,25
0121283-88.2012.8.09.0051	ALTO RELEVO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	10.954.322/0001-23	Ação de Execução	26.787,98	26.787,98
0000560-09.2015.8.06.0216	ALUISIO KELLERIN PEREIRA DE LIMA ME	13.416.298/0001-67	Ação de Execução	16.566,62	16.566,62
1010493-60.2018.8.26.0625	ALVES & VENTURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTE E DOBRA DE ACO LTDA	16.874.769/0001-79	Ação de Execução	64.974,20	39.284,00
1016208-04.2016.8.26.0577	AM NUNES MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL	13.288.680/0001-32	Ação de Execução	82.703,16	70.698,53
0312074-57.2016.8.24.0018	AMAURI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	82.144.882/0001-23	Ação de Execução	7.914,35	7.914,35
0301397-48.2014.8.05.0088	AMERICAN TELHAS COM E PRE MOLDADOS	15.032.111/0001-57	Ação de Execução	20.750,91	20.750,91
0000298-89.2010.8.19.0081	AMLB E LYRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.834.055/0001-50	Ação de Execução	13.011,17	2.933,90
0006149-78.2011.8.17.0001	ANATNAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP	02.995.757/0001-98	Ação de Execução	56.807,89	56.807,89
1001100-58.2015.8.26.0127	ANGELO LEONES DE OLIVEIRA ME	06.946.908/0001-79	Ação de Cobrança	34.039,61	34.039,61
0004271-87.2017.8.13.0141	ANNA CLARA CORREA E SILVA CRISTINO MULLOR EIRELI ME	22.067.054/0001-07	Ação de Execução	14.588,70	14.588,70
0190119-	ANOX INDUSTRIA E COMERCIO	29.480.	Pedido de	149.9	121.8

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

80.2018. 8.19.000 1	EIRELI	324/000 1-56	Falência	15,33	06,45
0012298- 38.2015. 8.19.005 2	ANSELMO LUIZ DA S FERREIRA EIRELI ME	20.976. 410/000 1-80	Ação de Execução	7.646 ,26	7.646 ,26
0006521- 36.2009. 8.26.036 0	ANTONIO CELSO TADEU FOGARIN ME	00.253. 157/000 1-29	Ação de Execução	15.38 4,42	12.51 4,00
0007155- 68.2014. 8.06.005 1	ANTONIO EVANILDO DE LIMA ME	03.440. 487/000 1-11	Ação de Execução	12.07 8,80	12.07 8,80
0007695- 26.2016. 8.19.000 6	APARAS DE PAPEL BARRA DO PIRAI LTDA	36.504. 975/000 1-02	Ação de Cobrança	43.89 4,50	43.89 4,50
0001898- 47.2016. 8.21.006 0	APPO TECNOMETAL LTDA	11.674. 831/000 1-65	Ação de Execução	17.49 0,64	17.49 0,64
0003213- 35.2015. 8.16.010 9	ARAME FORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	03.579. 797/000 1-11	Ação de Execução	73.84 1,39	61.24 4,88
0001650- 06.2015. 8.16.010 9	ARAME FORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	03.579. 797/000 1-11	Ação de Execução	424.4 30,30	367.0 90,78
0003215- 05.2015. 8.16.010 9	ARAME FORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	03.579. 797/000 1-11	Ação de Execução	59.89 6,37	49.53 9,79
0001648- 36.2015. 8.16.010 9	ARAME FORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	03.579. 797/000 1-11	Ação de Execução	230.7 61,60	230.7 61,60
0001360- 95.2011. 8.16.005 5	ARM METALÚRGICA LTDA	02.857. 971/000 1-88	Ação de Execução	32.49 8,47	32.49 8,47
0000441- 54.2007. 8.21.010 5	ARTEFATOS DE METAIS SCHAEFER LTDA	90.657. 321/000 1-56	Ação de Execução	3.856 ,85	3.856 ,85

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0003806-32.2017.8.16.0194	ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE REPRESENTANT	18.589.126/0001-09	Ação de Execução	67.126,08	67.126,08
0014308-57.2011.8.21.0014	ATM CONSTR. LTDA	02.889.109/0001-57	Ação de Execução	12.723,53	12.723,53
0521087-13.2000.8.06.0001	AUORENSE FERRAGENS COMERCIAL LTDA - ME	00.735.768/0001-03	Ação de Execução	22.833,64	22.833,64
0003435-03.2004.8.17.1130	AUSBRASIL LTDA	04.079.533/0001-61	Ação de Execução	50.310,92	50.310,92
0003704-15.2017.8.21.0018	AVA IND. METALÚRGICA LTDA	15.056.261/0001-09	Ação de Execução	43.083,63	43.083,63
8000281-83.2016.8.05.0213	B&M AGRONEGOCIOS LTDA	15.119.120/0001-80	Ação de Execução	39.919,73	39.919,73
0008676-75.2013.8.16.0028	BACK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	13.026.116/0001-41	Ação de Execução	34.999,13	34.999,13
0058185-74.2013.8.13.0216	BARACHO E SOUZA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	07.799.254/0001-60	Ação de Execução	86.749,60	75.400,61
0575381-17.2015.8.05.0001	BARRA AVENIDA EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.940.240/0001-55	Ação de Execução	157.546,76	157.546,76
0131591-97.2005.8.05.0001	BASICO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.421.879/0001-69	Ação de Execução	44.122,99	44.122,99
0000319-38.2006.8.05.0035	BENEDITO JORGE PINHEIRO SILVA	04.588.438/0001-93	Ação de Execução	59.494,07	56.447,13
0002148-25.2016.8.10.004	BIANCA BEZERRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	17.610.583/0001-75	Ação de Execução	8.087,00	8.087,00

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

8					
1003023-92.2017.8.26.0566	BINOTO & BINOTO ESTRUTURAS LTDA	10.862.055/0001-64	Ação de Execução	20.986,15	18.223,52
0566672-56.2016.8.05.0001	BOA FERRAGENS EIRELI - ME	18.801.783/0001-78	Ação de Execução	25.770,03	25.770,03
0004579-77.2016.8.21.1001	BOA SAFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	04.884.314/0001-55	Ação de Execução	43.580,93	43.580,93
0000658-53.2019.8.17.3350	BODEGA DO FERRO COMERCIAL VAREJISTA	13.275.178/0001-97	Ação de Execução	163.751,12	163.751,12
0585250-67.2016.8.05.0001	BOM VIZINHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	08.390.305/0001-69	Ação de Execução	14.034,77	14.034,77
0108032-58.2017.8.09.0170	BORRACHAS URUACU COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME	11.106.331/0001-27	Ação de Execução	53.236,31	45.689,73
1005514-95.2016.8.26.0408	BRASACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	04.840.015/0001-19	Ação Monitória	28.702,56	11.492,32
0005454-77.2014.8.16.0024	BRASCON CONST. & PRÉ MOLDADOS LTDA	76.973.205/0001-15	Ação de Execução	52.155,50	52.155,50
0000356-51.2017.8.17.3590	BRASIL CANA E AGUA LTDA - ME	12.247.834/0001-85	Ação de Execução	13.166,09	13.166,09
0108045-84.2017.8.09.0064	BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA	00.789.394/0001-09	Ação de Execução	55.711,14	45.747,37
0043588-38.2012.8.06.0117	BRECHENSK INDUSTRIAL LTDA - ME	09.339.168/0001-09	Ação Monitória	77.644,49	77.644,49
0800962-	BRENA TAILANE FERREIRA DIAS	33.747.	Ação de	27.04	21.31

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

55.2021. 8.18.007 3	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E VARIEDADE	200/000 1-61	Execução	1,98	2,96
8000178- 37.2016. 8.05.003 2	BRUMADO FERRAGENS LTDA.	17.794. 838/000 1-05	Ação de Execução	108.7 91,82	108.7 91,82
0000771- 23.2004. 8.26.007 1	C E FERNANDES	00.238. 453/000 1-50	Ação de Cobrança	11.46 4,55	11.46 4,55
1012308- 67.2014. 8.26.003 2	C F O METALURGICA LTDA	05.847. 460/000 1-73	Ação de Execução	50.33 5,75	50.33 5,75
0000461- 03.2015. 8.16.004 1	C H IAMASHITA ME	11.937. 556/000 1-25	Ação de Execução	7.399 ,00	7.399 ,00
0000365- 45.2015. 8.14.004 0	CABRAL NOVA CARAJAS CIMENTO LTDA	12.261. 015/000 1-92	Ação de Execução	34.26 4,12	34.26 4,12
1025655- 92.2016. 8.26.000 2	CAMILA ZANOTTI MONTILHA EPP	12.783. 815/000 1-73	Ação de Cobrança	33.37 3,66	33.37 3,66
0038696- 35.2015. 8.17.000 1	CAMPANA COMERCIO E DESTR. IMP. DE MATERIAS DE ACABAMENTOS LTDA	06.113. 493/000 1-52	Ação de Execução	15.90 8,64	15.90 8,64
0000409- 04.2009. 8.26.060 2	CAPRI ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	07.782. 747/000 1-98	Ação de Execução	32.96 3,54	53.34 3,25
0362821- 32.2016. 8.09.004 9	CARROCERIAS CAROLINE LTDA EPP	02.686. 061/000 1-80	Ação de Execução	31.38 6,67	27.92 8,28
5436849- 11.2017. 8.09.009 3	CARVALHO CABRAL E CARVALHO LTDA	15.815. 790/000 1-30	Ação de Execução	28.05 0,21	22.65 3,75
8005048- 05.2021. 8.05.008 0	CARVALHO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	18.203. 167/000 1-15	Ação de Execução	169.6 00,36	66.55 0,46

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqIEC.

0011189-92.2017.8.13.0243	CASA DO SERRALHEIRO DE ESPINOSA LTDA ME	10.644.053/0001-07	Ação Monitória	45.825,64	45.825,64
0011704-31.2005.8.26.0100	CBA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	52.630.696/0001-33	Ação de Cobrança	77.196,47	77.196,47
0003729-83.2014.8.24.0039	CCL CONSTRUTORA LTDA	78.355.104/0001-06	Ação de Execução	11.567,87	11.567,87
0001499-77.2013.8.11.0035	CELIA FANTIM ALMEIDA - ME	00.781.792/0001-89	Ação de Execução	14.791,16	14.791,16
1141290-83.2009.8.13.0114	CEMANI CALDEIRARIA ENGENHARIA MONTAGEM E MANUTENCAO IND LTDA	20.773.883/0001-80	Ação de Execução	210.364,22	197.848,19
0002829-55.2006.8.19.0028	CENTRO VOLT MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	04.647.603/0001-30	Ação de Execução	109.856,50	17.185,01
8000135-52.2015.8.05.0027	CERÂMICA RIBEIRINHO LTDA ME	10.294.176/0001-57	Ação de Execução	43.123,83	43.123,83
5000327-58.2017.8.13.0701	CESAN FERRO E ACO EIRELI EPP	03.265.879/0001-91	Falência	56.957,55	55.000,00
0002245-61.2016.8.10.0036	CICERO BEZERRA LOPES	05.337.524/0001-96	Ação de Execução	48.259,09	48.259,09
0004424-98.2008.8.19.0067	CIMAFER 2004 FERRO E ACO LTDA	06.160.384/0001-96	Ação de Execução	35.128,14	6.671,00
0006986-87.2012.8.24.0039	CIMENTEX MAT. DE CONST. LTDA.	80.968.167/0001-80	Ação de Execução	6.480,81	6.480,81
0213069-97.2016.8.21.000	CIPAL CONSTRUTORA INSTALADORA LTDA	04.893.476/0001-50	Ação de Execução	6.481,77	6.481,77

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

1					
0141875-67.2005.8.05.0001	CIRCULO EMPREENDIMENTOS S/A	15.218.803/0001-94	Ação de Execução	10.095,28	10.095,28
0001410-97.2009.8.26.0125	CISAN INDUSTRIA METALURGICA LTDA	03.973.553/0001-19	Falência	170.147,14	170.147,14
0003895-67.2009.8.26.0417	CLAGER EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME	02.503.085/0001-56	Ação de Execução	6.413,33	6.413,33
0302378-05.2016.8.24.0080	CLAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	02.404.034/0001-77	Ação de Execução	151.463,41	151.463,41
1000924-79.2021.8.26.0156	CLEBER LUIZ ROMANELLI JÚNIOR LTDA	12.641.002/0001-49	Ação Monitória	39.456,50	22.036,16
3235323-34.2014.8.13.0024	CLIP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA	04.830.645/0001-02	Ação de Execução	24.685,13	24.685,13
0020839-49.2017.8.21.0015	CLONART SOLUÇÕES PARALELAS LTDA ME	09.656.266/0001-61	Ação de Execução	18.607,24	18.607,24
0000170-95.2001.8.16.0072	COLOARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	79.345.237/0001-64	Falência	14.230,70	14.230,70
1015519-28.2016.8.26.0037	COMERCIAL 2S LTDA EPP	18.619.586/0001-32	Ação de Execução	10.799,31	10.799,31
0044279-03.2017.8.16.0019	COMERCIAL MORBRAS EIRELI ME	05.312.963/0001-44	Ação de Execução	56.802,90	56.802,90
0021121-46.2012.8.16.0001	COMERCIAL STEEL SUL FERRO E ACO LTD	11.175.058/0001-92	Ação de Execução	8.622,53	8.622,53
0009260-	COMERCIAL TAURUS EIRELI ME	21.280.	Ação de	36.32	36.32

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

42.2017. 8.13.052 8		676/000 1-56	Execução	6,13	6,13
0005490- 20.2006. 8.10.004 0	COMERCIAL TELAMAR LTDA	05.972. 197/000 1-44	Ação de Execução	21.90 7,61	21.90 7,61
8000816- 12.2021. 8.05.012 4	COMERCIAL VERA CRUZ MÁQUINAS	16.561. 176/000 1-52	Ação de Execução	38.33 6,87	38.33 6,87
5008184- 24.2021. 8.21.001 3	COMPETENCE CONSTRUCOES DE OBRAS CIVIS LTDA	30.809. 738/000 1-65	Ação de Execução	64.99 1,12	64.99 1,12
0022429- 19.2016. 8.21.000 8	CONCREMARK PRÉ-MOLDADOS LTDA ME	05.423. 055/000 1-28	Ação de Execução	24.92 5,16	24.92 5,16
0005209- 66.2015. 8.16.004 5	CONCRENOR IND COM PRE MOLD LTDA	05.957. 136/000 1-08	Ação de Execução	26.68 4,67	26.68 4,67
2714779- 63.2006. 8.13.002 4	CONCRETA NEGOCIOS E CONSTRUCOES LTDA	01.330. 478/000 1-42	Ação de Execução	52.81 4,50	44.09 9,53
6140503- 35.2015. 8.13.002 4	CONDOMINIO DO EDIFICIO COMERCIAL MIX BURITIS	19.198. 412/000 1-06	Ação de Execução	68.77 8,10	68.77 8,10
1001738- 70.2016. 8.26.005 8	CONNECTA TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA	11.440. 295/000 1-33	Ação de Execução	13.16 4,27	13.16 4,27
0178927- 89.2013. 8.06.000 1	CONSCEPA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	10.949. 688/000 1-04	Ação de Execução	38.84 2,73	38.84 2,73
0001335- 38.2013. 8.25.006 3	CONSORCIO EGESA EMSE	12.090. 174/000 1-71	Ação de Execução	20.33 8,17	18.27 0,35
0007738- 94.2013. 8.17.037 0	CONSÓRCIO ETDI	11.185. 091/000 1-01	Ação de Execução	50.07 4,75	50.07 4,75

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

1076433-63.2016.8.26.0100	CONSORCIO JARAGUA EGESA	13.328.378/0001-60	Ação de Execução	202.881,21	119.128,14
0006820-70.2009.8.26.0438	CONSPEN CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08.308.572/0001-44	Ação de Execução	7.952,32	7.952,32
1007708-84.2016.8.26.0047	CONSTRUCASA ASSIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	11.416.487/0001-04	Ação de Execução	85.704,44	91.819,20
0002669-68.2012.8.26.0531	CONSTRULARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.859.855/0001-99	Ação de Execução	17.877,99	16.949,95
0001546-69.2011.8.26.0240	CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	73.039.315/0001-16	Ação de Execução	3.264,67	3.264,67
4094327-13.2007.8.13.0024	CONSTRUTORA SWA LTDA	26.232.231/0001-14	Ação de Execução	60.336,22	60.336,22
0277553-38.2015.8.09.0051	CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA	01.479.677/0001-17	Ação de Execução	53.888,81	53.888,81
5094364-66.2020.8.13.0024	CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA	06.216.846/0001-40	Ação Monitória	125.388,88	110.045,65
5254264-78.2021.8.09.0051	CONSTRUTORA ATLANTA LTDA	02.834.075/0002-84	Pedido de Falência	79.743,51	57.072,36
4000374-26.2013.8.26.0637	CONSTRUTORA BARDELIN LTDA	04.243.908/0001-87	Ação de Execução	39.389,83	36.331,40
0010545-96.2006.8.16.0035	CONSTRUTORA BRAÇO FORTE	03.684.117/0001-20	Ação de Execução	3.904,58	3.904,58
5067759-88.2017.8.13.002	CONSTRUTORA CARDOSO TORRES LTDA	17.945.646/0001-44	Ação de Execução	78.851,84	58.911,74

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

4					
0001648-69.2015.8.26.0493	CONSTRUTORA CIDADE VERDE LTDA E OUTROS	06.062.125/0001-22	Ação de Execução	13.478,93	7.126,39
1019533-31.2014.8.26.0100	CONSTRUTORA CROMA LTDA	62.601.000/0001-02	Ação de Execução	25.778,73	23.244,00
0002245-81.2012.8.16.0150	CONSTRUTORA CSG LTDA	05.505.436/0001-56	Ação de Execução	5.984,94	5.984,94
0002383-71.2014.8.19.0028	CONSTRUTORA DINAMO LTDA	05.985.749/0003-10	Ação Monitória	52.024,28	17.579,73
1008668-96.2017.8.26.0114	CONSTRUTORA E INCORPORADORA A MOREIRA DO MAR LTDA	02.323.578/0001-04	Ação de Execução	50.333,33	50.333,33
0023503-40.2009.8.09.0024	CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA MACHADO LTDA	04.367.630/0001-50	Ação de Execução	27.679,79	27.679,79
0006378-60.2011.8.21.0087	CONSTRUTORA EMP. SILVA E BUENO LTDA	12.260.716/0001-07	Ação de Execução	6.664,62	6.664,62
0511163-97.2016.8.05.0080	CONSTRUTORA GABARITO EIRELI EPP	10.294.176/0001-57	Ação de Execução	25.875,15	25.875,15
0825868-95.2017.8.10.0001	CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA	09.419.021/0001-10	Ação de Execução	23.698,47	23.698,47
0000863-93.2013.8.19.0066	CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA	05.600.229/0001-80	Ação de Execução	6.972,64	6.972,64
0028098-17.2012.8.05.0080	CONSTRUTORA TERTA LTDA	07.143.740/0001-26	Ação de Execução	35.071,14	28.242,46
0003047-	CONSTRUTORA VIANA LTDA	06.180.	Ação	42.72	42.72

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

06.2016. 8.14.005 0	EPP	777/000 1-61	Monitória	6,45	6,45
0238508- 95.2013. 8.09.005 1	CONVALE CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	05.634. 058/000 1-00	Ação de Execução	126.9 35,68	116.7 49,53
5005145- 90.2020. 8.21.003 3	COOPARROIO COOPERATIVA HABITACIONAL E DE PRODUCAO AGRO INDUSTRIAL ARROIO	03.661. 161/000 1-14	Ação de Execução	85.84 8,91	60.98 7,28
5010788- 29.2020. 8.21.003 3	COOPARROIO COOPERATIVA HABITACIONAL E DE PRODUCAO AGRO INDUSTRIAL ARROIO	03.661. 161/000 1-14	Ação Declaratóri a	217.0 87,75	191.6 98,00
0018601- 14.2010. 8.14.030 1	COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA	04.895. 066/000 1-48	Ação de Execução	225.6 80,57	208.8 79,55
0502451- 30.2015. 8.05.025 0	COSTA CAMPOS ENGENHARIA	04.811. 981/000 1-08	Ação de Execução	86.58 9,15	86.58 9,15
1031634- 87.2016. 8.26.011 4	CT PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA ME	09.228. 365/000 1-42	Ação de Execução	23.67 7,08	23.67 7,08
5233106- 35.2019. 8.09.005 1	D A FERRO E ACO EIRELI ME	17.479. 256/000 1-26	Ação de Execução	221.6 90,08	179.7 15,87
5000671- 35.2021. 8.21.000 3	D A R INCORPORADORA EIRELI	03.595. 605/000 1-60	Pedido de Falência	118.4 84,66	82.40 4,39
5000722- 98.2016. 8.21.001 0	D AÇO SUL DISTRIBUIDORA DE AÇOS LTDA	11.681. 879/000 1-09	Ação de Execução	93.13 7,12	93.13 7,12
5002491- 51.2015. 8.21.001 9	D C ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	06.115. 564/000 1-56	Ação de Execução	54.42 5,50	54.42 5,50
0700857- 59.2016. 8.02.005 1	D M M DE MOURA ME	10.377. 390/000 1-77	Ação de Execução	25.60 8,43	25.60 8,43

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0000839-40.2010.8.24.0031	D.N.Q. MÁQUINAS LTDA	09.325.727/0001-13	Ação de Execução	12.434,83	12.434,83
1080280-73.2016.8.26.0100	DAKOTA WESTX EMPREEDIMENTOS, CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES COMERCIAL LTDA	14.024.078/0001-50	Ação de Execução	38.337,96	38.337,96
0007798-63.2006.8.26.0596	DARCI MARQUES SERRANA ME E OUTROS	00.382.918/0001-42	Ação de Execução	780,49	780,49
0000178-75.2016.8.17.3190	DEBORA D MARQUES ME	10.964.237/0001-46	Ação Monitória	23.643,79	17.227,60
0038287-84.2013.8.14.0301	DECOL - DECORACOES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	04.944.740/0001-37	Ação de Execução	149.995,81	121.620,98
0023952-67.2015.8.21.0019	DELPORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	93.180.966/0001-39	Ação de Execução	29.988,34	29.988,34
0053122-77.2013.8.14.0301	DERLEI PEREIRA DE LUCENA	310.420.248-63	Ação de Execução	9.859,34	9.859,34
0000266-51.2016.8.17.2370	DETUDO COM DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	04.827.508/0001-19	Ação de Execução	31.887,52	31.887,52
1000912-25.2018.8.26.0462	DICIMOL VALE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA	05.403.138/0001-55	Pedido de Falência	71.661,50	3.510,71
5002078-69.2007.8.27.2729	DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA	05.573.146/0001-40	Ação de Execução	11.765,45	11.765,45
0590199-80.2015.8.13.0702	DIMENSAO PROJETOS CONSTRUÇOES LTDA	11.952.409/0001-24	Ação de Execução	50.391,24	36.420,85
6042745-56.2015.	DISTRIBUIDORA SIQUEIRA E WERNECK LTDA	05.216.820/000	Ação de Execução	49.148,87	49.148,87

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

8.13.002 4		1-39			
0000003- 72.2016. 8.18.008 0	DMA ENGENHARIA LTDA	08.660. 725/000 1-18	Ação de Execução	66.71 3,45	66.71 3,45
0005945- 06.2013. 8.24.005 4	DRSUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	07.399. 911/000 1-82	Ação de Execução	33.19 5,83	33.19 5,83
0301845- 67.2016. 8.24.007 3	DUMKE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	14.369. 323/000 1-61	Ação de Execução	30.25 7,18	30.25 7,18
0807948- 86.2021. 8.10.006 0	E DOS S VILARINDO	27.370. 632/000 1-01	Ação de Execução	47.50 6,03	47.50 6,03
0003263- 63.2013. 8.05.023 0	E. DE SOUZA GOMES - ME	12.457. 718/000 1-90	Ação de Execução	8.364 ,30	8.364 ,30
0001824- 93.2014. 8.16.006 2	E. R. SCHIMIDT & CIA LTDA. - ME	15.195. 256/000 1-79	Ação de Execução	6.972 ,12	6.972 ,12
0521083- 46.2013. 8.05.000 1	ECMAN ENGENHARIA S/A	13.286. 323/000 1-35	Ação de Execução	47.63 9,61	40.39 7,68
0008167- 10.2021. 8.03.000 2	EDERSON R DE OLIVEIRA EIRELI	15.426. 623/000 1-06	Ação de Cobrança	83.06 6,12	83.06 6,12
0701372- 50.2016. 8.02.000 1	EDILSON DE S. SILVA DISTRIBUIDOR ME	14.793. 868/000 1-09	Ação de Execução	36.78 7,19	36.78 7,19
0002061- 02.2015. 8.17.073 0	EDMAR M DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	12.858. 541/000 1-34	Ação Monitória	13.69 7,58	13.69 7,58
0303055- 05.2013. 8.05.000 4	EDNALDO ANUNCIACAO SANTOS ME	15.379. 790/000 1-35	Ação de Execução	13.33 3,90	13.33 3,90

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0014137-45.2015.8.21.6001	EFFE CONSTRUTORA LTDA	06.347.590/0001-00	Ação de Execução	22.003,01	22.003,01
0300986-60.2016.8.24.0070	ELAINE DE FARIAS EIRELI	06.745.862/0001-20	Ação de Execução	44.891,93	40.146,78
0375523-72.2014.8.09.0051	ELIANE XAVIER DA SILVA ME	19.352.982/0001-09	Ação de Execução	54.694,73	54.694,73
0000227-91.2008.8.05.0099	ELIETE ALMEIDA SILVA	05.459.376/0001-82	Ação de Execução	22.403,70	22.403,70
0001389-33.2010.8.05.0041	ELIUDES MUNIZ B DE CAMPOS FORMOSO - ME	05.678.162/0001-05	Ação de Execução	24.393,39	24.393,39
2576519-64.2010.8.13.0024	ELIZABETH MARIA CERQUEIRA DIAS	298.992.906-10	Ação Monitória	207.020,29	107.789,89
0728993-22.2016.8.02.0001	ELUS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	40.910.820/0001-35	Ação de Execução	28.590,11	28.590,11
1001510-73.2020.8.26.0020	EMERSON GUSMAO	224.791.918-93	Ação Monitória	12.977,27	9.513,69
5001440-88.2014.8.21.0132	ENGEAR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	91.353.920/0001-49	Ação de Execução	23.311,14	23.311,14
5000307-11.2014.8.21.0132	ENGEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	91.353.920/0001-49	Ação de Execução	10.605,96	10.605,96
0023021-74.2015.8.11.0041	ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.857.345/0001-54	Ação de Execução	84.824,82	69.450,00
0327210-78.2016.8.09.002	ENGEMEK SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	18.997.251/0001-58	Ação de Execução	41.949,34	41.949,34

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

9					
1000495-55.2021.8.26.0369	ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA	09.106.400/0001-50	Ação de Execução	38.703,71	27.700,94
0300035-75.2015.8.24.0143	ERISSON RAFAEL	10.346.801/0001-67	Ação de Execução	15.051,68	9.962,31
5001145-73.2023.8.24.0028	Esfera Distribuidora Ltda	06.045.746/0001-06	Embargos à Execução	105.508,92	56.980,34
0300581-53.2016.8.24.0028	ESFERA DISTRIBUIDORA LTDA.	06.045.746/0001-06	Ação de Execução	114.387,52	114.387,52
0311624-73.2016.8.24.0064	ESFERRAÇO ARTES EM METAIS EIRELI ME	13.514.839/0001-90	Ação de Execução	13.843,12	13.843,12
0310034-87.2016.8.24.0023	ESPHERA SUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME	03.594.924/0001-51	Ação de Execução	12.269,18	12.269,18
0331052-39.2012.8.09.0051	EULINO DIAS DE SOUZA JUNIOR	10.877.687/0001-00	Ação de Execução	31.406,43	28.758,15
0140997-81.2012.8.20.0001	EUROBRAS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.072.169/0001-21	Ação de Consignação Em Pagamento	134.592,17	134.592,17
0001361-87.2015.8.10.0126	EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO EIRELI - EPP	10.267.317/0001-42	Ação de Execução	31.812,01	31.812,01
0003946-44.2016.8.17.2370	EXPOENTE INDUSTRIA DE TUBOS E PERFIS LTDA (GALB)	16.604.764/0001-26	Ação de Execução	132.061,86	101.459,58
5011176-08.2016.8.13.0707	EXTRUSUL SERRALHERIA LTDA	05.872.826/0001-64	Pedido de Falência	77.006,82	58.816,70
0108229-	EZEQUIEL DE LIMA	18.135.	Ação de	53.37	53.37

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

74.2015. 8.06.016 7	VASCONCELOS	949/000 1-64	Execução	3,49	3,49
0108230- 59.2015. 8.06.016 7	EZEQUIEL DE LIMA VASCONCELOS	18.135. 949/000 1-64	Ação Monitória	14.26 7,35	5.393 ,29
0009791- 52.2010. 8.16.005 6	F A DE ARRUDA & CIA LTDA	02.982. 246/000 1-31	Ação de Execução	71.03 0,00	71.03 0,00
5012214- 62.2017. 8.13.007 9	FAROS EMPRESARIAL E BANCO DE NEGOCIOS METALURGICOS DAS GERAIS LTDA ME	01.804. 554/000 1-04	Ação de Execução	43.32 5,18	43.32 5,18
0011722- 36.2015. 8.06.007 5	FB ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	11.332. 348/000 1-00	Ação de Execução	19.43 8,71	19.43 8,71
8000205- 45.2015. 8.05.003 5	FERNANDA ALVES CARDOSO - ME	04.642. 499/000 1-91	Ação Monitória	11.53 6,86	11.53 6,86
0017498- 49.2012. 8.08.004 8	FERNANDO POLESE CHEIPPE	32.445. 421/000 1-12	Ação Monitória	253.7 38,62	113.0 00,00
5004226- 25.2015. 8.13.067 2	FERRAO LTDA	01.712. 696/000 1-41	Ação de Execução	147.2 11,52	58.22 9,89
5007286- 35.2017. 8.13.067 2	FERRAO LTDA	01.712. 696/000 1-41	Ação de Execução	781.8 51,54	129.7 91,57
0003181- 97.2018. 8.19.005 8	FERTK INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA	20.691. 194/000 2-07	Ação de Execução	175.4 15,03	111.0 00,00
0164671- 08.2018. 8.19.000 1	FERTK INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA	20.691. 194/000 2-07	Ação de Execução	201.0 89,30	83.57 8,05
0067423- 48.2009. 8.19.000 4	FLOPER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	03.759. 908/000 1-71	Ação de Execução	43.16 2,39	9.143 ,89

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

0009061-25.2013.8.24.0020	FORMACRIL FORMAS CRICIÚMA LTDA.	03.833.135/0001-26	Ação de Execução	17.267,00	17.267,00
0509197-11.2017.8.05.0001	FORMAPLAN SUPER ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.596.174/0001-24	Ação de Execução	19.314,13	19.314,13
5004518-72.2017.8.13.0079	FORT & LIGHT ANDAIMES LTDA EPP	09.647.968/0001-89	Ação de Execução	117.708,45	68.941,50
0001443-34.2010.8.11.0040	FORZA CIMENTO E AÇO LTDA ME	06.058.027/0001-11	Ação de Execução	73.150,44	69.965,60
1015497-51.2021.8.26.0309	FOURSTEEL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	25.125.226/0001-40	Pedido de Falência	173.144,51	160.422,44
0001399-63.2013.8.10.0096	FRANCISCO INALDO OLIVEIRA SILVA	12.531.381/0001-14	Ação de Execução	8.192,24	7.203,28
0045951-69.2016.8.21.0010	FURGOKITS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FURGÕES LTDA EPP	11.089.118/0001-54	Ação de Execução	10.972,69	10.972,69
0011501-20.2016.8.16.0017	FUTLIK & FUTLIK - ME	05.609.448/0001-20	Ação de Execução	41.463,17	41.463,17
0004318-85.2017.8.21.2001	FZN METAL LTDA	05.277.606/0001-92	Ação de Execução	22.824,75	22.824,75
1002063-04.2016.8.11.0045	G MARTINELLI E CIA LTDA ME	15.549.974/0001-04	Ação de Execução	30.875,95	30.875,95
8001601-35.2021.8.05.0039	G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	01.104.740/0001-30	Ação de Execução	51.128,56	68.292,92
8010606-81.2021.8.05.003	G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	01.104.740/0001-30	Falência	34.146,46	34.146,46

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

9					
0046653-18.2012.8.21.0022	G. ZIMMERMANN & CIA. LTDA. ME	14.308.736/0001-36	Ação de Execução	4.764,06	4.764,06
0052871-64.2011.8.13.0040	GABRIEL SILVA MELO EPP	08.243.979/0001-30	Falência	131.224,83	33.928,54
0015032-35.2021.8.16.0019	GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA	13.537.258/0001-73	Ação de Execução	44.504,04	44.504,00
0038248-92.2017.8.19.0209	GALCON CONSTRUCOES E PARTICIPACOES EIRELI	40.265.894/0001-66	Ação de Execução	317.063,86	140.125,87
0012448-08.2016.8.19.0206	GALFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14.059.899/0001-22	Ação de Execução	144.305,20	84.954,40
0023462-52.2017.8.19.0206	GALFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14.059.899/0001-22	Ação Monitória	95.229,55	75.808,06
0012423-18.2015.8.16.0075	GARCA ENGENHARIA LTDA	04.960.759/0001-77	Falência	25.287,06	25.287,06
0040679-72.2010.8.16.0001	GAS AZUL COM DE APARELHOS A GAS LTD	01.858.518/0001-23	Ação de Execução	36.066,81	36.066,81
0001426-09.2014.8.21.0095	GASANNE GRUPO COMERCIAL LTDA.	07.492.120/0001-00	Ação de Execução	42.060,53	42.060,53
5000117-32.2016.8.21.0050	GELSON ZINK ME	12.556.506/0001-60	Ação de Execução	10.385,31	10.385,31
0362811-68.2016.8.09.0087	GENES AUTOMACAO E IRRIGACAO EIRELI - ME	09.511.347/0001-73	Ação de Execução	33.814,19	33.814,19
0069891-	GERTEC ENGENHARIA LTDA	03.002.	Ação de	146.6	146.6

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

14.2010. 8.17.000 1		484/000 1-04	Execução	27,24	27,24
0501152- 52.2017. 8.05.002 2	GILSON SERAFIM PORTO & CIA LTDA	02.225. 350/000 1-81	Ação de Execução	30.58 0,95	30.58 0,95
0006462- 93.2015. 8.21.100 1	GLOBO METAL COM. FERRO AÇO LTDA	08.678. 680/000 1-09	Ação de Execução	22.69 7,46	22.69 7,46
0769703- 22.2010. 8.13.070 2	GOIACO DOBRA E PERFIS LTDA	10.704. 114/000 1-76	Ação de Execução	77.66 3,20	75.01 4,84
0053070- 67.2011. 8.26.057 6	GOLONI MOBILIARIO URBANO LTDA ME	04.019. 684/000 1-24	Ação de Execução	71.57 8,16	68.44 8,44
0000818- 57.2013. 8.17.100 0	GOMES E BEZERRA CONSTRUCAO LTDA	08.950. 986/000 1-72	Ação Monitória	31.18 1,31	31.18 1,31
0015781- 76.2013. 8.08.001 2	GONCALVES PRE MOLDADOS LTDA ME	10.217. 252/000 1-20	Ação de Execução	25.63 2,69	25.63 2,69
0300571- 25.2014. 8.24.001 3	GRANELL COM. E IND. DE EQUIP. AGRICOLAS	10.359. 797/000 1-71	Ação de Execução	31.63 0,80	31.68 0,80
0007210- 06.2005. 8.16.003 5	GSN SUYSTEM DO BRASIL CORP. LTDA	04.591. 302/000 1-32	Ação de Execução	16.56 0,46	16.56 0,46
0005016- 39.2012. 8.10.004 0	H S MELO COMERCIO	05.980. 449/000 1-87	Ação de Execução	25.41 7,94	23.23 0,22
0800917- 84.2021. 8.12.001 9	HENRIQUE SAUL LEIVA SALDIVAR	32.844. 978/000 1-26	Ação de Execução	32.93 0,39	21.71 3,65
0807933- 20.2021. 8.10.006 0	HERNANDO PINHO DO NASCIMENTO EIRELI	30.417. 231/000 1-66	Ação de Execução	68.20 7,02	68.20 7,02

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

0002607-30.2017.8.13.0720	HERON CARLOS GOMES E CIA LTDA	05.036.131/0001-42	Ação de Execução	52.456,64	52.456,64
5001898-45.2021.8.24.0078	HIDRALFOR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	08.663.459/0001-87	Ação de Execução	51.176,06	20.178,06
0000209-83.2000.8.05.0250	HIDROGRU COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA	16.292.690/0001-30	Ação de Execução	14.451,31	14.451,31
0000734-28.2013.8.05.0212	HILTON JOSÉ BARBOSA	15.693.327/0001-63	Ação de Execução	18.052,86	18.052,86
0001149-72.2017.8.16.0112	HIPERCON CONSTRUCOES LTDA - ME	18.183.154/0001-21	Ação de Execução	150.513,11	144.072,89
0000596-66.2005.8.06.0001	HL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	03.770.312/0005-04	Ação Monitória	132.263,70	132.263,70
0100505-98.2014.8.20.0123	HLC DE MACEDO ME	09.041.426/0001-68	Ação de Execução	5.556,75	5.556,75
5005550-68.2016.8.21.0033	HUGO SCIPIAO FERREIRA JUNIOR	185.079.300-00	Ação de Execução	47.248,22	10.543,66
0001427-60.2013.8.10.0054	I I SILVA DE SA	03.657.977/0001-74	Ação de Execução	23.350,86	23.350,86
0005924-35.2010.8.17.0990	I.S. COMERCIO DE TUBOS E LAMINADOS LTDA ME	03.561.117/0001-32	Ação de Execução	28.100,06	28.100,06
0030389-71.2014.8.19.0066	ICAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	03.320.816/0001-90	Ação de Execução	61.509,89	17.453,53
0007851-74.2018.8.21.001	IECO DESENVOLVIMENTO E INDUSTRIA DE MAQUINAS E APARELHOS LTDA	89.273.627/0001-20	Ação de Execução	23.237,69	23.237,69

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0					
0814313-28.2015.8.15.2001	IGOR LIMA FERNANDES EIRELI	12.629.381/0001-51	Ação de Execução	8.013,52	8.013,52
0302859-36.2016.8.24.0025	ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA	03.087.273/0001-03	Ação de Execução	16.373,85	16.373,85
0101685-30.2014.8.20.0001	IMG 1011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	08.583.766/0001-58	Ação de Execução	47.955,41	47.955,41
0047654-29.2015.8.19.0203	IMPERIAL SERVICOS LTDA	01.796.082/0001-95	Ação de Cobrança	121.568,92	48.290,84
0026104-92.2013.8.21.0008	INDL COML IMPRA METAL LTDA	10.249.200/0001-36	Ação de Execução	35.709,19	35.709,19
5011038-88.2018.8.13.0313	INDUMEP INDUSTRIA MECANICA PARAISO LTDA	00.474.731/0001-79	Pedido de Falência	44.315,62	290.053,54
0001235-73.2007.8.16.0086	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO GROFF	02.632.755/0001-34	Ação de Execução	53.396,06	53.396,06
0003160-89.2020.8.16.0170	INDUTOL - TELAS E EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA E SUINOCULTURA LTDA	26.009.818/0001-69	Ação de Execução	102.395,93	102.395,93
0523163-24.2011.8.06.0001	INTERPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A	07.570.803/0001-20	Ação de Execução	46.638,04	71.550,04
8001238-39.2015.8.05.0110	IRANILSON PEREIRA LIMA MAT CONST.	04.760.816/0001-74	Ação de Execução	19.707,43	19.707,43
0409464-81.2015.8.09.0017	IRIVAN DOMINGUES DE JESUS E CIA LTDA ME	11.626.260/0001-93	Ação de Execução	35.673,32	35.673,32
5000388-	IRMÃOS MELLO MATERIAIS DE	93.718.	Ação de	4.055	4.055

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

03.2011. 8.21.008 7	CONSTRUÇÃO LTDA	880/000 1-17	Execução	,46	,46
5000600- 42.2019. 8.24.012 5	ISACON CONSTRUTORA	19.437. 982/000 1-01	Ação de Execução	34.38 9,64	34.38 9,64
0035177- 62.2010. 8.19.000 4	ITALOBRASILIENSE CONSTRUCOES LTDA	04.028. 641/000 1-05	Ação de Execução	11.57 4,67	11.57 4,67
0072140- 44.2005. 8.05.000 1	IVANILDO SANTOS FRENZEL	082.054 .505-87	Ação Monitória	7.480 ,65	7.480 ,65
0102137- 72.2008. 8.26.065 1	J & B VALPARAISO CONSTRUCOES LTDA	04.881. 928/000 1-83	Ação de Execução	5.548 ,35	5.548 ,35
5000041- 68.2017. 8.21.014 8	J A SIGNOR ME	10.479. 653/000 1-59	Ação de Execução	8.729 ,62	8.729 ,62
0214480- 32.2015. 8.06.000 1	J BEZERRA DE SOUSA CONST ME	14.557. 857/000 1-11	Ação de Execução	140.3 86,69	140.3 86,69
0118301- 48.2005. 8.09.005 1	J E T INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS FERROSOS LTDA	05.890. 792/000 1-30	Ação de Execução	71.49 1,04	60.99 0,31
0011114- 15.2015. 8.06.011 5	J ELECI DE ALMEIDA ME	16.864. 024/000 1-29	Ação Monitória	14.80 7,00	14.80 7,00
0301534- 51.2015. 8.24.002 8	J F COM. SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA	16.846. 471/000 1-55	Ação de Execução	43.27 5,14	43.27 5,14
0001472- 93.2015. 8.10.005 4	J M CARVALHO LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES	12.378. 319/000 1-34	Ação Monitória	98.89 9,47	98.89 9,47
0000440- 67.2015. 8.18.004 2	J MIRANDA DA SILVA	13.041. 292/000 1-52	Ação de Execução	36.36 0,18	36.36 0,18

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

0002608-09.2003.8.05.0112	J.J.A. FERREIRA E CIA LTDA	03.104.954/0001-32	Ação de Execução	32.477,12	32.477,12
5142284-75.2016.8.13.0024	JACQUES INACIO DE ASSIS ME	12.111.789/0001-37	Ação Monitória	76.860,60	71.056,29
5000896-55.2012.8.21.0008	JAFER COMERCIAL DE AÇOS LTDA	07.324.263/0001-03	Ação de Execução	22.589,79	22.589,79
0539622-89.2015.8.05.0001	JAGUARIBE ENGENHARIA LTDA	03.042.242/0001-36	Ação de Execução	14.986,59	14.986,59
8000961-78.2015.8.05.0027	JANAÍNA NEVES PEDRA - ME	18.586.168/0001-96	Ação de Execução	7.941,35	7.941,35
5000292-11.2011.8.21.0047	JAP IND. E COM. REPRESENT. LTDA	90.057.860/0001-54	Ação de Execução	218.864,79	218.864,79
0007989-71.2011.8.21.0047	JAP INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	90.057.860/0001-54	Ação de Execução	10.065,47	10.065,47
0857747-79.2017.8.20.5001	JB & ATAF INCORPORADORA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.365.064/0001-75	Ação de Execução	70.571,27	70.571,27
0501165-85.2016.8.05.0022	JB DE AZEVEDO E MENDES LTDA	14.788.380/0001-85	Ação de Execução	9.393,82	9.393,82
5325820-82.2017.8.09.0051	JC INSTALACOES PREDIAIS LTDA ME	12.148.872/0001-80	Ação de Execução	145.659,32	127.963,11
8000003-38.2015.8.05.0045	JEAN FABIO SANTOS ALVES	998.235.195-87	Ação de Execução	8.766,64	8.766,64
0503014-53.2016.8.05.022	JEANNETO SILVA SAMPAIO E CIA LTDA.	14.879.121/0001-60	Ação de Execução	109.757,03	109.757,03

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

9					
0175919-48.2010.8.26.0100	JN EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	04.120.205/0001-61	Ação de Execução	51.495,32	51.495,32
0014969-94.2011.8.21.0027	JOACIR CORREIA	560.659.220-72	Ação de Execução	3.447,45	3.447,45
0353520-27.2013.8.05.0001	JOAO MARIO BRITO DA COSTA - ME	07.350.489/0001-70	Ação de Execução	36.873,95	36.873,95
0305110-03.2013.8.05.0141	JOCELINE BARRETO DA SILVA - ME	09.191.807/0001-23	Ação de Execução	51.958,51	51.958,51
0000869-18.2014.8.05.0111	JOHESILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	09.236.202/0001-01	Ação de Execução	5.257,71	5.257,71
0085113-66.2003.8.13.0231	JORGE ANTONIO PEREIRA TUPINAMBA	606.496.826-53	Ação Monitória	3.946,39	2.831,34
0011052-82.2014.8.16.0130	JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME - 13.391.160/0001-50	13.391.160/0001-50	Ação de Execução	72.131,00	72.131,00
0001535-15.2016.8.17.2730	JORGE MICHAEL SOARES BARBOSA CONSTRUÇÃO - ME	20.872.661/0001-14	Ação de Execução	8.761,94	6.093,48
1009340-49.2016.8.26.0079	JOSE CARLOS CAETANO DE SOUZA	13.100.501/0001-91	Ação de Execução	53.015,73	24.381,47
8002051-06.2016.8.05.0248	JOSE EVALDO DE ARAUJO ME	02.302.934/0001-03	Ação de Execução	18.228,90	18.228,90
0000991-72.2004.8.05.0146	JUCICLEIDE DE SOUZA COSTA ME	04.459.859/0001-14	Pedido de Falência	9.734,71	9.734,71
0711866-	JULIO CESAR COSTA DE SOUZA	20.734.	Ação de	22.67	22.67

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

37.2017. 8.02.000 1		486/000 1-07	Execução	1,01	1,01
0028868- 40.2013. 8.14.030 1	JURUNENSE COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	07.781. 821/000 1-51	Ação de Execução	31.91 1,90	27.54 9,32
0036193- 71.2013. 8.21.001 0	K D M SOLUÇÕES METAL. LTDA	05.795. 954/000 1-51	Ação de Execução	17.69 7,74	17.69 7,74
0039174- 15.2012. 8.16.002 1	K. C. ROECKER PINTURA E SERVIÇOS LTDA	11.089. 227/000 1-71	Ação de Execução	12.85 8,00	12.85 8,00
0000471- 70.2021. 8.16.012 7	KATIA O A PASCHOAL	13.347. 253/000 1-88	Ação Monitória	73.76 4,22	38.80 9,00
0011047- 39.2016. 8.21.003 7	KC INDÚSTRIA METÁLICA LTDA ME	08.611. 728/000 1-61	Ação de Execução	4.591 ,39	4.591 ,39
0301957- 12.2016. 8.24.008 1	KG PRÉ MOLDADOS LTDA ME	16.586. 860/000 1-99	Ação de Execução	20.72 5,92	20.72 5,92
0001354- 29.2013. 8.05.005 4	KORBAN SERVICOS E MONTAGENS LTDA - ME	40.599. 433/000 1-20	Ação de Execução	13.49 6,47	13.49 6,47
0000393- 27.2016. 8.17.281 0	KRONORTE SA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	12.599. 825/000 1-53	Ação de Execução	10.32 0,10	9.043 ,80
0000232- 17.2016. 8.17.281 0	KRONORTE SA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	12.599. 825/000 1-53	Ação de Execução	111.9 74,95	95.52 7,87
0010363- 51.2016. 8.17.281 0	KRONORTE SA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	12.599. 825/000 1-53	Ação Monitória	39.00 3,48	30.57 2,25
0000028- 14.2016. 8.17.257 0	L J ALEXANDRE LAJES E PREMOLDADOS EI	22.604. 802/000 1-43	Ação de Execução	13.22 4,72	13.22 4,72

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

0026422-86.2013.8.16.0017	L M GRECCHI INDÚSTRIA METALÚRGICA	11.697.605/0001-08	Ação de Execução	21.718,92	21.718,92
0001871-48.2016.8.16.0078	LAJES CURIUVA LTDA ME	13.740.000/0001-70	Ação de Execução	20.096,45	19.226,55
5008695-40.2021.8.13.0079	LAJES EXPRESSA LTDA	10.369.280/0001-63	Ação de Execução	54.675,52	34.924,58
0027507-40.2016.8.17.2001	LATACHE ENG E INST LTDA ME	10.996.627/0001-06	Ação de Execução	50.039,29	50.039,29
0000547-57.2006.8.05.0182	LAURIMAR BRUNELLI MALACARNE	31.794.241/0001-83	Ação de Execução	44.357,48	44.357,58
0019744-26.2017.8.21.0001	LCX CONSTRUTORA LTDA	07.988.914/0001-51	Ação de Execução	12.031,51	12.031,51
1008693-12.2017.8.26.0114	LEONICIO APARECIDO DE OLIVEIRA	19.425.361/0001-08	Ação de Execução	11.336,28	11.938,68
0037210-22.2013.8.26.0005	LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA	00.616.576/0001-88	Ação de Execução	20.303,96	16.394,69
5057546-52.2019.8.13.0024	LINCOLN LUIZ FORTUNATO GUNDIN	19.170.996/0001-01	Pedido de Falência	126.285,82	97.498,54
0002548-92.2011.8.16.0130	LLB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FERRO	07.271.970/0001-70	Ação de Execução	73.651,00	73.651,00
1007235-90.2017.8.26.0006	LM SOLUCOES LTDA ME	18.804.996/0001-53	Ação de Execução	21.768,16	21.768,16
0001649-29.2014.8.26.006	LOPENCO - LOPES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	05.336.993/0001-90	Ação de Execução	33.100,26	33.100,26

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0					
0002016-03.2013.8.16.0081	LOURDES OLIVEIRA DE LIMA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	15.188.858/0001-07	Ação de Execução	4.410,53	4.410,53
8000194-64.2015.8.05.0019	LP IND E COM DE LAJES LTDA	14.226.905/0001-99	Ação de Execução	17.282,10	17.282,10
1004408-24.2019.8.26.0625	LUCASFER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	03.252.465/0001-28	Ação de Execução	147.865,98	120.462,95
1009870-09.2016.8.26.0320	LUCIANO PARAZZI EIRELI - EPP	13.489.342/0001-69	Ação de Execução	43.578,30	43.578,30
0037114-50.2009.8.19.0002	LUIS CLÁUDIO MAIA NUNES	016.342.617-12	Ação de Execução	81.080,52	101.100,59
0300558-71.2015.8.24.0019	LUPPA DIGITAL ELETRIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.475.603/0001-75	Ação de Execução	80.220,77	80.220,77
0194157-77.2008.8.05.0001	LUZ LAR COM MAT CONST UTIL LAR LTDA	01.200.378/0001-00	Ação de Execução	30.909,66	30.909,66
0000873-17.2017.8.17.2730	M A FERREIRA IPOJUCA ME	07.166.869/0001-50	Ação de Execução	18.335,49	18.335,49
0006354-35.2011.8.19.0007	M D ACO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	08.430.123/0001-74	Ação de Execução	7.240,86	7.240,86
0001626-70.2015.8.17.0910	M DO SOCORRO ALVES DA SILVA VIANA	03.646.997/0001-40	Ação de Execução	55.165,42	55.165,42
0005801-77.2012.8.16.0090	M M ORDENHADEIRAS LTDA - ME	07.815.207/0001-63	Ação de Execução	11.713,20	11.713,20
0051532-	M.T.O. CONSTRUCOES	00.559.	Ação de	23.05	11.62

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

72.2008. 8.26.050 6	METALICAS LTDA	207/000 1-09	Execução	5,74	6,24
1047444- 27.2015. 8.26.050 6	MAC MAQUINAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME	14.604. 118/000 1-33	Ação de Execução	42.04 8,21	42.04 8,21
5000101- 14.2011. 8.21.100 1	MACONFER MAT. DE CONST. E FERR. LTDA.	07.521. 462/000 1-01	Ação de Execução	19.49 2,38	19.49 2,38
0511309- 41.2016. 8.05.027 4	MAKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	16.843. 762/000 1-90	Ação de Execução	47.22 3,80	47.22 3,80
5000019- 20.2016. 8.21.015 6	MANOEL I S LIMA	91.257. 428/000 1-70	Ação de Execução	3.422 ,08	3.422 ,08
0001768- 10.2017. 8.19.005 0	MAQFORT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	10.568. 250/000 1-86	Ação de Execução	107.0 08,25	73.97 5,55
5000932- 66.2021. 8.21.007 8	MAQFUSÃO USINAGEM LTDA	87.757. 175/000 1-26	Ação de Execução	418.1 26,91	260.1 50,00
0302071- 05.2018. 8.24.000 8	MAQPOL METALURGICA LTDA EPP	04.058. 575/000 1-16	Pedido de Falência	131.7 32,91	123.7 74,56
5004605- 97.2017. 8.13.005 6	MARCIA DE FATIMA CARVALHO GUIMARAES EIRELI	16.983. 748/000 1-91	Ação de Execução	97.84 0,81	72.55 2,85
1000590- 96.2017. 8.26.034 6	MARCIO RAFAEL JORGE ME	11.405. 304/000 1-55	Ação de Execução	9.729 ,54	9.729 ,54
1008783- 61.2016. 8.26.004 7	MARCOFORTE PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA	11.035. 358/000 1-76	Ação de Execução	28.85 0,39	20.83 7,01
0500171- 18.2017. 8.05.025 0	MARIA DA PENA CONCEIÇÃO DA MOTA ME	05.991. 147/000 1-04	Ação de Execução	48.62 1,70	48.62 1,70

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0019349-57.2015.8.18.0140	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DE SÁ	19.438.347/0001-49	Ação de Execução	15.437,84	15.437,84
0047705-89.2013.8.17.0001	MARIA DO L S DE BARROS	07.849.645/0001-42	Ação de Execução	34.391,03	34.391,03
0159818-89.2013.8.06.0001	MARIA LARYSSA DO NASCIMENTO LIMA	12.464.307/0001-22	Ação de Execução	59.793,75	55.668,19
0184810-66.2006.8.09.0134	MARIO JOSE RODRIGUES MUNIZ	03.968.233/0001-70	Ação de Execução	5.051,60	5.051,60
0002111-94.2012.8.21.0124	MARLISE THEISEN	12.150.301/0001-80	Ação de Execução	12.735,90	12.735,90
0001125-47.2011.8.21.0134	MARLUSA PASA	08.095.409/0001-40	Ação de Execução	11.250,43	11.250,43
0302271-98.2017.8.24.0023	MARMOREAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA	06.000.110/0001-30	Ação de Execução	15.374,44	15.374,44
0000676-20.2016.8.21.0165	MARSON SERVIÇOS LTDA.	07.204.421/0001-83	Ação de Execução	36.765,10	36.765,10
0004105-15.2012.8.26.0288	MARTINS & RIBEIRO ALVES LTDA	03.553.839/0001-45	Ação de Execução	23.703,03	23.703,03
0000735-28.2017.8.16.0095	MARTINS E EIDAM LTDA ME	07.148.029/0001-64	Ação de Execução	66.851,30	66.851,30
0002489-60.2005.8.19.0024	MARVIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LIMITADA	05.912.532/0001-19	Ação de Execução	9.435,45	9.105,11
0001083-14.2012.8.05.003	MAURO SOARES TEIXEIRA DE CACULE	09.436.603/0001-05	Ação de Execução	53.010,99	53.010,99

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

5					
0194347-29.2011.8.13.0707	MC METALURGICA E CONSTRUCAO LTDA	02.472.004/0001-06	Ação de Execução	43.876,88	8.891,83
0035656-21.2013.8.08.0048	MDA OBRAS E SERVICOS LTDA	04.096.955/0001-45	Ação de Execução	14.481,66	14.481,66
0026389-11.2013.8.24.0038	MECCAVILLE MÁQS E EUIP INDUSTRIAIS LTDA	79.891.164/0001-06	Ação de Execução	121.574,89	121.574,89
0317823-29.2015.8.24.0038	MEGAESTAMP INDUSTRIAL LTDA	00.740.632/0001-91	Ação de Execução	75.863,61	75.863,61
0001903-17.2012.8.05.0105	MENDES LOUZADO CONCRETOS LTDA	73.699.043/0001-80	Ação de Execução	12.274,72	12.274,72
0001427-31.2015.8.08.0059	MERCEARIA CAROL LTDA ME	10.173.948/0001-00	Ação de Execução	10.873,19	10.873,19
5003987-41.2017.8.13.0481	MERCON METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA EPP	10.849.656/0001-37	Ação Cautelar	109.334,28	97.911,15
0001095-77.2020.8.17.2730	META - IND. COM. DE AÇO LTDA.	11.015.647/0001-03	Ação de Execução	87.388,42	87.388,42
0002675-46.2011.8.17.0730	META - IND. COM. DE AÇO LTDA.	11.015.647/0001-03	Ação de Execução	112.753,99	112.753,99
0169232-05.2010.8.09.0011	METAL ACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	09.599.273/0001-79	Ação de Execução	121.186,99	109.488,33
5000919-45.2016.8.13.0699	METAL DECOR LTDA ME	14.973.487/0001-01	Ação de Execução	51.011,36	51.011,36
0407744-	METAL PARTS FERRO E ACO	11.434.	Ação de	183.2	141.3

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

42.2014. 8.13.023 1	LTDA EPP	748/000 2-08	Execução	32,57	22,44
1006222- 47.2018. 8.26.022 4	METALBRAX INDUSTRIA METALURGICA LTDA	11.430. 665/000 1-51	Falência	37.41 9,54	37.41 9,54
1019605- 93.2016. 8.26.060 2	METALPLIX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	03.195. 095/000 1-34	Ação de Execução	5.358 ,57	5.358 ,57
0001086- 96.2013. 8.24.016 6	METALÚRGICA BAUER LTDA.	10.836. 289/000 1-37	Ação de Execução	57.94 5,54	57.94 5,54
0084808- 33.2013. 8.17.000 1	METALURGICA DIAMANTE LTDA ME	14.729. 078/000 1-56	Ação de Execução	16.48 5,48	16.48 5,48
0001390- 45.2020. 8.16.014 3	METALURGICA DJ PRINCESA DOS CAMPOS LTDA	14.646. 115/000 1-62	Ação de Execução	30.02 1,93	30.02 1,93
0324258- 19.2015. 8.24.003 8	METALURGICA E CALDERARIA PINHEIRO LTDA	76.858. 299/000 1-81	Ação de Execução	40.37 7,18	40.37 7,18
0004578- 92.2016. 8.21.100 1	METALÚRGICA FERBUS LTDA	09.477. 022/000 1-11	Ação de Execução	15.00 7,17	15.00 7,17
0361848- 65.2013. 8.09.008 7	METALURGICA JM LTDA	11.746. 090/000 1-80	Ação de Execução	19.49 8,66	16.73 9,69
0009201- 68.2015. 8.21.008 6	METALÚRGICA KTB LTDA	11.220. 600/000 1-81	Ação de Execução	16.80 9,68	16.80 9,68
0001550- 96.2015. 8.21.014 6	METALÚRGICA METALUME LTDA	18.236. 396/000 1-36	Ação de Execução	23.79 1,08	23.79 1,08
0016691- 82.2010. 8.21.003 3	METALÚRGICA TECNOPRISMA LTDA	91.322. 016/000 1-76	Ação de Execução	19.73 8,35	19.73 8,35

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

1000112-67.2015.8.26.0408	METROFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	14.953.923/0001-72	Ação de Execução	6.563,49	6.563,49
0021642-85.2009.8.19.0203	MICHEL DE AZEVEDO SAAD	074.867.217-67	Ação de Cobrança	8.653,42	8.653,42
0012972-25.2016.8.16.0194	MIL METAIS METALÚRGICA LTDA	11.736.613/0001-08	Ação de Execução	92.893,26	92.893,26
5004297-48.2017.8.13.0707	MINAS SUL FERRO E ACO LTDA ME	17.910.628/0001-27	Ação de Execução	36.959,87	36.959,87
0009510-98.2017.8.08.0048	ML SERVICOS METALMECANICOS E CONSTRUCOES LTDA	09.185.157/0001-03	Ação de Cobrança	19.393,57	19.393,57
0512166-38.2013.8.05.0001	MM METALURGICA LTDA - EPP	13.607.253/0001-70	Ação de Execução	9.557,05	9.557,05
0184324-27.2016.8.06.0001	MNF CONSTRUÇÃO LTDA ME	12.818.158/0001-52	Ação de Execução	5.717,60	5.717,60
0026908-36.2015.8.13.0324	MOABE ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.959.981/0001-49	Ação de Execução	61.371,14	61.371,14
0000021-43.2008.8.21.0128	MÓDULOS PRÉMOLDADOS SÃO MARCOS	05.125.502/0001-62	Ação de Execução	9.180,05	9.180,05
0005117-07.2018.8.19.0205	MONTEFERRO COMÉRCIO DE FERRO LTDA ME	10.445.087/0001-64	Ação de Execução	22.429,28	17.487,31
0309590-09.2016.8.24.0038	MONTMAQ ESQUADRIAS DE METAL	08.607.342/0001-86	Ação de Execução	9.814,50	9.814,50
5003644-48.2010.8.27.272	MOREIRA E SOUSA LTDA	06.073.483/0001-30	Ação de Execução	10.467,68	10.467,68

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

9					
0305661-69.2013.8.05.0080	MS SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	15.538.470/0001-80	Ação de Execução	8.277,56	8.277,56
1001378-38.2016.8.26.0058	MULT SINAL BRASIL PLACAS E SERVICOS DE SINALIZACAO EM RODOVIA LTDA - ME	09.328.319/0001-15	Ação de Execução	153.877,27	142.246,81
0001017-55.2013.8.05.0243	MULTI FERRACO COMERCIO DE FERROS LTDA - ME	10.927.790/0001-09	Ação de Execução	6.668,48	6.668,48
0019103-82.2015.8.11.0002	MULTIMETAL ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA	05.771.305/0001-10	Ação de Execução	171.151,99	136.048,99
0019093-38.2015.8.11.0002	MULTIMETAL ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA	05.771.305/0001-10	Ação de Execução	125.661,29	61.754,08
0600163-81.2014.8.24.0070	MVS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	13.287.207/0001-30	Ação de Execução	6.416,09	6.416,09
0501409-28.2017.8.05.0103	MWA COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	17.186.856/0001-04	Ação de Execução	59.113,83	59.113,83
0002571-75.2013.8.10.0052	N SANTOS F RIBEIRO	15.238.239/0001-71	Ação Monitória	12.576,51	12.576,51
0391587-65.2011.8.09.0051	NACIONAL TELAS LTDA	09.429.046/0001-03	Ação de Execução	102.151,23	91.296,58
0000088-02.2004.8.17.0470	NAZARE CIMENTO LTDA	00.738.825/0001-08	Pedido de Falência	76.017,21	76.017,21
0045010-58.2017.8.13.0188	NEUSA G FERREIRA ME	18.914.659/0001-19	Ação de Execução	18.671,53	18.671,53
0014281-	NEUSA MORGANTI RIBEIRO	12.568.	Ação de	30.35	30.35

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

09.2013. 8.21.001 3	CONSTRUÇÕES LTDA	695/000 1-91	Execução	2,35	2,35
0000379- 82.2018. 8.19.000 8	NEW LAJES MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	02.402. 104/000 1-58	Ação de Execução	80.17 1,84	44.57 4,31
5008600- 20.2019. 8.24.006 4	NICOL- NAKAZIMA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	75.829. 507/000 1-51	Ação de Execução	127.0 20,57	127.0 20,57
5002359- 68.2021. 8.08.001 1	NILDO ULTRALAR E CIA LTDA	27.424. 811/000 1-76	Ação de Execução	355.4 17,14	283.0 27,85
0005674- 03.2016. 8.16.009 0	NILSON LEMES DO NASCIMENTO ME	17.895. 002/000 1-99	Ação de Execução	38.29 7,15	38.29 7,15
0137629- 75.2016. 8.09.005 1	NISSEI MONTAGEM ELETRICA MECANICA INDUSTRIAL LTDA	11.344. 833/000 1-96	Ação de Execução	90.52 3,02	75.71 6,49
0000138- 38.2004. 8.24.004 8	NOÊMIA ANA DE SOUZA	415.001 .999-15	Ação de Execução	46.79 1,02	8.199 ,34
0000412- 31.2018. 8.19.005 4	NOLACIL NOVA LAJES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	32.046. 609/000 1-98	Ação de Execução	61.39 7,09	35.19 6,71
0050276- 55.2017. 8.06.011 2	NORDESTE VIGAS E PREMOLDADOS	05.704. 030/000 1-00	Ação de Execução	20.41 4,68	20.41 4,68
0066432- 21.2012. 8.16.001 4	NOVO MUNDO EQUIPAMENTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA	06.168. 345/000 1-35	Falência	150.3 37,44	150.3 37,44
0076410- 22.2012. 8.16.001 4	NOVO MUNDO EQUIPAMENTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA	06.168. 345/000 1-35	Ação de Execução	501.6 31,73	150.3 37,44
0005561- 47.2008. 8.21.010 4	NSS - TEC STAMP METALÚRGICA LTDA	05.474. 498/000 1-48	Ação de Execução	82.96 7,05	82.96 7,05

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqIEC.

1010373-90.2016.8.26.0009	O C M SOLUCOES EM ACO LTDA	07.692.119/0001-11	Ação de Execução	67.250,07	50.585,50
0805488-89.2021.8.10.0040	O H BANDEIRA FILHO	07.506.918/0001-56	Ação de Execução	81.962,91	51.687,56
0004142-51.2009.8.26.0416	O J MOLON JUNIOR ME	10.383.715/0001-24	Ação de Execução	3.566,41	3.566,41
0023446-93.2014.8.17.0001	O&M EMPREENDIMENTOS LTDA	02.320.253/0001-78	Ação de Execução	21.374,40	21.374,40
0001217-48.2009.8.17.0670	OPTIMED REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - ME	03.287.615/0001-39	Ação de Execução	32.909,73	32.909,73
0046863-08.2010.8.24.0038	OXIPLASMA IND COM LTDA	75.455.873/0001-98	Ação de Execução	54.213,17	54.213,17
0050186-21.2010.8.24.0038	OXIPLASMA SERV APOIA AS INDS LTDA	01.972.765/0001-56	Ação de Execução	67.162,45	67.162,45
0036196-26.2013.8.21.0010	P H P MONTAGENS INDS LTDA	08.598.091/0001-10	Ação de Execução	27.521,18	27.521,18
5003407-15.2015.8.21.0010	P K S COM.SERVIÇOS LTDA	01.446.414/0001-01	Ação de Execução	21.719,62	21.719,62
0009653-70.2021.8.16.0001	P S N MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	00.387.752/0001-57	Ação Monitória	42.271,18	23.790,41
0015145-02.2017.8.08.0035	PADARIA NOVA AMERICA LTDA	12.063.218/0001-74	Ação de Execução	56.770,75	56.770,75
0001552-03.2017.8.08.003	PADUA CONSTRUTORA EIRELLI EPP	07.485.645/0001-00	Ação de Execução	96.433,61	58.486,13

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

5					
0829148-04.2015.8.20.5001	PAIVA GOMES E CIA	04.392.903/0001-16	Ação de Execução	13.835,99	13.835,99
0086304-63.2014.8.17.0001	PASSOS E ARAÚJO LAGES LTDA-ME	15.345.674/0001-03	Ação de Execução	32.127,55	32.127,55
1011724-36.2014.8.26.0020	PAULO VIEIRA DOMINGUES	13.997.858/0001-14	Ação de Execução	13.925,34	13.925,34
0000541-67.2013.8.17.1250	PEDRO ALEIXO PORTO	35.593.136/0001-37	Ação Monitória	41.915,42	36.830,66
5009544-08.2020.8.13.0027	PEDRO APARECIDA DE MENDONCA	573.179.256-91	Ação de Execução	113.845,96	77.182,25
0392539-74.2012.8.05.0001	PELETO ATIVIDADES IMOBILIARIAS E TURISTICAS LTDA	12.934.902/0001-84	Ação de Execução	57.199,82	57.199,82
0500482-95.2015.8.05.0244	PEREIRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP	08.764.589/0001-06	Ação de Execução	24.224,68	24.224,68
7356974-77.2005.8.13.0024	PERFILMINAS LTDA	16.663.049/0001-64	Ação de Cobrança	206.476,39	139.002,22
0309427-55.2017.8.24.0018	PEZENATTO INDUSTRIA COMÉRCIO E	07.399.911/0001-82	Ação de Execução	18.168,58	18.168,58
0027516-64.2015.8.19.0066	PIB METALURGICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.555.958/0001-84	Ação de Execução	433.691,33	165.821,75
0022602-49.2009.8.16.0001	PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA	03.411.643/0001-16	Ação de Execução	62.085,62	62.085,62
0003889-	PLADISMAN INDUSTRIA E	07.814.	Ação de	46.98	39.60

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

41.2019. 8.16.010 9	COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	930/000 1-28	Execução	4,86	0,00
0309581- 32.2017. 8.24.006 4	PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	79.283. 461/000 1-79	Ação de Execução	26.80 9,28	26.80 9,28
0005808- 31.2016. 8.16.002 5	PLASMA TECH MET. LTDA	06.187. 943/000 1-51	Ação de Execução	89.79 8,09	89.79 8,09
0506813- 17.2013. 8.05.000 1	PLENUM INSTALACOES LTDA	32.694. 622/000 1-53	Ação de Execução	6.805 ,17	6.805 ,17
8000371- 57.2015. 8.05.007 4	PLUS MANUTENÇÃO E MONTAGEM	34.437. 749/000 1-12	Ação de Execução	8.755 ,73	8.755 ,73
0015635- 60.2013. 8.18.014 0	PLUS TECNOLOGIA LTDA	23.538. 267/000 2-13	Ação de Execução	41.35 1,18	41.35 1,18
0010828- 10.2002. 8.15.200 1	POLIOBRAS EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME	02.051. 850/000 1-44	Ação de Execução	41.24 6,29	41.24 6,29
6013322- 80.2015. 8.13.007 9	PONTO DO ACO LTDA	03.879. 972/000 1-96	Ação de Execução	34.32 1,65	34.32 1,65
0025937- 66.2018. 8.13.018 8	PORTA PRINCIPAL LTDA	03.589. 135/000 1-22	Ação de Execução	60.69 2,73	60.69 2,73
0311910- 92.2016. 8.24.001 8	PÓRTICOS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	03.124. 436/000 1-80	Ação de Execução	60.45 6,28	60.45 6,28
0037711- 24.2009. 8.21.004 7	PORTILINEA IND. DE MÓVEIS LTDA	02.136. 568/000 1-60	Ação de Execução	13.90 0,85	13.90 0,85
0016552- 85.2015. 8.17.048 0	PRADO MAT DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	11.616. 080/000 1-20	Ação de Execução	6.617 ,74	6.617 ,74

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

0000353-77.2007.8.05.0164	PRAIA DO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	42.081.646/0001-90	Ação de Execução	29.180,21	29.180,21
0300926-88.2017.8.24.0026	PRE METAL IND E COM DE CONCRETO	03.103.340/0001-36	Ação de Execução	227.304,44	227.304,44
5017738-14.2021.8.24.0008	PRE MOLDADOS 3L DO BRASIL EIRELI	03.555.997/0001-34	Ação de Execução	31.273,31	27.750,00
0000621-90.2015.8.14.0006	PRE MOLDADOS INTELIGENTES LTDA	05.795.793/0001-04	Ação de Execução	160.843,35	160.843,35
0020408-53.2017.8.27.2729	PRECIL MOLDADOS E CIMENTO LTDA	25.083.577/0001-35	Ação de Execução	8.652,87	8.652,87
5000409-69.2019.8.21.1001	PRECONCRETOS ENGENHARIA	87.144.440/0001-09	Ação de Execução	437.577,97	437.577,97
1003056-62.2014.8.26.0348	PRG COMERCIO DE PONTES ROLANTES LTDA	13.803.699/0001-70	Ação de Execução	20.102,49	20.102,49
0378753-50.2011.8.21.0001	PRIMAVERA IND COM MAQS AGRÍCOLAS LTDA.	94.586.849/0001-32	Ação de Execução	16.654,24	16.654,24
5000627-75.2021.8.13.0702	PRIME GRÃOS AGROBUSINESS EIRELI	30.281.048/0001-86	Ação de Execução	26.260,76	26.260,76
0002450-12.2013.8.05.0044	PRISCILA ALMEIDA LINS DA SILVA DE CANDEIAS ME	14.522.063/0001-12	Ação de Execução	15.141,35	15.141,35
5022169-54.2016.8.13.0079	QUALITELA INDSUTRIA E COMERCIO LTDA EPP	04.622.185/0001-27	Ação de Execução	26.012,41	19.910,15
0301915-21.2017.8.24.001	R A SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME	15.229.280/0001-81	Ação de Execução	7.771,59	7.771,59

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

8					
0056662-48.2017.8.13.0390	R G S INDUSTRIA COMERCIO CORTE E DOBRA DE ACO LTDA	16.745.207/0001-25	Ação de Execução	25.382,00	25.382,00
0800548-90.2021.8.10.0037	R&R FREITAS COMÉRCIO LTDA	11.158.973/0001-70	Pedido de Falência	68.262,13	47.571,15
0003657-48.2017.8.27.2710	R. RAMALHO COMERCIO - ME	09.222.751/0001-27	Ação de Execução	10.789,53	10.789,53
0043716-51.2008.8.17.0001	R. V. COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.862.960/0001-47	Ação de Execução	21.167,99	21.167,99
0020366-84.2017.8.21.0008	RADIKAL ENGENHARIA LTDA	89.579.361/0001-48	Ação de Execução	23.700,49	23.700,49
0000114-94.2007.8.24.0083	REGIS STEIGLEDER KARNAL ME	05.601.518/0001-02	Ação de Execução	9.303,95	9.303,95
0500479-59.2015.8.05.0271	REINALDO P CARDOSO JUNIOR	009.125.995-96	Ação de Execução	13.955,13	13.955,13
0050978-74.2007.8.26.0506	REVESTILA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	53.937.553/0001-31	Ação de Execução	75.528,02	72.114,71
0059185-69.2010.8.17.0001	RGM CONSTRUTORA LTDA	01.318.315/0001-44	Ação de Execução	47.848,56	47.848,56
0003050-11.2013.8.24.0042	RICARDO M. EBERT ME	10.611.293/0001-05	Ação de Execução	30.146,26	11.869,00
0005486-23.2014.8.21.1001	RIGONI EQUIPAMENTOS LTDA	13.858.967/0001-50	Ação de Execução	18.391,26	18.391,26
0046676-	RIKO CONSTRUÇÕES LTDA	02.724.	Ação de	12.23	12.23

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

35.2014. 8.21.000 8		283/000 1-40	Execução	5,43	5,43
0357591- 26.2012. 8.09.002 4	RIO QUENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA PARTICIPACOES LTDA	04.860. 160/000 1-61	Ação de Execução	47.25 0,75	47.25 0,75
1028140- 28.2017. 8.11.004 1	RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	07.476. 602/000 1-69	Ação de Execução	21.96 1,69	21.96 1,69
0512647- 50.2016. 8.05.008 0	RIZUTTI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA. EPP	04.124. 641/000 1-09	Ação de Execução	13.57 9,65	13.57 9,65
0000447- 65.2006. 8.11.010 8	ROBERTO A KRAUZE	26.579. 417/000 1-44	Ação de Execução	42.59 4,51	42.59 4,51
0001355- 34.2016. 8.21.100 1	ROLL DO BRASIL COM. ROLAM. ART. IND. LTDA	06.789. 492/000 1-22	Ação de Execução	39.31 7,59	39.31 7,59
0013487- 69.2012. 8.17.000 1	ROMMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	09.563. 089/000 1-79	Ação de Execução	44.29 9,35	44.29 9,35
0013492- 91.2012. 8.17.000 1	ROMMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	09.563. 089/000 1-79	Ação de Execução	3.549 ,23	3.549 ,23
5152914- 86.2017. 8.09.005 1	RONALDO GRECO	794.598 .541-68	Ação de Execução	44.61 2,16	44.61 2,16
0958836- 58.2012. 8.26.050 6	RONCAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	43.470. 376/000 1-72	Ação de Execução	21.33 6,20	19.52 8,52
0501524- 60.2013. 8.05.027 4	ROSE LAJES LTDA	12.112. 319/000 1-98	Ação de Execução	24.91 9,90	24.91 9,90
0539639- 28.2015. 8.05.000 1	ROTMA CONSTRUTORA LTDA - ME	05.290. 199/000 1-53	Ação Monitória	25.04 3,55	25.04 3,55

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

0001983-11.2016.8.16.0080	RUBENS BERNARDO E CIA LTDA	15.752.164/0001-42	Ação de Execução	77.625,43	77.625,43
0001196-47.2013.8.21.0015	RUTENIO CONSTRUÇÕES LTDA	05.446.223/0001-09	Ação de Execução	9.851,35	9.851,35
0000289-93.2021.8.25.0043	RVX SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	31.675.145/0001-16	Ação de Execução	49.191,32	49.191,32
0000954-22.2012.8.26.0650	SANDRA NARDO ME	11.112.673/0001-50	Ação de Execução	15.648,23	15.648,23
0038815-35.2011.8.17.0001	SANPAR ENGENHARIA LTDA - ME	04.820.201/0001-96	Ação de Execução	49.263,87	49.263,87
0800600-20.2017.8.14.0133	SANTO ANTONIO BARROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	21.633.670/0001-15	Ação Monitória	6.144,84	6.144,84
0800598-50.2017.8.14.0133	SANTO ANTONIO BARROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	21.633.670/0001-15	Ação de Execução	85.159,66	85.159,66
0732070-73.2015.8.02.0001	SANTOS & SANTOS F. C. LTDA EPP	11.949.894/0001-87	Ação de Execução	58.410,77	58.410,77
0011502-71.2012.8.09.0168	SANTOS E LINHARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.799.362/0001-33	Ação de Execução	84.372,53	79.339,97
0039323-54.2013.8.08.0035	SCHMIDT CONSTRUTORA ME	05.569.987/0001-83	Ação de Execução	29.655,52	29.655,52
0000680-88.2016.8.16.0135	SEBASTIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	04.143.787/0001-00	Ação de Execução	10.083,90	10.083,90
0813892-71.2016.8.12.000	SELCO ENGENHARIA LTDA	01.557.008/0001-16	Ação de Execução	36.790,65	36.790,65

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

1					
0009760-64.2013.8.21.1001	SELT ENGENHARIA LTDA	02.279.547/0001-01	Ação de Execução	22.800,58	22.800,58
0001639-02.2009.8.19.0077	SERGIO DA SILVA BLONDET	644.613.867-91	Ação de Cobrança	11.983,14	6.049,25
5008501-08.2019.8.21.0008	SERNO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	01.307.473/0001-07	Ação de Execução	51.468,44	51.468,44
5003728-82.2023.8.24.0011	Serno Construções e Incorporações Ltda	01.307.473/0001-07	Carta Precatória	0,00	0,00
0334439-13.2015.8.09.0195	SERRALHERIA GONCALVES E FERREIRA LTDA ME	18.951.255/0001-03	Ação de Execução	79.436,13	35.905,44
0801660-27.2017.8.10.0040	SERRALHERIA METALBRAGA LTDA	08.864.153/0001-99	Ação Monitória	16.025,54	16.025,54
0802080-32.2017.8.10.0040	SERRALHERIA METALBRAGA LTDA	08.864.153/0001-99	Ação de Execução	36.430,40	36.430,40
8001354-65.2016.8.05.0189	SETTA CONSTRUCOES LTDA	10.972.201/0001-04	Ação de Execução	22.801,33	22.801,33
0701640-44.2016.8.14.0301	SHOPPING CENTER MODELO S A	16.631.741/0001-00	Ação de Execução	17.693,72	17.693,72
0301296-04.2016.8.24.0026	SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	05.927.226/0001-56	Ação de Execução	38.681,99	38.681,99
1012829-77.2016.8.26.0020	SIGNA INDUSTRIA E COMERCIO DE RETENTORES	02.637.834/0001-38	Ação Monitória	11.939,68	11.939,68
0700066-	SILVA & LIMA TELHADOS COB E	14.399.	Ação	10.02	10.02

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

39.2014. 8.02.002 6	COMERC	814/000 1-55	Monitória	7,44	7,44
0005377- 25.2016. 8.21.000 3	SIMONE CORREA SCHOUMAN DUARTE ME	19.243. 648/000 1-17	Ação de Execução	2.866 ,01	2.866 ,01
0008991- 92.2014. 8.14.000 6	SINGULAR INCORPORAÇÕES LTDA	13.562. 762/000 1-23	Ação de Execução	56.98 6,24	56.98 6,24
0098770- 64.2010. 8.05.000 1	SIRIUS CONSTRUCOES LTDA	07.276. 191/000 1-68	Ação de Execução	54.87 4,16	54.87 4,16
9448338- 86.2009. 8.13.007 9	SLLEAR LTDA	02.784. 405/000 1-93	Ação de Execução	23.32 7,49	23.32 7,49
0344497- 57.2013. 8.05.000 1	SO ARAMES COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA	03.331. 471/000 1-70	Ação de Execução	169.2 40,44	148.9 55,84
5321345- 09.2017. 8.09.001 1	SOBERANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	11.190. 157/000 1-43	Ação de Execução	700.6 98,58	158.5 13,04
1046735- 67.2016. 8.26.011 4	SOCIEDADE PAULISTA DE PROJETOS E OBRAS LTDA - SPPO	08.101. 802/000 1-08	Ação de Execução	47.23 0,11	47.23 0,11
5000840- 60.2016. 8.13.070 1	SOFT LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.881. 710/000 1-54	Ação de Execução	7.268 ,49	7.268 ,49
0004800- 55.2017. 8.21.008 6	SOLENGE CONSTRUTORA LTDA	02.955. 213/000 1-00	Ação de Execução	20.64 6,39	11.22 5,90
8000363- 70.2019. 8.05.003 2	SOLURBAN SOLUÇÕES EM URBANISMO LTDA.	18.000. 423/000 1-77	Ação de Execução	101.1 22,93	101.1 22,93
0005346- 93.2013. 8.14.000 6	SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA	34.632. 687/000 1-08	Ação de Execução	7.533 ,53	6.948 ,14

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0024438-27.2014.8.16.0019	STARK AQUECEDORES LTDA	80.279.748/0001-04	Ação de Execução	42.566,34	42.566,34
0000438-35.2015.8.05.0212	SUDOESTE PREMOLDADOS E SERVIÇOS	03.990.228/0001-64	Ação de Execução	9.909,70	9.909,70
0005280-81.2016.8.21.0049	SULBASES CONSTRUTORA LTDA	14.141.167/0001-87	Ação de Execução	7.288,10	7.288,10
0029338-46.2015.8.17.0001	SULEIMAN PREFABRICADOS DE CONCRETO DO NORDESTE	08.042.247/0001-82	Ação de Execução	123.980,91	123.980,91
5000678-53.2009.8.21.0001	SUZETE IKERT	05.169.856/0001-09	Ação de Execução	77.830,41	77.830,41
5022585-44.2020.8.21.0019	T A.C. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	03.950.288/0001-53	Ação de Execução	8.844,95	8.844,95
0040764-21.2013.8.10.0001	T DA SILVA ROCHA	15.015.624/0001-50	Ação de Execução	10.872,89	9.446,33
5000129-83.2015.8.21.0049	T L BISOGNIN	00.984.271/0001-29	Ação de Execução	118.170,49	118.170,49
9471603-20.2009.8.13.0079	T Q C ENGENHARIA E CONSULTORIA	65.137.473/0001-80	Ação de Execução	15.566,64	15.566,64
0001131-76.2015.8.26.0101	TAMOIOS CALDEIRARIA & MONTAGENS LTDA	09.165.544/0001-88	Ação de Cobrança	15.767,09	15.767,09
0500343-50.2013.8.05.0039	TATIANA AZEVEDO SANTA BARBARA - ME	14.911.681/0001-54	Ação Monitória	9.611,29	9.611,29
0023258-91.2013.8.14.030	TAVARES & SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	09.606.541/0001-32	Ação de Execução	19.458,91	15.811,61

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

1					
0566352-06.2016.8.05.0001	TECMAN TECNICA MECANICA MANUTENÇÃO NAVAL LTDA. ME	09.542.415/0001-61	Ação de Execução	27.520,53	27.520,53
0000691-86.2016.8.21.0165	TECMIL TECNOLOGIA EM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	03.573.117/0001-52	Ação de Execução	35.937,85	35.937,85
6003132-58.2015.8.13.0079	TECNOART PREMOLDADOS LTDA ME	00.927.217/0001-41	Ação de Execução	51.734,55	38.989,13
1003818-27.2016.8.26.0019	TECNOROTO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME	15.220.606/0001-00	Ação de Execução	10.610,50	10.610,50
5000276-41.2004.8.27.2729	TERPLAN TERRAPLANAGENS E PLANEJAMENTOS LTDA	00.550.200/0001-18	Ação de Execução	7.784,69	7.784,69
5004218-81.2017.8.13.0024	TERRA A TETO ENGENHARIA LTDA	25.800.582/0001-11	Ação de Execução	311.839,64	240.725,48
0004005-12.2012.8.24.0031	THECNIX IND E COM DE MAQS LTDA EPP	12.029.358/0001-26	Ação de Execução	29.257,65	29.257,65
7499311-89.2005.8.13.0024	THOR ESTRUTURAS METALICAS LTDA	21.624.838/0001-26	Ação de Execução	21.360,08	21.360,08
0131160-56.2003.8.13.0148	TMM LTDA	25.485.822/0001-30	Ação de Execução	10.181,32	4.199,55
1026400-59.2016.8.26.0071	TNC COMERCIO MANUTENCAO E FABRICACAO DE MAQUINAS LTDA EPP	00.350.681/0001-18	Ação de Execução	7.868,32	7.868,32
0575722-43.2015.8.05.0001	TRATOCAR VEICULOS E MAQUINAS S/A	15.117.633/0001-51	Ação de Execução	10.518,08	10.518,08
0016866-	TRIUNFER DE BARRA MANSA	04.117.	Ação de	53.67	17.35

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

09.2013. 8.19.000 7	LOCACAO E COMERCIO DE FERRO LTDA ME	803/000 1-81	Execução	0,56	6,55
0000201- 35.2016. 8.19.003 1	U A VIANA FILHO DISTRIBUIDORA DE FERREO E ACO ME	17.340. 626/000 1-40	Ação de Execução	128.3 07,08	90.94 2,72
7000189- 05.2016. 8.22.000 2	UNIACO ESTRUTURA METALICA LTDA-ME	11.787. 791/000 1-68	Ação de Execução	59.17 7,52	59.17 7,52
5000617- 63.2020. 8.24.005 4	UNIÃO ELEVADORES LTDA	09.325. 378/000 1-30	Ação de Execução	133.5 53,36	133.5 53,36
500617- 63.2020. 8.24.005 4	UNIÃO ELEVADORES LTDA	09.325. 378/000 1-30	Ação de Execução	0,00	133.5 53,36
500617- 63.2020. 8.24.005 4	UNIÃO ELEVADORES LTDA	09.325. 378/000 1-30	Ação de Execução	0,00	133.5 53,36
500617- 63.2020. 8.24.005 4	UNIÃO ELEVADORES LTDA	09.325. 378/000 1-30	Ação de Execução	140.4 67,75	133.5 53,36
5000617- 63.2020. 8.24.005 4	UNIÃO ELEVADORES LTDA	09.325. 378/000 1-30	Ação de Execução	0,00	133.5 53,36
5318899- 68.2021. 8.09.005 1	UNICAIXAS INDUSTRIA E FERRAGENS LTDA	25.255. 276/000 1-41	Execução de Título Extrajudicia l	57.64 9,76	34.78 2,77
1007307- 84.2016. 8.26.059 7	UNIENERGY ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA - EPP	05.868. 079/000 1-90	Ação de Execução	56.14 5,49	112.2 90,98
5002864- 63.2020. 8.13.046 1	UNIOBRAS OBRAS E CONSTRUcoes EM GERAL EIRELI	10.422. 960/000 1-01	Ação de Execução	46.57 2,21	46.57 2,21
0002811- 90.2016. 8.21.007 2	UNIQUE OFFICES INCORPORADORA E CONT LTDA	19.729. 885/000 1-92	Ação de Execução	9.692 ,51	9.692 ,51

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

0000638-23.2021.8.16.0019	URBAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	22.450.653/0001-05	Ação de Execução	15.978,67	15.978,67
0000405-04.2013.8.26.0415	USINA PAU D'ALHO S/A	43.204.643/0001-60	Ação de Execução	14.423,84	14.423,84
0001672-11.2013.8.26.0415	USINA PAU D'ALHO S/A	43.204.643/0001-60	Falência	13.451,24	13.451,24
0004612-03.2017.8.14.0104	V MACIEL GOMES	06.353.264/0001-05	Ação de Execução	27.046,28	27.046,28
8003323-65.2016.8.05.0044	V S DA LUZ BRITO ME	08.857.081/0001-52	Ação Monitória	30.792,81	30.792,81
0009282-46.2013.8.06.0137	VALCENTER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS E HIDRAULICOS LTDA	41.392.309/0001-51	Ação de Execução	35.251,35	35.251,35
0035406-07.2015.8.10.0001	VALE DO PARAIBA ENG E EMP LTDA	07.179.817/0001-18	Ação de Execução	142.944,85	142.944,85
0165488-42.2011.8.09.0051	VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	73.572.984/0001-59	Ação de Execução	96.604,67	87.409,77
8003168-29.2021.8.05.0063	VANESSA SILVA OLIVEIRA	049.857.115-78	Ação de Execução	53.471,60	41.239,88
5001397-80.2021.8.21.0141	VELEIROS DA LAGOA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI	12.293.283/0001-96	Pedido de Falência	95.050,77	63.699,00
0005947-10.2015.8.11.0040	VERLE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	13.691.028/0001-64	Ação de Execução	73.524,70	73.524,70
1009136-97.2020.8.11.004	VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	07.394.648/0001-39	Falência	75.969,20	75.969,20

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOEC.

1					
1004812-04.2015.8.26.0597	VIBROSERT BALANCEAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	05.881.150/0001-75	Ação de Execução	33.679,88	33.679,88
0022545-25.2016.8.21.0008	VITOR RICARDO DE AGUIAR	18.290.901/0001-20	Ação de Execução	10.605,36	5.472,18
0005266-05.2016.8.21.0015	VIVIANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA ME	12.278.031/0001-98	Ação de Execução	26.479,29	26.479,29
0731622-37.2014.8.02.0001	VV CARVALHO	02.510.013/0001-36	Ação de Execução	16.923,89	16.923,89
0731623-22.2014.8.02.0001	VV CARVALHO	02.510.013/0001-36	Ação de Execução	4.233,39	4.233,39
0022369-54.2018.8.08.0035	W F LAJES PREMOLDADAS LTDA ME	03.102.714/0001-07	Ação de Execução	34.034,27	34.034,27
0010174-24.2016.8.13.0696	WALDOMIRO CUSTODIO DE LIMA FILHO	020.130.798-77	Ação de Execução	17.077,47	17.077,47
0800460-49.2017.8.14.0015	WENDER DE J. DOS S. AMARAL & CIA LTDA. EPP	03.649.371/0001-97	Ação de Execução	83.423,96	83.423,96
0006615-14.2013.8.05.0041	WILSON SIMONAL DE SENA LOPES DE CAMPO FORMOSO - EPP	14.119.488/0001-85	Ação de Execução	20.536,83	20.536,83
0006439-86.2014.8.21.0095	WITTMANN INDUSTRIAL LTDA	06.321.812/0001-15	Ação de Execução	24.922,32	24.922,32
0004177-32.2015.8.21.0095	WITTMANN INDUSTRIAL LTDA	06.321.812/0001-15	Ação de Execução	18.627,18	18.627,18
0800021-	WONDERPOWER	10.966.	Ação de	5.612	5.612

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

76.2016. 8.15.023 1	METALMECANICA	131/000 1-81	Execução	,96	,96
0310541- 22.2016. 8.24.006 4	WT USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA. ME	14.441. 403/000 1-80	Ação de Execução	4.769 ,42	4.769 ,42
0000556- 33.2010. 8.05.003 5	ZELINDA ALMEIDA GUIMARAES	09.152. 140/000 1-50	Ação de Execução	36.83 2,14	36.83 2,14
0059976- 94.2016. 8.09.005 1	ZM USINAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL	10.435. 021/000 1-93	Ação de Execução	66.69 8,92	56.71 1,16
0374532- 96.2014. 8.09.005 1	ENGIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA	01.540. 350/000 1-03	Ação de Execução	80.16 4,40	76.01 5,04
0104773- 27.2018. 8.06.000 1	AÇO GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA	08.618. 059/000 1-50	Ação de Execução	2.569 .634, 96	2.569 .634, 96
1004268- 51.2014. 8.26.004 7	ROBERT RAMMERT E CIA LTDA	47.532. 825/000 3-82	Ação de Execução	540.5 16,00	426.2 90,37

Falências e pedidos de falência:

Número do Processo	Parte Contrária	Parte Contrária CPF/CNPJ	Tipo de Ação	Valor da Causa
1009136- 97.2020.8.11.0 041	VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	07.394.648 /0001-39	Falência	75.969,2 0
5254264- 78.2021.8.09.0 051	CONSTRUTORA ATLANTA LTDA	02.834.075 /0002-84	Pedido de Falência	79.743,5 1
0010057- 50.2019.8.27.2 729	BORDOM CONSTRUTORA LTDA ME	13.310.036 /0001-13	Falência	94.923,2 1
0000962- 97.2002.8.05.0 079	IMPERIO IND. COM. PREMOL CIMENTO LTDA	02.748.943 /0001-22	Pedido de Falência	4.779,65
0043882- 50.2012.8.06.0	MACROBASE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04.489.620 /0001-97	Falência	210.983, 49

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

001				
0018303-12.2000.8.13.0362	MONLEFER LTDA	86.414.943/0001-86	Falência	9.956,31
5000327-58.2017.8.13.0701	CESAN FERRO E ACO EIRELI EPP	03.265.879/0001-91	Falência	56.957,55
5011176-08.2016.8.13.0707	EXTRUSUL SERRALHERIA LTDA	05.872.826/0001-64	Pedido de Falência	77.006,82
5011038-88.2018.8.13.0313	INDUMEP INDUSTRIA MECANICA PARAISO LTDA	00.474.731/0001-79	Pedido de Falência	44.315,62
5057546-52.2019.8.13.0024	LINCOLN LUIZ FORTUNATO GUNDIN	19.170.996/0001-01	Pedido de Falência	126.285,82
0052871-64.2011.8.13.0040	GABRIEL SILVA MELO EPP	08.243.979/0001-30	Falência	131.224,83
0918216-07.2003.8.13.0433	REDENGE CONSTRUÇÕES LTDA	00.473.993/0001-19	Falência	8.139,02
0000383-43.2009.8.05.0229	DAL PONTE E CIA LTDA	87.820.635/0001-13	Falência	838.970,89
0012556-96.1995.8.07.0015	MORADIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	00.842.732/0001-29	Falência	600.242,68
0000707-30.2008.8.02.0042	LAGINHA AGROINDUSTRIAL S/A	12.274.379/0009-64	Falência	1.000,00
0800548-90.2021.8.10.0037	R&R FREITAS COMÉRCIO LTDA	11.158.973/0001-70	Pedido de Falência	68.262,13
0190119-80.2018.8.19.0001	ANOX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	29.480.324/0001-56	Pedido de Falência	149.915,33
0002003-54.2015.8.08.0049	HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS HIDRALUZ EIRELI	07.973.161/0001-00	Falência	134.645,50
1038709-83.2020.8.26.0100	PORTAL DO AÇO DE ABADIANIA LTDA.	07.907.311/0001-88	Pedido de Falência	129.564,47
1107567-74.2017.8.26.0100	PORTAL DO ACO DE ABADIANIA LTDA EPP	07.907.311/0001-88	Pedido de Falência	53.402,66

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqIEC.

1113034-68.2016.8.26.0100	NO SAG MOLAS E FIXADORES EIRELI	07.483.511/0001-50	Falência	1.168.188,88
0018365-21.2017.8.16.0185	EXPAN ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA	07.961.452/0001-89	Falência	283.856,65
0302071-05.2018.8.24.0008	MAQPOL METALURGICA LTDA EPP	04.058.575/0001-16	Pedido de Falência	131.732,91
0007958-14.2018.8.16.0025	STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	02.218.629/0001-38	Falência	173.054,67
5000175-77.2003.8.21.0054	BENONI ROGERIO JARDIM BRUM ME	89.984.660/0001-68	Falência	166.164,84
0001214-52.2007.8.16.0004	COZAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.378.631/0001-16	Falência	254.510,47
0001562-17.2004.8.16.0185	GERO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	02.443.286/0001-05	Falência	6.196,20
0007231-95.2003.8.21.0072	UNIVERSO URBANIZADORA E SERVIÇOS LTDA	01.853.867/0001-52	Falência	215.158,14
1000100-62.2015.8.26.0114	JCG INDUSTRIA COMERCIO DE FERRO E ACO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA	09.188.346/0001-30	Falência	125.960,11
1000912-25.2018.8.26.0462	DICIMOL VALE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA	05.403.138/0001-55	Pedido de Falência	71.661,50
0006498-98.2004.8.16.0019	TRANSUL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	77.036.457/0001-80	Falência	15.772,95
5000476-74.2003.8.21.0005	RESERG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	87.331.195/0001-30	Falência	20.194,00
0000170-95.2001.8.16.0072	COLOARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	79.345.237/0001-64	Falência	14.230,70
0003915-83.2003.8.16.0017	CONSTAN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	04.668.492/0001-49	Falência	2.117,90
5000671-35.2021.8.21.0003	D A R INCORPORADORA EIRELI	03.595.605/0001-60	Pedido de Falência	118.484,66
5001397-80.2021.8.21.0	VELEIROS DA LAGOA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS	12.293.283/0001-96	Pedido de	95.050,77

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

141	EIRELI		Falência	
1015497-51.2021.8.26.0309	FOURSTEEL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	25.125.226/0001-40	Pedido de Falência	173.114,51
1000367-04.2016.8.26.0048	MAXEN INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA (Grupo Mercotubos)	08.547.229/0001-52	Falência	41.660,67
0005318-65.2014.8.17.0990	OLINDA JP CONSTRUÇÕES LTDA	05.957.697/0001-07	Falência	4.828,93
1001708-37.2015.8.26.0586	ACL METAIS EIRELI	01.858.634/0001-42	Falência	530.530,00
1005174-74.2015.8.26.0445	APPIANI STEEL CONSTRUCOES BRASIL LTDA	11.773.740/0001-87	Falência	81.260,05
0002699-02.2016.8.24.0020	CARBONÍFERA CRICIÚMA S/A	83.647.909/0001-63	Falência	265.376,68
1013031-03.2016.8.26.0037	CONSTRUTORA MASSAFERA LTDA	43.970.417/0001-90	Falência	32.105,85
0260621-77.2012.8.09.0051	ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA	05.280.840/0001-79	Falência	2.990.243,29
0141700-97.2016.8.19.0001	IBEG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	33.607.565/0001-90	Falência	119.304,83
1010288-12.2018.8.26.0114	INTERBUILD CONSTRUCOES LTDA	08.200.042/0001-88	Falência	26.493,53
1043177-25.2017.8.26.0576	J GARRERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESERVATÓRIOS LTDA	07.345.779/0001-26	Falência	467.475,35
0113539-03.2016.8.09.0051	PADRÃO CONSTRUTORA LTDA	01.581.195/0001-73	Falência	28.567,12
1011894-65.2016.8.26.0625	PLENITUDE INCORPORAÇÃO LTDA	15.041.157/0001-32	Falência	211.127,66
1010193-42.2018.8.26.0482	RAMOS SALES CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	03.741.454/0001-01	Falência	139.555,51
1000883-08.2017.8.26.0624	RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA	62.858.352/0001-30	Falência	107.888,04

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqQIEC.

1032096-76.2017.8.26.0577	TECSUL ENGENHARIA LTDA	01.509.154/0001-76	Falência	119.735,99
0110152-93.2006.8.05.001	TOTEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	42.035.014/0001-90	Falência	22.065,21
0011039-63.2002.8.26.0506	MODEC PRODUTOS METALURGICOS LTDA	65.441.982/0001-00	Falência	7.051,93
0043990-91.2002.8.09.0051	APOLLO EQUIPAMENTOS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	00.323.501/0002-90	Falência	37.926,49
0124664-25.1999.8.13.0027	AROMEC PNEUMATICOS LTDA	01.080.797/0001-47	Falência	1.000,00
0002711-83.1997.8.26.0292	ENGEMAC JACAREI ENGENHARIA & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	53.536.223/0002-15	Falência	6.793,36
0001085-52.2000.8.16.0017	AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA	00.873.945/0001-18	Falência	11.161,59
0012372-17.1995.8.26.0564	DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO VILA ROSA LTDA	59.130.179/0001-44	Falência	1.000,00
0516584-92.1994.8.26.0100	COSTA PREVIATO ENGENHARIA LTDA	47.684.758/0005-83	Falência	29.055,35
0714339-90.1995.8.26.0100	OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A	60.851.920/0001-45	Falência	36.312,98
7086514-49.2005.8.13.0024	CONSTRUTORA AGAE LTDA	19.190.560/0001-84	Falência	1.000,00
0061691-70.2004.8.26.0100	SUPREMA CONSTRUTORA LTDA	00.028.627/0001-50	Falência	21.900,95
0833783-73.2005.8.13.0183	TEC TORRES EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	05.287.272/0001-38	Falência	1.000,00
0012425-12.2004.8.16.0030	CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA	01.943.668/0001-35	Falência	1.000,00
0031627-43.2005.8.26.0100	DIAGRAMA CONSTRUTORA LTDA	47.865.431/0003-46	Falência	1.913,60
0005643-42.2006.8.26.0	ACO NORTE COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS	03.746.636/0001-75	Falência	33.540,00

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

126	LTDA			
5000951-14.2014.8.21.0015	SUDMETAL INDUSTRIA METALURGIA S/A	91.036.673/0001-57	Falência	204.657,24
0007303-52.2015.8.16.0185	NORMANDIA ENGENHARIA LTDA	02.776.570/0001-01	Falência	77.831,65
1006176-97.2018.8.26.0114	EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL S/A	04.559.801/0001-42	Falência	61.385,84
1010405-98.2014.8.26.0451	CSJ METALURGICA S/A	06.929.233/0001-50	Falência	337.841,37
0037087-51.2015.8.07.0015	CONSTRUTORA RV LTDA	36.768.943/0001-06	Falência	426.213,75
1006301-58.2017.8.26.0451	MUTTI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	69.173.268/0001-21	Falência	7.280,28
1011625-29.2017.8.26.0451	ESTEVES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	04.021.131/0001-06	Falência	47.965,70
0006325-04.2011.8.26.0358	MOACYR DE OLIVEIRA JUNIOR ACO	07.662.259/0001-47	Falência	579.079,18
1002804-68.2017.8.26.0602	FIBRA STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA - EPP	05.388.221/0001-00	Falência	1.317,053,84
1003372-98.2016.8.26.0156	PART TEC COMPONENTES LTDA	04.005.717/0001-87	Falência	18.437,11
0043642-61.2011.8.26.0576	DOBRACO PERFIS ESPECIAIS LTDA	01.569.218/0001-24	Falência	1.000,00
1008173-84.2015.8.26.0320	INDUSTRIA DE MAQUINAS AGUIAR S/A	45.759.917/0001-02	Falência	7.741,16
0005429-47.2003.8.26.0032	ARACATENGE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	53.685.640/0001-49	Falência	1.000,00
5003520-80.2015.8.13.0433	INDUMETAL INDUSTRIA MECÂNICA E DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.	22.667.216/0001-48	Falência	107.506,20
0008144-31.2016.8.25.0001	FERRAGENS SANTA ROSA LTDA	15.123.276/0001-34	Falência	19.417,48

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqQIEC.

1006456-42.2015.8.26.0286	COMERCIAL JD FERRO E ACO LTDA	05.866.502/0001-13	Falência	64.861,94
0005617-44.1998.8.26.0152	MECANICA FRAVO LTDA	56.995.673/0001-83	Falência	1.000,00
0037912-76.2009.8.26.0564	BRACKET PARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.355.972/0001-07	Falência	1.000,00
1011367-97.2014.8.26.0071	GOBBO ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	09.022.235/0001-59	Falência	7.004,91
0014785-79.2016.8.16.0035	FMM ENGENHARIA LTDA	79.783.510/0004-85	Falência	25.688,87
1002639-44.2017.8.26.0562	REAL SIDERSAN COMERCIAL LTDA	69.324.648/0001-10	Falência	324.478,59
0002670-81.2016.8.08.0024	DECOTTIGNIES CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	03.885.379/0001-52	Falência	154.065,36
0007584-19.2013.8.26.0114	SERTENCO CONTRUCOES E MONTAGENS LTDA	68.929.306/0001-60	Falência	1.000,00
1002643-27.2016.8.26.0462	SONAILS INDUSTRIA E COMERCIO DE PREGOS ESPECIAIS LTDA	64.665.292/0001-64	Falência	1.388.566,90
0000854-88.2011.8.16.0033	COMECE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	79.969.689/0001-17	Falência	52.992,84
1001380-11.2016.8.26.0348	PROL EQUIPAMENTOS LOGISTICOS EIRELI EPP	02.219.054/0001-78	Falência	9.958,80
5000436-60.2015.8.21.0009	TECNOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	04.619.986/0001-33	Falência	54.062,51
5021600-76.2013.8.21.0001	JOMARCHI CONSTRUCOES LTDA	02.797.935/0001-76	Falência	63.748,91
5000299-08.2011.8.21.0013	METALURGICA MONTE CASTELO LTDA	91.444.604/0001-82	Falência	285.760,90
0005454-50.2004.8.16.0017	AT SANTOS E RODRIGUES LTDA ME	04.708.846/0001-31	Falência	44.367,29

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0009754-38.2011.8.26.0597	INDUSTRIAL PROCESS ENGINEERING LTDA	03.961.247/0001-62	Falência	24.449,22
1003901-26.2014.8.26.0597	FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A	66.720.582/0001-99	Falência	36.331,27
5000153-97.2008.8.21.0036	METALURGICA SOLEDADE LTDA	94.565.785/0001-93	Falência	642.882,72
1000116-96.2016.8.26.0076	MURGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	73.047.656/0001-33	Falência	4.354,71
0008799-12.2016.8.19.0052	AFA DE ARARUAMA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	10.374.547/0001-00	Falência	699.657,38
1044488-40.2017.8.26.0224	MAX CORT COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	15.558.609/0001-58	Falência	102.808,90
0016232-87.2012.8.19.0026	FABRICA BOECHAT LTDA	29.635.687/0001-13	Falência	20.356,73
0081581-98.2014.8.17.0001	PLAIN LOCACOES E SERVICOS LTDA	03.486.646/0001-19	Falência	543.262,35
0450505-34.2014.8.19.0001	GOTARDO CONSTRUTORA LTDA	03.270.447/0001-79	Falência	5.586.703,97
0148763-22.2009.8.26.0100	ACOS LEAL COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	03.768.235/0001-16	Falência	231.179,84
5006332-56.2016.8.13.0079	APL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	04.121.659/0001-57	Falência	50.579,41
0325412-54.2014.8.24.0023	CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA	83.720.060/0001-06	Falência	178.018,86
0008001-64.2007.8.26.0604	WATIO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	03.141.398/0001-74	Falência	1.000,00
0020171-22.2012.8.13.0324	ALFRESA USINAGEM E CALDEIRARIA LTDA	04.460.685/0001-00	Falência	57.872,33
1003466-50.2019.8.26.0347	MAKSOLO IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	02.466.047/0001-70	Falência	79.800,00
0066432-21.2012.8.16.0	NOVO MUNDO EQUIPAMENTOS PARA	06.168.345/0001-35	Falência	150.337,44

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

014	SUPERMERCADOS LTDA			
0145534-03.2018.8.06.001	CAMERON CONSTRUTORA LTDA	05.528.735/0001-06	Falência	1.000,00
0001870-82.1998.8.16.017	USINA SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.793.707/0001-65	Falência	1.000,00
0012423-18.2015.8.16.075	GARCA ENGENHARIA LTDA	04.960.759/0001-77	Falência	25.287,06
0026291-60.2012.8.24.038	SOFIX INDUSTRIA DE FIXADORES LTDA	00.994.224/0001-66	Falência	207.937,85
0261138-18.2015.8.09.006	TH CONEXOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15.072.426/0001-28	Falência	22.005,69
1001000-68.2017.8.26.0601	REALIZA ESTRUTURAS METALICAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	10.838.470/0001-82	Falência	27.663,15
0005019-52.2022.8.16.0112	ANDRE LUIZ BOURSCHIEDT CS MANUTENCAO LTDA	22.884.714/0001-42	Pedido de Falência	94.788,47
1016536-21.2016.8.26.0451	JOTACEFER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	10.908.516/0001-92	Falência	25.661,76
0090024-09.2012.8.26.0114	PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA	08.534.940/0001-72	Falência	1.922,56
5310816-04.2018.8.09.0137	ALLES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.345.043/0001-09	Falência	59.331,78
0002210-92.2007.8.12.0026	BRASAMID AGROINDUSTRIAL LTDA	74.100.884/0001-92	Falência	2.155,49
0011800-22.1999.8.26.0079	TEMA ARTEFATOS METAIS LTDA	65.729.048/0001-80	Falência	1.000,00
0013823-21.2007.8.26.0576	SEGMENTO INSTALACOES E CONSTRUÇOES LTDA	06.285.600/0001-20	Falência	1.000,00
0000120-57.1996.8.26.0366	TELHAMAR COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	49.639.065/0004-13	Falência	1.000,00
0002221-84.2013.8.26.0491	UDIGRAOS DO BRASIL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO	10.245.528/0001-84	Falência	3.400,04

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqIEC.

	LTDA			
0007641-02.2000.8.26.0079	SERV PLUS COMERCIAL LTDA	05.233.126/0001-20	Falência	15.720,78
0008419-43.2017.8.25.001	CIMBRAS DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA	10.207.528/0001-90	Falência	300.184,23
0004742-75.2012.8.26.0575	SINOVO CONSTRUCAO CIVIL E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	49.610.587/0001-40	Falência	63.342,87
0000196-84.2010.8.26.0077	ATUAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	05.389.731/0001-94	Falência	1.000,00
1012331-76.2017.8.11.0015	CONSTRUTORA ROCHA EIRELI	06.105.049/0001-95	Falência	5.586,12
0018665-56.1997.8.26.0071	CHIMBO LTDA	07.188.150/0001-10	Falência	29.963,89
0120384-76.2006.8.26.0100	CAMPOS E ALBUQUERQUE CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA	05.377.174/0001-91	Falência	22.099,21
0055947-69.2006.8.26.0506	COPERFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERFILADOS E FERRAGENS LTDA	52.934.080/0001-56	Falência	1.000,00
0001672-11.2013.8.26.0415	USINA PAU D'ALHO S/A	43.204.643/0001-60	Falência	13.451,24
0025867-87.2012.8.26.0482	GOYDO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	55.335.830/0001-61	Falência	7.647,57
5004833-93.2016.8.13.0707	CMS CALDEIRARIA MINAS SUL EIRELI EPP	14.801.642/0001-02	Falência	27.641,20
1105541-40.2016.8.26.0100	STEEL PACK INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	02.930.094/0002-04	Falência	5.250.000,00
0374864-98.2012.8.05.0001	FM CONSTRUTORA LTDA	40.512.931/0001-93	Falência	51.984,67
0005895-85.2011.8.26.0347	CSDM INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA	04.792.463/0001-94	Falência	1.941,39
0006029-53.2015.8.16.0185	MONJOLO ENGENHARIA DE PRE MOLDADO LIMITADA	77.087.047/0001-69	Falência	55.565,31

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

0018087-44.2013.8.26.0100	RCM TUBOS E CONEXOES LTDA	04.879.204/0001-03	Falência	13.560,70
0004116-47.2009.8.26.0224	FRAGFER COMERCIO DE LAMINADOS LTDA	74.595.281/0001-09	Falência	18.837,00
0002263-02.2013.8.26.0082	ENGEFAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.830.204/0001-07	Falência	44.980,47
0014623-36.2012.8.26.0362	NETWORKER TELECOM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	71.311.021/0001-76	Falência	513.499,62
4000630-20.2013.8.26.0038	FH EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA	06.097.077/0001-08	Falência	20.555,34
0034920-90.2012.8.26.0224	MVG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	56.548.639/0001-60	Falência	83.818,98
0034198-97.2009.8.26.0309	DAAP INDUSTRIA METALURGICA LTDA	05.451.239/0001-00	Falência	7.249,35
0015852-81.2012.8.26.0604	LIONFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP	00.011.284/0001-11	Falência	2.032,01
0702080-28.2012.8.26.0695	SINGULARE PRE MOLDADOS EM CONCRETO LTDA	02.443.431/0001-58	Falência	260.947,93
4004858-42.2013.8.26.0554	TEIXEIRA E MELLO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO LTDA	17.010.438/0001-53	Falência	49.429,34
0011905-11.2012.8.26.0348	MEGASTAMP INDUSTRIAL LTDA	00.517.017/0001-10	Falência	51.843,36
1002425-58.2014.8.26.0271	TLMIX CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA	11.005.362/0001-91	Falência	203.447,25
1037133-31.2015.8.26.0100	SCHAHIN ENGENHARIA S/A	61.226.890/0013-82	Falência	1.439.256,24
1020281-29.2015.8.26.0100	MIRANTE OXICORTE E PERFILADOS DE ACO LTDA	03.129.245/0001-01	Falência	282.032,21
1014742-65.2014.8.26.0602	METALGOND COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP	09.132.530/0001-68	Falência	59.529,18
0002835-74.2014.8.26.0	USINAGEM E CALDEIRARIA LORENENSE LTDA EPP	12.163.964/0001-30	Falência	53.796,34

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

323				
1023454-27.2015.8.26.0564	SUMONT MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	05.530.211/0001-50	Falência	32.001,86
0015279-20.2010.8.26.0602	SOROACO COMERCIO DE METAIS LTDA	09.601.617/0001-37	Falência	109.869,21
0038770-79.2005.8.26.0554	TAPECARIA BORGES LTDA	68.926.294/0001-10	Falência	13.029,72
0040678-74.2005.8.26.0554	TRELIACO COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	72.839.525/0001-26	Falência	22.346,41
0133372-32.2006.8.26.0100	AGH ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	01.829.855/0001-92	Falência	10.000,00
0046542-21.2006.8.26.0114	VIA NORTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA EPP	06.911.367/0001-43	Falência	29.764,50
0012218-87.2011.8.26.0224	TIRADENTES COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	59.751.883/0001-14	Falência	217.414,00
0035806-22.2012.8.26.0602	MSA CONSTRUTORA LTDA	08.662.276/0001-47	Falência	40.514,50
0001528-05.2012.8.26.0146	CARBUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.167.252/0001-85	Falência	179.077,88
0000975-28.2012.8.26.0543	TELACO COMERCIO DE TELAS LTDA	12.160.932/0001-80	Falência	49.886,22
0053230-89.2011.8.26.0577	CLEBER ESTRIBOS E COLUNAS DE FERRO LTDA	08.982.299/0001-39	Falência	60.341,13
0007941-31.2011.8.26.0320	FALCAO FERRO E ACO LTDA EPP	01.208.246/0001-16	Falência	5.079,73
0006974-70.2012.8.26.0604	COMERCIAL EDG DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	05.362.233/0001-58	Falência	39.534,35
0033185-95.2011.8.26.0114	PEZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	59.184.242/0001-25	Falência	1.566,68
0000007-36.1996.8.26.0453	FRIAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA	64.955.370/0001-65	Falência	23.164,08

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqIEC.

0010394-53.2008.8.19.0011	F.A.S SEVERINO MATERIAL DE CONSTRUCAO	08.060.489/0001-07	Falência	114.428,74
0414875-72.2012.8.05.0001	PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	06.349.649/0001-07	Falência	88.501,51
5000027-85.2016.8.13.0231	EMBRASIL- EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	19.166.917/0001-99	Falência	669.858,54
1029254-14.2018.8.26.0602	SOROFERROS LTDA	04.767.098/0001-68	Falência	401.675,14
0281851-66.2003.8.13.0024	SECOENGE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	01.733.494/0001-86	Falência	1.000,00
1000989-12.2015.8.26.0180	C R CONTINI EIRELI EPP	11.340.754/0001-07	Falência	989.662,91
0122812-95.2007.8.13.0540	INDUSTRIAL SAO SEBASTIAO S/A	24.087.405/0002-58	Falência	263.138,88
1005795-23.2016.8.26.0482	MILETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	67.087.411/0001-37	Falência	19.027,43
5001786-80.2015.8.21.0010	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	88.665.146/0001-05	Falência	4.838.118,91
1001058-69.2016.8.26.0322	CONSTRUTORA EREZI LTDA	13.208.072/0001-70	Falência	19.301,99
0002595-86.2009.8.16.0049	AVICOLA SANTA FE AGROINDUSTRIAL LTDA	07.543.318/0001-68	Falência	5.077,28
1008017-43.2016.8.26.0100	PAULISTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	11.319.913/0001-91	Falência	131.037,70
1083770-40.2015.8.26.0100	HOIST JIB EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO DE CARGAS EIRELI	00.340.320/0001-90	Falência	287.290,47
1000143-56.2015.8.26.0095	AMABILINI EQUIPAMENTOS LTDA	10.548.904/0001-00	Falência	351.923,21
1000314-26.2015.8.26.0511	JKL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	10.463.191/0003-43	Falência	806.272,83
1023293-47.2015.8.26.0	ETERNA SIDERURGICOS COMERCIAL E INDUSTRIAL	14.301.171/0001-65	Falência	82.187,67

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

554	EIRELI			
0015598-20.2012.8.26.0019	ABA CALDEIRARIA DISPOSITIVOS ESPECIAIS LTDA	64.569.536 /0001-05	Falência	135.060,89
1093571-43.2016.8.26.0100	KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	04.527.572 /0001-84	Falência	164.443,12
5012850-68.2018.8.13.0701	TECNACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	86.585.023 /0001-20	Falência	157.062,55
0250084-37.2008.8.26.0100	KSA SUPER COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	07.337.973 /0001-60	Falência	25.973,02
4009371-03.2013.8.26.0506	JABALI AUDE CONSTRUCOES LTDA	44.236.214 /0001-37	Falência	60.504,55
0001410-97.2009.8.26.0125	CISAN INDUSTRIA METALURGICA LTDA	03.973.553 /0001-19	Falência	170.147,14
0015418-55.2010.8.26.0348	NUCLEAR INDUSTRIAL ELETRICA LTDA	57.574.873 /0001-25	Falência	130.353,29
0003057-58.2012.8.26.0114	FB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.986.966 /0001-09	Falência	44.864,54
0151873-29.2009.8.26.0100	INFISA - INFINITY ITAUNAS AGRICOLA S/A	39.403.274 /0001-67	Falência	5.562,84
0000030-19.2000.8.05.0067	DLCB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.876.566 /0001-30	Falência	2.467,98
0021529-21.2011.8.26.0348	SOMA FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	04.935.403 /0001-83	Falência	457.660,01
0024601-18.2010.8.26.0100	EBOTE EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA	00.920.955 /0001-67	Falência	137.877,08
1014309-94.2015.8.26.0224	INDUSTRIA DE MOLAS ACO LTDA	62.024.682 /0001-20	Falência	62.926,45
0016744-79.2001.8.26.0602	METALURGICA CONDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	55.483.549 /0001-76	Falência	1.000,00
0000449-38.2003.8.19.0069	VIA LAGOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	03.576.603 /0001-24	Falência	1.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqIEC.

0001169-89.2002.8.26.0248	AVATAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.025.897/0001-70	Falência	1.431,67
0002240-90.2000.8.16.0017	JOSE MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA	77.361.061/0001-09	Falência	2.794,94
0001362-68.2000.8.16.0017	MARCOLINO E BORSATO LTDA	02.153.181/0001-11	Falência	1.000,00
0014398-07.2005.8.26.0606	ART TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E MOUROES LTDA	01.981.897/0001-44	Falência	14.369,81
0006447-08.2001.8.26.0248	INDAIAPLAN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	01.038.950/0001-78	Falência	26.622,89
0003786-49.2001.8.16.0017	CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA	03.525.415/0001-77	Falência	7.280,86
0039802-86.2002.8.26.0114	CONIDRA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	00.894.889/0001-06	Falência	22.767,24
0161167-42.2008.8.26.0100	CONDABEL CONSTRUTORA DAUD BELCHOR LTDA.	46.048.542/0001-35	Falência	10.000,00
0009195-06.1999.8.26.0079	CAIO COMPANHIA AMERICANA INDUSTRIAL DE ONIBUS	60.893.195/0001-78	Falência	49.846,14
0002412-54.1996.8.19.0028	MACAE TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	31.396.658/0001-98	Falência	1.000,00
0002281-07.2002.8.26.0115	PROSIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	03.353.561/0001-62	Falência	2.217,52
0001721-10.1998.8.26.0114	CORRENTES INDUSTRIAIS IBAF S/A	46.018.982/0001-40	Falência	129.957,09
1346431-88.2004.8.13.0433	RICOLLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	02.144.262/0001-55	Falência	1.000,00
0732200-84.1998.8.26.0100	SEDICLA ENGENHARIA COMERCIO INSTALACOES E REPRESENTACOES LTDA	65.791.238/0001-28	Falência	1.000,00
0409405-03.2004.8.13.0362	SERRALHERIA SANTO AMARO LTDA	18.957.795/0001-96	Falência	1.000,00
0003490-19.2000.8.26.0	JAYRO PINTO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	44.211.720/0002-52	Falência	57.420,36

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

038				
0183238-48.2002.8.26.0100	RODRIGUES LIMA CONSTRUTORA S/A	60.935.665 /0001-19	Falência	1.395,00
0004083-79.2001.8.26.0566	MADEREIRA GUARAPUA	60.437.076 /0001-00	Falência	1.000,00
0072955-84.2004.8.26.0100	MENCASA S/A	62.798.657 /0001-01	Falência	17.608,71
0000517-33.2002.8.26.0358	METALURGICA EDFER LTDA	16.600.579 /0001-63	Falência	60.669,14
0019025-25.2001.8.26.0564	MULTIENGE ENGENHARIA CONSTRUcoes E MONTAGENS LTDA	33.370.982 /0001-62	Falência	56.051,82
0128693-28.2002.8.26.0100	PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.609.951 /0001-77	Falência	75.426,50
0060144-68.1999.8.26.0100	DIBRACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.070.488 /0001-18	Falência	1.000,00
0002006-02.2003.8.16.0083	CEDISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.278.819 /0001-40	Falência	496.299,62
0028907-20.2003.8.13.0429	ISABEL DA CONCEICAO ANTUNES CARDOSO	03.234.396 /0001-20	Falência	4.468,70
0009510-29.2002.8.26.0564	SUPER ESTRUTURAS METÁLICAS SOLRAC LTDA	53.607.362 /0001-01	Falência	56.460,00
0107741-84.2000.8.13.0027	METAL LINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.255.501 /0001-26	Falência	14.220,80
0121829-71.2002.8.26.0100	SIMAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.775.794 /0001-16	Falência	1.000,00
0007647-38.2002.8.26.0176	TREND'S PRE MOLDADOS LTDA	53.412.672 /0001-70	Falência	124.021,89
0000435-95.1999.8.26.0264	INDUSTRIA METALURGICA ITAJOBI LTDA	72.742.794 /0001-70	Falência	1.000,00
0002620-28.2000.8.26.0505	TRIMEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA	57.600.025 /0001-43	Falência	1.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqIEC.

0000386- 20.1996.8.26.0 568	INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO PADOVAN LTDA	43.643.246 /0002-75	Falência	1.000,00
0012523- 36.1997.8.26.0 071	CAESBA INDUSTRIA METALURGICA BRASILEIRA LTDA	45.033.388 /0001-65	Falência	42.637,6 8
5078386- 96.2020.8.21.0 001	SASSI CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	04.242.911 /0001-86	Falência	1.000,00
0004240- 55.2002.8.26.0 586	KIBLOCO PRODUCAO E COMERCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	03.333.729 /0001-78	Falência	4.748,90
0053099- 43.2014.8.17.0 001	PLAIN LOCAÇOES E SERVICOS LTDA	03.486.646 /0001-19	Falência	1.000,00
0007817- 68.2002.8.26.0 189	INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES FALEG LTDA	04.226.180 /0001-85	Falência	20.370,4 5
0009985- 71.2002.8.26.0 309	ESTRUTURAS METÁLICAS ZOMIGNANI LTDA	50.936.418 /0001-83	Falência	51.537,4 7
0149106- 25.2001.8.13.0 079	CONSTRUTORA MILAO LTDA	01.990.199 /0001-05	Falência	1.000,00
0008177- 09.1998.8.26.0 297	PIGARI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	53.552.642 /0003-21	Falência	1.000,00
0000551- 12.1995.8.26.0 533	R. SOUZA LEITE INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	51.474.203 /0001-50	Falência	1.000,00
0013422- 71.1997.8.26.0 576	ALBERTO PEREIRA & CIA LTDA	54.601.992 /0001-31	Falência	3.691,12
0460465- 02.2006.8.09.0 024	CONCRETA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	05.081.247 /0001-01	Falência	172.899, 77
1000901- 98.1996.8.26.0 451	CONSTRUTORA PIRACICABA LTDA	55.589.550 /0001-80	Falência	1.000,00
0004762- 60.1996.8.26.0 047	PAULIACO COMERCIO DE FERRO E ACO REPRESETACOES	56.169.642 /0001-73	Falência	1.000,00
1007372- 22.2017.8.26.0 152	ACOEZ - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO ACO EIRELI	20.702.116 /0001-80	Falência	194.869, 20
0011820- 64.1996.8.14.0	CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA	05.069.067 /0001-04	Falência	19.806,0 1

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

301				
0183435-52.2003.8.13.0351	RAUL ORLANDO CESPEDES RAMIREZ	04.857.023/0001-78	Falência	25.149,11
0021139-78.2005.8.13.0330	VIPA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	16.656.936/0001-05	Falência	15.344,21
8365369-46.2002.8.13.0024	SIRMEC DO BRASIL LTDA	03.772.439/0001-20	Falência	58.561,68
0001617-14.2002.8.16.0160	SCATAMBULO & CIA LTDA	75.741.611/0001-90	Falência	5.276,01
0509280-32.2000.8.26.0100	INDUSTRIA DE TREFILADOS HEROGAL LTDA	61.110.383/0001-45	Falência	22.992,35
0146558-30.2003.8.26.0100	CONSTRUTORA AUXIL LTDA	86.998.176/0001-08	Falência	34.061,37
1001776-33.2020.8.26.0320	V N INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI	10.578.750/0001-07	Falência	91.100,45
5012896-73.2020.8.21.0019	CONSTRUTORA H M ORTH LTDA	05.106.796/0001-85	Falência	27.833,06
5000309-33.2003.8.21.0013	EMPRESA CONSTRUTORA MUHLEN LTDA	89.424.121/0001-74	Falência	27.783,17
5000002-44.2001.8.21.0112	BERTANI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	93.891.729/0001-86	Falência	4.110,57
1008649-30.2015.8.26.0577	PROTERM PROJETOS E TECNOLOGIA EM TRATAMENTO TERMICO LTDA	44.743.813/0001-47	Falência	2.732,86
1000043-39.2022.8.26.0101	JMB EQUIPAMENTOS LTDA	07.421.243/0001-42	Falência	1.322,221,41
0007791-94.1999.8.26.0506	COZAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	55.993.711/0001-04	Falência	46.945,83
1006222-47.2018.8.26.0224	METALBRAX INDUSTRIA METALURGICA LTDA	11.430.665/0001-51	Falência	37.419,54
0000043-10.2002.8.26.0634	L K COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MONTAGEM MANUTENÇÃO LTDA	00.828.516/0001-29	Falência	1.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqIEC.

0322987-59.2003.8.13.0245	DEMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	22.372.635 /0001-52	Falência	41.745,80
0028584-85.2005.8.19.0038	FLOORSISTEN ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTOS LTDA	04.867.855 /0001-75	Falência	18.055,02
0002056-66.2002.8.16.0017	FIEL TELHAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.312.873 /0001-90	Falência	7.101,00
0000466-69.2003.8.19.0006	D. S. SALGADO SERVIÇOS DE MONTAGENS DE INDUSTRIALIZAÇÃO	02.986.676 /0001-21	Falência	51.954,32
0086839-20.2003.8.26.0100	ELMAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLAS LTDA	61.499.323 /0001-66	Falência	5.475,21
5000075-26.2018.8.21.0013	FÁBRICA DE ESQUADRIAS MOLOSSI LTDA	90.813.304 /0001-60	Falência	1.677,88
0006090-96.2002.8.26.0505	FM FICHET INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	47.423.231 /0001-71	Falência	75.779,17
1117787-34.2017.8.26.0100	J.G. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	96.350.681 /0001-97	Falência	9.509,967,27
0043962-96.2012.8.24.0038	MONDAI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A	84.708.692 /0001-17	Falência	691,75
0155290-17.2003.8.22.0001	PORTO AÇO LTDA	02.262.369 /0001-06	Falência	128.297,33
0683674-49.1999.8.13.0024	ULTRAFER COMERCIO & SERVICOS LTDA	01.356.396 /0001-77	Falência	145.464,44
0006505-96.2005.8.19.0011	COMLAR INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	28.610.855 /0001-53	Falência	34.117,78
0089917-77.2003.8.13.0231	MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO DOS SANTOS - ME	03.735.839 /0001-66	Falência	8.800,05
0000642-90.2000.8.19.0026	TECBAM CONSTRUÇÕES METÁLICAS DE ITAPERUNA LTDA	39.681.416 /0001-58	Falência	85.000,35
0005847-46.2008.8.16.0045	MAGNIFIKA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	02.510.674 /0001-61	Falência	6.331,88
0060171-82.2003.8.21.0	METALIBI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	94.756.046 /0001-89	Falência	6.059,49

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

057				
0295530-36.2022.8.06.001	FERRAZ ENGENHARIA LTDA	07.847.855/0001-00	Pedido de Falência	66.990,07

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro De Paula e Cesar Obino Da Rosa Peres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 9EF7-C91B-D0BF-C83E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Gerdau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/9EF7-C91B-D0BF-C83E> ou vá até o site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9EF7-C91B-D0BF-C83E



Hash do Documento

E526AE723B7BE2D7D45469D6FE2A4496BD7DB5E0B4A0EDD7A95E78E575BEA143

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2023 é(são) :

Mauro de Paula - 742.303.017-15 em 21/12/2023 13:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Cesar Obino da Rosa Peres - 346.819.490-00 em 21/12/2023 13:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SILVA GATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 18:32, sob o número WCAS24700217472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010288-12.2018.8.26.0114 e código M3KqOIEC.

Advocacia
& Consultoria

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ 51.139.857/0001-28
ENDEREÇO Av Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, cj 1.702, Jardim Paulistano, São Paulo/SP
REPRESENTANTE REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.829.992/0001-86, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 17º andar, cj 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

OUTORGADOS DOTTO, MONTEIRO, GATTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 67.178.194/0001-90 REGISTRO na OAB/SP sob nº 2.049
ENDEREÇOS Avenida José Caballero, nº 245, cj. 72, Vila Bastos, Santo André/SP, CEP 09040-210
Rua Padre João Manoel, nº 755, cj. 152, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01411-001
TELEFONES (11) 4990-9218 (11) 94793-9300
E-MAIL cobrancazefiros@dmgadv.com.br

OAB/SP 147.434 PABLO DOTTO
OAB/SP 183.536 CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO
OAB/SP 234.531 EDUARDO SILVA GATTI
OAB/SP 362.466 VICTOR GERBELL BONETTI
OAB/SP 363.013 MATHEUS DANIEL XAVIER
OAB/SP 381.481 BRUNA ALVES
OAB/SP 428.797 MARIANA DA SILVA PIOLLA
OAB/SP 429.110 STEPHANIE MURNO DE PAIVA
OAB/SP 429.392 LARISSA KELLY DA COSTA MUNHOZ
OAB/SP 456.351 GIOVANNA DE CÁSSIA BETTIM NOGUEIRA
OAB/SP 464.857 JÚLIA ALVES DE MELO
OAB/SP 494.187 BRUNA NAGY CIA

PODERES	Amplios para o foro em geral, com a cláusula <i>ad-judicia</i> e extrajudicial, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como cartório de protestos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente podendo substabelecer poderes aqui conferidos em todo ou em parte com ou sem reservas.
PODERES ESPECIAIS (RENÚNCIA)	01 – Em caso de renúncia ou substabelecimento sem reserva dos poderes expressos nesta procuração ficam eleitos os advogados PABLO DOTTO e EDUARDO SILVA GATTI, que, assinando conjuntamente, representarão todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia. 02 - Os outorgados nomeados por este instrumento ou substabelecimento com reserva de poderes e que pertençam a esta sociedade de advogados poderão agir somente enquanto integrarem a DOTTO, MONTEIRO, GATTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, considerando-se revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que deixarem de integrar a mencionada banca de advogados.

São Paulo/SP, 11 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Ramon Pessoa Dantas
Assinado por: RAMON PESSOA DANTAS:30901275808
CPF: 30901275808
Data/Hora da Assinatura: 12/01/2024 | 11:14:23 BRT

ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AF7E1D3950A847148E4C0EDD674CC045

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Procuração DMG (ZEFIROS).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

MARIANA MASTROGIOVANNI DE FREITAS CASTRO

AV PAULISTA 37 - ANDAR 10 BELA VISTA

SAO PAULO, SP 01311-902

mariana.castro@innocenti.com.br

Endereço IP: 187.32.78.81

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: MARIANA MASTROGIOVANNI DE FREITAS CASTRO

Local: DocuSign

12/01/2024 10:23:27

mariana.castro@innocenti.com.br

Eventos do signatário

Ramon Pessoa Dantas

ramon.dantas@reag.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/01/2024 11:13:58

ID: c3378f09-abc9-4abd-bf3a-d93532a3dff8

Assinatura

DocuSigned by:

Ramon Pessoa Dantas

80DEB56DEEA843B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.43.53

Registro de hora e data

Enviado: 12/01/2024 10:24:25

Visualizado: 12/01/2024 11:13:58

Assinado: 12/01/2024 11:14:27

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

12/01/2024 10:24:25

Entrega certificada

Segurança verificada

12/01/2024 11:13:58

Assinatura concluída

Segurança verificada

12/01/2024 11:14:27

Concluído

Segurança verificada

12/01/2024 11:14:31

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: melissa.ignacio@innocenti.com.br

To advise INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at melissa.ignacio@innocenti.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to melissa.ignacio@innocenti.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to melissa.ignacio@innocenti.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS during the course of your relationship with INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**REGULAMENTO DO
ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

São Paulo, 21 de junho de 2023

REGULAMENTO DO ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CAPÍTULO I - DO FUNDO, DO PÚBLICO ALVO E CLASSIFICAÇÃO ANBIMA

1.1. O **ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento (o “Regulamento”), pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 444, pela Instrução CVM 356 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2. Os termos e expressões constantes deste Regulamento e de seus Anexos, indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos no Anexo I deste Regulamento.

1.3. O **FUNDO** poderá emitir Séries e/ou Classes de Cotas com prazos e regras de amortização, resgate e remuneração distintas.

1.4. O público-alvo do **FUNDO** são Investidores Profissionais, observado os termos da regulamentação aplicável.

1.4.1. Nos termos da Resolução CMN nº 4.695/18, este Fundo não está apto a receber investimentos por parte de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seja no mercado primário ou secundário.

1.5. O **FUNDO** é classificado como um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Outros, nos termos da Deliberação ANBIMA.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO DO FUNDO

2.1. É objetivo do **FUNDO** proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do **FUNDO** na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

3.1. Visando atingir o objetivo proposto, o **FUNDO** alocará seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e neste Regulamento.

3.2. Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios não padronizados de titularidade do Cedente previamente adquiridos dos credores originais que estejam no momento da aquisição enquadrados ao rol de direitos creditórios descritos no artigo 1º da Instrução CVM nº 444/06. Os Direitos Creditórios serão formalizados e representados pelos Documentos Representativos de Crédito.

3.3. O **FUNDO** deverá alocar, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de integralização das cotas do **FUNDO**, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis.

3.4. É vedado à **ADMINISTRADORA**, à **GESTORA**, à **AGENTE DE COBRANÇA** e ao **CUSTODIANTE**, ou partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao **FUNDO**.

3.5. A cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para o **FUNDO**, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

3.5.1. Nos termos do Artigo 100, Parágrafo 14 da Constituição Federal, o Cedente deverá comunicar a cessão dos Direitos Creditórios, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem, à presidência do respectivo Tribunal Regional Federal (quando aplicável) e ao Devedor, no prazo máximo de até 06 (seis) Dias Úteis contados de cada Data de Aquisição.

3.5.2. Os custos da comunicação indicada no item 3.5.1 acima serão arcados exclusivamente pelo **FUNDO**.

3.6. O Cedente não responde pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao **FUNDO** ou pela solvência do Devedor. O Cedente será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis que comporão a carteira do **FUNDO**, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do **CUSTODIANTE**, da **ADMINISTRADORA**, da **AGENTE DE COBRANÇA** e da **GESTORA** qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.7. Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao **FUNDO** não contarão com coobrigação do Cedente.

3.8. A **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, a **AGENTE DE COBRANÇA** e o **CUSTODIANTE** ou partes a eles relacionadas não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao **FUNDO**, pela solvência do Devedor ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez de tais Direitos Creditórios.

3.9. O **FUNDO** poderá ceder ou alienar os Direitos Creditórios Não Padronizados, sendo que, após a cessão ou alienação dos Direitos Creditórios Não Padronizados, a cobrança e coleta dos pagamentos dos Direitos Creditórios será de responsabilidade do novo titular.

3.9.1. Na hipótese prevista no item 3.9 acima, o **FUNDO** deverá ofertar os Direitos Creditórios primeiramente ao Cedente, nas mesmas condições que seriam ofertados a terceiros e em valor a ser previamente definido pela **GESTORA**, observado o disposto no item 3.10 abaixo.

3.9.2. O Cedente deverá manifestar por escrito sua vontade firme de adquirir os Direitos Creditórios ofertados em, no máximo, 02 (dois) Dias Úteis da data da oferta efetuada pelo **FUNDO**.

3.9.3. Caso o Cedente não efetue qualquer manifestação no prazo estabelecido no item 3.9.2. acima, o **FUNDO** poderá ofertar e ceder Direitos Creditórios para terceiros, nas mesmas condições ofertadas ao Cedente, e em valor a ser previamente definido pela **GESTORA**, observado o disposto no item 3.10 abaixo.

3.10. O **FUNDO** poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios integrantes da sua carteira, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo, devidamente atualizado.

3.11. A parcela do Patrimônio Líquido do **FUNDO** que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;

b) títulos de emissão do BACEN;

c) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; e

d) cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela **ADMINISTRADORA, GESTORA, CUSTODIANTE** ou quaisquer de suas Partes Relacionadas.

3.12. Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados no item 3.11. (a), (b), (c) e (d) acima.

3.13. Os limites da Política de Investimento, diversificação e composição da carteira do **FUNDO** prevista neste Capítulo serão observados diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

3.14. É vedado ao **FUNDO**:

- a) aplicar recursos em ativos financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial;
- b) realizar operações de “*day-trade*”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o **FUNDO** possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
- c) realizar operações com *warrants*;
- d) realizar operações em que a **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** atuem como contraparte do **FUNDO**;
e
- e) realizar operações com derivativos.

3.15. Todos os resultados auferidos pelo **FUNDO** serão incorporados ao seu patrimônio.

3.16. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do **FUNDO**, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

3.17. Não se aplicam aos Direitos Creditórios Elegíveis as regras relativas aos limites de concentração por Devedor ou coobrigado previstas no Artigo 40-A da Instrução CVM 356, nos termos do Artigo 8º da Instrução CVM 444.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

4.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo **FUNDO** deverá atender aos Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento, além de devidamente validados pelo **CUSTODIANTE** e previamente aprovado pelo Comitê de Investimento e desde que adquirido exclusivamente do titular do Direito Creditório (“Cedente”).

4.2. O Fundo possuirá um Comitê de Investimento, composto de 02 (dois) a 05 (cinco) membros que serão indicados e eleitos pela Assembleia Geral de Cotistas. (“Comitê de Investimento”).

4.3. Todos os membros do Comitê de Investimento deverão:

- (i) ter reputação ilibada;
- (ii) possuir graduação em curso superior, em instituição reconhecida oficialmente no País ou no exterior;
- (iii) possuir, pelo menos, 3 (três) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise de investimentos e/ou aos Direitos Creditórios; e
- (iv) possuir disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê de Investimento

4.4. Poderão ser nomeados membros do Comitê de Investimento quaisquer pessoas que atendam aos requisitos previstos no item acima, inclusive funcionários, diretores e representantes da Gestora, Administradora e Agente de Cobrança.

4.5. Quando de sua eleição, cada membro do Comitê de Investimento deverá:

- (i) assinar termo de posse atestando possuir as qualificações necessárias para preencher os requisitos previstos no Artigo 4.2. acima; e
- (ii) assinar termo de confidencialidade relativo a todas e quaisquer informações a que tiver acesso a respeito do Fundo e/ou em função de seu cargo como membro do Comitê de Investimento.

4.6. O mandato dos membros do Comitê de Investimento será de prazo indeterminado.

4.7. Os membros do Comitê de Investimento podem renunciar a seus cargos, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, por meio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico endereçado à Gestora.

4.8. Na hipótese de vacância de cargo do Comitê de Investimento, por morte, interdição, renúncia ou qualquer outra razão, a deverá nomear novo membro, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que o cargo ficou vago.

4.9. Os membros do Comitê de Investimento não terão direito a nenhuma remuneração por ocasião de sua nomeação ou por sua presença nas reuniões do comitê.

4.10. Será de competência privativa do Comitê de Investimento definir e aprovar todos e quaisquer investimentos do Fundo em Direitos Creditórios.

4.11. O Comitê de Investimento reunir-se-á sempre que os interesses do Fundo o exigirem, mediante solicitação de qualquer de seus membros ou por solicitação da Gestora e/ou Administradora.

4.12. As convocações das reuniões do Comitê de Investimento deverão ser realizadas por qualquer de seus membros e/ou pela Gestora por meio de envio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico aos seus membros, com até 1 (um) Dia Útil de antecedência, com indicação de data, horário e local da reunião, e respectiva pauta, sendo que, caso as reuniões sejam convocadas por qualquer membro do Comitê de Investimento, a Administradora deverá receber cópia da respectiva convocação. Independentemente de convocação, serão consideradas validamente instaladas as reuniões do Comitê de Investimento a que comparecerem todos os seus membros.

4.13. O quórum para instalação e deliberação das reuniões do Comitê de Investimento será sempre tomado pela unanimidade de seus membros. Das reuniões serão lavradas atas contendo a apreciação de matérias e as respectivas aprovações, as quais deverão ser assinadas por todos os membros do Comitê de Investimento presentes à reunião e entregues a Administradora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização.

4.14. As deliberações do Comitê de Investimento poderão ser adotadas e aprovadas mediante processo de consulta formal realizada por escrito, via carta, fax ou e-mail, sem necessidade de reunião, caso em que os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da consulta, com o encaminhamento do parecer legal e dos documentos relacionados à cessão de crédito para respondê-la.

4.15. Da consulta mencionada no item anterior deverão constar todas as informações necessárias ou apropriadas para o exercício do direito de voto do membro do Comitê de Investimento.

4.16. As decisões do Comitê de Investimento que circularem por meio de e-mail contendo a aprovação de todos os membros do comitê, ou por meio de documento devidamente assinado por todos os membros do comitê, dispensam a necessidade de seguir o descrito nos itens acima deste Capítulo IV.

4.17. Para efeito do que dispõem os itens 4.14. a 4.16., o mero encaminhamento à Gestora e/ou Administradora do parecer de análise do direito creditório, instruído com os documentos previstos neste Regulamento e com o pedido de liquidação financeira do valor previsto na Cessão de Crédito, supre o encaminhamento formal de deliberação pelo Comitê de Investimento, desde que, sendo o encaminhamento por e-mail, estejam todos os seus membros identificados como destinatários.

CAPÍTULO V – DA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1. Pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis identificados no Contrato de Cessão, o **FUNDO** pagará à vista ao Cedente, em moeda corrente nacional, na Data de Aquisição, o valor equivalente ao saldo devedor dos Direitos Creditórios cedidos ao **FUNDO** na Data de Aquisição.

CAPÍTULO VI– DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

6. Em razão de a política de investimento do **FUNDO** consistir na aquisição, de tempos em tempos, de Direitos Creditórios decorrentes de ações judiciais e precatórios distintos, e que cada Direito Creditório poderá ter processos de origem e políticas de concessão de créditos distintas, este Regulamento não dispõe sobre política de concessão de crédito.

CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1. O Devedor efetuará o pagamento dos Direitos Creditórios em Conta Judicial. Assim que depositados os recursos na Conta Judicial, tais recursos serão imediatamente levantados nos termos da lei e da determinação de cada juízo, e direcionados diretamente para a Conta do **FUNDO**.

7.2. A incidência de juros nos valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, poderá ocorrer conforme definido em sentença transitada em julgado nos autos originários das ações judiciais e do Precatório. Quanto aos demais créditos judiciais, inclusive envolvendo contraparte de natureza privada, de igual forma os juros serão computados de acordo com a sentença judicial que os fixar.

7.3. Os serviços de agente de cobrança dos Direitos Creditórios Não Padronizados serão prestados pelo **AGENTE DE COBRANÇA**. Em razão de a política de investimento do **FUNDO** consistir na aquisição, de tempos em tempos, de Direitos Creditórios decorrentes de ações judiciais e precatórios distintos, e que cada Direito Creditório Inadimplido poderá ter processos e ritos de cobrança distintos, este Regulamento não dispõe sobre política de cobrança de Direitos Creditórios Não Padronizados.

CAPÍTULO VIII – DA RESERVA DE CAIXA

8.1. A partir do primeiro mês contado da data da primeira integralização de Cotas do **FUNDO**, será constituída pela **GESTORA** uma Reserva de Caixa, com recursos do **FUNDO**, que será utilizada para o pagamento de encargos e despesas do **FUNDO**.

8.2. A Reserva de Caixa será apurada e calculada diariamente pela **GESTORA**.

8.3. Os recursos integrantes da Reserva de Caixa serão aplicados pela **GESTORA** em Ativos Financeiros.

8.4. Na hipótese de a Reserva de Caixa deixar de atender ao limite de enquadramento descrito no item 8.3. acima, a **GESTORA**, por conta e ordem do **FUNDO**, deverá interromper imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios e destinar todos os recursos do **FUNDO**, em moeda corrente nacional, para a recomposição da Reserva de Caixa.

8.4.1. Na hipótese de se verificar que, decorrido o prazo de 10 (dez) Dias Úteis, não se alcançou o restabelecimento da Reserva de Caixa, deverão ser adotados os procedimentos do item 21.2. deste Regulamento.

CAPÍTULO IX – DA EMISSÃO E DA AMORTIZAÇÃO DE COTAS

9.1. As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e não serão resgatáveis, exceto por ocasião do término do prazo de uma Série ou da liquidação do Fundo.

9.2. As Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

9.3. As Cotas terão direito a voto, taxas e despesas iguais.

9.4. As Séries e/ou emissões de Cotas não terão quaisquer preferências ou privilégios entre si.

9.5. Será admitida a amortização das Cotas nos termos do presente Regulamento e do respectivo Suplemento ou por decisão da Assembleia Geral de Cotistas

9.6. Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à **ADMINISTRADORA** quaisquer taxas ou despesas.

9.7. É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

9.8. Para fins de amortização das Cotas do **FUNDO** deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil anterior do pagamento da amortização.

9.9. As Cotas do **FUNDO**, independente da Classe e/ou da Série, terão valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas da respectiva Série e/ou Classe.

9.10. Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela **ADMINISTRADORA** ou pelo **CUSTODIANTE**, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à **ADMINISTRADORA** a alteração de seus dados cadastrais.

9.10.1. Admite-se que a integralização e amortização Cotas do **FUNDO** sejam efetuados em Direitos Creditórios.

9.11. Novas Séries de Cotas somente poderão ser emitidas mediante aprovação da Assembleia Geral. Ficará a critério da **ADMINISTRADORA** decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas.

9.12. Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas de eventuais novas Séries e/ou Classes que possam vir a ser emitidas pelo **FUNDO**.

9.13. Caberá à **ADMINISTRADORA** e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Profissional do adquirente das Cotas.

9.14. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas

9.15. As Cotas poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente (i) para reenquadramento da política de investimento do **FUNDO**, da alocação mínima de investimento prevista no item 3.3. acima e/ou dos limites previstos no Regulamento; ou (ii) por deliberação da Assembleia Geral.

9.16. Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração das Cotas do **FUNDO** ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos neste Regulamento.

CAPÍTULO X - DA ADMINISTRAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA

10.1. As atividades de administração e distribuição de Cotas do **FUNDO** serão exercidas pela **ADMINISTRADORA**.

10.2. Incluem-se entre as obrigações da **ADMINISTRADORA**, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares:

I - celebrar os Documentos do **FUNDO** por ordem e conta do **FUNDO** e contratar, também por conta e ordem do **FUNDO**, Agência Classificadora de Risco (se houver) e Auditor Independente encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do **FUNDO** e da análise de sua situação e da atuação da **ADMINISTRADORA**;

II - iniciar ou fazer com que se inicie, quando for o caso, quaisquer procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, necessários à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas dos Cotistas;

III - desde que esgotados todos os meios e procedimentos necessários ao recebimento e à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, celebrar ou realizar qualquer acordo, transação, ato de alienação, de transferência, de desconstituição, de substituição ou de liberação de quaisquer garantias, no todo ou em parte, relacionados aos referidos ativos;

IV - praticar todos os atos de administração ordinária do **FUNDO**, de modo a manter a sua boa ordem legal, operacional e administrativa;

V - monitorar o cumprimento integral pelo **FUNDO** dos limites, índices e critérios referidos neste Regulamento;

VI - informar imediatamente à Agência Classificadora de Risco a ocorrência de qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação;

VII - entregar e/ou manter à disposição da Agência Classificadora de Risco cópia dos relatórios preparados pela própria **ADMINISTRADORA**, pelo **CUSTODIANTE**, e/ou demais prestadores de serviços contratados pelo **FUNDO**, nos termos dos Documentos do **FUNDO**;

VIII - notificar a Agência Classificadora de Risco a respeito da convocação de quaisquer Assembleias Gerais, em até 5 (cinco) dias contados de sua convocação, bem como notificar a Agência Classificadora de Risco a respeito das deliberações tomadas em Assembleias Gerais em até 5 (cinco) dias contados de sua realização;

IX - registrar o documento de constituição do **FUNDO** e o presente Regulamento e seu(s) anexo(s), bem como eventuais alterações e futuras versões do Regulamento e de seu(s) anexo(s), em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade sede da **ADMINISTRADORA**;

X - manter atualizados e em perfeita ordem:

- a) a documentação relativa às operações do **FUNDO**;
- b) o registro dos Cotistas;
- c) o livro de atas de Assembleias Gerais;
- d) o livro de presença de Cotistas;
- e) o Prospecto do **FUNDO**, se houver;

f) os demonstrativos trimestrais do **FUNDO**;

g) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao **FUNDO**; e

h) os relatórios do auditor independente.

XI - receber quaisquer rendimentos ou valores do **FUNDO** diretamente ou por meio de instituição contratada;

XII - entregar ao Cotista, gratuitamente, exemplar do Regulamento do **FUNDO**, bem como cientificá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da Taxa de Administração praticada;

XIII - divulgar, anualmente, no periódico utilizado para divulgações do **FUNDO**, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem Cotas desse, o valor do Patrimônio Líquido do **FUNDO**, o valor da Cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, e os relatórios da agência classificadora de risco contratada pelo **FUNDO**;

XIV - custear as despesas de propaganda do **FUNDO**;

XV - fornecer anualmente aos Cotistas documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor;

XVI - sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a **ADMINISTRADORA** e o **FUNDO**;

XVII - providenciar trimestralmente a atualização da classificação de risco do **FUNDO** ou dos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da carteira do **FUNDO**;

XVIII - possuir regras e procedimentos adequados, que devem ser disponibilizados no Prospecto do **FUNDO** (se houver) e na rede mundial de computadores da **ADMINISTRADORA**, que lhe permitam verificar o cumprimento, pela **GESTORA** e pelas **AGENTE DE COBRANÇAS**, de suas obrigações previstas neste Regulamento;

XIX - fornecer informações relativas aos Direitos Creditórios mantidos na carteira do **FUNDO** ao Sistema de Informações de Crédito do BACEN (SCR), conforme regras previstas na Resolução CMN nº 3.658/08;

XX - divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente ou por este Regulamento, na forma prevista pelos mesmos;

XXI - se e quando aplicável, divulgar aos Cotistas eventual rebaixamento da classificação de risco do **FUNDO**, no prazo máximo de 3 (três) dias do recebimento de tal informação;

XXII - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento;

XXIII – se e quando aplicável, prestar todas as informações e dados relacionados ao **FUNDO** solicitados pela Agência Classificadora de Risco;

XXIV - prestar à **GESTORA**, sempre que solicitado e em prazo hábil, todas as informações necessárias acerca do **FUNDO**;

XXV – notificar o Cedente acerca da comunicação recebida pelo **CUSTODIANTE** sobre vícios nos documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pelo **FUNDO**, nos termos do item 15.4.3 abaixo, para que seja realizada a imediata regularização das pendências, sob pena de resolução da cessão de pleno direito, com o retorno das partes ao status quo ante.

10.3. A divulgação das informações prevista no inciso XIII acima pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação, observada a responsabilidade da **ADMINISTRADORA** pela regularidade na prestação destas informações.

10.4. A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e da Instrução CVM 356 e deste Regulamento, terá poderes para praticar todos os atos necessários à administração do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que o integrem.

10.5. A **ADMINISTRADORA** deverá dar prévio conhecimento ao **CUSTODIANTE** e à **GESTORA**, sobre qualquer alteração no presente Regulamento.

10.6. É vedado à **ADMINISTRADORA**:

I - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo **FUNDO**;

II - utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo **FUNDO**; e

III - efetuar aportes de recursos no **FUNDO**, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

10.7. As vedações de que tratam os incisos I a III acima abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da **ADMINISTRADORA**, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

10.8. Excetua-se do disposto no item anterior a utilização de títulos de emissão do Tesouro Nacional, títulos de emissão do BACEN e créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, integrantes da carteira do **FUNDO**.

10.9. É vedado à **ADMINISTRADORA**, em nome do **FUNDO**:

I – prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma;

II – realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos por este Regulamento e pela Instrução CVM 356;

III – aplicar recursos diretamente no exterior;

IV – adquirir Cotas do próprio **FUNDO**;

V – pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM 356, bem como no Regulamento;

VI – vender Cotas do **FUNDO** a prestação;

VII – prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;

VIII – fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

IX – delegar poderes de gestão da carteira do **FUNDO**, ressalvado o disposto no artigo 39, inciso II, da Instrução CVM 356;

X – obter ou conceder empréstimos/financiamentos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos;

XI – efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do **FUNDO**.

10.10. Pelos serviços de administração do Fundo, distribuição das Cotas, custódia qualificada e controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das Cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos Direitos de Crédito adquiridos, o Fundo pagará a seguinte taxa (“Taxa de Administração”):

- (a) taxa de administração de 0,30% (zero virgula trinta centésimos) a.a., a ser paga à Administradora, calculada e provisionada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido do Fundo respeitado o mínimo mensal de R\$ 17.333,33 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo 1º A Taxa de Administração será paga mensalmente à Administradora, por período vencido, no 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Parágrafo 2º Os valores expressos em reais dispostos neste Artigo serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do IBGE-IPCA. Na hipótese de extinção do IBGE-IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

10.11. A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração ou outras despesas do Fundo, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

10.12. Pelos serviços de gestão da carteira de ativos do Fundo, será devido uma taxa equivalente a 0,15% (zero virgula quinze centésimos) a.a., a ser paga à Gestora, calculada e provisionada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido do Fundo respeitado o mínimo mensal de R\$ 8.867,67 (oito, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), “Taxa de Gestão”.

10.13. Não será devida taxa de performance.

CAPÍTULO XI – DA GESTÃO E DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DA GESTORA

11.1. As atividades de gestão da carteira do **FUNDO** serão exercidas pela **GESTORA**.

11.1.1. A **GESTORA** é responsável por:

I - decidir pela aquisição e alienação de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros;

II - realizar a gestão profissional dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, exercendo o direito de voto decorrente dos Ativos Financeiros detidos pelo **FUNDO**;

III - controlar o enquadramento fiscal do **FUNDO** de modo a que seja classificado como fundo de longo prazo – LP;

IV - controlar e monitorar os indicadores de gestão de risco e desempenho da carteira do **FUNDO**;

V - monitorar as Subordinações Mínimas;

VI - monitorar, controlar e gerir a Reserva de Caixa; e

VII - acompanhar as atividades desempenhadas pelo Cedente, pela **AGENTE DE COBRANÇA**; e

VIII - assegurar a correta formalização dos documentos relativos à aquisição dos Direitos Creditórios.

11.1.2. A **GESTORA** adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais ou especiais referentes aos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** que confirmam aos seus titulares direito de voto, a qual disciplina e define os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto de que trata este item ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores, no endereço www.cmcapital.com.br.

11.1.3. A **ADMINISTRADORA** dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle da **GESTORA**, bem como para diligenciar o cumprimento pela **GESTORA** de suas obrigações nos termos deste Regulamento e do Contrato de Gestão. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da **ADMINISTRADORA** (www.reag.com.br).

CAPÍTULO XII – DA AGENTE DE COBRANÇA

12.1. Conforme faculta o artigo 24, inciso XI, alínea “b” e o artigo 39, inciso I, ambos da Instrução CVM 356, o **FUNDO** utiliza, ainda, os serviços especializados da **AGENTE DE COBRANÇA**, nos termos do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AGENTE DE COBRANÇA EXTRAORDINÁRIA ESPECIALIZADA DE DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS E OUTRAS AVENÇAS, para auxiliar a **GESTORA** na análise e seleção dos Direitos Creditórios Não Padronizados oferecidos ao **FUNDO**, especialmente, mas não limitadamente, efetuando a análise jurídica dos Direitos Creditórios, dos Documentos Representativos do Crédito e dos Documentos Adicionais por meio de Parecer Jurídico elaborados nos termos previamente acordados com a **GESTORA**.

12.2. A **ADMINISTRADORA** dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pela **AGENTE DE COBRANÇA** de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Consultoria e Cobrança.

CAPÍTULO XIII – DO AGENTE DE COBRANÇA

13.1. As atividades de agente de cobrança serão exercidas pelo **AGENTE DE COBRANÇA**, responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios Não Padronizados, nos termos contratuais estabelecidos.

13.2. Os serviços do **AGENTE DE COBRANÇA** estão previstos no Contrato de Consultoria Especializada e Cobrança de Direitos Creditórios Não Padronizados e Outras Avenças.

13.3. A **ADMINISTRADORA** dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle do **AGENTE DE COBRANÇA**, bem como para diligenciar o cumprimento pelo **AGENTE DE COBRANÇA**, de suas obrigações nos termos deste Regulamento e do Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da **ADMINISTRADORA** (www.cmcapital.com.br).

CAPÍTULO XIV - DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO

14.1. As atividades de custódia qualificada, controladoria e escrituração de Cotas **FUNDO** serão exercidas pelo **CUSTODIANTE**.

14.2. O **CUSTODIANTE** é responsável pelas seguintes atividades:

- I – validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;
- II - receber e verificar os Documentos Representativos do Crédito e os Documentos Adicionais que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios, posteriormente à respectiva aquisição pelo **FUNDO**;
- III - realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios, evidenciados pelo Contrato de Cessão e Documentos Representativos do Crédito;
- IV - fazer a custódia e a guarda dos Documentos Representativos do Crédito e dos Documentos Adicionais integrantes da carteira do **FUNDO**, observado o disposto nos itens abaixo;

V - diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Representativos do Crédito e os Documentos Adicionais, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para auditoria independente, agência classificadora de risco contratada pelo **FUNDO** (se aplicável) e órgãos reguladores, observado o disposto nos itens abaixo;

VI - receber na Conta do **FUNDO** os valores relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis integrantes da carteira do **FUNDO** pagos pelo Devedor, a partir da sua liberação da Conta Judicial;

VII - cobrar e receber, por conta e ordem do **FUNDO**, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos ativos custodiados, depositando os valores recebidos diretamente na Conta do **FUNDO**, observando-se ainda o disposto no Capítulo VII deste Regulamento.

14.3. O **CUSTODIANTE** poderá, por sua conta e ordem, contratar terceiro habilitado para a realização das atividades de que tratam os incisos II, IV e V do item 15.2 acima, sem prejuízo de sua responsabilidade.

14.3.1. Os terceiros contratados de que trata o item 14.3 acima não podem ser o Cedente, a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA** ou suas Partes Relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam do assunto.

14.4. O Cedente deverá entregar os Documentos Representativos de Crédito ao **CUSTODIANTE**, com antecedência mínima de 03 (dias) Dias Úteis da respectiva Data de Aquisição.

14.4.1. O **CUSTODIANTE** ou terceiro por ele contratado verificará o recebimento da totalidade dos Documentos Representativos de Crédito referentes aos Direitos Creditórios Elegíveis com 01 (um) Dia Útil de antecedência de cada respectiva Data de Aquisição.

14.4.2. O **CUSTODIANTE** ou terceiro por ele contratado está dispensado da obrigação de verificação do lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis em periodicidade trimestral, uma vez que o **CUSTODIANTE** receberá e verificará a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis de forma individualizada e integral. Não obstante o disposto neste item, o **CUSTODIANTE** ou terceiro por ele contratado deverá verificar o lastro dos Direitos Creditórios Não Padronizados e/ou substituídos em periodicidade trimestral e em sua totalidade.

14.4.3. O **CUSTODIANTE** deverá informar a **ADMINISTRADORA** sobre qualquer irregularidade porventura encontrada nos Documentos Representativos de Crédito em até 02 (dois) Dias Úteis de seu recebimento.

14.4.4. O Cedente, quando aplicável, deverá enviar ao **CUSTODIANTE** a totalidade dos Documentos Adicionais referentes aos Direitos Creditórios Elegíveis cedidos até o último Dia Útil do mês subsequente ao mês da Data de Aquisição.

14.5. O **CUSTODIANTE** possui regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para (i) permitir o efetivo controle do **CUSTODIANTE** sobre a movimentação dos Documentos Representativos de Crédito sob guarda de terceiros por ele contratados (quando aplicável); e (ii) diligenciar o cumprimento, pelo terceiro (quando aplicável), de suas obrigações no que tange a guarda dos Documentos Representativos de Crédito, especialmente aquelas previstas nos incisos V e VI do Art. 38 da Instrução CVM 356.

14.6. A **ADMINISTRADORA** dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo **CUSTODIANTE** de suas obrigações descritas neste Regulamento. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da **ADMINISTRADORA** (www.reag.com.br).

CAPÍTULO XV – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

15.1. A **ADMINISTRADORA**, mediante aviso divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO** ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, pode renunciar à administração do **FUNDO**, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação do **FUNDO**, nos termos da Instrução CVM 356.

15.2. Nas hipóteses de substituição da **ADMINISTRADORA** e de liquidação do **FUNDO**, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria **ADMINISTRADORA**.

15.3. No caso de Regime de Administração Especial Temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial da **ADMINISTRADORA**, deve automaticamente ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua decretação, para:

I - nomeação de Representante de Cotistas; e

II - deliberação acerca de: a) substituição da **ADMINISTRADORA**, no exercício das funções de administração do **FUNDO**; ou b) pela liquidação antecipada do **FUNDO**.

15.4. A **ADMINISTRADORA** permanecerá prestando serviços de administração ao **FUNDO** até a nomeação de seu substituto, sendo certo, contudo, que se tal substituto não for indicado no prazo de 3 (três) meses, a contar da data da notificação de saída enviada pela **ADMINISTRADORA** nos termos do item 16.1 acima, a **ADMINISTRADORA** convocará uma Assembleia Geral para discutir a liquidação antecipada do **FUNDO**. Se a Assembleia Geral não indicar um novo administrador, o **FUNDO** será automaticamente liquidado.

15.5. A **GESTORA** e o **CUSTODIANTE** somente poderão ser substituídos mediante expressa deliberação e aprovação da Assembleia Geral de Cotistas. O **AGENTE DE COBRANÇA** poderá ser substituído a critério da **GESTORA**, independentemente da aprovação da Assembleia Geral.

15.6. Nos termos do artigo 1.368-D do Código Civil Brasileiro, conforme alterado pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), bem como suas futuras alterações, fica limitada a responsabilidade dos prestadores de serviços fiduciários do Fundo, incluindo a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, o **AGENTE DE COBRANÇA**, entre outros, perante o **FUNDO** e entre si, ao cumprimento dos deveres particulares de cada um, sem solidariedade entre si e/ou com o **FUNDO**.

CAPÍTULO XVI – DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO

16.1. As Cotas serão valoradas pelo **CUSTODIANTE** todo Dia Útil de acordo com os critérios previstos em cada respectivo Suplemento. As Cotas Subordinadas Júnior do **FUNDO** serão valoradas pelo **CUSTODIANTE** todo

Dia Útil, com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas do **FUNDO**, apurados ambos no fechamento dos mercados em que o **FUNDO** atua.

16.2. Os Ativos Financeiros terão seu valor calculado todo Dia Útil a valor de mercado, apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de marcação a mercado do **CUSTODIANTE**, cujo teor está disponível na sede do **CUSTODIANTE**.

16.3. Enquanto não houver mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios Elegíveis integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição acrescidos da atualização monetária, juros de mora e demais acessórios, desde a respectiva data de aquisição até a respectiva data de cálculo, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período, observando-se sempre o disposto na Instrução CVM 489.

16.4. A **ADMINISTRADORA** constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa referente aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros mensalmente. As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios Não Padronizados serão suportadas única e exclusivamente pelo **FUNDO** e serão reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos do Manual De Provisionamento da **ADMINISTRADORA**.

16.5. Para efeito da determinação do valor da carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação e regulamentação em vigor.

CAPÍTULO XVII – DOS FATORES DE RISCO

17.1. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo **FUNDO**, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a **ADMINISTRADORA** mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o **FUNDO** e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, a **AGENTE DE COBRANÇA** e o **CUSTODIANTE**, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no **FUNDO**:

I - Riscos de Mercado

- (i) *Flutuação de Preços dos Ativos* – Os preços e a rentabilidade dos ativos do **FUNDO** poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do **FUNDO**. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do **FUNDO** seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do **FUNDO** e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

- (ii) *Alteração da Política Econômica* - O **FUNDO**, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, o Cedente e o Devedor estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira do Devedor, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira do Devedor, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do **FUNDO** e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do **FUNDO** e a rentabilidade das Cotas.

II - Riscos de Crédito

- (i) *Fatores Macroeconômicos* – Como o **FUNDO** aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência do Devedor para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência do Devedor pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.
- (ii) *Adimplemento dos Direitos Creditórios* – A liquidação dos Direitos Creditórios Elegíveis depende do adimplemento do Devedor e do efetivo pagamento dos valores devidos, reajustados e com a aplicação dos juros previstos. Entretanto, não há qualquer garantia ou certeza de que tais pagamentos serão efetuados, ou de que tais pagamentos serão efetuados nos prazos e nos valores previstos. O Devedor poderia, por exemplo, ingressar com medida judicial a fim de suspender pagamentos dos Precatórios alegando erro material nos cálculos dos valores ou que as premissas dos cálculos contrariam a decisão condenatória de mérito transitada em julgado. O não pagamento de valores referentes aos Direitos Creditórios Elegíveis, nos prazos e nos valores

previstos, poderá afetar, negativamente, o desempenho do **FUNDO** e o investimento realizado pelos Cotistas.

- (iii) *Solvabilidade do Devedor* – O Devedor é a União, suas autarquias e/ou fundações. Mesmo que o pagamento dos Direitos Creditórios consubstanciados em precatórios esteja previsto em lei e na Constituição Federal, não há qualquer garantia que o Devedor terá recursos necessários para efetuar o pagamento dos Direitos Creditórios parcial ou totalmente, nem tampouco nos prazos previstos. Assim sendo, qualquer hipótese de *default* por parte do Devedor poderá afetar negativamente o desempenho do **FUNDO** e o investimento dos Cotistas. Em relação aos direitos creditórios judiciais devidos por pessoas físicas, jurídicas ou instituições de direito privado, os riscos de crédito serão considerados em razão da análise jurídica da eventual insolvência do devedor que venha afetar sua capacidade de pagamento, inclusive sua eventual falência ou *default*.
- (iv) *Inexistência de Coobrigação ou Direito de Regresso* - A cessão ao **FUNDO** de Direitos Creditórios Elegíveis será realizada sem direito de regresso ou coobrigação do Cedente ou de qualquer outra pessoa. O Cedente somente é responsável pela existência, validade e correta formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis que vier a ceder ao **FUNDO**. Da mesma forma, não é possível assegurar a recuperação de valores devidos ao **FUNDO**. Assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis, é possível que o **FUNDO** e os seus Cotistas venham a sofrer prejuízos.

III - Riscos de Liquidez

- (i) *Fundo Fechado e Mercado Secundário* – O **FUNDO** será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou Classe, conforme o caso. Assim, caso o Cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista.
- (ii) *Direitos Creditórios* – O **FUNDO** deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do **FUNDO**, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao **FUNDO**.
- (iii) *Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do FUNDO* – O **FUNDO** poderá ser liquidado conforme o disposto no Capítulo XXI do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação, o **FUNDO** pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos Direitos Creditórios do **FUNDO** ainda não ser exigível do Devedor. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelo Devedor dos Direitos Creditórios do **FUNDO**; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de

deságio capaz de comprometer a rentabilidade do **FUNDO**; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do **FUNDO**. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

- (iv) *Risco da liquidez das Cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário.* O **FUNDO** é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada Série ou Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos, nos primeiros 90 (noventa) dias após a colocação, ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

IV - Riscos Específicos

Riscos Operacionais

- (i) *Falhas dos Agentes de Cobrança* – A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplentes depende da atuação diligente do **AGENTE DE COBRANÇA**. Qualquer falha de procedimento do **AGENTE DE COBRANÇA** poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Devedor ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade do **FUNDO**, ou até à perda patrimonial.
- (ii) *Guarda da Documentação* – A guarda da documentação física representativa dos Direitos Creditórios cedidos ao **FUNDO** será de responsabilidade do **CUSTODIANTE**. A **ADMINISTRADORA** não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Riscos de Descontinuidade

- (iii) *Risco de Liquidação Antecipada do FUNDO* – Nas hipóteses previstas no Capítulo XXI e demais hipóteses previstas neste Regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada do **FUNDO**. Nesse caso, os recursos do **FUNDO** podem ser insuficientes e os Cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos no item III (iii) acima.

Riscos de Originação

- (iv) *Risco de Rescisão do Contrato de Cessão e Originação de Direitos Creditórios* – O Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios ao **FUNDO**. Assim, a existência do **FUNDO** está condicionada à continuidade das operações do Cedente com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos deste Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das Cotas, bem como à vontade unilateral do Cedente em ceder Direitos Creditórios ao **FUNDO**.

- (v) *O **FUNDO** somente poderá adquirir Direitos Creditórios de titularidade do Cedente. O **FUNDO**, observado o disposto neste Regulamento, somente poderá adquirir Direitos Creditórios de titularidade do Cedente. Por esta razão o **FUNDO** sempre dependerá do Cedente no que tange à aquisição de Direitos Creditórios, o que poderá resultar em perdas aos Cotistas.*
- (vi) *Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Disponíveis. O **FUNDO** poderá ter dificuldades em encontrar Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade. Nesse sentido, caso não existirem Direitos Creditórios Elegíveis disponíveis para cessão ao **FUNDO** poderá ocorrer a liquidação antecipada do **FUNDO**.*

Outros Riscos

- (vii) *Risco de Amortização Condicionada - As principais fontes de recursos do **FUNDO** para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação (i) dos Direitos Creditórios, ou (ii) dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o **FUNDO** não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.*
- (viii) *Risco de Amortização de Cotas na Medida da Liquidação dos Ativos Integrantes da Carteira do **FUNDO** e da Inexistência de Mercado Secundário para os Direitos Creditórios - O **FUNDO** está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo eventual impossibilidade de a **ADMINISTRADORA** alienar os Direitos Creditórios de titularidade do **FUNDO**. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o **FUNDO** somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios de titularidade do **FUNDO** sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta do **FUNDO**, a **ADMINISTRADORA** encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das Cotas. O valor de amortização das Cotas continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do Patrimônio Líquido, não sendo devido pelo **FUNDO** ou por qualquer pessoa, inclusive o Cedente, a **ADMINISTRADORA**, **GESTORA**, a **AGENTE DE COBRANÇA** e o **CUSTODIANTE**, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, observados os procedimentos definidos neste Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os Direitos Creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelo Devedor.*
- (ix) *Risco de Amortização Não Programada de Cotas - Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas antecipadamente pelo **FUNDO**. Nesta hipótese, os titulares das Cotas poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo **FUNDO**, decorrentes da amortização antecipada de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado*

poderá afetar a programação de fluxo de caixa do **FUNDO** e, conseqüentemente, os pagamentos aos titulares de Cotas.

- (x) *Riscos Associados aos Ativos Financeiros* - O **FUNDO** poderá, observada a política de investimento prevista neste Regulamento, alocar parcela de seu Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do **FUNDO** e o investimento realizado pelos Cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os Ativos Financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira do **FUNDO**), o **FUNDO** poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos Ativos Financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O **FUNDO**, a **GESTORA**, a **ADMINISTRADORA**, a **AGENTE DE COBRANÇA** e o **CUSTODIANTE**, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos Ativos Financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de Cotas.
- (xi) *Risco de Intervenção ou Liquidação do CUSTODIANTE* – O **FUNDO** terá conta corrente no **CUSTODIANTE**. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o **FUNDO**, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.
- (xii) *Risco de Concentração* – O risco da aplicação no **FUNDO** terá íntima relação com a concentração (i) dos Direitos Creditórios, devidos por um mesmo Devedor ou grupos de Devedores; e (ii) em Ativos Financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o **FUNDO** sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.
- (xiii) *Risco de Alteração do Regulamento* – O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do **FUNDO** e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.
- (xiv) *Riscos Relacionados ao Pagamento Antecipado de Direitos Creditórios* – O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório pelo Devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito

Creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

- (xv) *Riscos Processuais* – Com relação ao credor originário, ao Cedente ou ao Direito Creditório, este pode ser considerado nulo ou a cessão de Direitos Creditórios ao **FUNDO** poderia ser invalidada e/ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso seja realizada em:
- (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
 - (b) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; (b) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; ou (c) ação pauliana, a qual tem por finalidade reconhecer a existência de fraude contra credores. Nesta hipótese, caso a Cedente ou credor de origem tenha se colocado em posição de insolvência após ter contraído uma dívida (ainda que não judicializada), o terceiro lesado poderá reivindicar em juízo a anulação do negócio jurídico.
 - (c) ação rescisória: A ação rescisória pode ser interpretada como um risco, pois pode desconstituir a sentença transitada em julgado na qual o Direito Creditório se funda, se verificado todos os requisitos do Artigo 966 do Código de Processo Civil, pelo credor originário ou terceiro interessado;
 - (d) ação anulatória: Eventual vício de consentimento na aquisição dos Direitos Creditórios entre a Cedente e os credores de origem poderá dar ensejo à ação anulatória da cessão. Nesta hipótese, o Direito Creditório é mantido, mas sua titularidade resta ameaçada em razão de eventual nulidade do instrumento de cessão na origem.
- (xvi) *Prazo de Registro dos Contratos de Cessão* – Os Contratos de Cessão serão levados a registro em Cartório de Títulos e Documentos. É possível que a data de registro dos Contratos de Cessão supere o prazo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no artigo 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, contados da celebração de cada cessão de Direitos Creditórios, em razão de falhas operacionais dos prestadores de serviço do **FUNDO**. Caso isso ocorra, o **FUNDO** não poderá opor contra terceiros de boa-fé a cessão dos Direitos Creditórios em razão de atos que tenham ocorrido após os 20 (vinte) dias e previamente ao registro dos Contratos de Cessão, o que poderá trazer prejuízos ao **FUNDO** e seus Cotistas.
- (xvii) *Risco de Irregularidades nos Documentos Representativos de Crédito*. O **CUSTODIANTE** realizará a verificação da regularidade da totalidade dos Documentos Representativos de Crédito. Todavia, considerando que tal auditoria é realizada tão somente após a cessão dos Direitos Creditórios ao **FUNDO**, a carteira do **FUNDO** poderá conter Direitos Creditórios Elegíveis cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo **FUNDO** das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis.

- (xviii) *Risco de Fungibilidade* - Os valores destinados aos pagamentos anuais dos Direitos Creditórios são transferidos para o Poder Judiciário e, posteriormente, depositados em instituição bancária oficial em conta remunerada individualizada e enviado comunicado desta operação ao Juízo da execução, que intima, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. Os depósitos relativos aos Direitos Creditórios serão liberados diretamente da Conta Judicial mantida na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, ou mediante alvará judicial ou meio equivalente, sendo que o **FUNDO** poderá sofrer dificuldades e/ou atrasos na liberação dos depósitos em razão da própria morosidade da justiça brasileira. A cessão dos Direitos Creditórios ao **FUNDO** será informada ao Juízo da causa e, no momento em que for feito o levantamento, cada credor terá direito somente à quantia a que fizer jus, acrescido da correção monetária e dos juros incidentes sobre os Direitos Creditórios. A **ADMINISTRADORA** pode demorar a identificar ou ser informada, na qualidade de parte da Ação Judicial, que os pagamentos devidos em um determinado ano foram feitos, acarretando em perdas para os Cotistas. Adicionalmente, na hipótese de o **FUNDO** adquirir somente uma parte dos créditos representados por Precatórios, poderá ocorrer demora no levantamento, tendo em vista eventuais discussões acerca dos montantes cabíveis a cada um dos credores, já que é realizado um único depósito na conta judicial referente a cada Precatório.
- (xix) *Remuneração da conta individualizada*. O Conselho da Justiça Federal e/ou o Conselho Nacional de Justiça regulamentam, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos à expedição de requisições, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ao saque e levantamento dos depósitos relativos a precatórios devidos pelo Devedor. Nos termos da Resolução acima referida, os valores destinados aos pagamentos decorrentes de precatórios serão depositados pelos Tribunais Regionais Federais em instituição bancária oficial, abrindo-se conta remunerada e individualizada para cada beneficiário. O tribunal competente envia comunicado dos depósitos aos respectivos Juízos de execução, que intimam, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. A **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, a **AGENTE DE COBRANÇA**, o **CUSTODIANTE**, o Cedente e/ou qualquer de suas respectivas Partes Relacionadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de remuneração das contas individualizadas abertas em instituição bancária oficial para depósito dos valores pelo Devedor.
- (xx) *Risco Relativo à Sistemática de Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis* - Os Direitos Creditórios Elegíveis são pagos de acordo com a ordem cronológica. Não há como assegurar que a ordem de recebimento dos precatórios e das ações judiciais será observada. Também não há como garantir que o Devedor terá recursos suficientes para honrar todos os Direitos Creditórios Elegíveis por eles devidos, inclusive os adquiridos pelo **FUNDO**.
- (xxi) *Possibilidade de Alteração na Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios do FUNDO* - Tal como ocorreu com a promulgação das Emendas Constitucionais n° 30 e n° 62, que alteraram a forma de pagamentos dos Direitos Creditórios Elegíveis, não há garantia de que não seja promulgada nova lei federal ou uma nova emenda à Constituição Federal alterando as condições de pagamentos dos Direitos Creditórios Elegíveis. Qualquer alteração das condições de pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis poderá afetar negativamente o desempenho do **FUNDO** e rentabilidade das Cotas.

- (xxii) *Não atualização dos Direitos Creditórios pela variação do IPCA-E e modificação do critério para determinação dos juros legais.* O IPCA-E tem sido utilizado como parâmetro para atualização monetária dos precatórios a cargo do Tesouro Nacional, os quais compreendem os Direitos Creditórios. Apesar do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão de 03 de outubro de 2019, ter concluído que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) para a atualização de débitos judiciais das Fazendas Públicas (precatórios) aplica-se de junho de 2009 em diante. A decisão foi tomada no julgamento de embargos de declaração no Recurso Extraordinário (RE) 870947, com repercussão geral reconhecida, não há qualquer garantia de que o referido índice continuará a ser adotado para a correção monetária de precatórios, ou de que o índice que eventualmente vier a substituí-lo permita a efetiva atualização monetária do valor dos Direitos Creditórios. Da mesma forma, o conceito de “juros legais”, pagos pela mora, previsto na Constituição Federal vem sendo interpretado pela União como o equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos, e, entretanto, não incidentes, no período “De Graça” compreendido entre a data de expedição de cada Precatório e sua data de vencimento (respectivamente 31 de Dezembro do ano seguinte à orçamentalização do débito judicial, realizada até 1º de julho do ano logo anterior), não obstante tal montante estar previsto no Código Civil de 1916, e ter sido revogado pelo novo Código Civil, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, que em seu Artigo 406 determina que os juros moratórios sejam fixados de acordo com a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. A **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, a **AGENTE DE COBRANÇA**, o **CUSTODIANTE**, o Cedente e/ou qualquer de suas respectivas Partes Relacionadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de atualização ou de determinação dos juros legais aplicáveis aos Direitos Creditórios. Qualquer alteração aos critérios de atualização ou de determinação dos juros legais aplicáveis aos Direitos Creditórios poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas.
- (xxiii) *Projeto de Emenda Constitucional nº 12* - O pagamento de precatórios devidos pela Fazenda Nacional é realizado sempre na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, nos termos do Artigo 100, *caput*, da Constituição Federal. Nos termos do Artigo 78 do ADCT, os precatórios decorrentes de ações judiciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, serão pagos pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 10 (dez) anos. Precatórios decorrentes de ações judiciais ajuizadas após 31 de dezembro de 1999 não se encontram, em princípio, sujeitos ao parcelamento acima descrito. Tramita no Congresso Nacional uma proposta de emenda constitucional (PEC), concebida pelo ex-presidente do STF Nelson Jobim e apresentada pelo Senador Renan Calheiros em 7 de março de 2006, que pretende modificar esse sistema de pagamento de precatórios (inclusive aqueles sujeitos ao atual Artigo 78 do ADCT). Pela proposta (i) os precatórios cedidos a terceiros ficam passíveis de compensação de débitos de dívida ativa do credor original, mesmo que estes débitos sejam constituídos após a cessão; (ii) a correção de valores dos precatórios passará a ser realizada de acordo com o índice oficial de correção de juros da caderneta de poupança; e (iii) em relação a precatórios devidos pela Fazenda Nacional, poderá ser promulgada lei complementar que altere o regime de pagamento de precatórios. A PEC foi aprovada no dia 1 de abril de 2009 pelo Senado Federal e encaminhada à Câmara dos Deputados. Não existe prazo para que seja concluído o andamento da PEC, nem há certeza de que a proposta será aprovada pela Câmara dos Deputados, ou se haverá novas modificações em seu texto atual. Qualquer

alteração ao sistema de pagamento de precatórios aplicável aos Direitos Creditórios poderá afetar, negativamente, o desempenho do **FUNDO** e o investimento realizado pelos Cotistas.

- (xxiv) *Retenção de imposto de renda* - Na forma do Artigo 27 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, o imposto de renda sobre os rendimentos pagos, em cumprimento de decisão da Justiça Federal, mediante precatório, será retido na fonte pela instituição financeira responsável pelo pagamento e incidirá à alíquota de 3% (três por cento) sobre o montante pago, sem quaisquer deduções, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal. Na forma do Parágrafo 1º do mesmo Artigo 27, fica dispensada a retenção do imposto quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Na prática, os juízes têm exigido a comprovação da isenção do credor para expedir o alvará judicial com a dispensa de retenção, razão pela qual o **FUNDO** deverá obter prévia autorização judicial para fazer o levantamento integral dos valores depositados, sem o desconto e valores retidos a título de pagamento de imposto de renda, independentemente de ter ou não ocorrido a substituição do Cedente, pelo **FUNDO**, no(s) pólo(s) ativo(s) de qualquer das ações judiciais que servirem de lastro para os Direitos Creditórios Elegíveis. Em determinados casos em que o juízo competente denegue a dispensa de retenção, a **GESTORA** poderá optar por aceitar a retenção em razão do custo de oportunidade decorrente do prazo adicional de discussão judicial da dispensa de retenção.
- (xxv) *Risco quanto à substituição do Cedente e levantamento de quantias* - Será solicitada ao juízo competente, por meio de petição conjunta do **FUNDO** e do Cedente, a inclusão do **FUNDO** no polo ativo da respectiva ação judicial, como beneficiário do respectivo Direito Creditório. Existe, no entanto, o risco de o juiz não aceitar a inclusão do **FUNDO** no polo ativo da ação e/ou como beneficiário do precatório e das ações judiciais, a despeito da expressa previsão contida no Artigo 100, parágrafos 13 e 14 da Constituição Federal. Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente se obriga a: (i) firmar procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, nomeando a **ADMINISTRADORA** (que deverá contratar escritório de advocacia habilitado para defender os interesses do **FUNDO** em juízo) como sua procuradora para tomar todas as providências necessárias para a defesa dos seus interesses relacionados ao respectivo Direito Creditório, inclusive com poderes para o foro em geral e para adotar todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, a fim de obter a substituição do Cedente pelo **FUNDO** no referido Ofício Requisitório de Pagamento e/ou no polo ativo da respectiva ação judicial que originou o crédito, bem como assegurar ao **FUNDO** o recebimento integral do crédito cedido; e (ii) imediatamente notificar o **FUNDO**, por escrito e nos termos previstos no Contrato de Cessão, acerca de qualquer intimação, notificação ou comunicação recebida pelo Cedente em conexão com qualquer Direito Creditório componente da carteira do **FUNDO**. Mesmo com essas obrigações e a possibilidade de o **FUNDO**, tendo em vista a procuração que será outorgada à **ADMINISTRADORA**, poder diretamente solicitar a substituição do Cedente no referido Ofício Requisitório de Pagamento e/ou no polo ativo da respectiva ação judicial que originou o crédito, é possível que esses pedidos sejam indeferidos pelas autoridades competentes ou que essas autoridades demorem muito tempo para se manifestar a respeito. Caso isso ocorra, o **FUNDO** dependerá do Cedente para ter conhecimento de qualquer intimação, notificação ou comunicação relacionada ao respectivo Direito Creditório e, portanto, poderá sofrer dificuldades e/ou enfrentar atrasos com relação a

pagamentos dele decorrentes, impactando o desempenho do **FUNDO** e, conseqüentemente, o investimento realizado pelos Cotistas.

- (xxvi) *Risco de não inclusão dos pagamentos dos Direitos Creditórios no orçamento do Devedor* - A Constituição Federal prevê que o valor das obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em que o Devedor seja condenado, esteja previsto na Lei Orçamentária Anual. O projeto de Lei Orçamentária Anual enviado ao Poder Legislativo federal utiliza os dados enviados pelo Conselho da Justiça Federal acerca de todos os precatórios devidos pelo Devedor, e deve ser convertido em lei até o encerramento da sessão legislativa. Caso haja alguma falha humana na elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, ou caso não haja aprovação de Lei Orçamentária Anual, ou ainda, por qualquer motivo, o referido diploma legal seja aprovado sem a previsão de pagamento do referido Direito Creditório, poderá ocorrer atraso no pagamento de Direitos Creditórios, uma vez que poderá ocorrer um entrave burocrático que terá de ser superado para que efetivamente seja quitado o débito. Caso isso ocorra com relação a um Direito Creditório integrante da carteira do **FUNDO**, poderá afetar negativamente e de forma relevante o desempenho do **FUNDO** e, conseqüentemente, o investimento realizado pelos Cotistas.
- (xxvii) *Possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações do Cedente ou de terceiros* - Todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelo **CEDENTE** ou pelos prestadores de serviços ao **FUNDO**, enquanto na sua posse, podem vir a ser bloqueados, como, por exemplo, na hipótese de “penhora *online*” de suas contas correntes, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela **ADMINISTRADORA**, por conta e ordem do **FUNDO**. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos.
- (xxviii) *Risco de Governança*: Caso o **FUNDO** venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas no **FUNDO** poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral, aprovar modificações no Regulamento.
- (xxix) *Demais Riscos*: O **FUNDO** também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da **ADMINISTRADORA**, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

17.2. A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** do **FUNDO** orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A Política de Investimento do **FUNDO**, bem como o nível desejável de exposição a risco, definidos no Regulamento, são determinados pelos diretores da **ADMINISTRADORA** e da **GESTORA**, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento. A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA**, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do **FUNDO** acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposto o **FUNDO** e o cumprimento da Política de Investimento do **FUNDO**, descrita neste Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de *compliance* completamente

separada da área de gestão. A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos aqui descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas. As aplicações efetuadas pelo **FUNDO** de que trata este Regulamento apresentam riscos para os Cotistas. Ainda que a **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o **FUNDO** e para seus investidores.

17.3. As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com garantia da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA**, do **CUSTODIANTE**, da **AGENTE DE COBRANÇA**, do Cedente ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

CAPÍTULO XVIII - DA ASSEMBLEIA GERAL

18.1. Será de competência privativa da Assembleia Geral do **FUNDO**:

I - tomar anualmente, no prazo máximo de 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do **FUNDO** e deliberar sobre as demonstrações financeiras deste;

II - alterar o Regulamento do **FUNDO**, inclusive seus anexos;

III - deliberar sobre a substituição da **ADMINISTRADORA** e/ou do **CUSTODIANTE**;

IV - deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração praticada pela **ADMINISTRADORA**, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;

V - resolver se, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, tais Eventos de Avaliação devem ser considerados como um Evento de Liquidação;

VI - resolver se, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação, tais Eventos de Liquidação devem acarretar na liquidação antecipada do **FUNDO**;

VII - deliberar sobre incorporação, fusão, cisão, liquidação ou prorrogação do **FUNDO**;

VIII – deliberar sobre a alteração das condições de emissão das Cotas;

IX – eleger e destituir o(s) representante(s) dos Cotistas, nos termos deste Regulamento;

X - deliberar sobre a substituição da **GESTORA** e da **AGENTE DE COBRANÇA**.

18.2. O Regulamento do **FUNDO** poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos Cotistas.

18.3. A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do **FUNDO**, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

18.4. Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;

II - não exercer cargo ou função na **ADMINISTRADORA**, em seu controlador, em sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;

III - não exercer cargo ou função na **GESTORA**, em seu controlador, em sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum; e

V - não exercer cargo no Cedente.

18.5. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas do **FUNDO** far-se-á mediante (i) anúncio publicado no periódico do **FUNDO**; (ii) por meio de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas; ou (iii) por meio de correio eletrônico (e-mail), do qual constará, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

18.6. A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data de publicação do primeiro anúncio, do envio da carta com aviso de recebimento aos Cotistas ou do envio do e-mail.

18.7. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio da convocação nos termos do item 20.5 acima, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se a convocação original previa a realização da segunda convocação em seguida à primeira.

18.8. Para efeito do disposto acima, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio, carta ou e-mail da primeira convocação.

18.9. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a **ADMINISTRADORA** tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios ou cartas endereçadas aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da **ADMINISTRADORA**.

18.10. Independentemente das formalidades previstas neste Capítulo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

18.11. Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de Cotistas pode reunir-se por convocação da **ADMINISTRADORA** ou de Cotistas possuidores de Cotas que representem isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas.

18.12. Observados os “quóruns” específicos previstos nos itens 20.13 e 20.14 abaixo, na Assembleia Geral, a ser instalada com a presença de pelo menos um Cotista, as deliberações serão tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto.

18.13. As deliberações relativas às matérias previstas no item 20.1 incisos III a VII deste Regulamento serão tomadas em primeira convocação pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos presentes.

18.14. As deliberações relativas (i) a alterações da política de investimento, dos Critérios de Elegibilidade, bem como à definição de Direitos Creditórios; (ii) à substituição da **GESTORA**; e (iii) as alterações dos itens 9.10 e/ou 9.10.1 somente poderão ser tomadas mediante aprovação da maioria das Cotas Subordinadas Júnior emitidas.

18.15. Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do **FUNDO**, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

18.16. Não podem votar nas Assembleias Gerais: a ADMINISTRADORA, seus sócios, diretores, funcionários e Partes Relacionadas.

18.17. As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

18.18. A divulgação referida acima deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO**, por meio de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas ou por e-mail.

18.19. As modificações aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas passam a vigorar a partir da data do protocolo na CVM dos seguintes documentos:

I – lista de Cotistas presentes na Assembleia Geral;

II – cópia da ata da Assembleia Geral;

III – exemplar do Regulamento, consolidando as alterações efetuadas, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos; e

IV – modificações procedidas no Prospecto, se houver.

CAPÍTULO XIX – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO

19.1. Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à **ADMINISTRADORA** convocar uma Assembleia Geral para que esta delibere sobre a continuidade do **FUNDO** ou a configuração de um Evento de Liquidação, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:

I - Desenquadramento da Reserva de Caixa por um prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, conforme calculada e comunicada pela **GESTORA**;

II - Renúncia de qualquer prestador de serviços contratado para prestar serviços para o **FUNDO**, desde que não substituído no prazo de 60 (sessenta) Dias Úteis contados da renúncia;

III - descumprimento, pela **ADMINISTRADORA**, pela **GESTORA** e/ou pelo **CUSTODIANTE**, de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento e nos demais Documentos do **FUNDO**, desde que não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da notificação; e

IV – manutenção do Patrimônio Líquido médio do **FUNDO** inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por período de 3 (três) meses consecutivos.

19.2. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, a **ADMINISTRADORA**, independentemente de qualquer procedimento adicional, deverá (i) suspender imediatamente os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios; e (ii) convocar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, uma Assembleia Geral para decidir se o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

19.3. No caso de a Assembleia Geral deliberar que quaisquer dos Eventos de Avaliação configuram um Evento de Liquidação a **ADMINISTRADORA** deverá implementar os procedimentos definidos no Capítulo XXII deste Regulamento, incluindo a convocação de nova Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do **FUNDO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberou a configuração do Evento de Liquidação.

19.4. Caso a Assembleia Geral delibere que o Evento de Avaliação não configurou um Evento de Liquidação, a **ADMINISTRADORA** deverá adotar as medidas aprovadas pelos Cotistas na referida Assembleia Geral para manutenção das atividades regulares do **FUNDO**, bem como para o saneamento do Evento de Avaliação.

19.5. Na hipótese de deliberação de que o Evento de Avaliação não constitui um Evento de Liquidação, os Cotistas que votarem contra tal deliberação não terão direito à solicitação de resgate de suas Cotas.

CAPÍTULO XX – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

20.1. As seguintes hipóteses configurarão Evento de Liquidação:

I - por deliberação de Assembleia Geral; e

II - caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

20.2. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, a **ADMINISTRADORA** deverá (i) suspender imediatamente o pagamento de qualquer resgate ou amortização em andamento, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios; (ii) convocar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma Assembleia Geral para que os Cotistas deliberem sobre as medidas que serão adotadas visando preservar seus direitos, suas garantias e prerrogativas, observando o direito de resgate dos Cotistas dissidentes de que trata o item 22.4. abaixo.

20.3. Se a decisão de Assembleia Geral convocada para deliberar sobre determinado Evento de Liquidação for a de não liquidação do **FUNDO**, fica desde já assegurado o resgate dos Cotistas dissidentes que o solicitarem, pelo valor destas e desde que observada a disponibilidade de recursos, o regular funcionamento do **FUNDO** e o cronograma de pagamentos a ser definido na respectiva Assembleia Geral.

20.4. Na hipótese de liquidação antecipada do **FUNDO**, após o pagamento das despesas e encargos do **FUNDO**, será pago aos cotistas, se o patrimônio do **FUNDO** assim permitir, o valor apurado de forma, proporcional entre os cotistas.

20.5. Na hipótese da Assembleia Geral não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a

constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, a **ADMINISTRADORA** estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizado a liquidar o **FUNDO** perante as autoridades competentes.

20.6. A **ADMINISTRADORA** deverá notificar os Cotistas, (i) para que estes elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (ii) informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da **ADMINISTRADORA** perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.

20.7. Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos parágrafos acima, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha a maioria das Cotas em circulação.

20.8. A liquidação do **FUNDO** será gerida pela **ADMINISTRADORA**, observando: (i) as disposições deste Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral; e (ii) que cada Cota de determinada classe será conferido tratamento igual ao conferido às demais Cotas de mesma classe.

CAPÍTULO XXI – DA ORDEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

21.1. A partir da data da primeira integralização de Cotas e até a liquidação do **FUNDO**, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a **ADMINISTRADORA** obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do **FUNDO**, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, na seguinte ordem:

I – na constituição da Reserva de Caixa;

II - no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do **FUNDO**, devidos nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável;

III - no pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios ao Cedente;

IV - na amortização das Cotas s em circulação, observados os termos e as condições deste Regulamento dos Suplementos de cada Série; e

V - na amortização de Cotas Subordinadas Júnior, observados os limites, os termos e as condições deste Regulamento e do Suplemento das Cotas Subordinadas Júnior.

21.2. Exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do **FUNDO**, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** serão alocados na seguinte ordem:

I - no pagamento do preço de aquisição ao Cedente dos Direitos Creditórios cuja cessão já tenha ocorrido previamente à data de decretação da liquidação antecipada;

II - no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do **FUNDO**, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável; e

III - na amortização e resgate das Cotas, observados os termos e as condições deste Regulamento e dos Suplementos de cada Série, até o seu resgate.

CAPÍTULO XXII - DOS ENCARGOS DO FUNDO

22.1. Constituem encargos do **FUNDO**, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela **ADMINISTRADORA**:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos Cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do **FUNDO** e da análise de sua situação e da atuação da **ADMINISTRADORA**;
- e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- g) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do **FUNDO** ou à realização de Assembleia Geral;
- h) taxas de custódia de ativos do **FUNDO**;
- i) despesas com a contratação de agência classificadora de risco;
- j) despesas com o **AGENTE DE COBRANÇA**, no tocante à prestação dos serviços de agente de cobrança;
- k) despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, como representante dos Cotistas; e
- l) se e quando aplicável, contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o **FUNDO** tenha as suas Cotas admitidas à negociação.

22.2. Quaisquer outras não previstas como encargos do **FUNDO** devem correr por conta da **ADMINISTRADORA**.

CAPÍTULO XXIII - DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS

23.1. A **ADMINISTRADORA** divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao **FUNDO**, tal como a eventual alteração da classificação de risco do **FUNDO** ou dos Direitos Creditórios e

demais ativos integrantes da respectiva carteira, sem prejuízo das demais hipóteses previstas pela legislação, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

23.2. A divulgação das informações previstas neste artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO** e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da **ADMINISTRADORA** e nas instituições que coloquem Cotas do **FUNDO**.

23.2.1. Sem prejuízo do envio aos Cotistas na forma prevista no item 25.2. e à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação (se houver), qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao **FUNDO** ou aos ativos integrantes de sua carteira deve ser: (i) divulgado por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM; e (ii) mantido na página da **ADMINISTRADORA** na Internet - www.cmcapital.com.br e, enquanto a distribuição estiver em curso, na página do distribuidor na Internet.

23.3. A **ADMINISTRADORA** deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

I - o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

II - a rentabilidade do **FUNDO**, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

III - o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos do **FUNDO**, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

23.4. A **ADMINISTRADORA** deve colocar as demonstrações financeiras do **FUNDO** à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social.

23.5. As demonstrações financeiras do **FUNDO** estarão sujeitas às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicação previstas na Instrução CVM 489 e serão auditadas por Auditor Independente registrado na CVM.

23.6. O exercício social do **FUNDO** tem duração de 01 (um) ano, encerrando-se em 30 de novembro de cada ano.

CAPÍTULO XXIV – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para propositura de quaisquer ações judiciais relativas ao **FUNDO** ou a questões decorrentes da aplicação deste Regulamento.

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I – DEFINIÇÕES

Os termos e expressões previstos no Regulamento e nos Anexos do **FUNDO**, indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados a seguir atribuídos:

ADCT	É o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ADMINISTRADORA:	REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.829.992/0001-86, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, de 2 de setembro de 2020.
AGENTE DE COBRANÇA	INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS , sociedade de advogados com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, 10º andar, CEP 01.311-902, inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.077/0001-33.
APAA – Análise por Auditoria Automatizada	Trata-se da análise jurídica de Direitos Creditórios cuja a íntegra dos autos encontram-se indisponíveis para consulta. No entanto, considerando o tipo de ação judicial e as informações disponíveis no andamento processual do respectivo Tribunal, sujeitar-se-ão, a critério da AGENTE DE COBRANÇA , à análise por auditoria simplificada a ser realizada pela AGENTE DE COBRANÇA . Em relação aos Direitos Creditórios cuja análise seja classificada nesta modalidade, o Cedente está dispensado da entrega dos Documentos Adicionais ao CUSTODIANTE .
APE – Análise por Estimativa	Trata-se da análise jurídica de Direitos Creditórios cuja a íntegra dos autos encontram-se indisponíveis para consulta. No entanto, considerando o tipo de ação judicial e as informações disponíveis no andamento processual do respectivo Tribunal, sujeitar-se-ão, a critério da AGENTE DE COBRANÇA , à auditoria simplificada a ser realizada pela AGENTE DE COBRANÇA . Em relação aos Direitos Creditórios cuja análise seja classificada nesta modalidade, o Cedente deverá entregar os Documentos Adicionais ao CUSTODIANTE , conforme disposto neste Regulamento.
APA – Análise por Auditoria	Trata-se da análise jurídica de Direitos Creditórios cuja a íntegra dos autos encontram-se disponíveis para consulta e sujeitar-se-ão

à análise por auditoria completa a ser realizada pela **AGENTE DE COBRANÇA**. Em relação aos Direitos Creditórios cuja análise seja classificada nesta modalidade, o Cedente deverá entregar os Documentos Adicionais ao **CUSTODIANTE**, conforme disposto neste Regulamento.

Assembleia Geral:	Assembleia geral de Cotistas do FUNDO ;
Auditor Independente:	É a empresa de auditoria independente contratada pela ADMINISTRADORA , nos termos deste Regulamento, ou sua sucessora a qualquer título, encarregada da revisão das demonstrações financeiras, das contas do FUNDO e da análise de sua situação e da atuação da ADMINISTRADORA ;
Ativos Financeiros:	São os ativos listados no item 3.11 deste Regulamento;
BACEN:	É o Banco Central do Brasil;
B3:	É a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, CEP: 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25;
CMN:	Conselho Monetário Nacional;
Comitê de Investimento:	significa o comitê de investimentos do FUNDO , cujas características e atribuições estão descritas no Capítulo IV do Regulamento;
Constituição Federal:	A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme alterada;
Conta do FUNDO:	A conta corrente de titularidade do FUNDO ;
Conta Judicial:	É cada conta judicial mantida em instituição bancária oficial na qual os valores destinados aos pagamentos dos Direitos Creditórios Elegíveis são depositados;
Contrato de Cessão:	O Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças celebrado entre o FUNDO e o Cedente;
Contrato de Consultoria e Cobrança	É o contrato de prestação de serviços de consultoria especializada e de cobrança dos Direitos Creditórios Não Padronizados celebrado entre o FUNDO e a AGENTE DE COBRANÇA ;
Contrato de Custódia	Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Controladoria de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, a ser celebrado entre o CUSTODIANTE e o FUNDO , representado pela ADMINISTRADORA , por meio do qual se estabelecem as condições

para a prestação dos serviços de custódia qualificada, escrituração de cotas e controladoria do **FUNDO**, a serem prestados pelo **CUSTODIANTE**.

Cotas:	Todas as Cotas emitidas pelo FUNDO , independente de Classe ou Série;
Cotista:	O investidor que venha adquirir Cotas de emissão do FUNDO ;
CPC:	O Código de Processo Civil Brasileiro, instituído pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015 e suas alterações posteriores;
Crítérios de Elegibilidade:	São os critérios que devem ser atendidos pelos Direitos Creditórios Elegíveis, cuja validação é feita pelo CUSTODIANTE ;
CUSTODIANTE:	REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.829.992/0001-86;
CVM:	A Comissão de Valores Mobiliários;
Data de Apuração:	É todo o último Dia Útil de cada mês calendário;
Data de Aquisição:	É cada data de aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis pelo FUNDO ;
Data de Pagamento:	A data de pagamento de cada Direito Creditório, devidamente indicada no respectivo Ofício Requisatório de Pagamento;
Data Prevista de Levantamento:	É a data estimada para o levantamento dos valores depositados na Conta Judicial relativos ao pagamento de cada Direito Creditório;
Devedor(es):	Entidade Públicas devedoras de Precatórios: A União, Estados e Municípios, e respectivas autarquias, bem como qualquer devedor assim reconhecidos em processo judicial;
Dia Útil:	Todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou dias em que não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional, na Cidade de São Paulo;
Direitos Creditórios:	Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios não padronizados de titularidade do Cedente previamente adquiridos dos credores originais ou de terceiros que estejam no momento da aquisição enquadrados ao rol de direitos creditórios descritos no artigo 1º da Instrução CVM nº 444/06. Os Direitos Creditórios serão

formalizados e representados pelos Documentos Representativos de Crédito.;

Direitos Creditórios Elegíveis:

Os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade para serem cedidos ao **FUNDO** nos termos do Contrato de Cessão;

Direitos Creditórios Não Padronizados:

Os direitos creditórios não padronizados de titularidade do Cedente, previamente adquiridos dos credores originais ou de terceiros, decorrentes de ações judiciais de qualquer espécie que apresentem pelo menos uma das seguintes características: (i) ações de conhecimento já transitadas em julgado e que estejam em fase de execução ou pré-execução (execução provisória); tenham sido objeto de acordo entre as partes ou fundadas em valor incontroverso; (ii) créditos judiciais, envolvendo partes públicas ou privadas, fundados ou não em sentença judicial transitada em julgada; e (iii) vinculadas a Precatórios já expedidos ou a serem expedidos (Pré-Precatórios);

Documentos do FUNDO:

Em conjunto ou isoladamente, o Regulamento e o Contrato de Cessão;

Documentos Adicionais:

São os documentos que deverão ser entregues pelo Cedente ao CUSTODIANTE, quando a análise dos Direitos Creditórios adquiridos pelo FUNDO seja realizada na modalidade APE – Análise por Estimativa ou APA – Análise por Auditoria, quais sejam: (i) arquivo contendo cópias digitalizadas da integralidade dos autos das respectivas ações judiciais, incluindo, quando for o caso, o Ofício Requisatório de Pagamento emitido pelo Tribunal competente que informa, sem limitação, o número do Precatório, o credor, o Devedor e o respectivo valor do crédito; (ii) cópia digitalizada do contrato ou da escritura pública de cessão entre o credor originário e o Cedente; (iii) cópia das petições protocolizadas no respectivo tribunal de origem do precatório ou do direito creditório relativa à cessão do crédito do credor originário ao Cedente; (iv) cópia da comunicação ao Devedor pelo Cedente, nos termos do item 3.5.1. do Regulamento, quando da aquisição do crédito do credor originário pelo Cedente; e (v) cópia das petições protocolizadas no respectivo Tribunal Regional Federal, quando aplicável, relativas à comunicação ao Devedor pelo Cedente, nos termos do item 3.5.1. do Regulamento, quando da cessão do crédito do credor originário ao Cedente. (vi) versão original das petições protocolizadas no respectivo tribunal de origem do precatório relativa à cessão do crédito ao **FUNDO**; (vii) versão original da comunicação ao Devedor pelo Cedente, nos termos do item 3.5.1. do Regulamento, quando da aquisição do

	<p>crédito pelo FUNDO; e (viii) versão original das petições protocolizadas no respectivo Tribunal Regional Federal, quando aplicável, relativas à comunicação ao Devedor pelo Cedente, nos termos do item 3.5.1 do Regulamento, quando da cessão do crédito do Cedente ao FUNDO.</p>
Documento Representativo do Crédito:	<p>O documento que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao FUNDO, consubstanciados no Extrato do Precatório ou documento que, tratando-se de crédito judicial privado, possibilite a validação do valor do crédito.</p>
Emenda Constitucional nº 30:	<p>A Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, que alterou a forma de pagamento dos precatórios pendentes na data de promulgação da Emenda e os que decorram de ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, dentre outras disposições;</p>
Emenda Constitucional nº 62:	<p>A Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, que alterou o Artigo 100 da Constituição Federal;</p>
Eventos de Avaliação:	<p>As situações descritas no Capítulo XX deste Regulamento;</p>
Eventos de Liquidação:	<p>As situações descritas no Capítulo XXI deste Regulamento;</p>
Extrato do Precatório:	<p>O extrato de consulta do Precatório junto ao Tribunal Regional Federal competente, emitido em no máximo 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Aquisição, constando o número do Precatório e/ou do Ofício Requisatório de Pagamento, nome do beneficiário (requerente/autor) e número da ação originária;</p>
Fazenda Nacional:	<p>A secretaria do Tesouro Nacional, órgão da União responsável pelo pagamento dos valores devidos em razão dos Precatórios;</p>
FGC:	<p>O Fundo Garantidor de Créditos;</p>
GESTORA:	<p>REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. (“Administradora”), sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, andar 17, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016, representada na forma de seu contrato social;</p>
IPCA-E	<p>O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;</p>

IR-Fonte	O Imposto de Renda retido na Fonte;
IR-RRR	O Imposto de Renda decorrente de Rendimentos Recebidos Acumuladamente;
Instrução CVM 356:	A Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e suas alterações;
Instrução CVM 444:	A Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 e suas alterações;
Instrução CVM 489:	A Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e suas alterações;
Resolução CVM 30:	A Resolução CVM nº 30, de 12 de maio de 2021 e suas alterações;
Instrução CVM 555:	A Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e suas alterações;
Investidor Profissional:	São os investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30;
Levantamento:	É a efetiva transferência do Pagamento para a Conta do FUNDO ;
Manual de Provisionamento:	É o manual de provisionamento sobre os direitos creditórios da ADMINISTRADORA registrado junto a ANBIMA ;
Modalidade de Análise Jurídica dos Direitos Creditórios	É a modalidade de análise jurídica realizada pela AGENTE DE COBRANÇA em relação aos Direitos Creditórios oferecidos ao FUNDO : (i) APAA – Análise por Auditoria Automatizada; (ii) APE – Análise por Estimativa; e (iii) APA – Análise por Auditoria;
Ofícios Requisitórios de Pagamento:	Significa qualquer ofício expedido pelo Presidente do Tribunal Regional Federal competente ao Devedor, determinando a inclusão no orçamento do Devedor e o pagamento das quantias indicadas em qualquer dos Precatórios;
Pagamento:	É a disponibilização, pelo tribunal competente, em Conta Judicial, dos recursos financeiros orçamentalizados por meio de Ofício Requisatório de Pagamento para quitação dos débitos judiciais dos Precatórios; ou o pagamento, pelo devedor, no processo judicial, da quantia devida ao FUNDO, na qualidade de cessionário do crédito.
Partes Relacionadas:	As partes relacionadas incluem, direta ou indiretamente, seus sócios, acionistas, controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas, outras sociedades sob controle;

Patrimônio Líquido:	A soma do disponível mais o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades e provisões;
Precatórios:	Número de ordem no orçamento do Devedor, das requisições judiciais de pagamento, expedidos pelos juízes das execuções, sobre as quais se originaram os Direitos Creditórios, ao Presidente do Tribunal Regional Federal competente, que por sua vez encaminhou os competentes Ofícios Requisitórios de Pagamento ao Devedor, determinando o pagamento de determinadas somas nos referidos processos, por sentenças transitadas em julgado;
Resolução CMN 2.907:	É a Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001;
Resolução CVM 160	É a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
Série:	As séries de Cotas;
Suplemento:	Suplemento de cada série de Cotas
Taxa de Administração:	Remuneração prevista no item 10.10. do Regulamento;
Taxa DI:	As taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br);
União:	A União Federal;
Valor de Face:	É Valor de Face Bruto descontado de eventuais honorários contratuais; tributos, em especial IR-RRA ou 3% de IR-Fonte, previdência suplementar do servidor (aproximadamente 11%), entre outros que incidirem ou vierem a incidir;
Valor de Face Bruto:	É o valor total do Ofício Requisatório de Pagamento, atualizado monetariamente pelo IPCA-E, sem quaisquer descontos de honorários contratuais ou tributos.

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO DO
ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO COTISTA: [-]			CPF/CNPJ: [-]
Nº DO BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	VALOR (R\$):
[-]	[-]	[-]	[•]
E-mail para comunicações do Fundo:			[-]

Na qualidade de subscritor de cotas de emissão do **ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("FUNDO"), administrado por REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.829.992/0001-86, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, de 2 de setembro de 2020 ("ADMINISTRADORA"), venho, por meio do presente Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, em atendimento ao disposto no artigo 23, parágrafo primeiro da Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM nº 356/01"), expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aderir, expressamente, aos termos do regulamento ("Regulamento") do Fundo, cujo conteúdo declaro conhecer e aceitar integralmente. Adicionalmente venho declarar o quanto segue:

1.1. Recebi, no ato da minha primeira subscrição de cotas do Fundo ("Cotas"), o regulamento do Fundo ("Regulamento"), tendo lido e entendido seu inteiro teor, sendo que, por meio deste, concordo e manifesto, expressamente, minha adesão, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer restrições, a todos os seus termos, cláusulas e condições;

1.2. Sou investidor profissional para os fins de que trata a Resolução CVM nº 30/21, sendo elegível, portanto, para investir no Fundo, e tenho ciência da necessidade da manutenção da minha condição de investidor profissional para permanência no Fundo. Nesse sentido, assino a Declaração de Condição de Investidor Profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº30/21, cujo modelo constitui o Anexo A deste Termo de Adesão. Ademais, comprometo-me a comunicar à Administradora, imediatamente, qualquer alteração na minha condição de investidor profissional, durante o período em que permanecer como Cotista do Fundo;

1.3. Tenho ciência e bom entendimento dos objetivos do FUNDO, de sua Política de Investimento, da composição da Carteira de investimento do FUNDO, da Taxa de Administração devida à ADMINISTRADORA, dos riscos aos quais o FUNDO e, conseqüentemente, os meus investimentos estão sujeitos, bem como da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital por mim investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do FUNDO, quando terei a obrigação de aportar recursos adicionais no FUNDO, mediante subscrição e integralização de novas cotas;

1.4. A Política de Investimento do FUNDO e os riscos aos quais o FUNDO e os meus investimentos estão sujeitos estão de acordo com a minha situação financeira, o meu perfil de risco e a minha estratégia de investimento;

1.5. Tenho ciência de que a existência de rentabilidade/desempenho de outros fundos de investimento em direitos creditórios não representam garantia de resultados futuros do FUNDO;

1.6. Tenho ciência de que as Cotas quando distribuídas publicamente, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco. Determinadas Cotas poderão ser dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatória a realização de oferta pública, observadas as disposições da Resolução CVM 160, conforme aplicável, bem como a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.

1.7. Tenho ciência que não haverá a elaboração e apresentação de parecer legal de advogado sobre a constituição e a cessão dos direitos creditórios adquiridos pelo FUNDO;

1.8. Tenho pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613/98 e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do BACEN e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos Cotistas de fundos de investimento;

1.9. Obrigo-me a manter minha documentação pessoal atualizada, de acordo com as regras vigentes, estando ciente de que a ADMINISTRADORA não poderá realizar o pagamento de resgates de Cotas de minha titularidade, em caso de omissão ou irregularidade dessa documentação;

1.10. Obrigo-me a manter atualizados os meus dados cadastrais, necessários para as comunicações previstas no Regulamento;

1.11. Obrigo-me a prestar à ADMINISTRADORA quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar movimentações financeiras por mim solicitadas;

1.12. Tenho ciência de que o Regulamento não traz descrição dos processos de origem e das políticas de concessão de crédito dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo FUNDO, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas;

1.13. Tenho ciência de que os processos de cobrança dos Direitos Creditórios serão definidos caso a caso, de acordo com a natureza específica e as condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo FUNDO;

1.14. Tenho ciência de que o objetivo do FUNDO não representa garantia de rentabilidade;

1.15. Certifico que os recursos que serão utilizados na integralização das Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;

1.16. Tenho ciência e estou de acordo com o fato de que a carteira de investimentos do Fundo será gerida pela REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.;

1.17. Tenho ciência de que poderá haver necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo mediante a subscrição e integralização de novas cotas;

1.18. Tenho ciência de que as operações do Fundo não contam com a garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, da AGENTE DE COBRANÇA, do CUSTODIANTE, dos Cedentes, do Agente de Cobrança, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FUNDO Garantidor de Créditos – FGC;

1.19. Tenho ciência da possibilidade de alteração do Regulamento em decorrência de normas legais ou regulamentares, ou de determinação da CVM, independentemente de realização de Assembleia Geral, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Instrução CVM 356/01;

1.20. Tenho ciência de que as informações relevantes do FUNDO serão divulgadas por meio de carta enviada aos Cotistas, com aviso de recebimento, ou correio eletrônico, sendo que tais informações deverão ser mantidas disponíveis para os Cotistas na sede da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do FUNDO, se o for o caso;

1.21. Tenho ciência de que a ADMINISTRADORA, a GESTORA e/ou o CUSTODIANTE do Fundo não se responsabilizarão por eventuais perdas que o FUNDO venha a apresentar em decorrência de sua Política de Investimento, bem como em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo, inclusive aqueles descritos, de forma não taxativa, no Capítulo Dezenove do Regulamento;

1.22. Reconheço a validade das ordens solicitadas via e-mail;

1.23. Reconheço minha inteira e exclusiva responsabilidade sobre as ordens via e-mail, isentando desde já a ADMINISTRADORA de quaisquer responsabilidades, custos, encargos e despesas advindos de reclamações ou litígios de qualquer natureza, referentes ou decorrentes da execução das referidas ordens;

1.24. Responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir a ADMINISTRADORA de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de eventual falsidade, inexatidão ou imprecisão das referidas declarações; e

1.25. Conforme disposto no artigo 60 da Instrução CVM 356/01, admito a utilização de correio eletrônico como forma de correspondência válida nas comunicações pela ADMINISTRADORA, autorizando o envio ao e-mail cadastrado acima.

Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, [-]

Denominação social do Investidor:

Anexo ao Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL

[-], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [-], inscrito no CPF/ME sob o nº [-], com domicílio profissional na cidade de [-], na [-], nº [-], [complemento], CEP [-], ao assinar este termo, afirma(o) minha condição de investidor profissional nos termos do Artigo 9-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidor Profissional”), e declara(o) possuir conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para: (i) que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores; e (ii) investir no ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“FUNDO”). Como Investidor Profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

Como Investidor Profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

São Paulo, [-]

Denominação social do Investidor:
CPF nº [-]

DUCESP

24 05 22

JUCESP PROTOCOLO
0.556.352/22-1.

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 34.829.992/0001-86

NIRE 35300541316

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2022.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de março do ano de 2022, às 09:00 horas, na sede social da REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na cidade e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conj. 1.702, 17º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença dos representantes da única acionista detentora de 100% (cem por cento) da totalidade de seu capital social, conforme assinatura constante da presente ata.

3. **MESA:** Presidente: **Silvano Gersztel**; Secretário: **Leonardo Falbo Donato**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aceitar o arquivamento do pleito, por parte do Banco Central do Brasil, relativo a Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2021, conforme ofício nº 4259/2022-BCB/Deorf/GTSP2, de 22 de fevereiro de 2022; (ii) Aumentar o capital social mediante a incorporação de reservas, sem emissão de novas ações; (iii) Ratificar a renúncia de membro da Diretoria; (iv) Reformar o Capítulo III do Estatuto Social; (v) Remanejar e Eleger novos membros da Diretoria; (vi) Ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia; (vii) Reformar o Parágrafo Único do Artigo 22 e o Artigo 25 para ajustar a redação de acordo com a reforma do Capítulo III; e (viii) Consolidar o Estatuto Social de forma a atender aos itens supra.

5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, o acionista e seu representante aprovaram a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme facultado pelo § 1º do art. 130 da Lei das S.A. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, o representante da única acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas, o que segue:

5.1. Aceitar o arquivamento de pleito, por parte do Banco Central do Brasil, relativo a Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2021, conforme ofício nº 4259/2022-BCB/Deorf/GTSP2 – Processo 202654, de 22 de fevereiro de 2022, nos termos do Despacho nº 4807/2022-BCB/DEORF, sem a necessidade de interposição de recurso.

5.2. Aumentar o capital social, mediante a utilização de parte dos saldos de reservas demonstradas no Balanço Patrimonial de 30 de junho de 2021, conforme abaixo:

DE: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

PARA: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido nas mesmas 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, mediante a utilização de parte dos saldos de reservas demonstradas no Balanço Patrimonial de 30 de junho de 2021 que totalizam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo:

Conta contábil		Valor em R\$
6.1.5.50.00.001-0	Reservas Legal	R\$ 11.978,47
6.1.5.50.00.001-0	Reserva de Lucros	R\$ 488.021,53
T O T A L		R\$ 500.000,00

5.2.1. Consequentemente, reformar o “caput” do **Artigo 5º** do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.”

5.3. Ratificar o pedido de renúncia ao cargo de **Diretora de Compliance**, apresentado pela Sra. **Fabiana Franco**, sendo que a instituição e a Diretora renunciante outorgaram-se a mais ampla, rasa, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar, exceto em caso de fraude durante o período de exercício do cargo de Diretora, sendo consignado um voto de agradecimento pelos serviços prestados.

5.4. Reformar o **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**, do Estatuto Social, a fim de: (a) excluir os cargos de Diretor de Operações, Diretor Comercial, Diretor de Compliance e de Diretores, sem designação especial; (b) criar os cargos de Diretor Executivo I e de Diretor Executivo II; (c) atender a edição por parte da Comissão de Valores Mobiliários – CVM da Resolução nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 que revogou a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015; e (d) adaptar o capítulo à nova situação da Diretoria, de modo que o **CAPÍTULO III** passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10. A Companhia será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria, que terá as atribuições definidas por meio deste estatuto e, também, por Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão investidos em seus cargos, após a aprovação de suas nomeações pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para este fim, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 11. A remuneração dos administradores, nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76, será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os administradores poderão receber participação nos lucros da companhia desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (Art. 190 da Lei nº. 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Artigo 12. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o Art. 202 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 13. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 07 (sete) membros,

acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo I e até 05 (cinco) Diretores Executivos II, destituíveis a qualquer tempo por meio de Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes redistribuirão, imediatamente à vacância declarada, as responsabilidades do cargo vago, mediante reunião de diretoria convocada para este específico fim. A vacância ocorrerá com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência ou impedimento temporário ou ocasional de qualquer dos Diretores, os Diretores remanescentes assumirão, temporariamente, as responsabilidades do Diretor impedido ou ausente, mediante reunião de diretoria realizada para este fim, até que haja a solução do impedimento temporal ou ocasional.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância de qualquer diretor, onde a instituição fique sem o Diretor Presidente, ou com menos de 02 (dois) Diretores, a Assembleia Geral, deverá ser convocada, imediatamente, para recompor o número mínimo de diretores estipulado no caput deste artigo.

Artigo 14. A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Diretor Presidente:

- a. cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução CVM n.º 21;
- b. gestão de risco, nos termos do art. 4º, V, da Resolução CVM n.º 21;
- c. pela prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Sociedade, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 8º da Resolução CVM n.º 50;
- d. convocar ou presidir as Assembleias Gerais da Companhia;
- e. fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral;
- f. a responsabilidade pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos;
- g. garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional;
- h. implantação e monitoramento das obrigações regulatórias impostas pelos órgãos reguladores e afins; e
- i. revisão de Políticas e Manuais, em atendimento aos reguladores e autorreguladores e controle de certificações.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Diretor Executivo I entre outras atividades:

- a. representar a Companhia, na ausência, do Diretor Presidente;
- b. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, conatos, letras de câmbio, duplicatas em operações relacionadas às finalidades sociais;
- c. controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia;
- d. manter controle dos recebimentos e pagamentos da Companhia;

- e. manter sob controle os sistemas contábeis e financeiros;
- f. a responsabilidade sobre as operações relacionadas ao back-office da Companhia;
- g. planejamento estratégico, implementação e revisão de controles internos, financeiro, contabilidade, auditoria externa;
- h. execução das diretrizes determinadas pelos acionistas e pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro. Caberá aos Diretores Executivos II, entre outras atividades:

- a. distribuição de títulos administrados ou geridos pela Companhia;
- b. a responsabilidade pela área comercial;
- c. o exercício da atividade de administração fiduciária nos termos da Resolução CVM;
- d. elaboração de políticas e manuais; e
- e. atendimento das diretrizes proposta pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo I;

Artigo 15. Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia somente se vinculará, mediante a assinatura:

- a) isolada pelo Diretor Presidente;
- b) conjunta do Diretor Executivo I e de qualquer 01 (um) Diretor Executivo II; ou
- c) conjunta do Diretor Executivo I e 01 (um) procurador, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea 'a' ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.
- d) conjunta de 02 (dois) procuradores, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea 'a', ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Artigo 16. Os procuradores, para a prática dos atos da Diretoria, terão mandato especial de no máximo 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. No caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Artigo 17. As responsabilidades por área de atuação dos diretores em relação às normas do Banco Central do Brasil serão definidas em Reunião da Diretoria.

Artigo 18. As responsabilidades dos diretores em relação às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários igualmente serão definidas em Reunião da Diretoria.

Artigo 19. As áreas de responsabilidades, abaixo especificadas, previstas na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, deverão ser atribuídas aos membros da Diretoria, observando o que determina a referida instrução quanto à necessidade de autorização da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da função:

- a) Administração Fiduciária:
Responsável pela custódia e controladoria de ativos e passivos, exercendo suas atividades de forma a (i) identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a implementação da política de investimentos; e (ii) assegurar que seus administradores, empregados e colaboradores tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades.
- b) Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:
Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Companhia.

c) Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:

Responsável por garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado da Sociedade que a obriguem perante terceiros em negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive a outorga de fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.”

5.5. Remanejar e eleger os seguintes membros para compor a Diretoria, com remuneração mensal individual de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), já incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em conformidade com o artigo 152 da Lei nº. 6.404/76.

5.5.1. Remanejar do extinto cargo de **Diretor de Operações** para o cargo de **Diretor Executivo I**, o Sr. **Leonardo Falbo Donato**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da C.I. R.G. nº 47.076.006-0-SSP-SP e do CPF nº 388.651.968-66, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo-SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000.

5.5.2. Eleger, para o cargo de **Diretor Executivo II**, os seguintes membros:

- Sra. **Katia Aparecida Rocha Moroni**, brasileira, comerciária, divorciada, portadora da C.I. R.G. nº 16.246.512-9 SSP-SP e do CPF nº 049.415.308-37, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo-SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000;
- Sra. **Maria Cândida de Campos Vergani Bulhões**, brasileira, psicóloga, viúva, portadora da C.I. R.G. nº 13.276.662-0SSP-SP e do CPF nº 066.221.758-61, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo-SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000;
- Sr. **Ramon Pessoa Dantas**, brasileiro, contador, solteiro, portador da C.I. R.G. nº 403296249 SSP-SP e do CPF nº 309.012.758-08, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo-SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000.

5.5.3. Os mandatos dos diretores eleitos e remanejados se estenderão até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023.

5.5.4. Os diretores eleitos e remanejados apresentaram declaração de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, a qual se encontra arquivada na sede da sociedade.

5.6. Após a aprovação do remanejamento e da eleição mencionada no item anterior pelo Banco Central do Brasil, ratificar a composição da Diretoria da Companhia com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2023.

JUCESP
24 05 22

- a) Sr. **Silvano Gersztel** como Diretor Presidente;
- b) Sr. **Leonardo Falbo Donato** como Diretor Executivo I;
- c) Sra. **Katia Aparecida Rocha Moroni** como Diretora Executiva II;
- d) Sra. **Maria Cândida de Campos Vergani Bulhões** como Diretora Executiva II;
- e) Sr. **Ramon Pessoa Dantas** como Diretor Executivo II.

5.7. Reformar o Parágrafo Único do Artigo 22 e o Artigo 25 do Estatuto Social, adequando a redação à nova situação da diretoria da Companhia, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 22...

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Executivo I, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 123 da Lei 6.404/76.

Artigo 25. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, terá seus trabalhos dirigidos por Presidente escolhido pelos acionistas presentes, ou, até mesmo, pelo Diretor Presidente ou em sua ausência pelo Diretor Executivo I. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, administrador ou não, permitida ainda a possibilidade de convite a advogados, ou qualquer presente, para compor a mesa e secretariar os trabalhos.”

5.8. Por fim, resolveu-se consolidar o Estatuto Social da Companhia contemplando as alterações acima na forma do Anexo I à presente ata.

6. **Ata:** Foi autorizada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a elaboração da ata sob a forma de sumário, conforme artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Presidente - Silvano Gersztel; Secretário – Leonardo Falbo Donato; Acionista: REAG Holding Financeira Ltda., neste ato representada por seu Diretor Sr. João Carlos Falbo Mansur.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de março de 2022.


SILVANO GERSZTEL
Presidente


LEONARDO FALBO DONATO
Secretário



JUCESP
24 05 22

Acionista



REAG Holding Financeira Ltda
João Carlos Falbo Mansur
Diretor



DUCESP
24 05 22

8

ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00hs

ESTATUTO SOCIAL DA REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na cidade e Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) subscrever isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- (ii) intermediar a oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- (iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (iv) encarregar-se da administração de carteiras e de custódia de títulos e valores mobiliários;
- (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento e de cautelas, de recebimento e de pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- (vi) exercer funções de agente fiduciário;
- (vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- (viii) constituir sociedade de investimento — capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- (ix) realizar operações no mercado de câmbio, conforme legislação em vigor;
- (x) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- (xi) realizar operações compromissadas;
- (xii) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- (xiii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e suas respectivas áreas de competências;
- (xiv) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e
- (xv) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia:

- (i) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- (ii) cobrar de seus comitentes, corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- (iii) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central;
- (iv) obter empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
- (v) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- (vi) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O Capital social da Companhia é de **RS 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) divididos em **800.000** (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Artigo 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, em conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 7º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

Artigo 8º. As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

Artigo 9º. As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da companhia e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10. A Companhia será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria, que terá as atribuições definidas por meio deste estatuto e, também, por Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão investidos em seus cargos, após a aprovação de suas nomeações pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para este fim, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 11. A remuneração dos administradores, nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76, será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os administradores poderão receber participação nos lucros da companhia desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (Art. 190 da Lei nº. 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Artigo 12. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o Art. 202 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 13. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo I e até 05 (cinco) Diretores Executivos II, destituíveis a qualquer tempo por meio de Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes redistribuirão, imediatamente à vacância declarada, as responsabilidades do cargo vago, mediante reunião de diretoria convocada para este específico fim. A vacância ocorrerá com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro. No caso de ausência ou impedimento temporário ou ocasional de qualquer dos Diretores, os Diretores remanescentes assumirão, temporariamente, as responsabilidades do Diretor impedido ou ausente, mediante reunião de diretoria realizada para este fim, até que haja a solução do impedimento temporal ou ocasional.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância de qualquer diretor, onde a instituição fique sem o Diretor Presidente ou com menos de 02 (dois) Diretores, a Assembleia Geral, deverá ser convocada, imediatamente, para recompor o número mínimo de diretores estipulado no caput deste artigo.

Artigo 14. A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Diretor Presidente:

- a. cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução CVM nº 21;
- b. gestão de risco, nos termos do art. 4º, V, da Resolução CVM nº 21;
- c. pela prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Sociedade, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 8º da Resolução CVM nº 50;
- d. convocar ou presidir as Assembleias Gerais da Companhia;
- e. fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral;
- f. a responsabilidade pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles

- internos;
- g. garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional;
 - h. implantação e monitoramento das obrigações regulatórias impostas pelos órgãos reguladores e afins; e
 - i. revisão de Políticas e Manuais, em atendimento aos reguladores e autorreguladores e controle de certificações.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Diretor Executivo I entre outras atividades:

- a. representar a Companhia, na ausência, do Diretor Presidente;
- b. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas em operações relacionadas às finalidades sociais;
- c. controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia;
- d. manter controle dos recebimentos e pagamentos da Companhia;
- e. manter sob controle os sistemas contábil e financeiro;
- f. a responsabilidade sobre as operações relacionadas ao back-office da Companhia;
- g. planejamento estratégico, implementação e revisão de controles internos, financeiro, contabilidade, auditoria externa;
- h. execução das diretrizes determinadas pelos acionistas e pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro. Caberá aos Diretores Executivos II, entre outras atividades:

- a. distribuição de títulos administrados ou geridos pela Companhia;
- b. a responsabilidade pela área comercial;
- c. o exercício da atividade de administração fiduciária nos termos da Resolução CVM;
- d. elaboração de políticas e manuais; e,
- e. atendimento das diretrizes proposta pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo I;

Artigo 15. Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia somente se vinculará, mediante a assinatura:

- a) isolada pelo Diretor Presidente;
- b) conjunta do Diretor Executivo I e de qualquer 01 (um) Diretor Executivo II; ou
- c) conjunta do Diretor Executivo I e 01 (um) procurador, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea 'a' ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.
- d) conjunta de 02 (dois) procuradores, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea 'a', ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Artigo 16. Os procuradores, para a prática dos atos da Diretoria, terão mandato especial de no máximo 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. No caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Artigo 17. As responsabilidades por área de atuação dos diretores em relação às normas do Banco Central do Brasil serão definidas em Reunião da Diretoria.

Artigo 18. As responsabilidades dos diretores em relação às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários igualmente serão definidas em Reunião da Diretoria.

Artigo 19. As áreas de responsabilidades, abaixo especificadas, previstas na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, deverão ser atribuídas aos membros da Diretoria, observando o que determina a referida instrução quanto à necessidade de autorização da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da função:

a) Administração Fiduciária:

Responsável pela custódia e controladoria de ativos e passivos, exercendo suas atividades de forma a (i) identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a implementação da política de investimentos; e (ii) assegurar que seus administradores, empregados e colaboradores tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades.

b) Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:

Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Companhia.

c) Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:

Responsável por garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado da Sociedade que a obriguem perante terceiros em negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive a outorga de fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros..

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL



Artigo 21. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos acionistas, na forma da Lei das S.A., e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração, que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22. A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as



DUCESP
24 05 20

1

demonstrações financeiras do exercício; e) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e) estabelecer a remuneração dos Administradores. II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Executivo I, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 123 da Lei 6.404/76.

Artigo 23. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, e, ou, bacharel em direito, ou advogado.

Artigo 25. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, terá seus trabalhos dirigidos por Presidente escolhido pelos acionistas presentes, ou até mesmo pelo Diretor Presidente ou em sua ausência pelo Diretor Executivo I. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, administrador ou não, permitida ainda a possibilidade de convite a advogados, ou qualquer presente, para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 26. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. A segunda convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. O acionista que representar 10% (dez por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no Parágrafo primeiro para a primeira convocação, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, que não poderá ser superior a 02 (dois) exercícios sociais.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, sempre que uma Assembleia Geral for convocada, a Companhia deverá entregar o anúncio de convocação da referida Assembleia, por escrito, a cada um dos acionistas, em período não inferior a 8 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia, juntamente com cópia dos documentos ou informações referentes aos assuntos constantes da ordem do dia. A convocação referida acima poderá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto à Companhia, fax ou outra forma por meio da qual fique evidenciada a entrega do anúncio de convocação ao acionista.

Parágrafo Quarto. O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Quinto. O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por

DUCESP
24 05 22

1

procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 27. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 28. Independente das formalidades exigidas por Lei e por este Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral em que estiverem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 29. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social ou eventuais acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 30. A Companhia contará com um componente organizacional de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atua como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos (“Ouvidoria”).

Artigo 31. A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá as seguintes atribuições:

- i) Atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 32. A Sociedade terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pela Diretoria para um mandato de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua reeleição, dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo Segundo. O Ouvidor e todos os integrantes da Ouvidoria devem possuir certificado emitido por entidade de reconhecida capacidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas pelos normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor poderá ser desstituído de seu cargo, pela Diretoria, a qualquer tempo, mediante comprovação de uma, pelo menos, das seguintes hipóteses:

- (i) não cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao cargo para o qual foi designado;
- (ii) infringir os Manuais e Políticas da Companhia;

- (iii) cumular o cargo de Ouvidor com qualquer outra função na Companhia, que configure conflito de interesse conforme estabelecido na regulamentação vigente;
- (iv) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ser condenado por atos de corrupção, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade);
- (v) tornar-se moralmente inidôneo para o exercício do cargo para o qual foi designado; ou
- (vi) deixar de respeitar todos os ditames legais, em especial ao disposto na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e suas regulamentações, não atuando no exercício das suas atividades empresárias com transparência e responsabilidade.

Artigo 33. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria da Companhia, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

Parágrafo Primeiro. O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e a Diretoria da Instituição.

Parágrafo Segundo. O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger:
- excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e
 - as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção

Parágrafo Quarto. A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 34. O exercício social da Companhia terá duração de 1 (um) ano, se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Aos dias 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento das Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 35. Do lucro líquido apurado ao término do exercício social, destinar-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que seja atingido o percentual de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º.

Parágrafo Primeiro. A assembleia geral da Companhia definirá a destinação do lucro remanescente.

Parágrafo Segundo. Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia.

Parágrafo Terceiro. Observadas as disposições legais e deste Estatuto Social, a Diretoria poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de "Lucros Acumulados" ou de "Reservas de Lucros" existentes no último balanço. Independentemente, por resolução dos órgãos da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, e os lucros neles verificados poderão ser distribuídos.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá pagar ou creditar juros à título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos no artigo 9º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1.995.

Artigo 36. A Companhia terá suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM, nomeados pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia

General determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Artigo 38. O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

Artigo 39. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40. A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.


Artigo 41. A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas: (i) o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; (ii) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e (iii) qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica.

Artigo 42. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 43. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A AGE DE 24 DE MARÇO DE 2022


SILVANO GERSZTEL
Presidente


LEONARDO FALBO DONATO
Secretário



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 9778/2022-BCB/Deorf/GTSP2
PE 207495

São Paulo, 10 de maio de 2022.

À

Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1702
01452-000 São Paulo – SP

A/C do Sr.
Silvano Gersztel – Diretor-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 9 de maio de 2022, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de março de 2022:

- a) eleição de membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023:

CPF	Nome	Cargo
049.415.308-37	Katia Aparecida Rocha Moroni	Diretor Executivo II
066.221.758-61	Maria Candida de Campos Vergani Bulhoes	Diretor Executivo II
309.012.758-08	Ramon Pessoa Dantas	Diretor Executivo II

- b) alteração do capital para R\$1.300.000,00; e

- c) reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, de futuro, efetuar os registros contábeis relativos à alteração de capital, conforme instruções contidas no artigo 5º da Resolução CMN nº 4.872 de 27, de novembro de 2020.

3. Registramos que a presente comunicação supre aquela prevista no art. 2º, §2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, em vista de a aprovação do pleito apresentado por essa sociedade ter ocorrido anteriormente ao fim do prazo regulamentar para a cientificação prevista na aludida resolução.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6415, 3491-6685
E-mail: gtspp2.deorf@bc.gov.br



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Anexamos o Estatuto Social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Young Man To
Gerente-Técnico

Eduardo de Camargo Schell
Coordenador



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL DA REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na cidade e Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) subscrever isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- (ii) intermediar a oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- (iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (iv) encarregar-se da administração de carteiras e de custódia de títulos e valores mobiliários;
- (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento e de cautelas, de recebimento e de pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- (vi) exercer funções de agente fiduciário;
- (vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- (viii) constituir sociedade de investimento — capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- (ix) realizar operações no mercado de câmbio, conforme legislação em vigor;
- (x) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- (xi) realizar operações compromissadas;
- (xii) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- (xiii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e suas respectivas áreas de competências;
- (xiv) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e
- (xv) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.



Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia:

- (i) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- (ii) cobrar de seus comitentes, corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- (iii) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central;
- (iv) obter empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
- (v) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- (vi) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O Capital social da Companhia é de **RS 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) divididos em **800.000** (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Artigo 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, em conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 7º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

Artigo 8º. As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

Artigo 9º. As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da companhia e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76.

JUCEB
24 05 22**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CAPÍTULO III**
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10. A Companhia será administrada, na forma da Lei n.º. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria, que terá as atribuições definidas por meio deste estatuto e, também, por Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão investidos em seus cargos, após a aprovação de suas nomeações pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para este fim, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 11. A remuneração dos administradores, nos termos do Art. 152 da Lei n.º. 6.404/76, será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os administradores poderão receber participação nos lucros da companhia desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (Art. 190 da Lei n.º. 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Artigo 12. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o Art. 202 da Lei n.º. 6.404/76.

Artigo 13. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo I e até 05 (cinco) Diretores Executivos II, destituíveis a qualquer tempo por meio de Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes redistribuirão, imediatamente à vacância declarada, as responsabilidades do cargo vago, mediante reunião de diretoria convocada para este específico fim. A vacância ocorrerá com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro. No caso de ausência ou impedimento temporário ou ocasional de qualquer dos Diretores, os Diretores remanescentes assumirão, temporariamente, as responsabilidades do Diretor impedido ou ausente, mediante reunião de diretoria realizada para este fim, até que haja a solução do impedimento temporal ou ocasional.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância de qualquer diretor, onde a instituição fique sem o Diretor Presidente ou com menos de 02 (dois) Diretores, a Assembleia Geral, deverá ser



convocada, imediatamente, para recompor o número mínimo de diretores estipulado no caput deste artigo.

Artigo 14. A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Diretor Presidente:

- a. cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução CVM nº 21;
- b. gestão de risco, nos termos do art. 4º, V, da Resolução CVM nº 21;
- c. pela prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Sociedade, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 8º da Resolução CVM nº 50;
- d. convocar ou presidir as Assembleias Gerais da Companhia;
- e. fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral;
- f. a responsabilidade pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos;
- g. garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.
- h. implantação e monitoramento das obrigações regulatórias impostas pelos órgãos regulamentadores e afins; e
- i. revisão de Políticas e Manuais, em atendimento aos reguladores e autorreguladores e controle de certificações.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Diretor Executivo I entre outras atividades:

- a. representar a Companhia, na ausência, do Diretor Presidente;
- b. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas em operações relacionadas às finalidades sociais;
- c. controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia;
- d. manter controle dos recebimentos e pagamentos da Companhia;
- e. manter sob controle os sistemas contábil e financeiro;
- f. a responsabilidade sobre às operações relacionadas ao back-office da Companhia;
- g. planejamento estratégico, implementação e revisão de controles internos, financeiro, contabilidade, auditoria externa;
- h. execução das diretrizes determinadas pelos acionistas e pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro. Caberá aos Diretores Executivos II, entre outras atividades:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- a. distribuição de títulos administrados ou geridos pela Companhia;
- b. a responsabilidade pela área comercial;
- c. o exercício da atividade de administração fiduciária nos termos da Resolução CVM;
- d. elaboração de políticas e manuais; e,
- e. atendimento das diretrizes proposta pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo I;

Artigo 15. Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia somente se vinculará, mediante a assinatura:

- a) isolada pelo Diretor Presidente;
- b) conjunta do Diretor Executivo I e de qualquer 01 (um) Diretor Executivo II; ou
- c) conjunta do Diretor Executivo I e 01 (um) procurador, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea 'a' ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.
- d) conjunta de 02 (dois) procuradores, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea 'a', ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Artigo 16. Os procuradores, para a prática dos atos da Diretoria, terão mandato especial de no máximo 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. No caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Artigo 17. As responsabilidades por área de atuação dos diretores em relação às normas do Banco Central do Brasil serão definidas em Reunião da Diretoria.

Artigo 18. As responsabilidades dos diretores em relação às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários igualmente serão definidas em Reunião da Diretoria.

Artigo 19. As áreas de responsabilidades, abaixo especificadas, previstas na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, deverão ser atribuídas aos membros da Diretoria, observando o que determina a referida instrução quanto à necessidade de autorização da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da função:

a) Administração Fiduciária:

Responsável pela custódia e controladoria de ativos e passivos, exercendo suas atividades de forma a (i) identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a implementação da política de investimentos; e (ii) assegurar que seus administradores, empregados e colaboradores tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b) Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:
Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Companhia.
- c) Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:
Responsável por garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado da Sociedade que a obriguem perante terceiros em negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive a outorga de fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos acionistas, na forma da Lei das S.A., e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração, que será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22. A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e) estabelecer a remuneração dos Administradores. II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Executivo I, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 123 da Lei 6.404/76.

JUCESP
24 05 20**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Artigo 23. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, e, ou, bacharel em direito, ou advogado.

Artigo 25. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, terá seus trabalhos dirigidos por Presidente escolhido pelos acionistas presentes, ou até mesmo pelo Diretor Presidente ou em sua ausência pelo Diretor Executivo I. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, administrador ou não, permitida ainda a possibilidade de convite a advogados, ou qualquer presente, para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 26. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. A segunda convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. O acionista que representar 10% (dez por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no Parágrafo primeiro para a primeira convocação, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, que não poderá ser superior a 02 (dois) exercícios sociais.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, sempre que uma Assembleia Geral for convocada, a Companhia deverá entregar o anúncio de convocação da referida Assembleia, por escrito, a cada um dos acionistas, em período não inferior a 8 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia, juntamente com cópia dos documentos ou informações referentes aos assuntos constantes da ordem do dia. A convocação referida acima poderá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto à Companhia, fax ou outra forma por meio da qual fique evidenciada a entrega do anúncio de convocação ao acionista.

Parágrafo Quarto. O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Quinto. O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

BRASIL
24 DE 2024



BANCO CENTRAL DO BRASIL

do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 27. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 28. Independente das formalidades exigidas por Lei e por este Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral em que estiverem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 29. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social ou eventuais acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 30. A Companhia contará com um componente organizacional de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atua como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos (“Ouvidoria”).

Artigo 31. A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá as seguintes atribuições:

- i) Atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 32. A Sociedade terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pela Diretoria para um mandato de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua reeleição, dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo Segundo. O Ouvidor e todos os integrantes da Ouvidoria devem possuir certificado emitido por entidade de reconhecida capacidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas pelos normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor poderá ser destituído de seu cargo, pela Diretoria, a qualquer

JUCESP
24 05 20



BANCO CENTRAL DO BRASIL

tempo, mediante comprovação de uma, pelo menos, das seguintes hipóteses:

- (i) não cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao cargo para o qual foi designado;
- (ii) infringir os Manuais e Políticas da Companhia;
- (iii) cumular o cargo de Ouvidor com qualquer outra função na Companhia, que configure conflito de interesse conforme estabelecido na regulamentação vigente;
- (iv) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ser condenado por atos de corrupção, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade);
- (v) tornar-se moralmente inidôneo para o exercício do cargo para o qual foi designado; ou
- (vi) deixar de respeitar todos os ditames legais, em especial ao disposto na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e suas regulamentações, não atuando no exercício das suas atividades empresárias com transparência e responsabilidade.

Artigo 33. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria da Companhia, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

Parágrafo Primeiro. O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e a Diretoria da Instituição.

Parágrafo Segundo. O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger:
 - a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e



BANCO CENTRAL DO BRASIL

b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

c)

Parágrafo Terceiro. A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção

Parágrafo Quarto. A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 34. O exercício social da Companhia terá duração de 1 (um) ano, se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Aos dias 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento das Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 35. Do lucro líquido apurado ao término do exercício social, destinar-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que seja atingido o percentual de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º.

Parágrafo Primeiro. A assembleia geral da Companhia definirá a destinação do lucro remanescente.

Parágrafo Segundo. Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia.

Parágrafo Terceiro. Observadas as disposições legais e deste Estatuto Social, a Diretoria poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de “Lucros Acumulados” ou de “Reservas de Lucros” existentes no último balanço. Independentemente, por resolução dos órgãos da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, e os lucros neles verificados poderão ser distribuídos.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá pagar ou creditar juros à título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos no artigo 9º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1.995.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Artigo 36. A Companhia terá suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM, nomeados pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Artigo 38. O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

Artigo 39. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40. A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Artigo 41. A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas: (i) o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; (ii) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e (iii) qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica.

Artigo 42. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 43. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei n.º. 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A AGE DE 24 DE MARÇO DE 2022
SILVANO GERSZTEL **LEONARDO FALBO DONATO**
Presidente *Secretário*

REAG

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



JUCESP PROTOCOLO
0.868.525/23-6



CNPJ Nº 34.829.992/0001-86

NIRE 35300541316

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 dia do mês de abril do ano de 2023, às 09:00 horas, na sede social da REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conj. 1.702, 17º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em virtude da presença do representante da única acionista detentora de 100% (cem por cento) da totalidade de seu capital social, conforme assinatura constante da presente ata.

3. **MESA:** Presidente: **Silvano Gersztel**; Secretário: **Leonardo de Souza Carvalho**.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) Retificar e Ratificar as deliberações constantes da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de janeiro de 2023 (“AGE de 23.01.23”); e (ii) consolidar o Estatuto Social para atender o item anterior.

5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, a acionista aprovou a lavratura desta ata na forma sumária, conforme facultado pelo § 1º do art. 130 da Lei das S.A. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, a acionista aprovou:

5.1. Resolve, em relação à AGE de 23.01.23, e de acordo ao determinado pelo Banco Central do Brasil através do BC Correio nº 123064818 de 11 de abril de 2023, ratificado pelo Ofício 8924/2023–BCB/Deorf/GTSP2 de 11 de abril de 2023: (i) tomar sem efeito o constante do item “5.1.”; (ii) retificar o caput do **Artigo 5º** do Estatuto Social; e (iii) ratificar as demais decisões daquele conclave, conforme segue:

5.1.1. Tornar sem efeito o constante do item “5.1.” que trata do pedido de autorização para aumentar o capital social, mediante a utilização de parte dos saldos de reservas demonstradas no Balanço Patrimonial de 30 de junho de 2022.

5.1.2. Retificar o caput do **Artigo 5º** do Estatuto Social constante do Anexo I da AGE de 23.01.23, conforme abaixo:

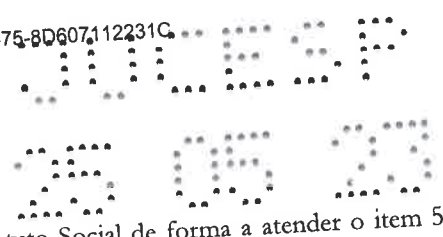
Onde se lê:

“**Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em **800.000** (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.”

Leia-se:

“**Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) dividido em **800.000** (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.”

5.1.3. Ratificar as demais deliberações aprovadas na AGE de 23.01.23.



5.2. Consolidar o Estatuto Social de forma a atender o item 5.1 supra, fazendo parte deste ato na forma do Anexo I.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Presidente - Silvano Gersztel; Secretário - Leonardo Souza Carvalho; Acionista: REAG Holding Financeira Ltda., neste ato representada por seu Diretor Sr. João Carlos Falbo Mansur.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Mesa:

SILVANO GERSZTEL
Presidente

LEONARDO DE SOUZA CARVALHO
Secretário

Acionista:

REAG HOLDING FINANCEIRA LTDA
João Carlos Falbo Mansur
Diretor



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

214.079/23-5

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcus Felipe Oliveira Santana, em segunda-feira, 10 de julho de 2023 15:14:38 GMT-03:00, CNS: 11.134-4 - 19º TABELIÃO DE
Este documento é assinado digitalmente por LEONARDO DE SOUZA CARVALHO, em segunda-feira, 10 de julho de 2023 15:14:38 GMT-03:00, CNS: 11.134-4 - 19º TABELIÃO DE
Para conferir o documento, clique aqui: <https://www.jucep.sp.gov.br/portal/verdocumento.aspx?documento=214079235>

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ N° 34.829.992/0001-86

NIRE 35300541316

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

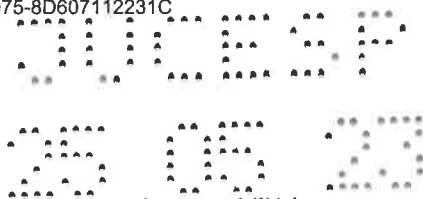
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na cidade e Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) subscrever isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- (ii) intermediar a oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- (iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (iv) encarregar-se da administração de carteiras e de custódia de títulos e valores mobiliários;
- (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento e de cautelas, de recebimento e de pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- (vi) exercer funções de agente fiduciário;
- (vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- (viii) constituir sociedade de investimento — capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- (ix) realizar operações no mercado de câmbio, conforme legislação em vigor;
- (x) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- (xi) realizar operações compromissadas;
- (xii) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- (xiii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e suas respectivas áreas de competências;
- (xiv) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e
- (xv) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto pelo Banco Central do



Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia:

- (i) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- (ii) cobrar de seus comitentes, corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- (iii) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central;
- (iv) obter empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
- (v) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- (vi) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O Capital social da Companhia é de **RS 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) divididos em **800.000** (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Artigo 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, em conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 7º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

Artigo 8º. As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

Artigo 9º. As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da companhia e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º. A Companhia será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria, que terá as atribuições definidas por meio deste estatuto e, também, por Reuniões da

BRASIL
2023

Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão investidos em seus cargos, após a aprovação de suas nomeações pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para este fim, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 11º. A remuneração dos administradores, nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76, será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os administradores poderão receber participação nos lucros da companhia desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (Art. 190 da Lei nº. 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Artigo 12º. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o Art. 202 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 13º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo I e até 05 (cinco) Diretores Executivos II, destituíveis a qualquer tempo por meio de Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes redistribuirão, imediatamente à vacância declarada, as responsabilidades do cargo vago, mediante reunião de diretoria convocada para este específico fim. A vacância ocorrerá com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência ou impedimento temporário ou ocasional de qualquer dos Diretores, os Diretores remanescentes assumirão, temporariamente, as responsabilidades do Diretor impedido ou ausente, mediante reunião de diretoria realizada para este fim, até que haja a solução do impedimento temporal ou ocasional.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância de qualquer diretor, onde a instituição fique sem o Diretor Presidente ou com menos de 02 (dois) Diretores, a Assembleia Geral, deverá ser convocada, imediatamente, para recompor o número mínimo de diretores estipulado no caput deste artigo.

Artigo 14º. A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Diretor Presidente:

- a. cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução CVM nº 21;
- b. gestão de risco, nos termos do art. 4º, V, da Resolução CVM nº 21;
- c. pela prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Sociedade, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 8º da Resolução CVM nº 50;
- d. convocar ou presidir as Assembleias Gerais da Companhia;
- e. fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral;

- ANEXO**
- ANEXO**
- f. a responsabilidade pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos;
 - g. garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.
 - h. implantação e monitoramento das obrigações regulatórias impostas pelos órgãos regulamentadores e afins; e
 - i. revisão de Políticas e Manuais, em atendimento aos reguladores e autorreguladores e controle de certificações.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Diretor Executivo I entre outras atividades:

- a. representar a Companhia, na ausência, do Diretor Presidente;
- b. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas em operações relacionadas às finalidades sociais;
- c. controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia;
- d. manter controle dos recebimentos e pagamentos da Companhia;
- e. manter sob controle os sistemas contábil e financeiro;
- f. a responsabilidade sobre as operações relacionadas ao back-office da Companhia;
- g. planejamento estratégico, implementação e revisão de controles internos, financeiro, contabilidade, auditoria externa;
- h. execução das diretrizes determinadas pelos acionistas e pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro. Caberá aos Diretores Executivos II, observadas suas habilitações/ autorizações perante a CVM, entre outras atividades:

- a. distribuição de títulos administrados ou geridos pela Companhia;
- b. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias dos fundos administrados;
- c. a formalização de todo e qualquer contrato que tenha como parte fundos de investimentos administrados pela Companhia, representando assim tais fundos;
- d. a formalização de boletins de subscrição, aumentos de capital das sociedades e/ou fundos de investimento que tenham os fundos administrados pela companhia como acionista, e/ou, quotista;
- e. a contratação de prestadores de serviços pelos fundos administrados pela Companhia
- f. a formalização de operações de aquisição e alienação de bens pelos Fundos Administrados pela Companhia;
- g. a responsabilidade pela área comercial;
- h. o exercício da atividade de administração fiduciária nos termos da Resolução CVM;
- i. representação dos fundos administrados pela Companhia em demandas administrativas junto à CVM,
- j. elaboração de políticas e manuais; e,
- k. atendimento das diretrizes proposta pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo I.

Artigo 15º. Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia somente se vinculará, mediante a assinatura:

- a) isolada pelo Diretor Presidente; ou
- b) conjunta do Diretor Executivo I e de qualquer 01 (um) Diretor Executivo II; ou
- c) conjunta do Diretor Executivo I e 01 (um) procurador, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea 'a' ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou

- d) conjunta de 02 (dois) procuradores, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea 'a', ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou
- e) isolada pelo Diretor Executivo II, qual seja, o Sr. Ramon Pessoa Dantas, anteriormente qualificado, no que tange a prática dos atos relativos à atividade da Companhia como administradora de carteira de valores mobiliários de terceiros (Resolução CVM 21 de 25.02.2021), ou
- f) isolada pelo Diretor Executivo II, qual seja, o Sr. Ramon Pessoa Dantas, anteriormente qualificado, no que tange a prática dos atos relacionados nos itens "b" a "f" do Parágrafo Terceiro do Artigo 14º supra.

Artigo 16º. Os procuradores, para a prática dos atos da Diretoria, terão mandato especial de no máximo 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. No caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Artigo 17º. As responsabilidades por área de atuação dos diretores em relação às normas do Banco Central do Brasil serão definidas em Reunião da Diretoria.

Artigo 18º. As responsabilidades dos diretores em relação às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários igualmente serão definidas em Reunião da Diretoria.

Artigo 19º. As áreas de responsabilidades, abaixo especificadas, previstas na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, deverão ser atribuídas aos membros da Diretoria, observando o que determina a referida instrução quanto à necessidade de autorização da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da função:

- a) Administração Fiduciária:
Responsável pela custódia e controladoria de ativos e passivos, exercendo suas atividades de forma a (i) identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a implementação da política de investimentos; e (ii) assegurar que seus administradores, empregados e colaboradores tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades.
- b) Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:
Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Companhia.
- c) Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:
Responsável por garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Artigo 20º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado da Sociedade que a obriguem perante terceiros em negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive a outorga de fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos acionistas, na forma da Lei das S.A., e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for

requerida a sua instalação.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração, que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º. A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e) estabelecer a remuneração dos Administradores. II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Executivo I, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 123 da Lei 6.404/76.

Artigo 23º. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 24º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, e, ou, bacharel em direito, ou advogado.

Artigo 25º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, terá seus trabalhos dirigidos por Presidente escolhido pelos acionistas presentes, ou até mesmo pelo Diretor Presidente ou em sua ausência pelo Diretor Executivo I. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, administrador ou não, permitida ainda a possibilidade de convite a advogados, ou qualquer presente, para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 26º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. A segunda convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. O acionista que representar 10% (dez por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no Parágrafo primeiro para a primeira convocação, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, que não poderá ser superior a 02 (dois) exercícios sociais.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, sempre que uma Assembleia Geral for convocada, a Companhia deverá entregar o anúncio de convocação da referida Assembleia, por escrito, a cada um dos acionistas, em período não inferior a 8 (oito) dias

antes da data marcada para a realização da Assembleia, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia, juntamente com cópia dos documentos ou informações referentes aos assuntos constantes da ordem do dia. A convocação referida acima poderá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto à Companhia, fax ou outra forma por meio da qual fique evidenciada a entrega do anúncio de convocação ao acionista.

Parágrafo Quarto. O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Quinto. O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 27º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 28º. Independente das formalidades exigidas por Lei e por este Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral em que estiverem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 29º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social ou eventuais acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 30º. A Companhia contará com um componente organizacional de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atua como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos (“Quvidoria”).

Artigo 31º. A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá as seguintes atribuições:

- i) Atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 32º. A Sociedade terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pela Diretoria para um mandato de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua reeleição, dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo Segundo. O Ouvidor e todos os integrantes da Ouvidoria devem possuir certificado emitido por entidade de reconhecida capacidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas pelos normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor poderá ser destituído de seu cargo, pela Diretoria, a qualquer tempo, mediante comprovação de uma, pelo menos, das seguintes hipóteses:

- (i) não cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao cargo para o qual foi designado;
- (ii) infringir os Manuais e Políticas da Companhia;
- (iii) cumular o cargo de Ouvidor com qualquer outra função na Companhia, que configure conflito de interesse conforme estabelecido na regulamentação vigente;
- (iv) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ser condenado por atos de corrupção, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade);
- (v) tornar-se moralmente inidôneo para o exercício do cargo para o qual foi designado; ou
- (vi) deixar de respeitar todos os ditames legais, em especial ao disposto na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e suas regulamentações, não atuando no exercício das suas atividades empresárias com transparência e responsabilidade.

Artigo 33º. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria da Companhia, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

Parágrafo Primeiro. O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e a Diretoria da Instituição.

Parágrafo Segundo. O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger:
 - a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e
 - b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

2023
25 05 23

Parágrafo Terceiro. A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção

Parágrafo Quarto. A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 34°. O exercício social da Companhia terá duração de 1 (um) ano, se inicia em 1° de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Aos dias 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento das Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 35°. Do lucro líquido apurado ao término do exercício social, destinar-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que seja atingido o percentual de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3°.

Parágrafo Primeiro. A assembleia geral da Companhia definirá a destinação do lucro remanescente.

Parágrafo Segundo. Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia.

Parágrafo Terceiro. Observadas as disposições legais e deste Estatuto Social, a Diretoria poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de “Lucros Acumulados” ou de “Reservas de Lucros” existentes no último balanço. Independentemente, por resolução dos órgãos da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, e os lucros neles verificados poderão ser distribuídos.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá pagar ou creditar juros à título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos no artigo 9° da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1.995.

Artigo 36°. A Companhia terá suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM, nomeados pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 37°. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.



Artigo 38º. O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

Artigo 39º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º. A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Artigo 41º. A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas: (i) o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; (ii) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e (iii) qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica.

Artigo 42º. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 43º. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A AGE DE 18.04.2023

SILVANO GERSZTEL
Presidente da mesa

LEONARDO DE SOUZA CARVALHO
Secretário



REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES



JUCESP PROTOCOLO
2.139.318/23-7

CNPJ Nº 34.829.992/0001-86
NIRE 35300541316



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**


- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 dias do mês de abril de 2023, às 09:00 horas, na sede social da REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na cidade e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277 - 17º andar - conj. 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença do representante da única acionista detentora de 100% (cem por cento) da totalidade de seu capital social, conforme assinatura constante da presente ata
- 3. MESA:** Presidente: **Silvano Gersztel**; Secretário: **Leonardo de Souza Carvalho**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) exame discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a saber: Balanço Patrimonial, e as seguintes demonstrações: Resultado; Resultados Abrangentes; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxo de Caixa; Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes; (ii) destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2022; (iii) eleição dos membros da diretoria, com a fixação de seu mandato; e (iv) definição da remuneração mensal individual dos administradores da Companhia.
- 5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Preliminarmente, a acionista, através de seu representante, aprovou a lavratura desta ata na forma sumária, conforme facultado pelo § 1º do art. 130 da Lei das S.A.

Tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do Capital Social votante da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei das S.A.

- 6. DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "i" da ordem do dia haviam sido publicados na íntegra no jornal "Folha de São Paulo" em edição de 07 de abril de 2023, nas páginas A17 e com divulgação simultânea na versão digital do jornal, cuja verificação é feita através do link <http://publicidadelegal.folha.uol.com.br/documento/25644>, o representante da única acionista, decidiu sem qualquer ressalva, o que segue:

- Aprovar as Demonstrações Financeiras mencionadas no item "i" da ordem do dia;
- O Lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 4.890.046,09 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, quarenta e seis reais e nove centavos), teve a seguinte destinação:

Reserva Legal	R\$ 244.502,30
Reserva de Lucros	R\$ 4.645.543,79
TOTAL	R\$ 4.890.046,09

 1 

(ii.i) Ratificar a distribuição de dividendos ocorrida no exercício de 2022 no montante de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais), provenientes da conta de Reservas de Lucro.

(ii.ii) Ratificar o pagamento de Juros sobre o capital próprio no montante de R\$ 264.949,65 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), provisionado em 31 de dezembro de 2022 e efetivamente pago em 16 de março de 2023 conforme Reunião de Diretoria realizada.

(iii) Eleger os membros da diretoria, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação do Banco Central do Brasil da presente Assembleia, que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025, a saber:

Silvano Gersztel, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 26.147.467-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.298.468-32, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, - CEP 01452-000, para o cargo de **Diretor Presidente**;

Leonardo de Souza Carvalho, brasileiro, administrador de empresas, casado em comunhão parcial de bens, portador da C.I. RG. nº 167776186 - SSP-SP e do CPF nº 267.981.728-14, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo - SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000, para o cargo de **Diretor Executivo I**;

Fábio Sodré Cooke, brasileiro, administrador de empresas, casado em comunhão parcial de bens, portador da C.I. RG. nº 25143157-5 - SSP-SP e do CPF nº 188.343.688-51, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo - SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000, para o cargo de **Diretor Executivo II**;

Katia Aparecida Rocha Moroni, brasileira, comerciária, divorciada, portadora da C.I. RG. nº 16.246.512-9 SSP-SP e do CPF nº 049.415.308-37, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo - SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000, para o cargo de **Diretora Executiva II**;

Maria Cândida de Campos Vergani Bulhões, brasileira, psicóloga, viúva, portadora da C.I. RG. nº 13.276.662-0SSP-SP e do CPF nº 066.221.758-61, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo - SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000, para o cargo de **Diretora Executiva II**; e

Ramon Pessoa Dantas, brasileiro, contador, solteiro, portador da C.I. RG. nº 403296249 SSP-SP e do CPF nº 309.012.758-08, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo-SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 17º andar - Conjunto 1.702 - Jardim Paulistano - CEP 01452-000, para o cargo de **Diretor Executivo II**;

(iii.i) Os diretores eleitos apresentaram as declarações de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da sociedade.

 2 



(iii.ii) Com a eleição mencionada acima, consolida-se o quadro atual da Diretoria da sociedade por área operacional, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025, a saber:

DIRETOR	CARGO	ÁREA OPERACIONAL
Silvano Gersztel	Diretor Presidente	Compliance
Leonardo de Souza Carvalho	Diretor Executivo I	Administrativa; Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos;
Fábio Sodré Cooke	Diretor Executivo II	Comercial
Katia Aparecida Rocha Moroni	Diretor Executivo II	Comercial e Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento;
Maria Cândida de Campos Vergani Bulhões	Diretor Executivo II	Recursos Humanos;
Ramon Pessoa Dantas	Diretor Executivo II	Administração Fiduciária;

(iv) Aprovar a remuneração mensal individual dos administradores do grupo, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), nela já incluída os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em conformidade com o artigo 1052 da Lei das S.A. e com base nos artigos 11 e 22 do Estatuto Social.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. Presidente – Silvano Gersztel; Secretário Leonardo de Souza Carvalho; Acionista: REAG Holding Financeira Ltda., neste ato, representada por seu Diretor Sr. João Carlos Falbo Mansur.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Mesa:

SILVANO GERSZTEL
Presidente

LEONARDO DE SOUZA CARVALHO
Secretário



273.909/23-0



JUCESP

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023, os abaixo assinados, tomaram posse na Diretoria da **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 17º andar, conj 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **DIRETOR PRESIDENTE: SILVANO GERSZTEL**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.147.467-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.298.468-32; **DIRETOR EXECUTIVO I: LEONARDO DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, administrador de empresas, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 167776186-SSP-SP e inscrito sob o nº 267.981.728-14; **DIRETORES EXECUTIVOS II: FÁBIO SODRÉ COOKE**, brasileiro, administrador de empresas, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 25143157-5 SSP-SP e inscrito sob o nº 188.343.688-51; **KATIA APARECIDA ROCHA MORONI**, brasileira, comerciária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.246.512-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.415.308-37; **MARIA CÂNDIDA DE CAMPOS VERGANI BULHÕES**, brasileira, psicóloga, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.276.662-0 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.221.758-61; **RAMON PESSOA DANTAS**, brasileiro, contador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 403296249 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.012.758-08, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 17º andar, conj 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023, às 9h00 horas, devidamente homologada pelo Banco Central do Brasil, conforme OFÍCIO nº 16336/2023-BCB/Deorf/GTSP2, de 30 de junho de 2023.

São Paulo, 30 de junho de 2023.


SILVANO GERSZTEL


LEONARDO DE SOUZA CARVALHO


FÁBIO SODRÉ COOKE


KATIA APARECIDA ROCHA MORONI


MARIA CÂNDIDA DE CAMPOS VERGANI BULHÕES


RAMON PESSOA DANTAS



PAULO DE TARSO BARBOSA DUARTE
MANOEL FÁBIO PORTUGAL DE OLIVEIRA (in memoriam)

ANDRÉ NICOLAU HEINEMANN FILHO
FABRÍCIO PELOIA DEL'ALAMO
ALTAMIR DE ALMEIDA GOULART
ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA
CLÁUDIA RENATA CAMARGO
JONAS PEREIRA FANTON

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo

Processo nº 1010288-12.2018.8.26.0114

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA., já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, **manifestar e requerer** o que segue.

CAMPINAS – (19) 3705 5510
RUA DR. JOSÉ INOCÊNCIO DE CAMPOS, 153
10º ANDAR – CEP 13024-230
JUNDIAÍ – (11) 4586 6984
RUA DR. PEDRO SOARES DE CAMARGO, 303
8º ANDAR – CEP 13208-080
www.barbosaportugal.adv.br

Tendo em vista a renúncia em anexo (doc.1), requer sejam todas as publicações e intimações feitas exclusivamente em nome do advogado **André Nicolau Heinemann Filho**, OAB/SP 157.574, com escritório localizado na Rua Dr. José Inocêncio de Campos, 153, 10º andar, Cambuí, Campinas, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 31 de janeiro de 2024.

André Nicolau Heinemann Filho
OAB/SP 157.574

TERMO DE RENÚNCIA DE MANDATO

Pelo presente instrumento, eu, **JONAS PEREIRA FANTON**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.574, **renuncio aos poderes** que me foram outorgados nos seguintes processos:

Número do desdobramento	Cliente
1011121-54.2023.8.26.0114	Ademir Carlos Spis
1003819-85.2023.8.26.0659	Alexandre Marcos Teixeira
0003420-49.2018.8.26.0659	Alexandre Marcos Texeira
0001002-46.2015.8.26.0659	Alexandre Marcos Texeira
0019270-55.2010.8.26.0100	Altamir de Almeida Goulart
0008494-25.2017.8.26.0011	Amparo Correias Ltda.
2318740-93.2023.8.26.0000	Amparo Correias Ltda.
0461238-30.1997.8.26.0011	Amparo Correias Ltda.
5015890-69.2023.4.03.6303	Ana Maria Gabrielloni Pó
0010274-98.2014.8.26.0659	Ana Maria Vieira
1031363-39.2020.8.26.0114	Ana Maria Vieira
0003894-59.2014.8.26.0659	Ana Maria Vieira
1016467-20.2022.8.26.0114	André Luis Assad
1034648-35.2023.8.26.0114	Andre Nicolau Heinemann Filho
1044435-88.2023.8.26.0114	André Nicolau Heinemann Filho
0001172-87.2015.8.26.0248	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
1004306-42.2014.8.26.0248	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2210027-05.2015.8.26.0000	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
1006661-25.2014.8.26.0248	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2010084-60.2022.8.26.0000	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2052836-86.2018.8.26.0000	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
4004419-90.2013.8.26.0114	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
0003078-38.2007.8.26.0428	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
0004135-52.2011.8.26.0428	Antonio Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2019.00007187-54	Antônio Caio da Silva Ramos Júnior
1000692-79.2017.8.26.0650	Antonio Egydio de Oliveira Andrade
1029004-29.2014.8.26.0114	Antonio Egydio de Oliveira Andrade
0003789-62.2011.8.26.0247	Antonio Egydio de Oliveira Andrade
5008245-05.2023.4.03.6105	Antonio Francisco Arromba Filho
1526828-15.2017.8.26.0114	Antonio Paioli
1509633-80.2018.8.26.0114	Antonio Paioli
1530395-54.2017.8.26.0114	Antonio Paioli
1532434-24.2017.8.26.0114	Antonio Paioli
0002173-07.2023.8.26.0320	Antonio Vilson Andrieta
1502061-95.2022.8.26.0320	Antonio Vilson Andrieta
0002780-51.2009.8.26.0533	Antonio Vilson Andrietta
0003527-11.2003.8.26.0533	Antonio Vilson Andrietta
1015005-95.2017.8.26.0019	Antonio Vilson Andrietta

5002522-25.2019.8.21.0086	Arion Engenharia e Construção Ltda
0002970-30.2012.8.21.0086	Arion Engenharia e Construção Ltda
20171568261	Arquidiocese de Campinas
20171568265	Arquidiocese de Campinas
1010875-92.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2018/03/00186	Arquidiocese de Campinas
0007373-56.2008.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0020079-03.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0034627-19.1999.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0041839-96.1996.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0049837-18.1996.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0052821-81.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0014930-06.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0052822-66.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0071922-51.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0077459-86.2007.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0085684-71.2002.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0112321-25.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0112322-10.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0112323-92.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0112324-77.2003.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0500002-47.2009.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0501009-06.2011.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
AREsp nº 1490679 / SP	Arquidiocese de Campinas
0501519-87.2009.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0503498-89.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0504079-65.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0504475-03.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0505252-95.2008.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0505384-26.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0025997-65.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0076737-76.2012.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0506673-52.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0508937-42.2010.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0509411-42.2012.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0509622-78.2012.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0509725-85.2012.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0510369-57.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0510893-98.2007.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0511779-53.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0514265-16.2011.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0514941-71.2005.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2007/11/920	Arquidiocese de Campinas
2023.00092217-97	Arquidiocese de Campinas
0516214-70.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0516860-80.2014.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0519701-92.2007.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0526214-76.2007.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas

0527345-57.2005.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0528383-70.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019583-51.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0530636-31.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0533234-89.2005.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0539166-24.2006.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0571126-32.2005.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
09/10/16356	Arquidiocese de Campinas
1009706-03.2015.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
0016319-60.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2276525-73.2021.8.26.0000	Arquidiocese de Campinas
1010528-98.2018.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1023105-16.2015.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1029225-31.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0176487-71.2023.8.26.0500	Arquidiocese de Campinas
1039766-36.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1040015-40.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1040018-92.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019922-44.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1049723-61.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
13/03/04056	Arquidiocese de Campinas
14/03/05281	Arquidiocese de Campinas
0019065-27.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1500502-08.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2337477-47.2023.8.26.0000	Arquidiocese de Campinas
1501503-62.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0023180-91.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1044582-22.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1503951-81.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1504714-19.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1505218-49.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1028253-95.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1505564-97.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1507303-13.2018.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0023179-09.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1028505-98.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
2254036-71.2023.8.26.0000	Arquidiocese de Campinas
1508082-60.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1508810-04.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019565-30.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1509163-83.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1509426-81.2018.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1510272-69.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0020881-44.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1511758-16.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
PMC.2023.00094774-14	Arquidiocese de Campinas
1512174-13.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1512521-90.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas

1512624-92.2019.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1513493-84.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1515507-41.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1516233-44.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1516764-43.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0013516-36.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1516814-30.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0013750-18.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1519130-89.2016.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0013908-73.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521355-48.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0013924-27.2023.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521357-18.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521430-87.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0005659-07.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521431-72.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521610-06.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521727-94.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1521946-68.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019559-57.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1523197-63.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1030238-36.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1523403-77.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0008479-96.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1524250-79.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0015890-93.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1524504-52.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0027251-44.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1524536-57.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0039852-19.2019.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1526249-67.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1526794-40.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0015887-41.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1526901-84.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1527121-82.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0027255-81.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1527314-97.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0023694-49.2020.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1527966-17.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0015889-11.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1529610-92.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0016701-19.2022.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1529942-59.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
0019558-72.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
1531190-60.2017.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas
18/10/31338	Arquidiocese de Campinas
19/03/01039 PPA	Arquidiocese de Campinas
2008/03/253	Arquidiocese de Campinas

2013/10/40594	Arquidiocese de Campinas
2015.03.14021	Arquidiocese de Campinas
2015.03.14022	Arquidiocese de Campinas
2015.03.7509	Arquidiocese de Campinas
2015/03/04887	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7493	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7522	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7533	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7537	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7538	Arquidiocese de Campinas
2015/03/7548	Arquidiocese de Campinas
2023.00089336-53	Arquidiocese de Campinas
2016/03/13975	Arquidiocese de Campinas
2016/03/13978	Arquidiocese de Campinas
2016/03/13985	Arquidiocese de Campinas
2016/03/13986	Arquidiocese de Campinas
2016/03/22695	Arquidiocese de Campinas
2016/10/30378	Arquidiocese de Campinas
2016/11/18901	Arquidiocese de Campinas
2017.00041614-52	Arquidiocese de Campinas
2017.00047537-16	Arquidiocese de Campinas
2023.00089311-03	Arquidiocese de Campinas
2017/03/05819	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08677	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08678	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08679	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08680	Arquidiocese de Campinas
2017/03/08681	Arquidiocese de Campinas
2018.00007108-42	Arquidiocese de Campinas
2018.00014088-48	Arquidiocese de Campinas
2018.00023537-11	Arquidiocese de Campinas
2018.00032572-86	Arquidiocese de Campinas
2018.00033360-71	Arquidiocese de Campinas
2018/03/186	Arquidiocese de Campinas
2019.000.12864-83	Arquidiocese de Campinas
2019.00007448-36	Arquidiocese de Campinas
2019.00007449-17	Arquidiocese de Campinas
2019.00007459-99	Arquidiocese de Campinas
2019.00007460-22	Arquidiocese de Campinas
2019.00007466-18	Arquidiocese de Campinas
2019.00007469-61	Arquidiocese de Campinas
2019.00007474-28	Arquidiocese de Campinas
2019.00007476-90	Arquidiocese de Campinas
2019.00007477-71	Arquidiocese de Campinas
2019.00007479-32	Arquidiocese de Campinas
2019.00007481-57	Arquidiocese de Campinas
2019.00007483-19	Arquidiocese de Campinas
2019.00007485-81	Arquidiocese de Campinas

2019.00007520-06	Arquidiocese de Campinas
2019.00037235-20	Arquidiocese de Campinas
2021.00009985-35	Arquidiocese de Campinas
2021.00010082-70	Arquidiocese de Campinas
2021.00010085-12	Arquidiocese de Campinas
2021.00050420-14	Arquidiocese de Campinas
2022.00015309-36	Arquidiocese de Campinas
2022.00015315-84	Arquidiocese de Campinas
2022.00015318-27	Arquidiocese de Campinas
2022.00015332-85	Arquidiocese de Campinas
2022.00015335-28	Arquidiocese de Campinas
2022.00015336-17	Arquidiocese de Campinas
2022.00015346-81	Arquidiocese de Campinas
2022.00015348-42	Arquidiocese de Campinas
2022.00015351-48	Arquidiocese de Campinas
2022.00015368-81	Arquidiocese de Campinas
2022.00015377-87	Arquidiocese de Campinas
2022.00015378-68	Arquidiocese de Campinas
2022.00015380-82	Arquidiocese de Campinas
2022.00015383-25	Arquidiocese de Campinas
2022.00015394-88	Arquidiocese de Campinas
2022.00015403-11	Arquidiocese de Campinas
2022.00015404-94	Arquidiocese de Campinas
2022.00015413-85	Arquidiocese de Campinas
2022.00015870-19	Arquidiocese de Campinas
2022.00039886-03	Arquidiocese de Campinas
2022.00039892-43	Arquidiocese de Campinas
2022.00039898-39	Arquidiocese de Campinas
2022.00039908-45	Arquidiocese de Campinas
2022.00039914-93	Arquidiocese de Campinas
2022.00039990-44	Arquidiocese de Campinas
2022.00054822-51	Arquidiocese de Campinas
2022.00104836-60	Arquidiocese de Campinas
2022.00104886-29	Arquidiocese de Campinas
2023.00016107-19	Arquidiocese de Campinas
2023.00016120-88	Arquidiocese de Campinas
2023.00016140-21	Arquidiocese de Campinas
2023.00016146-17	Arquidiocese de Campinas
2023.00016155-16	Arquidiocese de Campinas
2023.00016168-22	Arquidiocese de Campinas
2023.00016172-17	Arquidiocese de Campinas
2023.00016178-02	Arquidiocese de Campinas
2023.00016206-92	Arquidiocese de Campinas
2023.00016210-79	Arquidiocese de Campinas
2023.00016232-84	Arquidiocese de Campinas
2023.00016237-99	Arquidiocese de Campinas
2023.00016244-18	Arquidiocese de Campinas
2023.00016249-22	Arquidiocese de Campinas

2023.00016252-28	Arquidiocese de Campinas
2023.00016256-51	Arquidiocese de Campinas
2023.00016341-38	Arquidiocese de Campinas
2023.00016345-61	Arquidiocese de Campinas
2023.00016349-95	Arquidiocese de Campinas
2023.00016351-18	Arquidiocese de Campinas
2023.00016355-33	Arquidiocese de Campinas
2023.00016358-86	Arquidiocese de Campinas
2023.00016361-81	Arquidiocese de Campinas
2023.00016363-43	Arquidiocese de Campinas
2023.00065067-58	Arquidiocese de Campinas
2023.00085594-33	Arquidiocese de Campinas
3421.41.33.0332.01001	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008776-57	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00009594-75	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008795-10	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008805-26	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00009584-01	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008822-27	Arquidiocese de Campinas
PMC.2020.00008938-57	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00009879-24	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00010021-58	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00010169-65	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00069183-39	Arquidiocese de Campinas
PMC.2021.00080582-13	Arquidiocese de Campinas
PMC.2022.00103552-38	Arquidiocese de Campinas
PMC.2022.00104920-65	Arquidiocese de Campinas
PMC.2022.00104948-66	Arquidiocese de Campinas
PMC.2023.00036474-58	Arquidiocese de Campinas
28986/2022	Arquidiocese de Campinas
1500324-15.2017.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1500657-64.2017.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1500999-17.2013.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1502761-87.2021.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1504089-57.2018.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1508208-27.2019.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1509840-83.2022.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1511040-33.2019.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
1512706-69.2019.8.26.0229	Arquidiocese de Campinas
0500593-24.2011.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
0514899-95.2011.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1011852-17.2015.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1011960-46.2015.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1012894-67.2016.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1012943-45.2015.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1500602-22.2018.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1502408-92.2018.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1502426-45.2020.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas

1503152-53.2019.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1504963-43.2022.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1504964-28.2022.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1508746-77.2021.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1508747-62.2021.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1513432-78.2022.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
1517262-91.2018.8.26.0248	Arquidiocese de Campinas
0004415-10.1993.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0012454-59.1994.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0017345-55.1996.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0017346-40.1996.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0018661-06.1996.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0020129-97.1999.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0020130-82.1999.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0021165-77.1999.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0021695-81.1999.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0032263-54.2002.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0003356-34.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0004731-70.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1004315-85.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
13055/2023	Arquidiocese de Campinas
1501461-32.2021.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1007151-02.2021.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1502308-73.2017.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1012686-38.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1502940-31.2019.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1503373-98.2020.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
0003478-47.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1503653-64.2023.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
1503835-21.2021.8.26.0604	Arquidiocese de Campinas
180982017	Arquidiocese de Campinas
0001835-13.2023.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1002988-35.2021.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
0001632-85.2022.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1501912-55.2017.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1501913-40.2017.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
0001633-70.2022.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1004182-07.2020.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
1501914-25.2017.8.26.0650	Arquidiocese de Campinas
8257/2019	Arquidiocese de Campinas
8258/2019	Arquidiocese de Campinas
8259/2019	Arquidiocese de Campinas
8261/2019	Arquidiocese de Campinas
0000334-94.2023.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas
1501264-09.2021.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas
12782-305801/2018	Arquidiocese de Campinas
31284-352189/2019	Arquidiocese de Campinas
1514197-97.2021.8.26.0114	Arquidiocese de Campinas

1502416-92.2021.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas - Paróquia Santana Vinhedo
1502417-77.2021.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas - Paróquia Santana Vinhedo
1502418-62.2021.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas - Paróquia Santana Vinhedo
1505075-45.2019.8.26.0659	Arquidiocese de Campinas - Paróquia Santana Vinhedo
PMC.2020.00008919-94	Arquidiocese Campinas
2116341-85.2017.8.26.0000	Artur Veneroso Max Ferreira
0030602-93.2018.8.26.0114	Artur Veneroso Max Ferreira
2091410-08.2023.8.26.0000	Artur Veneroso Max Ferreira
1004127-54.2016.8.26.0114	Artur Veneroso Max Ferreira
0035979-70.2003.8.26.0114	BankBoston Banco Múltiplo S.A.
0035013-29.2011.8.26.0114	Barbosa & Portugal - Sociedade de Advogados
1006795-56.2020.8.26.0114	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1044331-72.2018.8.26.0114	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
2154837-47.2021.8.26.0000	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1001848-22.2021.8.26.0114	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0000579-69.2022.8.26.0650	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0000686-16.2022.8.26.0650	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0241111-66.2022.8.26.0500	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
3002352-16.2013.8.26.0650	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1027040-20.2022.8.26.0114	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1007796-10.2019.8.26.0309	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
927694352	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1004656-14.2015.8.26.0048	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
PMC.2023.00096187-51	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
PMC.2021.00055373-23	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0000945-35.2020.8.26.0309	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
1012676-55.2013.8.26.0309	Barbosa & Portugal Sociedade de Advogados
0001553-21.2012.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda
0002794-41.2016.4.03.6134	Blenda Transportes Ltda
0007516-15.2009.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda
0511104-94.2014.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda
0002782-21.2009.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
0008874-10.2012.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
0013858-42.2009.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
0008503-85.2008.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
0009456-44.2011.8.26.0533	Blenda Transportes Ltda.
1050289-40.2023.4.01.3300	BMD Têxteis Ltda
1061760-53.2023.4.01.3300	BMD Têxteis Ltda.
1051230-87.2023.4.01.3300	BMD Têxteis Ltda.
1033281-55.2020.4.01.3300	BMD Têxteis Ltda.
0010451-17.2021.8.06.0128	BMD Têxteis Ltda.
0008561-46.2018.8.06.0064	BMD Têxteis Ltda.
0800836-35.2023.8.20.5131	BMD Têxteis Ltda.
0015774-41.2018.8.06.0117	BMD Têxteis Ltda.
0008603-95.2018.8.06.0064	BMD Têxteis Ltda.

0010289-56.2020.8.06.0031	BMD Têxteis Ltda.
0020084-62.2019.8.06.0115	BMD Têxteis Ltda.
0278866-61.2021.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
0123693-15.2019.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
6030315-72.2015.8.13.0024	BMD Têxteis Ltda.
0270635-74.2023.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
0288264-32.2021.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
0009119-18.2018.8.06.0064	BMD Têxteis Ltda.
0503006-93.2018.8.05.0039	BMD Têxteis Ltda.
0159626-83.2018.8.06.0001	BMD Têxteis Ltda.
1004082-04.2020.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0022229-30.2005.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1001575-70.2020.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1007706-90.2022.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1005125-73.2020.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1000255-14.2022.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1000806-91.2022.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1008070-38.2017.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0006615-65.2011.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0013639-81.2010.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0000329-61.2017.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1004195-31.2015.8.26.0084	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0005134-31.1998.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0037913-38.2018.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0011116-06.2010.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0025404-42.1999.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0029653-79.2012.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0029708-30.2012.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0086380-10.2002.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0010570-28.2022.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0114810-35.2003.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0503785-76.2011.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0509012-47.2011.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0519931-71.2006.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0524101-08.2014.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
2019308-85.2023.8.26.0000	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1502661-55.2022.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1031295-55.2021.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1503209-51.2020.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
0010795-48.2022.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1504511-86.2018.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1509797-40.2021.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
1510844-49.2021.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
3007592-42.2013.8.26.0114	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
PMC. 2022.00012642-84	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
PMC.2019.00007194-83	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
PMC.2021.00068436-57.	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.
PMC.2021.00068486-16	Borgghi - Agrícola e Comercial S.A.

PMC.2023.00014055-38	Borghi - Agrícola e Comercial S.A.
0048077-82.2006.8.26.0114	Borghi - Agrícola e Comercial S.A.
1002149-59.2021.8.26.0084	Borghi - Agrícola e Comercial S.A.
0532426-78.8900.8.26.0090	Celso Nobuhiro Higa
0001901-71.2014.8.26.0435	Ceramica Santa Terezinha S/A
1144975-89.2023.8.26.0100	Christiam Mohr Funes
2023.00000775-61	Clínica Cardiológica MDL LTDA
003556/2021	Clínica Cardiológica MDL LTDA
0017015-62.2022.8.26.0114	Clínica Cardiológica MDL LTDA
1052452-84.2021.8.26.0114	Clínica Cardiológica MDL LTDA
1015831-20.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0032978-21.2023.8.26.0100	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1047959-38.2023.8.26.0100	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0001633-92.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1050791-41.2019.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1016094-52.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0011351-16.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1009295-32.2019.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1022290-38.2023.8.26.0114	CNPEM - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0004591-61.2017.8.26.0114	CNPEM Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
0069729-53.2009.8.26.0114	CNPEM Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
5005037-92.2023.4.03.0000	CNPEM-Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
5001602-31.2023.4.03.6105	CNPEM-Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1005322-30.2023.8.26.0114	CNPEM-Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
1016286-90.2016.8.26.0320	Core - Participações Societárias EIRELI
1505157-89.2020.8.26.0320	Core - Participações Societárias EIRELI
1505495-63.2020.8.26.0320	Core - Participações Societárias EIRELI
1515814-27.2019.8.26.0320	Core - Participações Societárias EIRELI
1508579-73.2018.8.26.0019	Core Participacoes Societarias Eireli Epp
1016396-16.2018.8.26.0451	Cristiane Teresinha Furlan
5005477-43.2022.4.03.6105	Daniela Mello Porto
5005478-28.2022.4.03.6105	Daniela Mello Porto
1098264-94.2021.8.26.0100	Danilo Silva Gonçalves
1016422-34.2017.8.26.0100	Danilo Silva Gonçalves
0049432-65.1000.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
0075454-78.0700.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
0101307-07.0400.8.26.0090	Dario Attilio Grechi

0164614-27.0500.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
0444112-76.0800.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
0598334-02.0800.8.26.0090	Dario Attilio Grechi
1005270-70.2019.8.26.0309	Dimas Erroi
PMC.2023.00007667-74	Eduardo Mário da Silva Ramos
0161732-20.0000.8.26.0090	Elfriede Maria Furrer
0857306-11.9900.8.26.0090	Elfriede Maria Furrer
5003319-37.2021.4.03.6109	Elicon Serviços Ltda.
3008847-28.2013.8.26.0084	Espólio de Alberto Lencastre Junior e outros
0006970-60.2010.8.26.0650	Espólio de Benedicto Jorge
1504060-85.2023.8.26.0114	Espolio de Celso Luiz Scaravelli
4032220-78.2013.8.26.0114	Espólio de João Luiz Teixeira de Camargo
1003942-30.2016.8.26.0562	Espólio de Jorge Zarif
0000095-89.1998.8.26.0296	Espólio de Nassum Maluf Milan
0032195-11.2002.8.26.0053	Fábio Prado Chaib Jorge
0017851-14.2021.8.26.0100	Fator Ambiental Ltda
0003243-21.2015.8.26.0100	Fator Ambiental Ltda
1011559-22.2019.8.26.0114	Fazenda Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2087460-30.2019.8.26.0000	Fazenda Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda.
0004035-53.2011.8.26.0281	Fazenda Nacional
0006005-03.2011.8.26.0083	Felipe Martins Scaraveli
2170055-23.2018.8.26.0000	Fernando Cardoso Giuliani
1021337-50.2018.8.26.0114	Fernando Cardoso Giuliani
1006679-86.2016.8.26.0309	Flor de Ipê - Empreendimentos Imobiliários e Construções LTDA.
0001631-69.2011.8.26.0106	Gilberto Alexandre Bueno de Godoy
5008443-76.2022.4.03.6105	Giuliana Cabral de Lemos
5003140-87.2023.8.13.0106	GTMAX3D Equipamentos Eletrônicos e Materiais Plásticos Ltda.
0007503-17.2013.4.03.6105	Helena Marina Carvalho Teixeira de Camargo
5002574-51.2021.4.03.0000	Helena Marina Carvalho Teixeira de Camargo
0022435-82.2021.8.26.0114	Helena Marina Carvalho Teixeira de Camargo
1511817-04.2021.8.26.0114	JANETE SLEIMAN RAAD
13032.777472/2023-23	JANETE SLEIMAN RAAD
15956.720090/2019-55	JL Paulo & CIA LTDA
PMC.2023.00089703-46	Jonas Pereira Fanton
0018267-96.2010.8.26.0510	Kromos Produções Gráficas Ltda
5009855-13.2020.4.03.6105	Kryptus Segurança da Informação S.A.
5009720-35.2019.4.03.6105	KYNETEC INSIGHTS ASSESSORIA MERCADOLOGICA LTDA
1003895-39.2023.8.26.0650	Kynetec Insights Assessoria Mercadológica Ltda.
0012324-69.2003.8.26.0114	Lark Eletronica Ltda.
1000997-07.2015.8.26.0659	Leonardo Melle Magro
0002252-28.2007.4.03.6105	Log & Print Gráfica e Logística S.A.
0024282-22.2021.8.26.0114	Lucia Helena Duarte da Conceição
1036681-13.2014.8.26.0114	Lucia Helena Duarte da Conceição
0011727-71.2019.8.16.0000	Luis Fernando Vellutini de Moraes
0015201-11.2023.8.16.0194	Luis Fernando Vellutini de Moraes

0001165-03.2019.8.16.0194	Luis Fernando Vellutini de Moraes
0045639-54.2022.8.16.0000	Luis Fernando Vellutini de Moraes
0034707-09.2019.8.16.0001	Luis Fernando Vellutini de Moraes
0721419-70.9600.8.26.0090	Lyzimaco Aliprando Grechi
1530589-32.2017.8.26.0477	Lyzimaco Aliprando Grechi
0596773-80.9700.8.26.0090	Lyzimaco Aliprando Grechi
2301556-27.2023.8.26.0000	Lyzimaco Aliprando Grechi
0043831-88.0800.8.26.0090	Lyzimaco Aliprando Grechi
0300172-09.2015.8.24.0159	Maccaferri do Brasil Ltda
0300369-95.2014.8.24.0159	Maccaferri do Brasil Ltda
0029273-55.2023.8.27.2729	Maccaferri do Brasil Ltda
1006692-38.2014.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
5014793-71.2022.8.13.0672	Maccaferri do Brasil Ltda
5006865-67.2023.8.13.0241	Maccaferri do Brasil Ltda
5000629-02.2023.8.13.0241	Maccaferri do Brasil Ltda
1008329-67.2016.8.26.0278	Maccaferri do Brasil Ltda
5001636-42.2014.8.21.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0002484-37.2015.8.16.0035	Maccaferri do Brasil Ltda
0508471-91.2017.8.05.0080	Maccaferri do Brasil Ltda
0005835-77.2020.8.16.0185	Maccaferri do Brasil Ltda
0075423-47.2020.8.16.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
0008385-48.2021.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
50.974.098/0001-56	Maccaferri do Brasil Ltda
5022999-22.2022.8.21.0003	Maccaferri do Brasil Ltda
1002162-10.2022.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
8000216-22.2016.8.05.0235	Maccaferri do Brasil Ltda
1021262-91.2023.8.26.0451	Maccaferri do Brasil Ltda
1023282-94.2019.8.26.0451	Maccaferri do Brasil Ltda
0006945-51.2020.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
2109652-15.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1012488-23.2017.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
1016079-27.2023.8.26.0068	Maccaferri do Brasil Ltda
5000705-25.2014.8.21.0142	Maccaferri do Brasil Ltda
0017514-49.2017.8.16.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5072507-83.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
1066242-15.2023.8.26.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1007409-70.2021.8.26.0132	Maccaferri do Brasil Ltda
0021230-33.2012.8.17.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5005075-47.2022.8.21.0019	Maccaferri do Brasil Ltda
1000385-29.2020.8.26.0260	Maccaferri do Brasil Ltda
0845677-07.2023.8.12.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0067168-21.2019.8.17.2001	Maccaferri do Brasil Ltda
5035516-56.2022.8.08.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5013525-69.2023.8.21.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
5023455-48.2022.8.21.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
1005546-91.2021.8.26.0322	Maccaferri do Brasil Ltda
1010471-25.2019.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
0002816-17.2019.8.26.0348	Maccaferri do Brasil Ltda

1004215-93.2023.8.26.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
5003627-03.2022.8.21.1001	Maccaferri do Brasil Ltda
5000965-13.2015.8.21.1001	Maccaferri do Brasil Ltda
0035129-88.2018.8.26.0114	Maccaferri do Brasil Ltda
0002368-77.2013.8.26.0114	Maccaferri do Brasil Ltda
1002804-68.2017.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
0007222-10.2014.8.26.0299	Maccaferri do Brasil Ltda
0005987-08.2017.8.17.2480	Maccaferri do Brasil Ltda
0018912-06.2016.8.21.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
1000264-70.2019.8.26.0022	Maccaferri do Brasil Ltda
0006125-26.2016.8.16.0026	Maccaferri do Brasil Ltda
0016548-48.2019.8.16.0185	Maccaferri do Brasil Ltda
8001165-61.2016.8.05.0036	Maccaferri do Brasil Ltda
0011341-04.2016.5.15.0104	Maccaferri do Brasil Ltda
1000324-82.2016.8.26.0334	Maccaferri do Brasil Ltda
0325412-54.2014.8.24.0023	Maccaferri do Brasil Ltda
0001570-22.2023.8.26.0323	Maccaferri do Brasil Ltda
1000161-91.2023.8.26.0323	Maccaferri do Brasil Ltda
15.169.717/0001-39	Maccaferri do Brasil Ltda
5001630-65.2022.8.13.0335	Maccaferri do Brasil Ltda
0000019-31.2019.8.06.0217	Maccaferri do Brasil Ltda
0638862-15.2014.8.04.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5355249-84.2022.8.09.0127	Maccaferri do Brasil Ltda
01.256.456/0001-80	Maccaferri do Brasil Ltda
1111746-12.2021.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0077088-43.2022.8.19.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1002964-41.2019.8.26.0338	Maccaferri do Brasil Ltda
5004126-41.2022.8.21.0013	Maccaferri do Brasil Ltda
0007748-29.2016.8.21.0013	Maccaferri do Brasil Ltda
1018728-03.2022.8.26.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1039842-97.2019.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
46.372.115/0001-08	Maccaferri do Brasil Ltda
46.339.408/0001-93	Maccaferri do Brasil Ltda
5172216-35.2021.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5173200-24.2018.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5001577-32.2015.8.21.0004	Maccaferri do Brasil Ltda
5055564-95.2022.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
1000219-49.2023.8.26.0629	Maccaferri do Brasil Ltda
0859988-84.2021.8.20.5001	Maccaferri do Brasil Ltda
13.836.596/0001-06	Maccaferri do Brasil Ltda
5001164-93.2015.8.21.0141	Maccaferri do Brasil Ltda
1005919-69.2018.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
05.802.590/0001-90	Maccaferri do Brasil Ltda
0010976-38.2019.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
5032417-72.2023.8.24.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
0024374-67.2010.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
08.857.972/0005-32	Maccaferri do Brasil Ltda
0002706-29.2023.8.16.0001	Maccaferri do Brasil Ltda

0054246-68.2016.8.13.0188	Maccaferri do Brasil Ltda
18.413.589/0001-15	Maccaferri do Brasil Ltda
0034538-64.2020.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0196784-41.2019.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5019383-16.2020.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0006139-39.2019.8.26.0248	Maccaferri do Brasil Ltda
1008018-69.2016.8.26.0248	Maccaferri do Brasil Ltda
5000822-41.2017.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0314333-89.2015.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0023862-65.2022.8.27.2729	Maccaferri do Brasil Ltda
1014178-30.2020.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0000297-05.2019.8.19.0206	Maccaferri do Brasil Ltda
5369217-84.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0206883-38.2016.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0019962-70.2011.8.10.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
15.378.421/0001-28	Maccaferri do Brasil Ltda
5008161-06.2021.8.21.0037	Maccaferri do Brasil Ltda
0024517-48.2019.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1016091-56.2021.8.26.0021	Maccaferri do Brasil Ltda
1028325-20.2014.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1002754-44.2018.8.26.0396	Maccaferri do Brasil Ltda
1104062-36.2021.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1050826-98.2019.8.26.0114	Maccaferri do Brasil Ltda
10025920520218260021	Maccaferri do Brasil Ltda
1001627-52.2020.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
0003095-24.2020.8.17.2480	Maccaferri do Brasil Ltda
0000158-27.2022.8.26.0441	Maccaferri do Brasil Ltda
1000648-76.2015.8.26.0441	Maccaferri do Brasil Ltda
0006144-37.2010.4.03.6105	Maccaferri do Brasil Ltda
0801601-70.2020.8.10.0028	Maccaferri do Brasil Ltda
0012171-65.2016.8.06.0137	Maccaferri do Brasil Ltda
5023788-14.2023.8.24.0064	Maccaferri do Brasil Ltda
5021534-05.2022.8.24.0064	Maccaferri do Brasil Ltda
5075606-78.2016.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5000453-59.2015.8.21.0086	Maccaferri do Brasil Ltda
6013957-61.2015.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
1009751-56.2019.8.26.0348	Maccaferri do Brasil Ltda
0803647-82.2022.8.19.0037	Maccaferri do Brasil Ltda
57.501.207/0001-6/Lote	
Outubro	Maccaferri do Brasil Ltda
5024584-97.2022.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
5024628-92.2017.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
0204066-91.2023.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
10.677.952/0001-06	Maccaferri do Brasil Ltda
51.670.236/0001-76	Maccaferri do Brasil Ltda
1011049-39.2022.8.26.0361	Maccaferri do Brasil Ltda
8000438-70.2022.8.05.0205	Maccaferri do Brasil Ltda
0002402-79.2021.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda

1034037-90.2023.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1026368-98.2014.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
0020413-90.2014.8.10.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
8000438-30.2023.8.05.0110	Maccaferri do Brasil Ltda
0216435-98.2015.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5000645-63.2016.8.13.0317	Maccaferri do Brasil Ltda
5153081-03.2022.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5035983-65.2018.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
1003916-60.2015.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1005099-55.2022.8.26.0650	Maccaferri do Brasil Ltda
1035359-63.2015.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0000982-19.2014.8.26.0650	Maccaferri do Brasil Ltda
5000223-82.2022.8.24.0055	Maccaferri do Brasil Ltda
0301798-21.2014.8.24.0055	Maccaferri do Brasil Ltda
001684-141.2016.8.25.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1021336-57.2021.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
0003025-96.2008.8.26.0533	Maccaferri do Brasil Ltda
0059123-32.2014.8.11.0041	Maccaferri do Brasil Ltda
0088939-20.2018.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1007562-10.2018.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
5535505-28.2023.8.09.0049	Maccaferri do Brasil Ltda
0823500-46.2022.8.19.0209	Maccaferri do Brasil Ltda
0210049-52.2015.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
43.995.442/0001-28	Maccaferri do Brasil Ltda
5003020-25.2017.8.13.0245	Maccaferri do Brasil Ltda
2028183-78.2022.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1001684-20.2022.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
5011300-45.2019.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5017487-06.2018.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5054807-17.2023.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5099900-37.2022.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5135196-10.2021.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
1017325-57.2013.8.26.0020	Maccaferri do Brasil Ltda
5041925-76.2023.8.13.0702	Maccaferri do Brasil Ltda
0200591-47.2015.8.13.0702	Maccaferri do Brasil Ltda
26.859.534/0001-61	Maccaferri do Brasil Ltda
1017246-69.2022.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
0001593-48.2023.8.26.0361	Maccaferri do Brasil Ltda
1010722-94.2022.8.26.0361	Maccaferri do Brasil Ltda
0635247-48.2023.8.06.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
0022756-42.2016.8.06.0117	Maccaferri do Brasil Ltda
1006629-02.2019.8.26.0068	Maccaferri do Brasil Ltda
0001612-04.2016.8.11.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
1001423-38.2016.8.26.0318	Maccaferri do Brasil Ltda
1007766-46.2022.8.26.0510	Maccaferri do Brasil Ltda
1002424-92.2015.8.26.0318	
(01)	Maccaferri do Brasil Ltda
8010606-81.2021.8.05.0039	Maccaferri do Brasil Ltda

1004071-86.2022.8.26.0477	Maccaferri do Brasil Ltda
0827605-46.2016.8.15.2001	Maccaferri do Brasil Ltda
0002926-79.2022.8.26.0099	Maccaferri do Brasil Ltda
1008937-83.2017.8.26.0099	Maccaferri do Brasil Ltda
5164637-41.2018.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
0188212-41.2016.8.19.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0301672-98.2013.8.05.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1007732-88.2016.8.26.0152	Maccaferri do Brasil Ltda
1026861-94.2023.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0012720- 67.2023.8.16.0035	Maccaferri do Brasil Ltda
5001180-69.2022.8.13.0191	Maccaferri do Brasil Ltda
1006085-62.2022.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
0010304-20.2016.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0004047-48.2022.8.26.0292	Maccaferri do Brasil Ltda
2095455-55.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
0009727-53.2018.8.26.0292	Maccaferri do Brasil Ltda
8019054-09.2022.8.05.0039	Maccaferri do Brasil Ltda
2180447-46.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
2305063-93.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1011011-32.2016.8.26.0007	Maccaferri do Brasil Ltda
5002283-36.2023.8.13.0043	Maccaferri do Brasil Ltda
5000197-92.2023.8.13.0043	Maccaferri do Brasil Ltda
5000143-35.2023.8.13.0720	Maccaferri do Brasil Ltda
0000414-84.2019.8.26.0534	Maccaferri do Brasil Ltda
1000349-43.2017.8.26.0534	Maccaferri do Brasil Ltda
5036284-44.2022.8.13.0702	Maccaferri do Brasil Ltda
50.118.657/0001-26	Maccaferri do Brasil Ltda
31.518.450/0001-02	Maccaferri do Brasil Ltda
0307713-95.2014.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0504340-53.2017.8.05.0022	Maccaferri do Brasil Ltda
1010288-12.2018.8.26.0114	Maccaferri do Brasil Ltda
0000204-89.2015.8.26.0108	Maccaferri do Brasil Ltda
0800224-87.2019.8.14.0028	Maccaferri do Brasil Ltda
1000959-39.2023.8.26.0004	Maccaferri do Brasil Ltda
0264113-02.2021.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1005432-42.2020.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
0200773-66.2022.8.06.0028	Maccaferri do Brasil Ltda
5007195-24.2023.8.13.0707	Maccaferri do Brasil Ltda
0638875-14.2014.8.04.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
2251410-79.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1005735-13.2016.8.26.0268	Maccaferri do Brasil Ltda
24.347.002/0001-10	Maccaferri do Brasil Ltda
1117787-34.2017.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1008136-82.2023.8.26.0609	Maccaferri do Brasil Ltda
5001920-35.2022.8.13.0738	Maccaferri do Brasil Ltda
0806374-41.2022.8.19.0028	Maccaferri do Brasil Ltda
1012740-60.2019.8.26.0566	Maccaferri do Brasil Ltda

10.255.177/0001-92	Maccaferri do Brasil Ltda
1000436-52.2022.8.26.0104	Maccaferri do Brasil Ltda
0013965-06.2018.8.26.0005	Maccaferri do Brasil Ltda
1130668-04.2021.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1128506-02.2022.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0033882-41.2015.8.13.0534	Maccaferri do Brasil Ltda
1020613-49.2022.8.26.0003	Maccaferri do Brasil Ltda
5536431-03.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
1013208-15.2016.8.26.0506	Maccaferri do Brasil Ltda
0284658-59.2022.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5082117-75.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
2305060-41.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1009026-34.2016.8.26.0005	Maccaferri do Brasil Ltda
1004988-66.2017.8.26.0191	Maccaferri do Brasil Ltda
0001004-46.2022.8.26.0020	Maccaferri do Brasil Ltda
1013851-10.2015.8.26.0020	Maccaferri do Brasil Ltda
5000500-56.2018.8.13.0569	Maccaferri do Brasil Ltda
5002185-20.2023.8.24.0019	Maccaferri do Brasil Ltda
5002705-77.2023.8.24.0019	Maccaferri do Brasil Ltda
0304062-80.2018.8.24.0019	Maccaferri do Brasil Ltda
5006912-59.2022.8.13.0699	Maccaferri do Brasil Ltda
5027476.07.2016.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
37.802.175/0001-22	Maccaferri do Brasil Ltda
5052139-60.2022.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
20.589.471/0001-94	Maccaferri do Brasil Ltda
0133815-97.2014.8.19.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1018945-03.2019.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
5000213-40.2022.8.21.0049	Maccaferri do Brasil Ltda
0006318-02.2014.8.21.0049	Maccaferri do Brasil Ltda
5002183-32.2020.8.21.0086	Maccaferri do Brasil Ltda
0010739-11.2023.8.16.0194	Maccaferri do Brasil Ltda
1082230-15.2019.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1066323-97.2019.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
0001698-46.2016.8.19.0076	Maccaferri do Brasil Ltda
0001303-27.2015.8.25.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
1003644-71.2016.8.26.0066	Maccaferri do Brasil Ltda
0805548-57.2022.8.19.0208	Maccaferri do Brasil Ltda
1000983-04.2018.8.26.0405	Maccaferri do Brasil Ltda
0020292-36.2020.8.16.0017	Maccaferri do Brasil Ltda
0013175-59.2016.8.08.0048	Maccaferri do Brasil Ltda
0016794-31.2015.8.08.0048	Maccaferri do Brasil Ltda
34.565.836/0001-55	Maccaferri do Brasil Ltda
5009699-39.2023.8.13.0016	Maccaferri do Brasil Ltda
5005376-25.2022.8.13.0016	Maccaferri do Brasil Ltda
0016621-09.2010.8.13.0059	Maccaferri do Brasil Ltda
5030783-23.2023.8.13.0105	Maccaferri do Brasil Ltda
5003264-73.2023.8.13.0105	Maccaferri do Brasil Ltda
0022199-45.2012.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda

0004534-45.2014.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
5000422-36.2023.8.13.0521	Maccaferri do Brasil Ltda
0042482-06.2000.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
46.592.859/0001-38	Maccaferri do Brasil Ltda
5025735-35.2022.8.08.0048	Maccaferri do Brasil Ltda
0011864-32.2023.8.26.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1037744-24.2014.8.26.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0000667-79.2022.8.26.0045	Maccaferri do Brasil Ltda
1001532-95.2016.8.26.0045	Maccaferri do Brasil Ltda
0200136-70.2017.8.09.0105	Maccaferri do Brasil Ltda
0307623-87.2014.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
0803061-39.2023.8.14.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
00.338.885/0008-00	Maccaferri do Brasil Ltda
0010172-34.2018.8.06.0064	Maccaferri do Brasil Ltda
0010877-47.2004.4.03.6108	Maccaferri do Brasil Ltda
2214898-34.2022.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1027320-67.2015.8.26.0071	Maccaferri do Brasil Ltda
0569751-26.2023.8.04.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0009109-15.2018.8.16.0025	Maccaferri do Brasil Ltda
0013709-07.2015.8.16.0083	Maccaferri do Brasil Ltda
8001320-30.2022.8.05.0141	Maccaferri do Brasil Ltda
5316174-86.2017.8.09.0006	Maccaferri do Brasil Ltda
3323917-92.2012.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
6141114-85.2015.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
0006141-93.2011.8.09.0011	Maccaferri do Brasil Ltda
0300962-68.2016.8.24.0058	Maccaferri do Brasil Ltda
1009340-67.2018.8.26.0309	Maccaferri do Brasil Ltda
1001655-34.2022.8.26.0514	Maccaferri do Brasil Ltda
0000204-59.2019.8.16.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1011179-81.2023.8.26.0009	Maccaferri do Brasil Ltda
0475037-21.2014.8.09.0011	Maccaferri do Brasil Ltda
0000959-95.2018.8.26.0177	Maccaferri do Brasil Ltda
1000843-09.2017.8.26.0177	Maccaferri do Brasil Ltda
1000499-28.2017.8.26.0177	Maccaferri do Brasil Ltda
1000501-95.2017.8.26.0177	Maccaferri do Brasil Ltda
0871054-49.2019.8.15.2001	Maccaferri do Brasil Ltda
5013527-46.2023.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0474142-37.2014.8.09.0051	Maccaferri do Brasil Ltda
0001874-47.2019.8.08.0069	Maccaferri do Brasil Ltda
0715373-81.2021.8.07.0015	Maccaferri do Brasil Ltda
0638983-43.2014.8.04.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
2252636-22.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1007000-78.2014.8.26.0152	Maccaferri do Brasil Ltda
(01)	Maccaferri do Brasil Ltda
5002437-07.2023.8.24.0089	Maccaferri do Brasil Ltda
0003815-31.2017.8.16.0117	Maccaferri do Brasil Ltda
0024508-06.2019.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1014262-07.2014.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda

1013006-10.2019.8.11.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1010363-16.2018.8.11.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
1002824-96.2018.8.11.0002	Maccaferri do Brasil Ltda
0000487-61.2017.8.26.0458	Maccaferri do Brasil Ltda
1001087-02.2016.8.26.0458	Maccaferri do Brasil Ltda
1013939-39.2023.8.26.0482	Maccaferri do Brasil Ltda
17.588.761/0001-09	Maccaferri do Brasil Ltda
0839823-42.2017.8.12.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
1011204-36.2019.8.26.0009	Maccaferri do Brasil Ltda
0001682-69.2022.8.26.0082	Maccaferri do Brasil Ltda
2238493-28.2023.8.26.0000	Maccaferri do Brasil Ltda
1000767-71.2020.8.26.0082	Maccaferri do Brasil Ltda
31.389.413/0001-33	Maccaferri do Brasil Ltda
5005467-24.2022.8.13.0693	Maccaferri do Brasil Ltda
1003836-64.2014.8.26.0198	Maccaferri do Brasil Ltda
43.044.258/0001-00	Maccaferri do Brasil Ltda
35.028.274/0001-73	Maccaferri do Brasil Ltda
5251382-82.2022.8.13.0024	Maccaferri do Brasil Ltda
5188654-52.2022.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5465208-47.2022.8.09.0011	Maccaferri do Brasil Ltda
0050135-64.2017.8.09.0011	Maccaferri do Brasil Ltda
0011908-91.2023.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1022563-42.2022.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
38.199.695/0001-55	Maccaferri do Brasil Ltda
0001816-70.2023.8.26.0338	Maccaferri do Brasil Ltda
1002122-90.2021.8.26.0338	Maccaferri do Brasil Ltda
0005714-68.2017.8.16.0148	Maccaferri do Brasil Ltda
8003098-48.2022.8.05.0072	Maccaferri do Brasil Ltda
1005053-90.2019.8.26.0482	Maccaferri do Brasil Ltda
5004692-37.2022.8.24.0035	Maccaferri do Brasil Ltda
1003178-23.2016.8.26.0278	Maccaferri do Brasil Ltda
05.236.193/0001-06	Maccaferri do Brasil Ltda
0204057-32.2023.8.06.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0707975-30.2023.8.07.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
0707959-13.2022.8.07.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
0004590-23.2017.8.21.0015	Maccaferri do Brasil Ltda
42.381.535/0001-08	Maccaferri do Brasil Ltda
1025060-38.2022.8.26.0405	Maccaferri do Brasil Ltda
0702080-28.2012.8.26.0695	Maccaferri do Brasil Ltda
0000850-64.2022.8.26.0493	Maccaferri do Brasil Ltda
1000134-20.2022.8.26.0493	Maccaferri do Brasil Ltda
0721542-74.2022.8.07.0007	Maccaferri do Brasil Ltda
0001086-77.2021.8.17.2990	Maccaferri do Brasil Ltda
0000011-13.2015.8.17.2990	Maccaferri do Brasil Ltda
1034084-51.2016.8.26.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
0601855-10.2014.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
13.586.401/0001-17	Maccaferri do Brasil Ltda
0027627-09.2018.8.21.0027	Maccaferri do Brasil Ltda

5000017-49.2016.8.21.0027	Maccaferri do Brasil Ltda
1003604-89.2014.8.26.0606	Maccaferri do Brasil Ltda
44.579.465/0001-14	Maccaferri do Brasil Ltda
5007707-24.2016.8.13.0231	Maccaferri do Brasil Ltda
5013081-11.2022.8.13.0231	Maccaferri do Brasil Ltda
27.230.882/0001-38	Maccaferri do Brasil Ltda
0019516-87.2018.8.21.0010	Maccaferri do Brasil Ltda
45.498.732/0001-91	Maccaferri do Brasil Ltda
02.740.940/0001-42	Maccaferri do Brasil Ltda
5010687-78.2023.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
5001462-34.2023.8.24.0008	Maccaferri do Brasil Ltda
50269581220198210001	Maccaferri do Brasil Ltda
5021625-45.2020.8.21.0001	Maccaferri do Brasil Ltda
5010898-79.2021.8.21.0037	Maccaferri do Brasil Ltda
1000452-24.2023.8.26.0604	Maccaferri do Brasil Ltda
5012202-48.2017.8.13.0079	Maccaferri do Brasil Ltda
0801131-73.2023.8.19.0031	Maccaferri do Brasil Ltda
0000674-72.2009.8.17.0370	Maccaferri do Brasil Ltda
1069420-76.2017.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
1014495-84.2014.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1024171-75.2022.8.26.0602	Maccaferri do Brasil Ltda
1014622-87.2014.8.26.0451	Maccaferri do Brasil Ltda
1023720-28.2016.8.26.0451	Maccaferri do Brasil Ltda
0009008-55.2023.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1001614-77.2023.8.26.0564	Maccaferri do Brasil Ltda
1000303-51.2014.8.26.0278	Maccaferri do Brasil Ltda
1005343-79.2022.8.26.0198	Maccaferri do Brasil Ltda
0008194-67.2019.8.24.0005	Maccaferri do Brasil Ltda
0317136-54.2015.8.24.0005	Maccaferri do Brasil Ltda
1001806-05.2019.8.26.0417	Maccaferri do Brasil Ltda
0001462-05.2018.8.26.0020	Maccaferri do Brasil Ltda
1058038-28.2013.8.26.0100	Maccaferri do Brasil Ltda
42.788.676/0001-31	Maccaferri do Brasil Ltda
1004111-28.2017.8.11.0003	Maccaferri do Brasil Ltda
02.926.276.0001-20	
2ªCobrança	Maccaferri do Brasil Ltda
50.642.141/0001-86	Maccaferri do Brasil Ltda
	Maccaferri Skaps Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda
8006373-40.2023.8.05.0146	
0190896-65.2018.8.19.0001	Macservive Serviços de Engenharia Ltda
5002392-43.2023.8.24.0011	Macservive Serviços de Engenharia Ltda
0718798-87.2019.8.07.0015	Macservive Serviços de Engenharia Ltda
5004754-52.2022.4.03.6128	Macservive Serviços de Engenharia Ltda.
0233692-98.2012.8.04.0001	Marco Aurélio Carmacio
0606691-68.2015.8.04.0001	Marco Aurélio Carmacio
0712171-40.2012.8.04.0001	Marco Aurélio Carmacio
0024081-87.2011.8.26.0079	Marcos Marchi
0047700-61.2010.8.26.0053	Margareth Inês Cardamoni Durães
0100602-59.2008.8.26.0053	Margareth Inês Cardamoni Durães

1005350-98.2017.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
0013394-31.2014.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
1001338-70.2019.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
1008455-49.2018.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
1001181-34.2018.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
1002205-34.2017.8.26.0084	Maria Cristina Lencastre Heinemann
0002781-36.2009.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0001593-03.2012.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0007193-05.2012.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0009449-52.2011.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0010363-29.2005.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0011395-30.2009.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0012884-34.2011.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
2088332-40.2022.8.26.0000	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0014198-20.2008.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0502828-74.2014.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
1005922-31.2018.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
3001078-77.2013.8.26.0533	Maria de Lurdes Manesco Andrietta Epp
0010135-22.2020.8.26.0309	Maria do Carmo Iorio Carbonari
0005896-72.2020.8.26.0309	Maria Emília Anaruma Bueno
0005496-78.2008.8.26.0309	Maria Emília Anaruma Bueno
1016182-58.2021.8.26.0309	Maria Emília Anaruma Bueno
0012598-40.1997.8.26.0309	Maria Emília Anaruma Bueno
1001271-26.2020.8.26.0099	Maria Eunice Pires Ribeiro - Fisioterapia ME
4001979-69.2013.8.26.0099	Maria Eunice Pires Ribeiro - Fisioterapia ME
0004220-46.2023.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
0016502-92.2018.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
2212320-64.2023.8.26.0000	Mario Antonio Bueno de Godoy
1002449-94.2015.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
2032962-42.2023.8.26.0000	Mario Antonio Bueno de Godoy
1021320-31.2022.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
2093232-13.2015.8.26.0000	Mario Antonio Bueno de Godoy
1023708-04.2022.8.26.0451	Mario Antonio Bueno de Godoy
0002755-77.2010.8.26.0347	Marisa de Souza Pinheiro Travaini
0022318-23.2023.8.26.0114	Mauri Sampaio Constantino
1001512-28.2015.8.26.0114	Mauri Sampaio Constantino
0088807-28.2012.8.26.0114	Maurício Kaplan
0020247-53.2020.8.26.0114	Maurício Kaplan
0039344-10.2018.8.26.0114	Maurício Kaplan
1053249-65.2018.8.26.0114	Maurício Kaplan
2097576-27.2021.8.26.0000	Maurício Kaplan
2240727-51.2021.8.26.0000	Maurício Kaplan
0037590-14.2010.8.26.0114	Maurício Kaplan
1401518-40.2017.8.12.0000	Metalúrgica Pacetta Ltda.
1402146-29.2017.8.12.0000	Metalúrgica Pacetta Ltda.
1404494-20.2017.8.12.0000	Metalúrgica Pacetta Ltda.
1408543-43.2018.8.13.0000	Metalúrgica Pacetta Ltda.
4014717-58.2013.8.26.0562	Norma Zarif El Banat e outros

0009255-48.2011.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0046883-09.2010.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0045145-48.2011.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0082401-25.2011.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0018928-02.2010.8.26.0114	OCC - Oncologia Clínica de Campinas Sociedade Empresária Ltd
0007347-33.2010.8.26.0229	Olberes Pizão
0702279-90.2012.8.26.0229	Olberes Pizão
5016320-15.2023.4.03.0000	Oral Im Bitri
5007332-23.2023.4.03.6105	Oral Im Bitri
0032797-63.2022.8.26.0000	Padovani Organização de Feiras e Festas Ltda. ME
1017580-06.2022.8.26.0309	Padovani Organização de Feiras e Festas Ltda. ME
1016311-29.2022.8.26.0309	Padovani Panificação e Comércio de Produtos Importados Ltda. ME
1502595-65.2017.8.26.0659	Paróquia Sant'Anna de Vinhedo
0000349-37.2015.8.26.0435	Paschoal Santo Ferraresso
0001388-64.2018.8.26.0435	Paschoal Santo Ferraresso
1031307-63.2023.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0003889-17.2016.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0007218-42.2013.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
1029501-90.2023.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0007219-27.2013.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0019603-51.2015.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0020484-04.2010.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
1026685-72.2022.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0021696-89.2012.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
0026206-77.2014.8.11.0002	Patrícia Gugliotta Jacobucci
436834.2016	Patrícia Gugliotta Jacobucci
1509653-66.2021.8.26.0114	Paulo de Tarso Barbosa Duarte
1509208-48.2021.8.26.0114	Paulo de Tarso Barbosa Duarte
0018080-97.2019.8.26.0114	Paulo de Tarso Romeu Soares
0574390-57.2005.8.26.0114	Paulo de Tarso Romeu Soares
4003681-05.2013.8.26.0114	Paulo Eduardo Pizão
2328392-37.2023.8.26.0000	Paulo Roberto Rodriguez
1065880-75.2017.8.26.0114	Paulo Roberto Rodriguez
0005939-12.2020.8.26.0114	Paulo Roberto Rodriguez
2038150-84.2021.8.26.0000	Paulo Roberto Rodriguez
1014691-58.2017.8.26.0114	Paulo Roberto Rodriguez
1039568-86.2022.8.26.0114	Paulo Sérgio Ceccarelli
5025179-54.2022.4.03.0000	Pedro Luís Cabral de Lemos
5007961-31.2022.4.03.6105	Pedro Luís Cabral de Lemos
0000609-70.2020.8.26.0296	Pedro Pinto Catão
8029573-29.2023.8.05.0000	Portal da Magia Empreendimentos e Participações Ltda
8001974-25.2022.8.05.0203	Portal da Magia Empreendimentos e Participações Ltda
0500425-69.2013.8.26.0533	Prossegue Participacoes Societarias Ltda

0501273-56.2013.8.26.0533	Prossegue Participacoes Societarias Ltda
0501793-26.2007.8.26.0533	Prossegue Participacoes Societarias Ltda
0500424-84.2013.8.26.0533	Prossegue Participações Societárias Ltda.
0004778-33.2012.8.24.0039	Retífica Itatiba Ltda.
5005225-56.2021.4.03.0000	Retífica Itatiba Ltda.
5000797-77.2021.4.03.6128	Retífica Itatiba Ltda.
0015414-14.2014.8.13.0518	Retífica Itatiba Ltda.
5001734-10.2018.4.03.6123	Retífica Itatiba Ltda.
5001737-62.2018.4.03.6123	Retífica Itatiba Ltda.
5001938-15.2022.4.03.6123	Retífica Itatiba Ltda.
5004708-51.2021.4.03.0000	Retífica Pesada Itatiba Ltda. ME
5000820-23.2021.4.03.6128	Retífica Pesada Itatiba Ltda. ME
0043465-23.2014.8.26.0114	Revitec Com. Produt. Eletrom. Ltda
1500162-45.2015.8.26.0114	Revitec Com. Produt. Eletrom. Ltda
0023604-07.2021.8.26.0114	Revitec Comércio de Produtos Eletromecanicos Ltda.
1024609-18.2019.8.26.0114	Revitec Comércio de Produtos Eletromecanicos Ltda.
0000236-25.2022.8.26.0666	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
1003304-34.2020.8.26.0666	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
1001931-94.2022.8.26.0666	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
1501010-49.2020.8.26.0666	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
0001175-42.2017.4.03.6134	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
0002139-35.2017.4.03.6134	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
5001319-91.2018.4.03.6134	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
5002312-32.2021.4.03.6134	S. S. Embalagens de Madeira Ltda. - ME
1002169-26.2018.8.26.0514	Silvio Bosica
0003196-02.2022.8.26.0650	SMC Caetano Participações Ltda.
5005978-83.2023.8.13.0241	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1002673-47.2023.8.26.0323	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
0840742-63.2023.8.19.0021	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1002274-30.2023.8.26.0125	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
0055666-20.2023.8.16.0014	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1002015-64.2022.8.26.0062	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
0804204-35.2022.8.15.0731	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1039082-75.2023.8.26.0564	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
1026358-39.2023.8.26.0564	Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda.
0011611-43.1999.4.03.6182	SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
0031479-94.2005.4.03.6182	SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
0023155-81.2006.4.03.6182	Supermercado Ki Preço Ltda.
0003894-13.2019.8.26.0650	Texpal Química Ltda
1002097-29.2021.8.26.0451	Thiago Aguiar Corazza
0010878-86.2023.8.26.0451	Thiago Aguiar Corazza
0010881-41.2023.8.26.0451	Thiago Aguiar Corazza
1003550-59.2021.8.26.0451	Thiago Aguiar Corazza
0016195-09.2023.8.26.0114	Thiago de Oliveira Possa
1502532-50.2022.8.26.0114	Thiago de Oliveira Possa
1000080-77.2019.8.26.0681	Thiago Scaglione Prete
2149137-22.2023.8.26.0000	Thiago Scaglione Prete
0001210-88.2013.8.26.0048	Thiago Scaglione Prete

5000822-90.2021.4.03.6128	Topdiesel Motores e Máquinas Ltda.
1002129-05.2020.8.26.0666	Transfaveri Ltda.
5000149-50.2019.4.03.6134	Transportadora Andrietta Ltda
0010967-43.2012.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004885-30.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0005902-04.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0010985-98.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0013502-47.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0000146-34.1999.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0000154-11.1999.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0000194-70.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0000834-84.2015.4.03.6134	Transportadora Andrietta Ltda
0000994-74.2006.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0001368-28.2015.4.03.6134	Transportadora Andrietta Ltda
0008134-52.2012.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004738-72.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004742-12.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004745-64.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004839-27.2000.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004997.82.2000.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0006802-31.2004.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0010387-57.2005.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0010813-93.2010.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0011874-23.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0502816-60.2014.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
1003409-90.2018.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0005394-97.2007.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0005493-96.2009.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
0004764-02.2011.8.26.0533	Transportadora Andrietta Ltda
1000435-67.2021.8.26.0083	Yocito Fukuda
1002185-53.2015.8.26.0362	Yocito Fukuda
2151570-67.2021.8.26.0000	Yocito Fukuda
1000024-70.2015.8.26.0362	Yocito Fukuda

Campinas, 19 de dezembro de 2023.

Jonas Pereira Fanton
OAB/SP 273.574

**JONAS
PEREIRA
FANTON**

Assinado de forma
digital por JONAS
PEREIRA FANTON
Dados: 2023.12.19
11:22:48 -03'00'